Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 70 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 043/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA Nº 1082/2010,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Desembargador Federal do Trabalho MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Vice-Presidente deste Tribunal, para participar da 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR, nos dias 28 e 29 de abril de 2010, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Artigo 2º – Designar o servidor MOISÉS PEREIRA DA SILVA para conduzir o veículo oficial para o Vice-Presidente, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 044/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 1130/2010,
R E S O L V E:
Designar o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA para conduzir o veículo oficial para este Presidente, no período de 27 a 30 de abril de 2010, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 045/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA Nº 1082/2010,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a Juíza NARAYANA TEIXEIRA HANNAS para participar do 1º Curso de Formação de Formadores em Educação a Distância, promovido pela Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça do Trabalho, nos dias 26 e 27 de abril de 2010.
Artigo 2º – Autorizar o deslocamento da Magistrada designada no artigo anterior, no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 104/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a Juíza do Trabalho Substituta FERNANDA FERREIRA para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Porangatu, no período de 3 a 9 de maio de 2010, em virtude da remoção da Juíza Titular.
Artigo 2º – Autorizar o deslocamento da Magistrada designada no artigo anterior, no percurso Goiânia/Porangatu/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 106/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto CLEBER MARTINS SALES para responder pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, no dia 13 de maio de 2010, em virtude das férias do Juiz Titular.
Artigo 2º – Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Anápolis/Goiânia, bem como o pagamento da respectiva diária.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 006/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO a deliberação adotada pela Comissão Permanente de Conciliação, constituída pela Portaria GP/DG/SCJ nº 022, de 24 de setembro de 2007, conforme consta do PA nº 2139/2006;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar as atividades concernentes às Semanas da Conciliação, de forma a obter os melhores resultados possíveis na conciliação dos litígios,
RESOLVE:
Art. 1º Fixar as datas de 21 a 25 de junho de 2010, como a Primeira Semana da Conciliação a ser realizada na 18ª Região da Justiça do Trabalho, ficando as datas da Segunda Semana da Conciliação a critério das Varas do Trabalho, que comunicarão à Presidência até 1º de agosto deste ano os períodos agendados.
Parágrafo único. A Terceira Semana da Conciliação ocorrerá nas datas a serem definidas pelo Conselho Nacional da Justiça - CNJ, para realização da Semana Nacional da Conciliação.
Art. 2º As Varas do Trabalho poderão montar pauta especial para conciliação, nas datas mencionadas no art. 1º, nela incluindo processos em fase de conhecimento e de execução.
Parágrafo único. As audiências conciliatórias, constantes da pauta especial mencionada no caput, deverão ser designadas preferencialmente para o período da tarde.
Art. 3º Poderão ser incluídos na pauta das Semanas da Conciliação, a pedido das partes, ou por determinação do Desembargador Relator ou Desembargador-Presidente, os processos em tramitação no segundo grau de jurisdição.

Parágrafo único. As audiências nos processos em tramitação no segundo grau de jurisdição serão realizadas na Câmara Permanente de Conciliação ou local especialmente reservado para esse fim.
Art. 4º A Secretaria de Coordenação Judiciária adotará as providências necessárias para organização dos eventos que fizerem parte das Semanas de Conciliação, sob a supervisão da Comissão Permanente de Conciliação e da Escola Judicial da 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Art. 5º As Varas do Trabalho informarão à Secretaria da Corregedoria Regional, por meio do endereço eletrônico dscr.estatistica@trt18.jus.br, até dez dias antes da data de início das Semanas da Conciliação, o quantitativo de processos incluídos em pauta, especificamente para tentativa de conciliação e, até cinco dias após a realização de cada Semana da Conciliação, o quantitativo e o valor dos acordos homologados no período.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 26 de abril de 2010.
Original Assinado
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de julho de 2010."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

ATOS DA CORREGEDORIA

EDITAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS Nº 08/2010
O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias 10 e 11 de maio do ano em curso, será realizada correição ordinária na Vara do Trabalho de Porangatu, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que ficam cientificados os excelentíssimos juízes que atuam na referida unidade judiciária.
FAZ SABER, ainda, que estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, nos mencionados dias, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da Justiça do Trabalho.
Eu, Absayr Gonçalves Souza, diretor de secretaria da corregedoria regional, lavrei o presente edital nesta data.
Goiânia, 26 de abril de 2010.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TRT - AR - 0000392-65.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : FLÁVIA SCARTTEZINI SANTOS
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Réu(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
Tendo em vista que as partes disseram que não pretendem produzir outras provas, declaro encerrada a instrução processual.
Concedo vista, sucessivamente, à autora e à ré, por 10 (dez) dias, para razões finais.
Intimem-se.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 26 de abril de 2.010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR - 0000428-10.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO E OUTRO(S)
Réu(s) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s) : ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, no prazo de 5 (cinco) dias, entendido o silêncio como ausência de interesse.
Intimem-se.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 26 de abril de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR-0000899-26.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : PAULO DUQUE BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Vistos os autos.
Trata-se de ação rescisória ajuizada por PAULO DUQUE BARBOSA e OUTROS (07) em petição assinada pelo Dr. Alexandre Barrozo Marra.
Os autores não juntaram aos autos a procuração outorgada ao referido advogado e pediram a juntada do instrumento de mandato no prazo do art. 37 do Código de Processo Civil.
Sem ambages, tendo em vista o pedido dos autores de concessão dos benefícios da justiça gratuita "por se considerarem pobres e não terem condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo de seu próprio sustento" (fl. 04), concedo os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º, da CLT), ficando dispensado do depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT.
Por outro lado, verifico que foram apresentadas com a petição inicial apenas cópias das procurações que estavam no processo originário, sendo que delas não constou o nome do Dr. Alexandre Barrozo Marra - advogado subscritor da inicial.
É que as procurações foram outorgadas nos feitos originários pelos autores Luiz Carlos Macena, Pedro Ribeiro Spindola, Aluízio Nascimento dos Santos, Rufino Dias da Mota, Anival Lima da Silva, Carlos Moreira Santos e Idelfonço Ribeiro Espindola (respectivamente, fls. 79, 128, 176, 228, 279, 330 e 384) aos advogados Nélio Marçal Vieira Júnior e Fernando Lívio Bueno. Com exceção do autor Paulo Duque Barbosa, cuja procuração foi outorgada apenas para o advogado Nélio Marçal Vieira Júnior (fl. 29).
Diante disso, determino aos autores que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentassem procuração outorgando poderes ao advogado subscritor da petição inicial, cientes de que a inércia implicaria o indeferimento da inicial.
Sejam intimados, também, os patronos dos autores (art. 236, § 1º, do CPC).
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 15 de abril de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

PROCESSO TRT AR- 0000899-26.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : PAULO DUQUE BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Vistos os autos.
Revendo a decisão de fls. 440, observo que, por ora, não há necessidade de intimação pessoal dos autores para regularização da representação processual.
Deste modo, intime-se, unicamente, os patronos dos autores acerca da despacho de fl. 440.
À STP.
Goiânia, 23 de abril de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR- 0000900-11.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : JOSÉ FERNANDES NETO E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Vistos os autos.
Trata-se de ação rescisória ajuizada por JOSÉ FERNANDES NETO e OUTROS (08) em petição assinada pelo Dr. Alexandre Barrozo Marra.
Os autores não juntaram aos autos a procuração outorgada ao referido advogado e pediram a juntada do instrumento de mandato no prazo do art. 37 do Código de Processo Civil.
Inicialmente, tendo em vista o pedido dos autores de concessão dos benefícios da justiça gratuita "por se considerarem pobres e não terem condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo de seu próprio sustento" (fl. 04), concedo os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º, da CLT), ficando dispensado do depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT.
Por outro lado, verifico que foram apresentadas com a petição inicial apenas cópias das procurações que estavam no processo originário, sendo que delas não constou o nome do Dr. Alexandre Barrozo Marra - advogado subscritor da inicial desta rescisória.
É que as procurações foram outorgadas nos feitos originários pelos autores Onofre Mendes dos Santos, Raul Moreira dos Santos, Evangelista Domingos Galdino, Carolina Luiz Guimarães, Ailtamar Nunes de Faria, Eleotério de Souza Pereira, Eucalipto Correia da Silva (respectivamente, fls. 82, 129, 176, 229, 278, 322 e 373) aos advogados Nélio Marçal Vieira Júnior e Fernando Lívio Bueno.
Em relação ao autor José Fernandes Neto, a procuração foi outorgada somente para o advogado Nélio Marçal Vieira Júnior (fl. 31). Já em relação ao autor João Gomes dos Santos, a procuração foi outorgada para os advogados Rosa Lydia Alves de Castro, Nélio Marçal Vieira Júnior e Fernando Lívio Bueno (fl. 423).
Diante disso, determino aos autores que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem procuração outorgando poderes ao advogado subscritor da petição inicial, cientes de que a inércia implicará o indeferimento da inicial.
Sejam intimados, também, os patronos dos autores (art. 236, § 1º, do CPC).
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 15 de abril de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

PROCESSO TRT AR- 0000900-11.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : JOSÉ FERNANDES NETO E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Vistos os autos.
Revendo a decisão de fls. 511/512, observo que, por ora, não há necessidade de intimação pessoal dos autores para regularização da representação processual.
Deste modo, intime-se, unicamente, os patronos dos autores acerca da despacho de fls. 511/512.
À STP.
Goiânia, 23 de abril de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - CauInom - 0001162-58.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : ODELMADEM RIBEIRO SOARES (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Réu(s) : MARCOS AURÉLIO DA SILVA
ODELMADEM RIBEIRO SOARES (ESPÓLIO DE) ajuizou medida cautelar inominada visando dar efeito suspensivo ao agravo de petição interposto nos ET-0000518.85.2010.5.18.0010 por ele ajuizados contra MARCOS AURÉLIO DA SILVA e ISAAC PEREIRA LEMES.
O autor disse que o embargado Marcos Aurélio da Silva ajuizou reclamação trabalhista contra a "Imobiliária que administrava e vendia o Loteamento, e ganhou um crédito trabalhista em desfavor da Imobiliária, agora na fase de execução" (fl. 03).
Disse que foram penhorados imóveis da Goiás Imobiliária, mas que ele (o autor) está "na posse dos referidos Imóveis Urbanas a mais de 20(vinte) anos, sem nenhuma intervenção ou reclamação" (sic, fl. 02). Disse que os bens imóveis penhorados são objeto de ação de usucapião, na qual postula a aquisição da propriedade.
Disse que os imóveis foram levados a leilão e arrematados a preço vil, sendo que "estando a embargante [é dizer : o autor] na posse dos referidos Imóveis, tinha a mesma que ser CITADA de todos os atos de expropriação dos mesmo, mas nada disso ocorreu, tudo foi feito via revelia da requerente, a mesma tomou ciência quando da notificação para o mandado de imissão na posse" (sic, fl. 04).
A estes fundamentos, o autor requereu o recebimento do agravo de petição com efeito suspensivo para "parar o andamento da execução e com o cancelamento do ato expropriatório" (fl. 04), dizendo que a suspensão "se faz necessária, para conservar o direito de propriedade da Autora, propondo-se posteriormente a ação principal no sentido de anular o leilão e a arrematação, pois eivada de vício insanável por falta de citação da posseira" (fl. 05).
Finalmente, disse que "a fumaça do bom direito, está mais do que caracterizada uma vez que o direito de propriedade das requerentes/embargante estão sendo reconhecidos em ação própria na comarca de senador Canedo-Goiás" (sic, fl. 06).
É, sem síntese, o relatório.
Sem ambages, a concessão de medida cautelar depende da existência do periculum in mora e do fumus boni iuris; em se tratando de medida cautelar com o escopo de suspender o processo de execução, o fumus boni iuris está na "demonstração inequívoca da possibilidade de reforma da decisão recorrida", como já decidiu o TST (TST-AC-211120/2009-000-00-00.0, 2ª turma, julgado em 02/09/2009, Relator Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes). Transcrevo :
"(...) o êxito da Cautelar, que visa a suspender o processo de execução, condiciona-se à demonstração inequívoca da possibilidade de reforma da decisão recorrida (fumus boni iuris), bem como da iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao Autor (periculum in mora)".
Pela mesma razão, a concessão de liminar em medida cautelar que visa a suspender o processo de execução "condiciona-se à demonstração inequívoca da possibilidade de reforma da decisão recorrida".
Dito isto, vejo que os embargos de terceiro opostos pelo autor não foram conhecidos por serem intempestivos (fl. 18). Logo, o êxito da presente Cautelar - e do pedido de concessão liminar - condiciona-se à demonstração da possibilidade de reforma da decisão que julgou intempestivos os embargos oferecidos pelo autor.
E possibilidade haveria porque, como destacou o autor à fl. 19, o STJ já decidiu que o artigo 1048 do CPC, parte final, "nas hipóteses em que o terceiro-embargante não possua ciência do processo de execução em que se operou a arrematação do bem, deve ser interpretado extensivamente, elegendo-se como termo a quo para a propositura dos embargos a data de cumprimento do mandado de imissão na posse" (REsp 298.815-GO, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 18/12/91).
Evidentemente, o v. acórdão transcrito no parágrafo anterior não criou um novo termo a quo, mas, literalmente, elegeu a data de cumprimento do mandado de imissão na posse porque foi só então que o terceiro-embargante tomou ciência do processo de execução em que se operou a arrematação do bem. Essa é a razão jurídica de decidir : o prazo para o terceiro embargante só flui depois que ele tomou ciência do processo.
Dito isto, vejo que o autor também ofereceu uma "Impugnação a Imissão de Posse" em 17/6/2009, segundo a decisão atacada, transcrita pelo autor à fl. 18 dos autos, o que mostra que ele (o autor) tinha ciência do processo de execução e da arrematação desde aquela data, no mínimo.
Em resumo : o periculum in mora está demonstrado, em razão da ação de usucapião em andamento em que se discute a propriedade dos imóveis e da expedição do mandado de imissão na posse; no entanto, não vejo o fumus boni iuris, é dizer, não vejo demonstrada a possibilidade de reforma da decisão recorrida.
Diante de todo o exposto, rejeito o pedido liminar de concessão de efeito suspensivo ao agravo de petição.
Intime-se o autor.
Cite-se o réu para apresentar defesa no prazo legal.
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 26 de abril de 2.010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0032700-22.2006.5.18.0251
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
AGRAVANTE : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADOS : SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTROS
AGRAVADO : JOSÉ PEREIRA DA COSTA
ADVOGADOS : MILTON RODRIGUES CAMPOS E OUTROS
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : NÃO-CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. Incabível o Agravo de Petição que ataca decisão interlocutória não terminativa do feito, que trata de questão incidental, na forma da Súmula nº 214 do Tribunal Superior do Trabalho.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA, nos termos da RA 10/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de abril de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-AP - 0001800-56.2006.5.18.0251
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTROS
EMBARGADO : LUIZ ALBERTO HAMU E LUZ
ADVOGADOS : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Constatado manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, dá-se provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do Agravo de Petição da Reclamada, passando, de imediato, à sua apreciação.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA, nos termos da RA 10/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.Goiânia, 20 de abril de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0064400-71.2009.5.18.0231
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : MÁRCIO YOSHIO TAZAKI E OUTROS
RECORRIDO : JOSIAS MAGALHÃES COSTA SOBRINHO
ADVOGADOS : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTROS
ORIGEM : VT DE POSSE
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

EMENTA : "Configura liberalidade o ato da empresa que, na suspensão do contrato de trabalho do empregado, não apenas deixa de suspender os benefícios médico-hospitalar e odontológico como também autoriza expressamente a prestação dos serviços. Assim, não precede a pretensão da empresa de ver-se ressarcida de gastos que anteriormente autorizou".

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Divergia da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA, nos termos da RA 10/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de abril de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0236500-34.2009.5.18.0101
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE : BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADOS : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO : JANDERSON SOUSA E SOUSA
ADVOGADO : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : JUSTA CAUSA. EXCESSO DE RIGOR. DECISÃO TOMADA PRECIPITADAMENTE. A dispensa por justa causa se dá quando o empregado pratica um ato que, violando obrigação legal ou contratual, provoca a impossibilidade da manutenção do contrato laboral. Em razão da responsabilidade atribuída ao empregado pela rescisão contratual, fica o empregador desonerado do pagamento de qualquer indenização decorrente do rompimento contratual. Dada a gravidade da penalidade aplicada ao empregado, não é aceitável que a decisão de dispensá-lo seja tomada de forma precipitada e no calor da emoção, situação em que pode haver excesso de rigor do empregador na aplicação da penalidade devida. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA, nos termos da RA 10/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de abril de 2010. (data do julgamento)

Secretaria da Primeira Turma, 27 de abril de 2010.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PROCESSO TRT - ED-RO - 0165900-94.2009.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : UNIBANCO AIG VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
EMBARGADA : LUCIANA PIMENTA SEPTIMIO
ADVOGADOS : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelos Reclamados (fls. 577/580) possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação da Reclamante, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 26 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

PROCESSO TRT - ED-RO - 0069700-22.2009.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : ROVILSON MEZENCIO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE JESUS RODRIGUES
EMBARGANTE : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADA : TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES MAHFUZ
EMBARGADOS : OS MESMOS
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 544/546), bem como pela Reclamada (fls. 548/549), possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação de ambas as partes, para que, caso queiram, manifestem-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 26 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

PROCESSO RO-0207300-73.2009.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADOS : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOÃO OLÍMPIO SOUZA
ADVOGADO : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
Vistos, etc;

Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM (fls. 200/202), possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, determino a intimação do Reclamante JOÃO OLIMPIO SOUZA, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 26 de Abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR

Processo CauInom-0000440-24.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AUTORA : ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RÉU : FABIANO RIBEIRO DA SILVA
De ordem do Ex.mo Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho, reitere-se a intimação de fl. 155, dirigida à requerente, com vistas à indicação do atual endereço do requerido, sob as penas do artigo 284, parágrafo único, do CPC.
pós, conclusos.
Em 26 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Gabinete

Processo CauInom-0000790-12.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Réu(s) : WIVIANE DE ABREU CABRAL CAIXETA
De ordem do Ex.mo Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho, declaro encerrada a instrução processual. Dê-se vista à requerente e à requerida, sucessivamente, por 10 (dez) dias, para razões finais.
Após, conclusos.
Em 26 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Gabinete

Processo AIRO-0086801-13.2009.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : MIRAUTO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Agravado(s) : MAÍSA FLÁVIA SANTOS
Advogado(s) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
De ordem do Ex.mo Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho, retire-se o feito da pauta de 28/04/2010.
Dê-se vista à agravada, por 5 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os documentos trazidos às fls. 306 e seguintes.
Após, conclusos.
Em 26 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Gabinete

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Processo AP-0173200-62.2004.5.18.0008
Agravante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
Agravado(s) : INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado(s) : LUCIANA DAHER VIEIRA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
O autor interpôs agravo de petição, às fls. 7991/7997, pretendendo seja processado em autos apartados, com vistas a evitar um possível prejuízo à liquidação de sentença, em relação aos 70 substituídos, cujo crédito é incontroverso.
Não obstante, os autos em questão somam o quantitativo de 41 (quarenta e um volumes), não sendo viável se tome uma medida de tamanho dispêndio, mormente porque esta Eg. Corte tem envidado esforços para o julgamento dos processos com considerável agilidade, não sendo o caso, portanto, de se vislumbrar nenhum prejuízo para as partes.
Indefiro, pois.
À S3T.
Goiânia, 23 de abril de 2010
ORIGINAL ASSINADO
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz Relator

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-0162500-45.2009.5.18.0010
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : J B TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : VANDERLAN OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e acolheu-os, sem efeito modificativo, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0197000-40.2009.5.18.0010
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : ABELARDO DO CARMO E SILVA
ADVOGADO(S) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -
INFRAERO
ADVOGADO(S) : FABIANA MENDONÇA MOTA E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0216100-75.2009.5.18.0011
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MACIEL RODRIGUES DE FRANÇA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e acolheu-os parcialmente, sem efeito modificativo, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0223600-07.2009.5.18.0008
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : RAIMUNDO PEREIRA NETO
ADVOGADO(S) : ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0066000-67.2009.5.18.0251
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : ADEMILSON RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO(S) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S) : ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRÉDITO SOLIDÁRIO. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Tendo a Caixa Econômica Federal atuado apenas como agente financeiro, repassando os recursos disponibilizados para o programa Crédito Solidário pelo Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, para a construção de moradias para trabalhadores de baixa renda, não pode ser considerada responsável subsidiária pelas obrigações trabalhistas não adimplidas pela entidade organizadora, sobretudo porque nem sequer utilizou os serviços prestados pelo reclamante. Recurso ordinário improvido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, por maioria, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencida a Desembargadora Elza Cândida da Silveira que dava provimento ao apelo. Presente na tribuna, pela CAIXA, o Dr. Lonzico de Paula Timótio. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0066200-74.2009.5.18.0251
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : DEVAIR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGENTE FINANCEIRA E GESTORA DO PROGRAMA HABITACIONAL CRÉDITO SOLIDÁRIO - INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA POR CRÉDITOS TRABALHISTAS. Atuando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na condição de mera gestora e repassadora de recursos oriundos do orçamento do Ministério das Cidades, próprios a viabilizar a construção de moradias para os cidadãos de baixa renda, não pode ser considerada como responsável subsidiária por verbas trabalhistas não adimplidas como se fosse uma tomadora de serviços.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, por maioria, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencida a Desembargadora Elza Cândida da Silveira que dava provimento ao apelo. Presente na tribuna, pela CAIXA, o Dr. Lonzico de Paula Timótio. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0066300-29.2009.5.18.0251
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : JOSÉ EDNILSON CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRÉDITO SOLIDÁRIO. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Tendo a Caixa Econômica Federal atuado apenas como agente financeiro, repassando os recursos disponibilizados para o programa Crédito Solidário pelo Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, para a construção de moradias para trabalhadores de baixa renda, não pode ser considerada responsável subsidiária pelas obrigações trabalhistas não adimplidas pela entidade organizadora, sobretudo porque nem sequer utilizou os serviços prestados pelo reclamante. Recurso ordinário improvido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, por maioria, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencida a Desembargadora Elza Cândida da Silveira que dava provimento ao apelo. Presente na tribuna, pela CAIXA, o Dr. Lonzico de Paula Timótio. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0067700-78.2009.5.18.0251
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO FLORIANO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA : PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS. CAIXA FEDERAL. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DA TURMA. RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL. Segundo jurisprudência dominante na eg. Turma, atuando a Caixa Econômica Federal como mera instituição financeira responsável pelo cadastramento dos beneficiários e pela administração dos recursos destinados às obras de construção de moradias para trabalhadores de baixa renda, não responde subsidiariamente pelos créditos de quem trabalhou nessas obras. Sentença mantida, com ressalva de entendimento pessoal.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Presente na tribuna, pela CAIXA, o Dr. Lonzico de Paula Timótio. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0068300-02.2009.5.18.0251
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : ROMILDO LUIZ ANDRADE
ADVOGADO(S) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRÉDITO SOLIDÁRIO. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Sendo mera gestora dos recursos financeiros alocados pelo Ministério das Cidades, com vistas à implementação do Crédito Solidário para a construção de moradias para os trabalhadores de baixa renda, a Caixa Econômica Federal não pode ser considerada responsável subsidiária pelas obrigações trabalhistas não adimplidas pela entidade prestadora de serviços. Recurso ordinário improvido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, por maioria, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencida a Desembargadora Elza Cândida da Silveira que dava provimento ao apelo. Presente na tribuna, pela CAIXA, o Dr. Lonzico de Paula Timótio. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0383700-82.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : AMAURY FARIA MONTI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SOUZA DE JESUS
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. PREVISÃO EM INSTRUMENTO COLETIVO DE FÁCIL ACESSO. PROVA. A previsão em instrumento coletivo de que o local é de fácil acesso não é absoluta. Desta forma, provando o empregado que o local é difícil acesso e preenchidos os demais requisitos, ele tem direito à jornada itinerária, a despeito de previsão em sentido contrário, infirmada pela prova produzida.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000226-58.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : DROGARIAS ARCO-ÍRIS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
RECORRIDO(S) : LAURA LUÍZA PEREIRA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA : JORNADA DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE CARTÕES DE PONTO. Tendo o empregador mais de dez empregados e não apresentados os registros dos horários de entrada e saída da reclamante, presume-se verdadeira a jornada apontada pela obreira, conforme reconhecida na r. sentença de primeiro grau (Inteligência da Súmula 338 do Colendo TST).

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000242-63.2010.5.18.0201
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : LATICÍNIO MARA ROSA LTDA.
ADVOGADO(S) : SIDNEI APARECIDO PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RENATO PEIXOTO LOPES
ADVOGADO(S) : EMERSON MARQUES DE MORAIS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
SENTENÇA : JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

"EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0004000-49.1993.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE : LUZIANO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : COISA JULGADA. Incabível a alteração dos cálculos sob a alegação de erro material quando as matérias já foram objeto de apreciação pelo Tribunal.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, com aplicação de multa, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pelo Agravante, a Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

PROCESSO TRT - AP - 0185300-61.2004.5.18.0101
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : MÁRCIA APARECIDA HATSUE YOKOSAMA
ADVOGADOS : LUCIANA AZEVEDO PELÁ E OUTRO(S)
AGRAVADO : ELEAZAR RIBEIRO VIEIRA - ME
ADVOGADOS : RENATO SILVA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. PROTESTO. LEI 9.492/97. POSSIBILIDADE. Conforme dicção do art. 1º da Lei n.º 9.492/97, o "protesto é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos". Não se infere do texto legal qualquer restrição ao protesto de título executivo judicial. De outra face, é certo que o protesto tem como conseqüência o fornecimento de informação às entidades representativas da indústria e do comércio, bem como àquelas vinculadas à proteção do crédito (art. 29). Trata-se, portanto, de instrumento de efetividade do processo, visando o adimplemento do crédito judicial trabalhista. Recurso provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 20 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0214000-70.2006.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE : TROPICAL TRANSPORTADORA IPIRANGA LTDA.
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
AGRAVADO : 1. EMIVAL PEREIRA GOMES
ADVOGADO : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DESNECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS BENS DOS SÓCIOS DA DEVEDORA PRINCIPAL. Se as tentativas de execução contra a devedora principal não lograrem êxito, pode-se direcionar a execução em face da devedora subsidiária sem antes buscar bens de sócios daquela, pois a responsável subsidiária já consta do título executivo.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

PROCESSO TRT - AP - 0145000-22.2007.5.18.0111
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : 1. ALEXANDRE MARQUES SYRIO
ADVOGADOS : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
AGRAVANTE : 2. EMPRESA DE JORNALISMO ASSIS LTDA.
ADVOGADOS : HELLION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVANTE : 3. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convolada na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o pagamento dos créditos devidos ao empregado, e não da prestação do serviço.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos agravos de petição, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para

cobrar as contribuições previdenciárias decorrentes do período contratual, limitando o cálculo da contribuição em exame tão-somente sobre as parcelas de natureza salarial, objeto da sentença e, no mérito, dar parcial provimento aos recursos do Exequente e da Executada e, por maioria, negar provimento ao recurso da UNIÃO, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento ao apelo da UNIÃO.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010 (data do julgamento).

TRT - AP - 0040300-85.2008.5.18.0005
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO : VALDIR MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA : "HORAS EXTRAS. ADICIONAL NOTURNO. BASE DE CÁLCULO. O adicional noturno integra a base de cálculo das horas extras prestadas no período noturno" (OJSD-1 nº 97).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 20 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0055500-20.2008.5.18.0010
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADA : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA
AGRAVADOS : BEATRIZ MARIA FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PAULO BATISTA DA MOTA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : RECURSO PROTELATÓRIO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Configura-se litigância de má-fé a única alegação recursal de que a decisão que determina a incorporação da parcela auxílio-alimentação aos proventos dos reclamantes, antes do trânsito em julgado, viola princípios constitucionais, já que a agravante fez carga dos autos, logo após a decisão do C. TST, sem interpor nenhum outro recurso, tornando-se inconcebível dizer que não tem conhecimento do trânsito em julgado da sentença, devidamente certificado nos autos, o que notadamente traz ao apelo o caráter protelatório.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 13 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0147900-50.2008.5.18.0011
REDATORA DESIGNADA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : 1. HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADOS : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : HUDSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO : 2. ROMILDO RICARDO DA SILVA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convolada na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o pagamento dos créditos devidos ao empregado, e não a prestação do serviço.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento ao apelo. Designada redatora do acórdão a Desembargadora Elza Cândida da Silveira.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS(Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0219600-70.2009.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADO(S) : 1.KENKO ORIENTAL FHOTON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S) : 2.NELSON DA SILVA FURONI
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : MULTA ADMINISTRATIVA. PRAZO PRESCRICIONAL. Inexistindo lei específica disciplinando a matéria sub judice, deve ser fixado em cinco anos o prazo prescricional para a cobrança de multa administrativa, como é a hipótese dos autos, privilegiando o princípio da igualdade. Diante disso, apego-me ao art. 1º do Decreto nº 20.910/32, fixando o prazo de 05(cinco) anos para a sua cobrança.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AIRO - 0184900-71.2009.5.18.0004
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : PAULO SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DE BARROS
EMBARGADA : ARTE EM FIBRA LTDA.
ADVOGADO : DORIVAL GONÇALVES CAMPOS JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 20 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0096200-32.1996.5.18.0051
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA(: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO(S) : 1. ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO(S) : MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. RINALDO FRANCISCO BENTO DE PAULA
ADVOGADO(S) : OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0064600-66.2003.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

EMBARGADO(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA.
ADVOGADO(S) : ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. JOÃO DIVINO DE BARROS
ADVOGADO(S) : GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0097700-05.2004.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
EMBARGADO(S) : 1. CARLOS ALCIDES RAMOS CÂNDIDO
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTROS(S)
EMBARGADO(S) : 2. MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.
ADVOGADO(S) : GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0050400-64.2006.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
EMBARGADO(S) : 1. DEIB OTOCH S.A.
ADVOGADO(S) : GUSTAVO RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. JOSÉ CALÍOPE DE FREITAS NETO
ADVOGADO(S) : CÉSAR ROMERO NEPOMUCENO E OUTRO(S)

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0169100-87.2006.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRICA FERNANDES VALE
EMBARGADO(A) : 1. JOSÉ REIS DA COSTA
ADVOGADO(A) : ROSIRENE PEREIRA DA SOUZA FLUERY CURADO
EMBARGADO(S) : 2. JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (ESPÓLIO DE) E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MÁRCIO ANTÔNIO NUNES

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0031200-55.2007.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
Embargante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Embargado(s) : 1. EDMUNDO MARTINS DA CUNHA
Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES
Embargado(s) : 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 20 de abril de 2010.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0054500-40.2007.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO(S) : 1. ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(S) : 2. ALEXANDRE ANTÔNIO BARROS
ADVOGADO(S) : MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 20 de abril de 2010.

PROCESSO TRT - ED-AP-0110500-78.2007.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO(S) : 1. AFONSO DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO(S) : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. JOÃO LIVRAMENTO SILVA DAMASCENA
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-AP-0168100-30.2007.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO(S) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. PAULO HENRIQUE PEREIRA LUZ
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0169400-84.2007.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
EMBARGADO(S) : 1. ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. OLÁVIO CRISPIM DA ROCHA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0166900-48.2008.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADO(S) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. CÉSAR MOREIRA DE MORAIS JÚNIOR
ADVOGADO(S) : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0186000-11.2007.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. PAULA RÚBIA SOUTO
ADVOGADO(S) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0103200-16.2008.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : LEÔNIDAS CASSIMIRO DE ABREU
ADVOGADO(S) : EDILENE PIRES
EMBARGADO(S) : BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO(S) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA E OUTRO(S)

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0154200-52.2008.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UANDERSON GONÇALVES DE PAULA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0180100-31.2008.5.18.0102
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
EMBARGADO : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO' : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. LÁSARO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO(S) : JERLEY MENEZES VILELA

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0229500-90.2008.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA
EMBARGADO(S) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. SANDOVAL SILVA ALVES
ADVOGADO(S) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 3. PERDIGÃO S.A
ADVOGADO(S) : AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0007200-08.2009.5.18.0102
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : NELCINO CEZÁRIO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0043000-60.2009.5.18.0082
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JAIME JOSÉ DOS SANTOS
EMBARGADO(S) : ALEX GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0062800-26.2009.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
RECORRENTE(S) : LÉIA CRISTIANE RODRIGUES MORAIS(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : TELÊMACO BRANDÃO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamado e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

PROCESSO TRT - ED-RO - 0105700-12.2009.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : MARILTON FRANCISCO VIEIRA
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0121900-50.2009.5.18.0052
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : LUIZ CORREA DE BARROS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECORRIDO(S) : JOSSOÉ ALFREDO CAMARGO BAPTISTA
ADVOGADO(S) : SÉRGIO GONZAGA JAIME
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 20 de abril de 2010.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0138500-96.2009.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : CRISTIANE CELESTINO GOMES
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0144400-51.2009.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : LAERTE PINTO ALVIM
ADVOGADO(S) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
EMBARGADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0186500-39.2009.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : RÔMULO DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO(S) : FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0213700-25.2008.5.18.0011
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADOS : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : DIÁRIAS DE VIAGEM. INTEGRAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. A base de cálculo mencionada no artigo 457, § 2º, da CLT, para fins de integração das diárias de viagem ao salário, é o salário base ou fixo, sem a inclusão de qualquer adicional.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 20 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0030300-68.2009.5.18.0012
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : 1. VRG LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
RECORRENTE : 2. GERDAL MIRANDA VERNER (ADESIVO)
ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - EPP
ADVOGADOS : LEONARDO LACERDA JUBÉ E OUTROS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : ENQUADRAMENTO SINDICAL. AEROVIÁRIO. O enquadramento sindical dos empregados dar-se-á pela atividade econômica preponderante do empregador, salvo hipótese de empregado pertencente à categoria diferenciada, quando, então, sua categoria profissional será indicada pelas atividades por ele desenvolvidas e pelas respectivas condições de trabalho (CLT, art. 511, §3º). É o caso dos autos, em que evidenciada a execução de atividades afetas à profissão de aeroviário. Recurso provido, neste pormenor.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da segunda Reclamada e dar parcial provimento ao adesivo do Reclamante, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 13 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0064200-87.2009.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA
RECORRIDO(S) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
ADVOGADO(S) : FRANÇOIS DA SILVA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : NULIDADE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO. RISCO À SAUDE OU À INTEGRIDADE FÍSICA DO TRABALHADOR. Não se aplica o procedimento especial de saneamento quando verificadas pelo Auditor-Fiscal situações de grave e iminente risco à saúde ou à integridade física do trabalhador, por força do disposto no Decreto 4.552, art. 28, §6º. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o

d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0088700-87.2009.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : RAFAEL FERNANDES MACIEL
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ALVES LOURA
ADVOGADO(S) : ABNER EMÍDIO DE SOUZA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. TRABALHO EM SUBESTAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE TENSÃO. As atividades do autor estavam inseridas dentre aquelas constantes do quadro anexo ao Decreto n. 93.412/86, eis que exercia tarefas dentro da subestação de rebaixamento de tensão localizada nas instalações da empresa, sendo aplicável a OJ-324 da SDI-1/TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0107000-65.2009.5.18.0051
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : OSÓRIO ADRIANO FILHO - FAZENDA BARREIROS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : ADONIAS BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO : DIVINO DONIZETTI PEREIRA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : HORAS EXTRAS. TRABALHADOR RURAL. A Constituição Federal de 1988 iguala os trabalhadores rurais aos urbanos, garantindo-lhes duração do trabalho normal não superior a 8 horas diárias e 44 semanais (CF, art. 7º, XIII),e, na ocorrência de sobrejornada, remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% à do normal (CF, art. 7º, XVI). Devidas, portanto, as horas extras, uma vez não provado o seu correto pagamento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencido, em parte, o Relator que negava provimento ao apelo e que adaptará o voto.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 13 de abril de 2010).

TRT - RO - 0108000-41.2009.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : 1.MARCOS AURÉLIO ANTONELI
ADVOGADO(S) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECORRENTE(S) : 2.TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Restando demonstrada a existência de identidade entre as funções exercidas pelo autor e pela paradigma e não tendo a reclamada se desincumbindo do ônus probatório de demonstrar a diversidade de produtividade e perfeição técnica conforme alegado, mister o deferimento da equiparação salarial, com pagamento das diferenças pleiteadas e reflexos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos do Reclamante e da Reclamada e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator, sendo que o do obreiro foi por maioria, vencida a Desembargadora Elza Cândida da Silveira que dava provimento mais amplo ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0109900-53.2009.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : DORALICE RODRIGUES REZENDE
ADVOGADO(S) : ARLINDO JOSÉ COELHO
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA
EMENTA : DANOS MORAIS E MATERIAIS. AGRAVAMENTO DE DOENÇA PREEXISTENTE. CONCAUSA. NÃO-CONFIGURAÇÃO. Provado que a reclamante era portadora de Síndrome Pós-Pólio, doença degenerativa resultante da poliomielite sofrida na infância, sem nexo com as atividades laborais desenvolvidas em prol do reclamado, restam improcedentes os pedidos de indenização por danos morais e materiais, porque não configurados os requisitos previstos no artigo 927 do Código Civil : nexo de causalidade e conduta culposa.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pelo Recorrido, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0124800-44.2009.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
RECORRIDO(S) : ANDREZA KELLI DE GOUVEIA
ADVOGADO(S) : KAMILA KÁTHIA RIBEIRO DE SOUZA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. REQUISITOS. DESERÇÃO. Enquanto para o empregado a lei e a jurisprudência pátria consideram suficiente para a concessão do benefício da gratuidade da justiça a mera declaração de miserabilidade, firmada por ele ou por seu patrono, para o empregador pessoa jurídica, consabidamente detentor de maiores recursos econômico-financeiros, exige-se prova contundente de que não detenha meios de demandar em Juízo para a oferta da isenção de custas/depósito recursal, não bastando a simples declaração. Recurso que não se conhece por deserto.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0134700-63.2009.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : DELERMANDO CARNEIRO VAZ
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO PAZ LIMA
RECORRIDO(S) : MARIA MADALENA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS. Provado nos autos que a reclamante não foi eleita síndica do condomínio e que, no interesse do reclamado, cuidava da administração dos imóveis de sua propriedade, que compreendiam a quase totalidade do prédio, administrando a locação, os aluguéis, a conservação e a manutenção das unidades autônomas, há que ser reconhecida a natureza empregatícia da relação havida entre as partes, a qual não se confunde com a figura do síndico de condomínio residencial prevista no artigo 1.347 do Código Civil.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0141500-83.2009.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : 1.M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO(S) : HERÁCLITO ZANONI PEREIRA
RECORRENTE(S) : 2.THIAGO DE CAMPOS REGES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : INTEMPESTIVIDADE. PRAZO RECURSAL. TERMO A QUO. CIÊNCIA INEQUÍVOCA. Demonstrado que a reclamada teve inequívoca ciência da decisão de embargos de declaração, é a partir desta data que começa a contagem do prazo para a interposição de recurso, independente de nova publicação. Inteligência do artigo 242 do CPC. Recurso não conhecido, por intempestivo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da Reclamada e, consequentemente, não conhecer do recurso adesivo do Reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0160300-59.2009.5.18.0012
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : 1.BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
RECORRENTE : 2. RILMAR ALVES DE ARAÚJO (ADESIVO)
ADVOGADOS : JAIRO DA SILVA E OUTROS
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A.
ADVOGADOS : ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDO : 3. ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
ADVOGADOS : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTROS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. BENEFICIÁRIA DIRETA DO SERVIÇO PRESTADO PELO RECLAMANTE. É irrelevante, para a aplicação do item IV da Súmula nº. 331 do C. TST, a natureza jurídica do contrato celebrado entre as reclamadas. Comprovado que a quinta reclamada era beneficiária direta do serviço prestado pelo reclamante, na qualidade de empregado da primeira reclamada, e que não houve adimplemento dos créditos trabalhistas do autor por parte da intermediadora, a responsabilidade subsidiária da empresa de telecomunicações se impõe, durante o período em que se beneficiou do esforço do trabalhador. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da quinta Reclamada (BRASIL TELECOM) e parcialmente do recurso adesivo do Reclamante, bem como negar provimento ao apelo adesivo do obreiro; por maioria, dar parcial provimento ao recurso patronal, tudo nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento parcial mais amplo ao apelo da Reclamada. Sustentaram oralmente, pela BRASIL TELECOM, o Dr. Sérgio Martins Nunes, e pelo Reclamante, o Dr. Vianney Aparecido Moraes da Silva. Presente na tribuna, pela Recorrida AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES, a Dra. Adriane Barbosa de Oliveira.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 13 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0161200-26.2009.5.18.0082
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : 1. PROBANK S.A.
ADVOGADOS : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTROS
RECORRENTE : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LEANDRO JACOB NETO E OUTROS
RECORRIDS : DIVINA MARIA DA SILVA CRUZ
ADVOGADOS : CECIL TARCISO BULHÕES JÚNIOR E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : "EMPREGADO DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCÁRIO. ENQUADRAMENTO. O empregado de empresa de processamento de dados que presta serviços em instituição financeira, exercendo atividades típicas de bancário, tem direito ao enquadramento nessa categoria profissional, valendo-se das condições previstas em legislação específica e de normas coletivas aplicáveis aos bancários. Esse entendimento não contraria a Súmula 239, parte final, do C. TST, pois não se trata de mero processamento de dados" (PROCESSO TRT-RO-0501-2009-001-18-00-0; Relator : Des. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, julgado em 12/08/09).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da primeira Reclamada (PROBANK) e integralmente do recurso da segunda (CAIXA) e, por maioria, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento a ambos os apelos.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 13 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0176800-81.2009.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
RECORRENTE(S) : 2. ELIMAR JOSÉ RIBEIRO(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Restando incontroverso que o trabalhador utilizava o transporte fornecido pela empresa até o local de trabalho, e havendo provas de que as frentes de serviço do reclamante eram de difícil acesso e não servidas por transporte público (art. 58, § 2º, da CLT), o deferimento das horas de percurso é medida que se impõe.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar provimento parcial ao da Reclamada; por maioria, dar provimento total ao adesivo do Reclamante, tudo nos termos do voto do Relator. Vencida a Desembargadora Elza Cândida da Silveira que negava provimento ao apelo obreiro.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0177800-59.2009.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : JOSELY FELIPE SCHRODER
RECORRIDO(S) : DIEGO BANDEIRA FONTANA
ADVOGADO(S) : CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. Mesmo sendo lícita a contratação, pela Administração Pública, de empresas terceirizadas para a prestação de serviços ligados à sua atividade-meio, havendo descumprimento de obrigações trabalhistas pela empresa prestadora de serviços, responde a tomadora, de forma subsidiária, por tais obrigações, nos termos do inciso VI da Súmula 331 do TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o

Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0195100-22.2009.5.18.0010
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : EDSON OLIVEIRA SOARES
RECORRIDO : JOSÉ RIBAMAR FERREIRA BELO
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : JORNADA 12h x 36h. DESCARACTERIZAÇÃO. A prestação habitual de horas extraordinárias descaracteriza o regime de doze horas trabalhadas por trinta de seis horas de descanso, nos termos da Súmula 85, IV, do C. TST, sendo devidas, como extras, as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal, e apenas o adicional pelas horas irregularmente compensadas. Recurso improvido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 13 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0198100-18.2009.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS
ADVOGADO(S) : SÉRGIO FERREIRA WANDERLEY
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO(S) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : COMPETÊNCIA. SERVIDOR PUBLICO. CARGO EM COMISSÃO. JUSTIÇA COMUM. Sendo a vinculação entre o servidor e o ente público de regime estatutário ou de natureza jurídico-administrativa, a competência para solucionar as lides é da Justiça Comum.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0214900-48.2009.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : BANCO BGN S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
RECORRIDO(S) : LUANA MELO DE FREITAS
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : MANDATO. OUTORGANTE. AUSÊNCIA DE PODERES. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. É inválido o instrumento de procuração, bem como o substabelecimento daí derivado, quando firmado por quem não possui poderes para tanto. O recurso subscrito pelo procurador indicado no instrumento inválido não merece conhecimento, por inexistente. Aplicação dos artigos 12, VI e artigo 37, parágrafo único, do CPC. É inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do artigo 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. Inteligência das Súmulas nº 164 e 338.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pelo Reclamante, o Dr. Wellington Luís Peixoto.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0225700-32.2009.5.18.0008
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
RECORRIDO : VALDEIR OLIVEIRA NEVES
ADVOGADOS : MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : TOMADORA DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÚMULA Nº 331, IV, DO TST. Beneficiando-se a empresa tomadora de serviços do trabalho executado pelo autor, inexiste razão para isentá-la da responsabilidade pelo inadimplemento da prestadora de serviços quanto às verbas devidas ao reclamante, mormente porque, ao eleger empresa inidônea, incorreu em culpa in eligendo e in vigilando. Aplicabilidade do entendimento cristalizado na Súmula nº 331, IV, do TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 13 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0228400-84.2009.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : HILMA GARCIA CARDOSO
ADVOGADO(S) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : SEGURO DE VIDA. EXCLUSÃO INDEVIDA. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. PRESCRIÇÃO. Postulando o autor indenização substitutiva pela exclusão do benefício securitário de caráter privado e não o prêmio do seguro em si, o prazo prescricional a ser observado é o prazo trabalhista, insculpido no art. 7º, XXIX, de nossa Carta Constitucional.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0230700-22.2009.5.18.0102
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE : 1.BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
RECORRENTE : 2.MOACIR DUTRA DA SILVA
ADVOGADO : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : JUSTA CAUSA. PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO. NÃO CONFIGURAÇÃO.
A participação do trabalhador em movimento reivindicatório não é motivo para sua dispensa por justa causa. É direito constitucionalmente garantido. A manifestação dos trabalhadores foi pacífica e realizada antes do início do turno. Eventual prejuízo sofrido pela reclamada na produção se deveu à sua atitude arbitrária diante das reivindicações, impedindo o acesso às instalações e demitindo sumariamente os manifestantes.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do Reclamante e negar-lhe provimento; conhecer parcialmente do recurso da Reclamada e dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0231900-67.2009.5.18.0101
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADOS : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARQUIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : ADESÃO A MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO OPERÁRIO. DISPENSA POR JUSTA CAUSA. Não constitui justa causa para rescisão do contrato de trabalho, pelo empregador, a participação de empregado em movimento reivindicatório por melhores salários e condições de trabalho. Caso contrário, restariam configuradas a arbitrariedade e violação ao princípio da liberdade sindical e menosprezo aos preceitos constitucionais voltados à dignidade da pessoa humana, ao valor social do trabalho e à função social da propriedade, além de descurar dos princípios elementares do direito coletivo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente, pela Reclamada, o Dr. Aibes Alberto da Silva.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 13 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0236800-90.2009.5.18.0102
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE : 1.ANTÔNIO MARCOS UCHOA MORAES
ADVOGADO : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
RECORRENTE : 2.BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : JUSTA CAUSA. PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO. NÃO CONFIGURAÇÃO.
A participação do trabalhador em movimento reivindicatório não é motivo para sua dispensa por justa causa. É direito constitucionalmente garantido. A manifestação dos trabalhadores foi pacífica e realizada antes do início do turno. Eventual prejuízo sofrido pela reclamada na produção se deveu à sua atitude arbitrária diante das reivindicações, impedindo o acesso às instalações e demitindo sumariamente os manifestantes.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da Reclamada e negar provimento ao do Reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 20 de abril de 2010

Goiânia, 26 de abril de 2010 - ACÓRDÃOS

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 67 / 2010

Em 23/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno,
em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Mandado de Segurança

0001167-80.2010.5.18.0000
Impetrante :PAULO CURADO BERQUÓ
Impetrado :PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
01.798/2010 RTSum 04 0.445/2010 UNA 13/05/2010 13:00 SUM. N N
OSÉIAS CLAUDIANO PEREIRA
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO
01.803/2010 RTOrd 04 0.446/2010 UNA 12/05/2010 14:00 ORD. N N
DIVINO DOS REIS CAMPOS
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NOVA CAPITAL LTDA. -

ADVOGADO(A): JEFFERSON JOFFRE JAYME
01.801/2010 RTOrd 02 0.457/2010 UNA 25/05/2010 14:20 ORD. S N
ELIZETH GUIMARÃES DA SILVA
CELG S/A - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A

ADVOGADO(A): PEDRO G. SALVADOR FILHO
01.804/2010 RTOrd 01 0.450/2010 INI 13/05/2010 15:10 ORD. N N
IVONE DA PENHA DOS REIS
NIVIAN DAS GRAÇAS CABRAL BATISTA

ADVOGADO(A): SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
01.802/2010 RTOrd 01 0.449/2010 INI 13/05/2010 14:40 ORD. N N
ORION CARLOS DE SOUZA
CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA. + 003

ADVOGADO(A): SAMIR SAAD
01.800/2010 RTSum 01 0.448/2010 INI 06/05/2010 14:30 SUM. N N
NELCI PEREIRA DA SILVA
LECI ÂNGELO GODÓI

ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
01.797/2010 RTOrd 02 0.454/2010 UNA 20/05/2010 14:40 ORD. N N
ROBERTO ESTEVAM DA ABADIA
NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA
01.799/2010 RTAlç 02 0.456/2010 UNA 24/05/2010 13:40 SUM. N N
LINDAURA CARDOSO DE SOUZA
JOSÉ ARQUIMEDES DE MELO

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS
01.806/2010 RTSum 03 0.454/2010 UNA 12/05/2010 13:10 SUM. N N
HÉLIO ALVES DOS SANTOS
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.688/2010 ExFis 02 0.842/2010 ORD. S N
UNIÃO
FUMIO SAITO + 001

01.690/2010 CartPrec 02 0.844/2010 ORD. N N
DENISE APARECIDA PEIXOTO
ALEMAR DOS REIS BATISTA

01.692/2010 CartPrec 01 0.848/2010 ORD. N N
JAILTON COSTA FERREIRA
BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A.

01.694/2010 CartPrec 02 0.846/2010 ORD. N N
JOÃO CONCEIÇÃO COSTA
PUHL & MULLER LTDA E OUT

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
01.691/2010 RTSum 01 0.847/2010 UNA 05/05/2010 14:40 SUM. N N
CIBELE ALVES SILVA SANDOVAL
CICOPAL INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
01.679/2010 RTSum 02 0.838/2010 UNA 06/05/2010 09:00 SUM. N N
ALESSANDRO DE DEUS LAGO
GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
01.678/2010 RTOrd 01 0.842/2010 UNA 31/05/2010 09:55 ORD. N N
EVA MARIA OLIVEIRA
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDA THAÍS LOPES JUNQUEIRA
01.672/2010 RTOrd 02 0.835/2010 INI 14/05/2010 08:30 ORD. N N
CYNTIA MARTINS DO CARMO
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA D' AVILA HONORATO LÍCIO
01.674/2010 RTOrd 01 0.839/2010 UNA 27/05/2010 16:15 ORD. N N
AELTON DOS REIS CHAGAS
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (REP. P/ EDGAR LUIZ DE FREITAS)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
01.685/2010 RTSum 02 0.841/2010 UNA 06/05/2010 14:10 SUM. N N
ECLESIMAR DA SILVA URIAS
BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.(BIFLEX COLÇHÕES)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
01.686/2010 RTSum 01 0.846/2010 UNA 05/05/2010 14:20 SUM. N N
EDUARTE DA SILVA URIAS
BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDAL. (BIFLEX COLÇHÕES)

ADVOGADO(A): KLAUS E. RODRIGUES MARQUES
01.673/2010 RTSum 02 0.836/2010 UNA 06/05/2010 08:10 SUM. N N
ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA
EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

01.675/2010 RTSum 01 0.840/2010 UNA 05/05/2010 08:00 SUM. N N
ROBSON SOARES VILELA
EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTE E LÓGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
01.682/2010 RTSum 01 0.844/2010 UNA 05/05/2010 09:05 SUM. N N
SERGIO RICARDO BARBOSA
ISRAEL CAMISETAS

ADVOGADO(A): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
01.676/2010 RTOrd 02 0.837/2010 INI 24/05/2010 08:20 ORD. N N
JOSÉ ALBINO DA CRUZ
BRILAV IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
01.683/2010 RTSum 02 0.840/2010 UNA 06/05/2010 13:50 SUM. N N
ANTÔNIO SCALABRINI NETO
CONSTRUTORA N. RODRIGUES LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA
01.693/2010 ET 02 0.845/2010 ORD. S N
ADILSON PEREIRA NERES
MANOEL DO ROSÁRIO SOUZA

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
01.680/2010 RTSum 01 0.843/2010 UNA 05/05/2010 08:40 SUM. N N
ELIZANGELA SERAFIM PEREIRA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

01.684/2010 RTSum 01 0.845/2010 UNA 05/05/2010 14:00 SUM. N N
RONALDO SANTOS DE ALBUQUERQUE
CIPA INDAL DE PROD ALIMENTARES LTDA.

01.689/2010 RTSum 02 0.843/2010 UNA 06/05/2010 14:30 SUM. N N
LIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS
TEREZINHA LOURDES TAVARES CARVALHO

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
01.681/2010 RTSum 02 0.839/2010 UNA 06/05/2010 09:20 SUM. N N
TELMA BARCELO DE ARAUJO
EXTINCENDIO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
01.677/2010 RTSum 01 0.841/2010 UNA 05/05/2010 08:20 SUM. N N
VIVALDO JOSÉ LOPES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.651/2010 CartPrec 01 0.635/2010 ORD. N N
EUDUVALDO SANTOS
RONALDO ALOE BRUNO

00.656/2010 CartPrec 01 0.640/2010 ORD. N N
SECHSIMA - SINDICATO DOS EMREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE
LUCIANA FERREIRA DE LIMA - ME

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
00.649/2010 RTSum 01 0.633/2010 SUM. N N
MÁRCIA CALDEIRA GUERRA ROCHA
CENTRAL ENERGÉTICA MORRINHOS S/A.

ADVOGADO(A): JULIANA MAZZA BERNARDES
00.655/2010 RTOrd 01 0.639/2010 UNA 10/06/2010 15:30 ORD. N N
MARA DOLORES MENDEL DE OLIVEIRA
GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CONEXÃO TELECOM) + 002

ADVOGADO(A): LAUDO NATEL MATEUS
00.647/2010 ET 01 0.631/2010 ORD. N N
RANOLFO LUIZ NETO
HELEN CRISTINA SOUZA SILVA

00.648/2010 ET 01 0.632/2010 ORD. N N
FLAVIANA MOREIRA DOS SANTOS
HELEN CRISTINA SOUZA SILVA

ADVOGADO(A): MICHEL FERNANDES CAMARGO
00.650/2010 RTSum 01 0.634/2010 SUM. N N
THIAGO DA SILVA
ROGÉRIO NOVAIS DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
00.652/2010 RTOrd 01 0.636/2010 UNA 10/06/2010 16:00 ORD. N N
JOSÉ RONALDO MENDES DOS SANTOS
REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA.

00.653/2010 RTSum 01 0.637/2010 UNA 06/05/2010 14:00 SUM. N N
JAILSON JOSÉ SILVA SANTOS
CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE + 001

00.654/2010 RTSum 01 0.638/2010 UNA 13/05/2010 14:30 SUM. N N
DOMINGAS FELIX DA SILVA
GUILHERME DIAS RODRIGUES DELGADO + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FABRICIO ROCHA ABRÃO
00.665/2010 RTSum 01 0.644/2010 UNA 05/05/2010 14:35 SUM. N N
GESIELE SOARES DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
00.666/2010 CartPrec 01 0.645/2010 ORD. N N
JOSUE RODRIGUES DA SILVA
PLANETA ÁGUA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.671/2010 CartPrec 01 0.649/2010 ORD. N N
COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO
ROSINEIDY FLOR GONÇALVES
00.673/2010 CartPrec 01 0.651/2010 ORD. N N
VAGNER AGUINELO LOPES
AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA.

00.674/2010 CartPrec 01 0.652/2010 ORD. N N
ROBERTO ALVES BUENO JUNIOR
ABILIO PEREIRA DE MENDONCA FILHO

ADVOGADO(A): ABADIO ROMIS DE MORAIS
00.672/2010 RTAlç 01 0.650/2010 UNA 04/05/2010 14:00 SUM. N N
VALDECI JOÃO DE LIMA
LIDER LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
00.669/2010 RTOrd 01 0.647/2010 UNA 05/05/2010 13:30 ORD. N N
LUIZ MOREIRA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
00.667/2010 RTSum 01 0.646/2010 UNA 05/05/2010 13:15 SUM. N N
JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA MARQUES
VOITH HYDRO SERVICES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
00.670/2010 RTOrd 01 0.648/2010 UNA 13/05/2010 10:15 ORD. N N
JOSÉ DIAS DA SILVA
LUIZ FRIZZO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLAUDEMIR DA SILVA
02.940/2010 RTSum 01 2.930/2010 UNA 31/05/2010 14:20 SUM. N N
DOMINGOS PASSOS COSTA
JALLES MACHADO S/A
02.941/2010 RTSum 01 2.931/2010 UNA 31/05/2010 14:40 SUM. N N
VALDECI MARTINS ARAÚJO
JALLES MACHADO S/A

02.942/2010 RTSum 01 2.932/2010 UNA 31/05/2010 15:00 SUM. N N
LIONAR BARBOSA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

02.943/2010 RTSum 01 2.933/2010 UNA 31/05/2010 15:20 SUM. N N
LIONAR BARBOSA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S.A. / SOC. AÇUCAREIRA MONTEIRO DE BARROS

02.944/2010 RTOrd 01 2.934/2010 UNA 31/05/2010 14:50 ORD. N N
JOÃO OLIVEIRA TEIXEIRA
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
02.917/2010 RTSum 01 2.907/2010 SUM. N N
ELISMAR FERREIRA DE BARROS
USINA GOIANESIA S/A

02.918/2010 RTSum 01 2.908/2010 SUM. N N
ELSON CARLOS ROQUE
USINA GOIANESIA S/A

02.919/2010 RTSum 01 2.909/2010 SUM. N N
ELZA DA SILVA RABELO
USINA GOIANESIA S/A

02.920/2010 RTSum 01 2.910/2010 SUM. N N
GESIEL DIVINO DA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

02.921/2010 RTSum 01 2.911/2010 SUM. N N
FRANCISCO ANTÔNIO DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

02.922/2010 RTSum 01 2.912/2010 SUM. N N
GERCIMAR ELIAS FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.923/2010 RTSum 01 2.913/2010 SUM. N N
WEDER CARDOSO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.924/2010 RTSum 01 2.914/2010 SUM. N N
RITA ANJO DOS SANTOS FREITAS
USINA GOIANESIA S/A

02.925/2010 RTSum 01 2.915/2010 SUM. N N
CÍCERO MANOEL DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.926/2010 RTSum 01 2.916/2010 SUM. N N
CLAUDIMIRO MENDES DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.927/2010 RTSum 01 2.917/2010 SUM. N N
NELSON RODRIGUES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.928/2010 RTSum 01 2.918/2010 SUM. N N
JOSÉ MARIA SIQUEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.929/2010 RTSum 01 2.919/2010 SUM. N N
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.930/2010 RTSum 01 2.920/2010 SUM. N N
EDMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.931/2010 RTSum 01 2.921/2010 SUM. N N
JOSÉ DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A
02.932/2010 RTSum 01 2.922/2010 SUM. N N
JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.933/2010 RTSum 01 2.923/2010 SUM. N N
REGINALDO PEREIRA RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

02.934/2010 RTSum 01 2.924/2010 SUM. N N
IRON CARDOSO CHAGAS
USINA GOIANESIA S/A

02.935/2010 RTSum 01 2.925/2010 SUM. N N
JUSCELINO DE SOUSA PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.936/2010 RTSum 01 2.926/2010 SUM. N N
CÍCERO RODRIGUES BRAGA
USINA GOIANESIA S/A

02.937/2010 RTSum 01 2.927/2010 SUM. N N
MANOEL BENTO DA LUZ
USINA GOIANESIA S/A

02.938/2010 RTSum 01 2.928/2010 SUM. N N
NILZETE DE SOUSA SILVA SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.939/2010 RTSum 01 2.929/2010 SUM. N N
ALDETE MARIA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
10.481/2010 CartPrec 02 0.802/2010 ORD. N N
FLAVIANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO ROCHA
ORGANIZAÇÕES NUTRI DE REFEIÇÕES COLETIVAS LRDA

10.494/2010 ACP 12 0.805/2010 ORD. N N
MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

10.524/2010 CartPrec 09 0.813/2010 ORD. N N
ENIVALDO PEREIRA DA MATA
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. E OUTROS + 001

10.529/2010 CartPrec 10 0.811/2010 ORD. N N
SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA
BRASIL TELECOM S.A. E OUTROS

10.535/2010 CartPrec 08 0.819/2010 OIT 25/05/2010 15:25 ORD. N N
BIANCA GISELA FONTEQUE PEREIRA
ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.

10.544/2010 CartPrec 13 0.812/2010 ORD. N N
DIVINO VICENTE CORDEIRO
MUNDCOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS

10.549/2010 CartPrec 03 0.814/2010 ORD. N N
CLEIDE PAIXÃO DE LIMA
JORGE RODRIGUES DE LIMA

10.551/2010 CartPrec 07 0.820/2010 ORD. N N
ADÉRCIO DOS SANTOS CANOFRE
JM EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS(2)

10.552/2010 CartPrec 04 0.807/2010 ORD. N N
MICHELE TEIXEIRA DE MELO
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

10.556/2010 CartPrec 11 0.810/2010 ORD. N N
JAIME ALVES SIQUEIRA
RODEIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA.

10.648/2010 ACP 13 0.819/2010 UNA 14/06/2010 11:00 ORD. S N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. + 008

ADVOGADO(A): ADINÉLIA RODRIGUES DE ARAÚJO VERISSIMO
10.470/2010 RTSum 06 0.803/2010 SUM. N N
DENYS CLESIO BARROS DE SOUZA
TROIAM E SILVA LTDA.

10.473/2010 RTSum 07 0.813/2010 UNA 05/05/2010 09:10 SUM. N N
DAYANI LOBO OLIVEIRA DA SILVA
TROIAM E SILVA LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO
10.489/2010 RTOrd 13 0.809/2010 UNA 09/06/2010 14:30 ORD. N N
ALDECY PERES DA SILVA
LÁZARA SOARES DAS NEVES + 001

ADVOGADO(A): ALINE CARLA MENDONÇA
10.509/2010 RTOrd 03 0.811/2010 INI 07/07/2010 13:55 ORD. N N
GUILHERME ESTEVES KOSSA
VALEU CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA
10.467/2010 RTSum 03 0.807/2010 UNA 19/05/2010 15:20 SUM. N N
ELIENE ALVES DE ARAÚJO
BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (BAÚ DA FELICIDADE) + 003

10.468/2010 RTOrd 11 0.803/2010 UNA 19/05/2010 15:25 ORD. N N
ROGÉRIO DE SOUZA
BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE) + 001

ADVOGADO(A): ANDERSON BARROS E SILVA
10.588/2010 RTOrd 06 0.812/2010 ORD. N N
RENATO HELLMEISTER FERNANDES
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
10.534/2010 RTOrd 01 0.806/2010 UNA 09/06/2010 09:30 ORD. N N
MARCO ANTÔNIO PEREIRA MANTALVÃO
A & M LABORATORIAL E HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO(A): ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
10.538/2010 RTSum 08 0.820/2010 UNA 06/05/2010 13:50 SUM. N N
TUANNY KAMILA BRAGA OLIVEIRA
ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL CAMPOS UNIVERSITARIO LTDA

ADVOGADO(A): AURÉLIO ALVES FERREIRA
10.469/2010 RTOrd 03 0.808/2010 INI 07/07/2010 13:50 ORD. N N
NAILSON FERREIRA LOYOLA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA (SUPER FRANGO) + 002

10.574/2010 RTSum 01 0.808/2010 UNA 09/06/2010 10:10 SUM. N N
SIRLENE APARECIDA VIEIRA DA SILVA
META LIMPEZA E CONSRVAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS GUSTAVO PEREIRA
10.526/2010 RTOrd 05 0.815/2010 INI 19/05/2010 09:00 ORD. N N
EURIVALDO GARCIA DA VEJGA JARDIM
BIO-AMBIENTAL SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
10.550/2010 RTSum 13 0.813/2010 UNA 14/05/2010 10:40 SUM. N N
LUIZA RAIMUNDA DOS REIS
JBS S.A. (FRIBOI)

10.557/2010 RTSum 06 0.810/2010 SUM. N N
UBERLARNIA BARBOSA DA SILVA
J.B.S. S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
10.472/2010 RTSum 05 0.811/2010 UNA 10/05/2010 09:10 SUM. N N
HAYANE ALMEIDA DA SILVA
ASCEP ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA

10.474/2010 RTSum 11 0.804/2010 UNA 14/05/2010 08:30 SUM. N N
BIBIANA TAVARES DE JESUS
ASCEP ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA

10.485/2010 RTSum 13 0.808/2010 UNA 14/05/2010 10:00 SUM. N N
FABIANA GOMES SIQUEIRA
ASCEP - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA

10.488/2010 RTSum 04 0.803/2010 UNA 13/05/2010 13:45 SUM. N N
ARIANY DE LIMA SOUZA
ASCEP - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): CRISTIANO DE MORAES CUNHA
10.531/2010 RTOrd 03 0.813/2010 INI 08/07/2010 13:35 ORD. S N
ARILSON TADEU GONÇALVES RIBAS
MÚLTIPLA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
10.595/2010 RTSum 13 0.817/2010 UNA 26/05/2010 09:00 SUM. S N
LEIDIVALDO COSTA RIBEIRO
VD ARMAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. + 001

10.622/2010 RTSum 06 0.816/2010 SUM. S N
ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA FILHO
VD ARMAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
10.555/2010 RTOrd 13 0.814/2010 UNA 10/06/2010 14:00 ORD. N N
ADRIEL DE SOUZA CRUZ
PETRO TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA

10.614/2010 RTSum 12 0.814/2010 INI 26/05/2010 08:30 SUM. N N
ABIMAEL OLIVEIRA MATOS
BETEL PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. (SOC. WILSON CARPINELLI JUNIOR) + 002

10.616/2010 RTSum 10 0.818/2010 UNA 05/05/2010 13:00 SUM. N N
FRANCISCO BELARMINO DOS SANTOS
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
10.518/2010 RTSum 03 0.812/2010 UNA 20/05/2010 14:00 SUM. N N
ÂNGELA DE ABREU XAVIER
FLYER JEANS LTDA. ME

10.522/2010 RTOrd 08 0.818/2010 UNA 19/05/2010 10:20 ORD. N N
FRANCISCO PEDRO VASCONCELOS
JINROKO MASSUDA + 001

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
10.528/2010 RTOrd 10 0.810/2010 UNA 06/05/2010 15:40 ORD. N N
WILLCKES LOPES RIOS
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO(A): DANILO FRANQUILINO SILVA ALVES
10.610/2010 RTSum 07 0.824/2010 UNA 06/05/2010 14:00 SUM. N N
DIOGO ELIZIAR DA SILVA
POLI GYN EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
10.487/2010 RTSum 10 0.808/2010 UNA 05/05/2010 08:30 SUM. N N
CLEUSIMAR ROSA DA SILVA CAMARGO
SFORCINI COMÉRCIO DE APARAS LTDA.

ADVOGADO(A): DÊNIA JORGE PEREIRA
10.617/2010 RTSum 01 0.812/2010 UNA 09/06/2010 15:00 SUM. N N
PAULO SANDRO CÂNDIDO
ANDERSON PICÂNCIO MENDES + 001

ADVOGADO(A): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
10.602/2010 RTOrd 09 0.819/2010 UNA 15/07/2010 10:00 ORD. S N
MIGUEL SOARES DA COSTA JÚNIOR
S.O.S DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA. (N/P SINVAL PEREIRA DA SILVA, SILVANETE PEREIRA DA SILVA E SILDINEI PEREIRA DA SILVA)

ADVOGADO(A): DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA
10.579/2010 RTSum 12 0.811/2010 INI 25/05/2010 14:20 SUM. N N
EMILLIANNE VARGAS DE ARAÚJO
SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
10.554/2010 RTSum 07 0.821/2010 UNA 06/05/2010 14:40 SUM. S N
MARIANO JOSÉ DA SILVA
SILVIO DAMASCO DE SOUZA FERREIRA
10.581/2010 RTSum 04 0.810/2010 UNA 14/05/2010 13:00 SUM. N N
JOSENIL DOS SANTOS
JOÃO PAULO CARDOSO

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
10.601/2010 RTOrd 10 0.816/2010 UNA 10/05/2010 15:20 ORD. N N
NIGUEL TIAGO FILHO
OLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ELEUSA AGUIAR DE ARAÚJO
10.539/2010 RTSum 11 0.808/2010 UNA 14/05/2010 09:00 SUM. N N
ISAULINO DE SOUSA
BRITTO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
10.523/2010 RTSum 05 0.814/2010 UNA 10/05/2010 09:20 SUM. N N
LUCAS THAYNAM DE SOUZA RIBEIRO
ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. PRA

10.527/2010 RTSum 02 0.806/2010 UNA 07/06/2010 09:30 SUM. N N
RICARDO BASTOS PINTO
EMBRASG LTDA - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS

10.537/2010 RTSum 04 0.806/2010 UNA 13/05/2010 14:15 SUM. N N
LIVAIR DE MOURA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

10.572/2010 RTOrd 03 0.816/2010 INI 08/07/2010 13:40 ORD. N N
GILDETE PEREIRA DE SOUSA
HOSPITAL LUCIO REBELO LTDA

ADVOGADO(A): FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
10.499/2010 RTOrd 02 0.803/2010 INI 14/06/2010 08:20 ORD. N N
NATHALIA SAMANTA FERREIRA DE CARVALHO
LUCIANNA VITORINO NAGHETINI PULLCHER MODA

ADVOGADO(A): FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
10.603/2010 RTOrd 07 0.823/2010 INI 17/05/2010 13:30 ORD. N N
DELMARIO RODRIGUES MACEDO
HOT FLIE LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
10.490/2010 RTSum 01 0.803/2010 UNA 09/06/2010 08:50 SUM. N N
GILVANDE DA COSTA NERIS
COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

10.593/2010 RTSum 05 0.819/2010 UNA 10/05/2010 10:05 SUM. N N
ANTÔNIO BENEDITO NETO NASCIMENTO DOS SANTOS
VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. + 001

10.594/2010 RTSum 02 0.810/2010 UNA 07/06/2010 08:45 SUM. N N
WARISTON CORREIA DOS SANTOS
EMPAIRE STONE MARMORES E GRANITOS LTDA.

ADVOGADO(A): FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
10.547/2010 RTOrd 08 0.821/2010 UNA 19/05/2010 14:35 ORD. N N
EDILSON DE SOUZA SANTOS
CARNE DO SOL 1008 BAR E RESTAURANTE LTDA. ME

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
10.498/2010 RTOrd 05 0.813/2010 INI 19/05/2010 08:50 ORD. N N
RICARDO MIELE
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
10.565/2010 RTSum 09 0.816/2010 UNA 11/05/2010 14:20 SUM. N N
WAGNER LUIZ PEREIRA
RECTEL TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

10.566/2010 RTSum 08 0.822/2010 UNA 06/05/2010 14:05 SUM. N N
NATHAN DA SILVA SANTOS
ÍCAROS PASTELARIA LTDA.

10.578/2010 RTSum 02 0.809/2010 UNA 07/06/2010 09:00 SUM. N N
FERNANDO LOPES DE JESUS
ADENILSON ALVES SANCHO (CRS CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO(A): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ PONTENCIANO
10.563/2010 RTSum 02 0.807/2010 UNA 07/06/2010 09:15 SUM. N N
TATIANE PEREIRA DA SILVEIRA
NOVO MUNDO SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
10.542/2010 RTOrd 11 0.809/2010 UNA 20/05/2010 15:05 ORD. N N
LUIZ CARLOS DA ROCHA SANTOS
BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
10.506/2010 RTOrd 12 0.807/2010 ORD. N N
ANDERSON DE MIRANDA PACÍFICO
PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 002

10.511/2010 RTOrd 07 0.816/2010 ORD. N N
RANGEL DE MIRANDA PACÍFICO
B4S SERVICES E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA
10.512/2010 RTSum 09 0.812/2010 UNA 11/05/2010 14:00 SUM. S N
ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA GARCEZ
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
10.483/2010 RTOrd 10 0.807/2010 ORD. N N
RAFAEL INÁCIO FERREIRA
CONTRATE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

10.486/2010 RTOrd 07 0.814/2010 INI 13/05/2010 08:15 ORD. N N
PEDRO DE OLIVEIRA CÉSAR
CONTRATE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
10.558/2010 RTOrd 04 0.808/2010 UNA 14/06/2010 15:15 ORD. N N
CÉSAR FERREIRA DE ALMEIDA
EMPÓRIO DA EMPADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

10.596/2010 RTOrd 13 0.818/2010 UNA 10/06/2010 14:30 ORD. N N
WESLEY ALVES GONÇALVES
MULTIMED EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA.

ADVOGADO(A): GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
10.513/2010 RTSum 11 0.806/2010 UNA 14/05/2010 08:45 SUM. N N
DIRLENE DAS CHAGAS DE MOURA SOUSA
MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL

10.520/2010 RTOrd 04 0.805/2010 UNA 14/06/2010 15:00 ORD. N N
DIFRANCINE DAS CHAGAS DE MOURA DIAS
MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
10.497/2010 RTSum 10 0.809/2010 UNA 05/05/2010 08:45 SUM. N N
ELMAR FERREIRA LINO
POSTO 5° AVENIDA LTDA. (REDE 3) + 001

10.615/2010 RTSum 09 0.820/2010 UNA 12/05/2010 08:30 SUM. N N
CARLÚCIO ANTÔNIO DA CRUZ
CERVEJARIA CERRADO LTDA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
10.619/2010 RTOrd 05 0.821/2010 INI 19/05/2010 14:10 ORD. N N
GRISMAR GONÇAVES DOS SANTOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A.

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
10.536/2010 RTSum 12 0.808/2010 INI 25/05/2010 13:40 SUM. N N
DIVINO ETERNO SOARES DE SOUSA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
10.560/2010 RTSum 03 0.815/2010 UNA 20/05/2010 14:20 SUM. N N
MICHEL PESSOA SOARES
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
10.501/2010 RTSum 02 0.804/2010 UNA 07/06/2010 09:45 SUM. N N
DANÚBIA SOUSA DA SILVA
RELUZ CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA

ADVOGADO(A): JANAÍNA QUEIROZ PEREIRA
10.504/2010 RTSum 04 0.804/2010 UNA 13/05/2010 14:00 SUM. N N
CRISTIANE MORAES DE SOUZA
HOSPITAL AMPARO LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
10.463/2010 RTSum 01 0.801/2010 UNA 28/05/2010 10:20 SUM. N N
KÉSSIA SAMARA MIRANDA FERNANDES
FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA

10.464/2010 RTSum 13 0.807/2010 UNA 11/05/2010 08:40 SUM. N N
EDILSON DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
10.521/2010 RTOrd 02 0.805/2010 INI 14/06/2010 08:15 ORD. N N
JAIME JÚNIOR TEIXEIRA DE CASTRO
TRANSBRASILIANA - TRANSP. E TURISMO LTDA.

10.525/2010 RTOrd 06 0.808/2010 ORD. N N
EDMUNDO LACERDA SOBRINHO
TRANSBRASILIANA TRANSP. E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
10.623/2010 RTOrd 03 0.820/2010 INI 08/07/2010 13:45 ORD. N N
PAULO CESAR DE CARVALHO
UNITEL DISTRIBUIDORA DE CARTÕES

ADVOGADO(A): JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
10.476/2010 RTSum 08 0.815/2010 UNA 06/05/2010 08:50 SUM. N N
NILZA SOUZA SILVA
MAZAROSKI E NOZAKI LTDA (ALBAS RESTAURANTE)

10.478/2010 RTOrd 08 0.816/2010 UNA 19/05/2010 09:55 ORD. N N
VANI ALVINO DE CASTRO
MAZAROSKI E NOZAKI LTDA (ALLBAS)

ADVOGADO(A): JOSÉ NIERO
10.613/2010 RTOrd 11 0.815/2010 UNA 20/05/2010 15:45 ORD. S N
SIMONE KARINE MACHADO DE OLIVEIRA
CEMOB CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL DA BAHIA LTDA.

ADVOGADO(A): KELY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA GOMES
10.600/2010 RTSum 08 0.825/2010 UNA 10/05/2010 08:30 SUM. N N
JORDANA GOMES DA PAIXÃO (REP. P/ DULCINEIA GOMES DA PAIXÃO) + 003
EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LEIZER PEREIRA SILVA
10.465/2010 RTOrd 09 0.808/2010 UNA 14/07/2010 10:30 ORD. N N
FLÁVIA MARIA PENA CABRAL
MV ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTER LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
10.580/2010 RTOrd 12 0.812/2010 INI 25/05/2010 14:30 ORD. N N
FERNANDO HENRIQUE FREIRE MACHADO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDÚSTRIAL DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): LEONARDO LAPOTA COSTA
10.570/2010 RTOrd 02 0.808/2010 INI 14/06/2010 08:10 ORD. N N
RAFAEL DIAS DO NASCIMENTO
GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
10.649/2010 RTSum 13 0.820/2010 UNA 27/05/2010 08:20 SUM. S N
RUBENS LACERDA LEITE
JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEVI LUIZ TAVARES
10.471/2010 RTOrd 12 0.803/2010 INI 11/05/2010 14:40 ORD. N N
DIVINO ETERNO SANTANA QUIRINO
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
10.484/2010 RTSum 09 0.809/2010 UNA 11/05/2010 13:20 SUM. N N
MARIO HEBERT SOUSA MOREIRA
ASSOCIAÇÃO SOS BRASIL DE APOIO AS PESSOAS COM CANCER

10.562/2010 RTOrd 09 0.815/2010 UNA 14/07/2010 15:40 ORD. S N
VALMIRA PEREIRA DOS SANTOS
CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 002

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
10.541/2010 RTSum 01 0.807/2010 UNA 09/06/2010 09:50 SUM. N N
MAURÍCIO ROCHA ROSA
NEXUS MÍDIA

10.571/2010 RTSum 13 0.815/2010 UNA 14/05/2010 11:00 SUM. N N
ELIANE DA SILVA RAMOS
JANAINA DIAS VIEIRA

ADVOGADO(A): LUIS CÉSAR CHAVEIRO
10.548/2010 RTOrd 10 0.813/2010 UNA 10/05/2010 15:00 ORD. N N
ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS
SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A. + 002

ADVOGADO(A): LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
10.559/2010 RTOrd 05 0.816/2010 INI 19/05/2010 14:00 ORD. N N
LUIZ GARRIDO MARQUES CANDINA
SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A. + 002

ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO DA SILVA
10.493/2010 RTSum 05 0.812/2010 SUM. N N
ELCIA RODRIGUES GONÇALVES
LEONARDO DA SILVA ALMEIDA (LORDELLE CUECAS)

10.495/2010 RTSum 07 0.815/2010 SUM. N N
SOLANGE DOS SANTOS RODRIGUES
LEONARDO DA SILVA ALMEIDA (LORDELLE CUECAS)

ADVOGADO(A): MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA
10.533/2010 RTOrd 09 0.814/2010 ORD. N N
JOÃO TEIXEIRA MARTINS
L.S. INDÚSTRIA MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
10.569/2010 RTOrd 11 0.811/2010 UNA 20/05/2010 15:25 ORD. S N
SAULO EMIDIO DOS SANTOS FILHO
CONSTRUTORA TENDA S.A.

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
10.585/2010 RTSum 01 0.809/2010 UNA 09/06/2010 10:30 SUM. N N
ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LOURENÇO
ESCOLA ENCANTO DAS LETRAS LTDA

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
10.546/2010 RTOrd 07 0.819/2010 INI 17/05/2010 13:35 ORD. N N
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS GONZAGA
BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
10.586/2010 RTOrd 01 0.810/2010 UNA 09/06/2010 14:00 ORD. S N
FABRÍCIO CÂNDIDO DE JESUS
BRASCOBRA CENTER LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
10.462/2010 RTOrd 02 0.800/2010 ORD. N N

MÁRIO CONCEIÇÃO ROCHA
INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

ADVOGADO(A): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
10.461/2010 RTOrd 10 0.806/2010 UNA 06/05/2010 15:20 ORD. N N
ANA LUIZA SILVA CORREA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
10.621/2010 RTOrd 02 0.812/2010 ORD. N N
SANDRINE RODRIGUES DA SILVA
BRISTISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
10.543/2010 RTSum 07 0.818/2010 UNA 05/05/2010 08:30 SUM. S N
DENISE MARIA RODRIGUES ALVES
PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA

ADVOGADO(A): MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEREDO
10.475/2010 RTOrd 04 0.802/2010 UNA 14/06/2010 14:45 ORD. N N
MÁRCIO MOREIRA DA ROCHA
TRIPLAN PLANEJAMENTO E CONSULTORIA CORPORATIVA LTDA.

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
10.597/2010 RTAlç 12 0.813/2010 INI 26/05/2010 08:20 SUM. N N
JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA
EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

10.598/2010 RTSum 07 0.822/2010 UNA 06/05/2010 14:20 SUM. N N
JOSÉ CORDEIRO DA SILVA
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
10.477/2010 RTOrd 06 0.804/2010 ORD. N N
IVANIR CAETANO DE OLIVEIRA + 002
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
10.553/2010 RTOrd 06 0.809/2010 ORD. S N
EDSON ROBERTO DA MOTA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
10.507/2010 ConPag 06 0.806/2010 ORD. N N
EUCAFLORA TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA-ME
RONILDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO
10.508/2010 ConPag 03 0.810/2010 ORD. S N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
LÚCIO CARLOS ROCHA DO NASCIMENTO

10.564/2010 RTSum 04 0.809/2010 UNA 13/05/2010 14:30 SUM. S N
FERNANDO HENRIGUE MUSSI
CARDS CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA PAULA ARAUJO
10.502/2010 RTOrd 01 0.804/2010 UNA 09/06/2010 09:10 ORD. N N
REGIANE BORBA POLETO MARTINS FREITAS
SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

10.505/2010 RTSum 12 0.806/2010 INI 25/05/2010 13:30 SUM. N N
GERSON FRANCISCO DE MIRANDA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

10.532/2010 RTSum 07 0.817/2010 UNA 05/05/2010 08:50 SUM. N N
VALDIR PEREIRA DE MORAIS
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
10.589/2010 RTSum 10 0.815/2010 UNA 05/05/2010 09:30 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RICARDO CARLOS RIBEIRO
10.612/2010 RTSum 02 0.811/2010 UNA 08/06/2010 10:00 SUM. N N
ADRIANO PEREIRA DA SILVA
FORTESUL SERV. ESP. VIG. E SEGURANÇA LTDA.

10.618/2010 RTSum 06 0.815/2010 SUM. N N
DIEGO VICENTE DE ARAÚJO MOURA
LASER COMPANY EFEITOS VISUAIS (DANILO MARTINS DE LIMA)

ADVOGADO(A): ROBERTA ASSIS QUEIROZ DE ANDRADE
10.515/2010 RTSum 13 0.810/2010 UNA 14/05/2010 10:20 SUM. N N
LUANDA BORGES DOS SANTOS
VALISCON INDUSTRIA SUBPRODUTOS

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
10.590/2010 RTSum 06 0.813/2010 SUM. N N
LIRO NUNES DE OLIVEIRA
ELIDIO CESARIO DA SILVA

10.591/2010 RTOrd 08 0.824/2010 UNA 19/05/2010 15:25 ORD. N N
GEOVANI MOURA COSTA
APRIGIO E RODRIGUES LTDA. (A IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)

10.592/2010 RTSum 03 0.818/2010 UNA 20/05/2010 15:00 SUM. N N
ALEX ARAUJO FRANÇA
ELIDIO CESARIO DA SILVA

ADVOGADO(A): ROSEMBERG GONÇALVES DA ROCHA
10.599/2010 RTSum 09 0.818/2010 UNA 12/05/2010 08:10 SUM. N N
ALDOMIR DA MOTA
COMANCHE BIOCOMBUSTÍVEIS DE CANITAR LTDA N/P REP/ SILVIO MARCONATO

ADVOGADO(A): RUBENS BATISTA ARAÚJO
10.503/2010 ConPag 11 0.805/2010 UNA 19/05/2010 15:45 ORD. N N
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA SUCESSÕES E CÍVEL DE GOIÂNIA
FERNANDA DOS SANTOS AMBROZIO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): SARA MENDES
10.500/2010 RTOrd 09 0.811/2010 UNA 14/07/2010 15:10 ORD. N N
GELENO DE SOUZA DOS ANJOS
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
10.519/2010 RTOrd 13 0.811/2010 UNA 10/06/2010 11:00 ORD. N N
EDER CIRINO DA SILVA
ALCEU ANTÔNIO FORLIN + 001

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE ALVES
10.620/2010 RTOrd 04 0.812/2010 UNA 15/06/2010 14:45 ORD. N N
RONALDO PAULINO ROSA
ROMHI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS NIL LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
10.561/2010 RTSum 05 0.817/2010 UNA 10/05/2010 09:35 SUM. N N
FLÁVIA LAURINDA GOMES DE JESUS
ALESSANDRA OLIVEIRA ANTONIOLE

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA
10.609/2010 RTSum 03 0.819/2010 UNA 20/05/2010 15:20 SUM. N N
MARIA ELOIDES OLIVEIRA DOS SANTOS
DRYCLEAN USA DO BRASIL LAVANDERIAS LTDA.

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
10.604/2010 RTSum 10 0.817/2010 UNA 05/05/2010 09:45 SUM. N N
LARYSSA AMORIM JALES
DRYCLEAN USA DO BRASIL LAVANDERIAS LTDA.

10.605/2010 RTSum 01 0.811/2010 UNA 09/06/2010 14:30 SUM. N N
ALLINE MARIA TAVARES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.

10.606/2010 RTSum 04 0.811/2010 UNA 14/05/2010 13:30 SUM. N N
GENIVAL PEREIRA DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.

10.607/2010 RTSum 11 0.814/2010 UNA 14/05/2010 09:45 SUM. N N
EDMILSON BOTELHO MATOS
FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

10.608/2010 RTSum 06 0.814/2010 SUM. N N
HILDO GOMES FALEIROS
FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

10.611/2010 RTSum 05 0.820/2010 UNA 10/05/2010 10:50 SUM. N N
ROSIANE APARECIDA FERREIRA
DRYCLEAN USA DO BRASIL LAVANDERIAS LTDA.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
10.540/2010 RTOrd 12 0.809/2010 INI 25/05/2010 14:00 ORD. N N
HELY DE MESQUITA JÚNIOR
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): VÁLSIO SOUSA MARQUES
10.466/2010 RTOrd 01 0.802/2010 UNA 09/06/2010 08:30 ORD. N N
THAYNARA VALÉRIA DE SOUZA
LEVYCRED CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
10.530/2010 RTSum 10 0.812/2010 UNA 05/05/2010 09:00 SUM. N N

ERINALDO SANTIAGO
FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO(A): VIVIANE ALVES FERREIRA SILVA
10.587/2010 RTSum 13 0.816/2010 UNA 26/05/2010 08:40 SUM. N N
VALDECI DIAS ROSA
TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
10.482/2010 RTSum 12 0.804/2010 INI 25/05/2010 13:20 SUM. N N
REGINALDO PAULINO DE SOUZA
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

10.491/2010 RTSum 06 0.805/2010 SUM. N N
DIVINO DA SILVA NETO
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

10.516/2010 RTSum 01 0.805/2010 UNA 09/06/2010 09:20 SUM. N N
BERGSON LUIZ DA SILVA
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
10.479/2010 RTSum 02 0.801/2010 UNA 07/06/2010 10:00 SUM. N N
ROBERTO SANT ANA LIMA
SAFRA REVISTA DO AGRONEGÓCIO LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
10.567/2010 RTSum 12 0.810/2010 INI 25/05/2010 14:10 SUM. N N
JOSIVALDO OLIVEIRA SILVA
FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001

10.568/2010 RTSum 10 0.814/2010 UNA 05/05/2010 09:15 SUM. N N
PAULO ROBERTO ROSA
FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001

10.573/2010 RTSum 11 0.812/2010 UNA 14/05/2010 09:15 SUM. N N
IZAIAS DE LIMA
FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001

10.575/2010 RTSum 06 0.811/2010 SUM. N N
LEONARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001

10.576/2010 RTSum 03 0.817/2010 UNA 20/05/2010 14:40 SUM. N N
CLEUBER FERREIRA DE BRITO
FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001

10.577/2010 RTSum 05 0.818/2010 UNA 10/05/2010 09:50 SUM. N N
ALEX LIMA DA MOTA
FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001

10.582/2010 RTSum 09 0.817/2010 UNA 11/05/2010 14:40 SUM. N N
ADRIANO FERREIRA LIMA
FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001

10.583/2010 RTSum 08 0.823/2010 UNA 06/05/2010 14:20 SUM. N N
ALEXSANDRO CARLOS DE OLIVEIRA
FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
10.510/2010 RTSum 08 0.817/2010 UNA 06/05/2010 13:40 SUM. N N
JOANA ROSA SANTANA
GYN ALIMENTAÇÃO LTDA

10.517/2010 RTOrd 11 0.807/2010 UNA 20/05/2010 14:45 ORD. N N
CARLOS HENRIGUE DA SILVA SOUSA
QUALIPEÇAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
10.584/2010 RTSum 11 0.813/2010 UNA 14/05/2010 09:30 SUM. N N
PEDRO ANTÔNIO RODRIGUES PAES
EXECUTIVE HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
10.492/2010 RTSum 03 0.809/2010 UNA 20/05/2010 13:40 SUM. N N
KLEBER FIDELIS SATILDES
MARINA ALVES GOES + 001

10.496/2010 RTSum 09 0.810/2010 UNA 11/05/2010 13:40 SUM. N N
LILIA RODRIGUES ARAÚJO MENDES
5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULA RODRIGUES
10.514/2010 RTSum 06 0.807/2010 SUM. N N
MARCOS ANTONIO SOARES OLIVEIRA
ELMO ENGENHARIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 163

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.085/2010 CartPrec 01 1.079/2010 ORD. N N
INSS E FAZENDA NACIONAL
LEANDRO RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES

ADVOGADO(A): CARLOS CESAR CAIXETA
01.071/2010 RTOrd 01 1.065/2010 UNA 04/05/2010 13:02 ORD. N N
APARECIDO NASCIMENTO DOS REIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.073/2010 RTSum 01 1.067/2010 UNA 04/05/2010 13:03 SUM. N N
ANTONIO DE MORAIS PRETO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.074/2010 RTSum 01 1.068/2010 UNA 04/05/2010 13:04 SUM. N N
VILMAR GONZAGA DE REZENDE
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.075/2010 RTSum 01 1.069/2010 UNA 04/05/2010 13:05 SUM. N N
VALDEMAR NUNES PINTO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.076/2010 RTSum 01 1.070/2010 UNA 04/05/2010 13:06 SUM. N N
REINALDO BATISTA FERNANDES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.077/2010 RTSum 01 1.071/2010 UNA 04/05/2010 13:07 SUM. N N
RAUDEMI CARLOS DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.078/2010 RTSum 01 1.072/2010 UNA 04/05/2010 13:08 SUM. N N
MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.079/2010 RTSum 01 1.073/2010 UNA 04/05/2010 13:09 SUM. N N
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA MARQUES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.080/2010 RTOrd 01 1.074/2010 UNA 04/05/2010 13:10 ORD. N N
ROGERIO ANTONIO DE CARVALHO VELOSO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.081/2010 RTOrd 01 1.075/2010 UNA 04/05/2010 13:11 ORD. N N
NILSON AVELINO BRAZ
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(A): JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
01.072/2010 RTSum 01 1.066/2010 UNA 06/05/2010 10:15 SUM. N N
CELMA EUSTAQUIA DE LIMA
ERILDO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA ALVES CAMELO
01.082/2010 RTOrd 01 1.076/2010 UNA 04/05/2010 13:12 ORD. N N
ENIVALDO GOMES FERREIRA
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

01.083/2010 RTOrd 01 1.077/2010 UNA 04/05/2010 13:13 ORD. N N
AGNALDO APARECIDO MARQUES
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

01.084/2010 RTOrd 01 1.078/2010 UNA 04/05/2010 13:14 ORD. N N
IVAN DE SOUZA BORBA
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.396/2010 CartPrec 01 0.385/2010 ORD. N N
FLAVIO JUNIOR FERRAZ
MB CONSTRUSERVICE LTDA

00.398/2010 CartPrec 01 0.387/2010 ORD. N N
DEUZINETE MARIA DO AMARAL
ALESSANDRO FREITAS DOS SANTOS

00.399/2010 RTOrd 01 0.388/2010 INI 25/05/2010 13:50 ORD. N N
ANTENOR BRAZ DE FREITAS JUNIOR
ALESSANDRO S DE MEDEIROS

00.400/2010 CartPrec 01 0.389/2010 ORD. N N
LUIZ ALEXANDRE CARDOSO DEMARCO
CIA TEXTIL FERREIRA GUIMARAES

00.405/2010 CartPrec 01 0.394/2010 ORD. N N
UNIAO FEDERAL P/ PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
JOSE EUSTAQUIO COSTA

00.406/2010 CartPrec 01 0.395/2010 ORD. N N
JOAO BATISTA LAUREANO
BRASFRIGO SA

ADVOGADO(A): FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL E OUTRO
00.394/2010 RTSum 01 0.383/2010 UNA 06/05/2010 14:45 SUM. N N
REGINA ALVES DA SILVA
IDEAL CRED + 001

ADVOGADO(A): JOELMA RODRIGUES DE MOURA + 002
00.395/2010 ACum 01 0.384/2010 ORD. N N
DANIELA ALVES FERREIRA
VELAME & DIAS LTDA

ADVOGADO(A): LEONARDO VIEIRA DA SILVA + 01
00.401/2010 RTOrd 01 0.390/2010 INI 06/05/2010 13:50 ORD. N N
EMANUELLE SILVA DE OLIVEIRA (RP/ FABIANA TORRES DA SILVA)
JL PRESTADORA DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇAO CIVIL LTDA + 001

ADVOGADO(A): PAULO BASSO VIEIRA + 001
00.397/2010 ConPag 01 0.386/2010 UNA 06/05/2010 14:30 SUM. N N
GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
VALTER DIAS DE JESUS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.404/2010 CartPrec 01 0.393/2010 ORD. N N
ANTONIO CARLOS LACAU FERREIRA
ENGENHARIA SERCCOM LTDA

00.407/2010 CartPrec 01 0.396/2010 ORD. N N
JOSE SOARES DA SILVA
CLEUTON PEREIRA RAMOS

ADVOGADO(A): BERNARDO DE CAMPOS ÁLVARES DA SILVA
00.402/2010 RTSum 01 0.391/2010 UNA 06/05/2010 14:15 SUM. N N
JOSE GERALDO MARTINS DOS SANTOS
GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
00.403/2010 RTOrd 01 0.392/2010 INI 06/05/2010 13:40 ORD. N N
RICARDO PEREIRA BORGES
BRASFRIGO S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.848/2010 CartPrec 01 0.918/2010 ORD. N N
UDISLEY GOMES DE SOUZA
TRANSDILAU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

01.849/2010 CartPrec 01 0.919/2010 ORD. N N
LEONARDO DE SOUZA
DEBORA LUDWIG E OUTROS 04

ADVOGADO(A): ALANNA RIBEIRO
01.824/2010 RTOrd 01 0.903/2010 INI 29/06/2010 08:30 ORD. S N
JOSÉ ADÃO SILVA
SOUZA E LOPES TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
01.830/2010 RTSum 01 0.907/2010 UNA 26/05/2010 08:40 SUM. S N
SELMIR DE FREITAS FERREIRA
CONFERE COM. SERV. ALIM. PROD. SEG. ELET. LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
01.826/2010 RTSum 02 0.922/2010 UNA 17/05/2010 13:40 SUM. S N
ROGERIO ALVES EMIDIO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
01.850/2010 CartPrec 02 0.931/2010 ORD. N N
GREGINALDO ABREU DOS REIS
JOSÉ CRISTINO DA SILVA

ADVOGADO(A): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
01.828/2010 RTOrd 02 0.923/2010 INI 24/05/2010 13:00 ORD. N N
JUVERCINO VIEIRA SOBRINHO
ALAMARTINA GOULART MARTINS + 011

ADVOGADO(A): ELIVONY SOUSA FERREIRA
01.856/2010 RTOrd 01 0.922/2010 INI 30/06/2010 08:35 ORD. N N
BERENICE NUNES PIMENTEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - GOIÁS

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
01.852/2010 RTOrd 01 0.920/2010 INI 29/06/2010 08:15 ORD. N N
ANTONIO AUGUSTO CAMPOS
RINCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

01.853/2010 RTOrd 02 0.933/2010 INI 25/05/2010 13:00 ORD. N N
VALTER CUSTODIO DA SILVA
AG CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
01.829/2010 RTOrd 02 0.924/2010 INI 24/05/2010 13:10 ORD. S N
SINVALDO JOSÉ ANTUNES
USINA RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
01.811/2010 RTSum 01 0.891/2010 UNA 06/05/2010 09:40 SUM. N N
FERNANDO NEVES FERREIRA
MARGEN S.A.

01.812/2010 RTSum 01 0.892/2010 UNA 20/05/2010 09:40 SUM. N N
ESTENEGILDO SEVERINO DA SILVA
MARGEN S.A.
01.813/2010 RTSum 01 0.893/2010 UNA 24/05/2010 14:00 SUM. N N
IVANETE GOMES SANTANA
MARGEN S.A.

01.814/2010 RTSum 01 0.894/2010 UNA 24/05/2010 13:40 SUM. N N
JOSUE DO NASCIMENTO SILVA
MARGEN S.A.

01.815/2010 RTOrd 01 0.895/2010 INI 24/06/2010 08:10 ORD. N N
LUCIANO RODRIGUES RIBEIRO
MARGEN S.A.

01.816/2010 RTSum 01 0.896/2010 UNA 24/05/2010 13:20 SUM. N N
MARLENE DOS SANTOS
MARGEN S.A.

01.817/2010 RTSum 01 0.897/2010 UNA 24/05/2010 13:00 SUM. N N
SOLANGE RIBEIRO NASCIMENTO
MARGEN S.A.

01.818/2010 RTSum 01 0.898/2010 UNA 25/05/2010 09:40 SUM. N N
ROGERIA ALVES MONTEIRO
MARGEN S.A.

01.819/2010 RTSum 01 0.899/2010 UNA 25/05/2010 09:20 SUM. N N
NEBIA SOUZA DOS SANTOS
MARGEN S.A.

01.823/2010 RTSum 01 0.902/2010 UNA 25/05/2010 08:40 SUM. N N
SOLANGE PEREIRA DA SILVA
MARGEN S.A.

01.825/2010 RTSum 01 0.904/2010 UNA 26/05/2010 09:40 SUM. N N
JASSON MANOEL DOS SANTOS
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
01.855/2010 RTOrd 02 0.934/2010 INI 25/05/2010 13:10 ORD. N N
CLARICE MORAES DE SOUZA
JOSÉ CARLOS CASTELLI

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
01.835/2010 RTOrd 02 0.925/2010 INI 24/05/2010 13:20 ORD. N N
RODRIGO PEREIRA SOUZA
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

01.837/2010 RTOrd 01 0.912/2010 INI 29/06/2010 08:20 ORD. N N
RAFAEL ROSA GUIMARÃES SOUZA
WM MONTAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA LEÃO
01.854/2010 RTOrd 01 0.921/2010 INI 29/06/2010 08:10 ORD. N N
ILMA DAS GRAÇAS SILVA
MANOEL NORBERTO VILELA

ADVOGADO(A): ROSELI BORGES CARDOSO
01.821/2010 RTSum 01 0.900/2010 UNA 25/05/2010 09:00 SUM. N N
GERALDO LUIZ DA SILVA
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO + 001

ADVOGADO(A): SANDRA FERRO
01.851/2010 CartPrec 02 0.932/2010 ORD. N N
CLERISVALDO PEDROSA FAULA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
01.827/2010 RTSum 01 0.905/2010 UNA 26/05/2010 09:20 SUM. N N
ELISDAINE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
HMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BROKER LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
01.832/2010 RTOrd 01 0.908/2010 INI 29/06/2010 08:25 ORD. N N
MAURO SIMÃO DO CARMO
EURIPEDES SIMÃO DA SILVA E CIA LTDA. + 001

01.833/2010 RTSum 01 0.909/2010 UNA 27/05/2010 09:40 SUM. N N
SEBASTIÃO FAUSTINO DA COSTA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

01.834/2010 RTSum 01 0.910/2010 UNA 27/05/2010 09:20 SUM. N N
VANILDO ALVES FERREIRA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

01.836/2010 RTSum 01 0.911/2010 UNA 27/05/2010 09:00 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS GOMES
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

01.838/2010 RTSum 01 0.913/2010 UNA 27/05/2010 08:40 SUM. N N
SINVALDO DE JESUS MORÃES
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

01.839/2010 RTSum 01 0.914/2010 UNA 31/05/2010 14:00 SUM. N N
SANDRO DIAS FERREIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.840/2010 RTSum 02 0.926/2010 UNA 17/05/2010 14:00 SUM. N N
JOSÉ DOMINGOS DE SOUSA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.841/2010 RTSum 01 0.915/2010 UNA 31/05/2010 13:40 SUM. N N
ADENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

01.842/2010 RTSum 02 0.927/2010 UNA 17/05/2010 14:20 SUM. N N
GILBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.843/2010 RTOrd 02 0.928/2010 INI 24/05/2010 13:30 ORD. N N
BENEDITO JOSÉ PEREIRA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

01.844/2010 RTSum 01 0.916/2010 UNA 31/05/2010 13:20 SUM. N N
EGILDO ALVES DA SILVA
AFP CONSTRUTORA

01.845/2010 RTSum 02 0.929/2010 UNA 17/05/2010 14:40 SUM. N N
LEONE SENA DE FRANÇA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

01.846/2010 RTSum 01 0.917/2010 UNA 31/05/2010 13:00 SUM. N N
ELIOMAR DINIZ DE MENEZES
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

01.847/2010 RTSum 02 0.930/2010 UNA 17/05/2010 15:00 SUM. N N
JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
01.820/2010 RTOrd 02 0.921/2010 INI 26/05/2010 13:10 ORD. N N
IDE ANA RIBEIRO
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME + 001

01.822/2010 RTOrd 01 0.901/2010 INI 29/06/2010 08:35 ORD. N N
SILVANIA PAULINA DA SILVA
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 45

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.456/2010 CartPrec 01 0.456/2010 ORD. N N
JURENAL DE ASSIS
MIRIAN SILVA FRANÇA CONCEIÇÃO

00.457/2010 CartPrec 01 0.457/2010 ORD. N N
HATTYLLA COSTA GARRAS
MULTIPLA LOGISTICA E TRANPORTES LTDA

00.462/2010 CartPrec 01 0.462/2010 ORD. N N
APARECIDO FRANCISCO DOS SANTOS
ROBERTO CARLOS DE MELO

00.463/2010 CartPrec 01 0.463/2010 ORD. N N
MONICA ALESSANDRA BIBIANA
SANTO EXPEDITO COMÉRCIO DE ONIBUS E PEÇAS LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
00.459/2010 RTSum 01 0.459/2010 UNA 12/05/2010 14:00 SUM. N N
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
HELENA PAULA GOMES DA COSTA + 001

ADVOGADO(A): KEITTY DE KÁSSIA GARCIA MOREIRA
00.464/2010 RTSum 01 0.464/2010 SUM. N N
DEIVISSON COELHO DA SILVA
DIGITAL COMUNICAÇÃO & PUBLICIDADE

ADVOGADO(A): LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
00.460/2010 RTSum 01 0.460/2010 SUM. N N
CAIQUE ARAÚJO
V.T.F. REIS - VOLNEY TEIXEIRA FREITAS REIS

ADVOGADO(A): MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
00.461/2010 RTOrd 01 0.461/2010 UNA 19/05/2010 10:00 ORD. N N
ROMULO GALDINO DA SILVA
FUÇA FUSCA - LANTERNAGEM E PINTURA

ADVOGADO(A): WALTER MORAES
00.458/2010 RTOrd 01 0.458/2010 UNA 19/05/2010 09:45 ORD. N N
HUGO DA SILVA BRITO
TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO - OAB/GO 19.524
Notificação Nº: 5063/2010
Processo Nº: RT 0114600-89.1992.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao advogado subscritor da petição de fls. 314/315, das peças de fls. 323/329.
No silêncio, solicite-se a devolução da carta precatória desentranhada (certidão de fl. 320). Com a devolução, voltem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5085/2010
Processo Nº: RTV 0176000-26.2000.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBECI BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GIAROLA CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao exequente o valor do crédito à disposição do Juízo (guia de fl. 361).
Após, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se o valor levantado, vindo os autos conclusos.

Notificação Nº: 5090/2010
Processo Nº: RT 0079800-83.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDERICO DIAS GUIMARAES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE GOIANIA LTDA + 002
ADVOGADO....: VERUSKA ANTUNES CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a alegação, contida na peça de embargos à execução, quanto ao falecimento do credor, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5078/2010
Processo Nº: RT 0143900-42.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME RODRIGUES NEVES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MARTELI TELEINFORMÁTICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 09/06/2010, às 16h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 5079/2010
Processo Nº: RT 0143900-42.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME RODRIGUES NEVES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 003
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 09/06/2010, às 16h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 5060/2010
Processo Nº: RT 0056600-71.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:Intime-se a reclamada a justificar seu pedido, ante a peça de fl. 205. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5062/2010
Processo Nº: RT 0133200-36.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MIKHAIL SKAF
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
Em análise aos autos, observa-se que o comando judicial refere-se à obrigação de pagar, a qual foi devidamente cumprida, nada havendo a ser deferido. Intime-se o reclamante.
No silêncio, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5111/2010
Processo Nº: AA 0140500-49.2007.5.18.0001 1ª VT
AUTOR...: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO NEGRO LTDA. ME N/P DE CHARLES BENTO EVANGELISTA + 001
ADVOGADO: EDUARDO VICENTE DE PAULA MEIRELES
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE AUTOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE GILMAR MARTINS
ADVOGADO: ROBERTO CURY
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência foi retirada da pauta do dia 30/04/2010, às 11h00min, e incluída na pauta do dia 20/05/2010, às 09h35min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5065/2010
Processo Nº: RT 0079400-59.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO JOAQUIM HARMÍNIO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): FCK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente/reclamada, pessoalmente, com comprovante de entrega, e através de seu procurador, para, no prazo de trinta dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Decorrido in albis o referido prazo, expeça-se a certidão de crédito, com observância das prescrições contidas nos arts. 213/216 do Provimento Geral Consolidado. Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 5086/2010
Processo Nº: RT 0082700-29.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACI RESPLANDES TORRES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA (VITRINE EMPREENDIMENTOS) + 003
ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.098,06, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 5087/2010
Processo Nº: RT 0082700-29.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACI RESPLANDES TORRES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): REPRESENTAÇÕES TURISCAR LTDA. (LAZERTUR) + 003
ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.098,06, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 5088/2010
Processo Nº: RT 0082700-29.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACI RESPLANDES TORRES

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): NÍLSON SILVA CARVALHO + 003
ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.098,06, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 5089/2010
Processo Nº: RT 0082700-29.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACI RESPLANDES TORRES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.098,06, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 5076/2010
Processo Nº: RTOrd 0066800-69.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MONIQUE CORDEIRO DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 07de maio de 2010, às 08:00 horas, para realização da perícia,na CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA, sita à RUA R 12 N.99 SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5077/2010
Processo Nº: RTOrd 0066800-69.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MONIQUE CORDEIRO DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 07 de maio de 2010, às 14:00 horas, para realização da perícia,na CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA, sita à RUA R 12 N.99 SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5073/2010
Processo Nº: RTOrd 0188900-26.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 265/271, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA em face de TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA., nos termos da fundamentação.Custas processuais, pelo Autor, no importe de R$1.487,67, calculadas sobre R$74.383,33, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5075/2010
Processo Nº: RTOrd 0189600-02.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 14 de maio de 2010, às 14:00 horas, para realização da perícia,na CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA, sita à RUA R 12 N.99 SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5067/2010
Processo Nº: RTOrd 0217400-05.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ALVES COSTA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências para encerramento de instrução do dia 06/05/2010, às 10h25min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5072/2010
Processo Nº: RTOrd 0224700-18.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO MARTINS DE LIMA
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
RECLAMADO(A): COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências para encerramento de instrução do dia 06/05/2010, às 16h25min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5093/2010
Processo Nº: RTOrd 0000444-58.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL EVARISTO DE RESENDE
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): PIQUIRAS CHOPPERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência foi retirada da pauta do dia 30/04/2010, às 10h40min, e incluída na pauta do dia 19/05/2010, às 09h00min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5108/2010
Processo Nº: RTSum 0000463-64.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MERARI VIRGINIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CLINICA SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência foi retirada da pauta do dia 29/04/2010, às 14h00min, e incluída na pauta do dia 18/05/2010, às 09h35min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5098/2010
Processo Nº: RTSum 0000464-49.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIVA MARIA GOMES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA CRUZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência foi retirada da pauta do dia 29/04/2010, às 14h30min, e incluída na pauta do dia 18/05/2010, às 10h15min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5101/2010
Processo Nº: RTSum 0000466-19.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EVELMA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência foi retirada da pauta do dia 29/04/2010, às 15h30min, e incluída na pauta do dia 20/05/2010, às 10h15min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5120/2010
Processo Nº: RTOrd 0000467-04.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência foi retirada da pauta do dia 29/04/2010, às 16h00min, e incluída na pauta do dia 17/05/2010, às 10h15min, mantidas as cominações anteriores.
Fica, ainda, intimada de que o comprovante de entrega de intimação da testemunha arrolada Everson José da Silva retornou com a indicação de desconhecido.

Notificação Nº: 5104/2010
Processo Nº: RTOrd 0000469-71.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência foi retirada da pauta do dia 30/04/2010, às 10h00min, e incluída na pauta do dia 17/05/2010, às 09h35min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5096/2010
Processo Nº: RTSum 0000473-11.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALIO MODESTO JÚNIOR
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA.
RECLAMADO(A): COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA. VILAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência foi retirada da pauta do dia 30/04/2010, às 10h20min, e incluída na pauta do dia 19/05/2010, às 09h35min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5061/2010
Processo Nº: RTOrd 0000639-43.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ANTÔNIO DE SÁ
ADVOGADO....: DAIANE ALVES DE SÁ ATAIDES
RECLAMADO(A): ELION MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Como nos ensina Mauro Schiavi, em seu livro Manual de Direito Processual do Trabalho, 3ª edição, pág. 674:
"Na prática, a reclamatória instruída pelo rito sumário segue, até a sentença, o mesmo procedimento do rito ordinário, havendo diferença apenas na fase recursal."
Adotando o entendimento acima e considerando o fato de a Diretoria de Distribuição ter cadastrado o feito sob o rito sumaríssimo, determino a conversão do rito para ordinário.
À Secretaria para as retificações devidas.
Após, intime-se o reclamante deste despacho, bem como notifique-se o reclamado por edital.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5067/2010
PROCESSO Nº RT 0111400-88.2003.5.18.0001
RECLAMANTE: SERGIO HENRIQUE DE BARROS REP P/JOAO TADEU DE BARROS
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS JANDAIA, CPF/CNPJ: 33.631.219/0001-48
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SERGIO HENRIQUE DE BARROS REP P/JOAO TADEU DE BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.635, cujo inteiro teor é o seguinte:
Sendo a participação do exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestarse, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias. Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 – incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
E para que chegue ao conhecimento de SERGIO HENRIQUE DE BARROS REP P/JOAO TADEU DE BARROS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5080/2010
PROCESSO Nº RT 0066800-74.2006.5.18.0001
RECLAMANTE: FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VICENTE JOSÉ GOMIDES e RODRIGO DE OLIVEIRA GOMIDES
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)VICENTE JOSÉ GOMIDES e RODRIGO DE OLIVEIRA GOMIDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 239, cujo inteiro teor é o seguinte:
MANTENHO A DECISÃO DE FL. 239 POR SEUS FUNDAMENTOS. POR CONSEGUINTE, RECEBO O AGRAVO INTERPOSTO PELA UNIÃO. VISTA AOS EXECUTADOS POR OITO DIAS. APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EG. TRT-18ª REGIÃO.
E para que chegue ao conhecimento de VICENTE JOSÉ GOMIDES e RODRIGO DE OLIVEIRA GOMIDES, é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5117/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000478-33.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: DANIELLA DA SILVA
RECLAMADO(A): D.C. DE PAULA REP. P/ DANIELE CRISTINA DE PAULA
, CPF/CNPJ: 03.907.389/0001-41
Data da audiência: 03/05/2010 às 09:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, nos termos da inicial transcrita:
DANIELLA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora de CTPS n.º 35.120/00021, PIS 125.16994.76-3, C.I. Rg 34725444, SSP/GO, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Bernardo Guimarães, Qd. 64, Lt. 09, Vila Boa,CEP 74.360-240, Goiânia, Goiás, via de suas procuradoras (m.j.), advogadas devidamente inscritas na OAB/GO, com endereço profissional abaixo impresso, onde recebe as notícias judiciais, vem à digna presença de Vossa Excelência, propondo a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, em desfavor de D.C. DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.907.389/0001-41, através de sua representante legal Srª Daniele Cristina de Paula, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua T-38, n° 471, Qd. 129, Lt. 16, Setor Bueno , CEP 74.223-045, Goiânia, Goiás, onde deverá ser notificada, tendo por base as constantes mudanças de endereço da Reclamada, conforme faz prova as notificações/certidões anexas e fundamentos fáticos e legais, a seguir expostos:
1. A Reclamante, foi admitida pela Reclamada em 22 de setembro 2008, para exercer a função de gerente de vendas, cumprindo jornada de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 , com intervalo para descanso e refeição das 12:00 às 13:00 hs, e aos sábados das 08:00 até as 12:00 hs, sem intervalo. Seu salário era de R$ 2.075,00 (Dois mil e setenta e cinco reais). Além da função pela qual foi contratada exercia também outras funções, como de faxineira, arrematadeira, auxiliar de corte, compradora, na qual se utilizava do próprio veiculo. Não teve sua CTPS anotada, o que lhe causou prejuízos rescisórios, previdenciários e fundiários, no decorres de todo período que durou o contrato de trabalho.

2 – No dia 12/11/08 recebeu somente R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) referente ao mês de outubro/08, tendo um saldo equivalente a R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) a receber daquele mês.
Com relação ao mês de novembro não lhe foi repassado nenhum valor.
3 - No dia 21 de novembro de 2008, após descobrir que a representante da Reclamada havia utilizado 5 folhas do seu talão de cheque, que lhe foram entregues sob a alegação de que iria abrir uma empresa tendo a Reclamante como sua sócia, havia, na verdade utilizado as mesmas para pagamento de dividas pessoais com agiotas.
Isto causou uma discussão entre ambas, e a Reclamante recebeu verbalmente o comunicado de que seu contrato de trabalho estava rescindido, sendo esta a data de seu desligamento.
3 - Da data de seu desligamento, 21 de novembro de 2008, por iniciativa da Reclamada, sem justa causa, com desligamento definitivo não foi designada data para acerto rescisório,numa demonstração flagrante do locupletamento da Empregadora, e prejuízo da Empregada.
4 – Como se vê, a Reclamada descumpriu suas obrigações contratuais, desrespeitando e contrariando os pilares do Direito do Trabalho, sendo que isto fere as normas trabalhistas e gera diferenças nas parcelas rescisórias da Reclamante, tais como: aviso prévio, férias prop. + 1/3, 13.º salário pro., FGTS + 40% e outras. E mais, como robustamente comprovado não ocorreu o acerto até a presente data, devendo a reclamada ser condenada nas penas do artigo 477,parágrafo 6º, letra "b", da CLT.
5 - Durante todo período em que durou o pacto laboral, a reclamada não forneceu alimentação, e a Reclamante, embora contratualmente tivesse 02 (duas) horas para descanso e refeição, nunca foi cumprido, tendo no Maximo 30(trinta) minutos para refeição 6 - Durante todo período em que durou o pacto laboral, a reclamante trabalhou em jornada elastecida, ou seja: encerrava seu expediente habitualmente após 19:30/20:00 horas. Verifica-se, portanto que desde o inicio do pacto laboral trabalhava em carga horária elastecida, pois acima das 44 horas semanais permitidas, sendo 11 por semana, perfazendo um total de 132 (Cento e trinta e duas) horas extras laboradas e não pagas, perfazendo o total de R$ 1.866,48 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais quarenta e oito centavos).
Requerendo a condenação da Reclamada no pagamento das H.Es acima descritas, que quer ver quitada em sede desta Reclamatória;
8 – Não bastasse ter sido dispensada, no dia 22 de novembro de 2008, a Reclamante ao questionar a representante da Reclamada sobre o pagamento do mês de novembro e seu acerto, a Srª Daniela, afirmou que ela (Reclamante)"roubou biquínis" na Empresa Sol e Energia, onde a Reclamante trabalhou por mais de 10 anos (doc.). Não bastasse isso ainda afirmou que a Reclamante "vivia de dar golpes" . Isso aos berros diante dos demais empregados da empresa.
9 – Diz a CEF em seu art. 5°, inciso X:
"São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material decorrente de sua violação."
10 – Por esta norma, se extrai que o sistema positivo concede a devida proteção ao dano moral, decorrente também de lesão à honra e a dignidade das pessoas. Em análise a esta norma, diz o constitucionalista JOSÉ AFONSO DA SILVA:
"A Constituição empresta muita importância à moral como valor éticosocial da pessoa e da família, que se impõe respeito dos meios de comunicação social (art. 22). Ela, mais que as outras, realçou o valor da moral individual, tornando-a mesmo um bem indenizável (art. 5°, V e X). A moral individual sintetiza a honra da pessoa, o bom nome, a boa fama, a reputação que integram vida humana como dimensão imaterial. Ela e seus componentes são atributos sem os quais a pessoa fica reduzida a uma condição de animal de pequena significação. Daí porque o respeito à integridade moral do individuo assume feição fundamental. Por isso é que o Direito Penal tutela a honra contra a calúnia, a difamação e a injúria." In Curso de Direito Constitucional Positivo, 9ª ed. 2ª tiragem. Ed Malheiros.
São Paulo, p. 184.
11 – Os dispositivos legais e a doutrina determinam que se conceda indenização por ocasião de danos imateriais, penalizando aqueles que provocam agressão na dignidade das pessoas, o que faz elevar a honra a bem jurídico civilmente amparado. Entretanto neste caso concreto, pedimos vênia para transcrever o entendimento do doutrinador Aníbal Bruno:
"Injúria é a palavra ou gesto ultrajante com que o agente ofende o sentimento de dignidade da vitima.... Na essência, é a injúria uma manifestação de desrespeito e desprezo, um juízo depreciativo capaz de ofender a honra da vitima no seu aspecto subjetivo. Pode referirse a condições pessoais do ofendido, do seu corpo, do seu espírito, da sua cultura, da sua moral, ou ainda da sua qualificação profissional na sociedade ou da sua capacidade profissional." In CRIMES CONTR A HONRA, 3ª edição, Ed. Rio, Rio de Janeiro, 1975, p. 301.
12 - Foram emitidos juízos de valor de caráter depreciativo, acerca da conduta profissional, social e moral: ladra, golpista. Causado por pessoa com a qual possuía vinculo de trabalho, e no exercício de sua atribuição funcional. O evento ocorreu dentro da sede da Reclamada.
13 – "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano." É o que leciona o art. 159 do CCB. E em complemento temos o que diz o inciso III do art. 1.521 do mesmo diploma legal: "O patrão, amo ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhe competir, ou por ocasião dele."
14 – Inegável o dano causado à honra, à imagem da Reclamante, que embora não sendo verdadeiras as alegações, será sempre vista como ladra por aqueles que presenciaram o fato. Assim requer a reparação do dono que lhe foi causado, com a condenação da Reclamada na quantia equivalente a 30 (Trinta) salários mínimos.
15 - Assim sendo, a Reclamante, REQUER a condenação da Reclamada no pagamento das VERBAS RESCISÓRIAS do período em que durou o pacto laboral, ou seja: aviso prévio, férias integrais e prop. + 1/3, 13º salário prop, horas extras F.G.T.S. + 40%, SD com expedição das guias ou indenização substituta, além de pagamento em audiência das verbas incontroversas, sob pena de ser-lhe aplicada a dobra salarial prevista no artigo 467 da CTL.
De tal arte, RECLAMA:
Parcela Valor
a.Aviso prévio 2.075,00
b.Saldo de salário – out e nov/08 2.350,00
c. Férias prop. (3/12 avos) + 1/3 691,66
d. 13º Sal. Prop. 3/12 avos 518,74
d. 13.º salário – ind – 1/12 avos 172,91
e. Horas extras – 132 (50%) 1.866,48
f. FGTS - período trabalhado 663,99
g. FGTS - mês da rescisão 221,00
h. FGTS – MULTA 40% 353,99
i. Multa art 477 da CLT 2.075,00
j. Multa pela não assinatura da carteira 402,53
k. Indenização Danos Morais 15.450,00
TOTAL: 26.841,30
REQUER AINDA:
o – que sejam procedidas as anotações na CTPS da obreira, quanto à data de sua rescisão contratual, para que lá conste 21 de novembro de 2008, conforme informações já expendidas nesta peça inaugural;
p - Liberação de guia para saque do FGTS + 40%, conforme discriminado nos itens "i" "j" e "k" ou seu pagamento direto à
Reclamante, caso os valores não tenham sido depositadas;
q - Expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja: INSS, DRT e CEF, na forma da Lei, para que tomem conhecimento das irregularidades cometidas, e tomem as medidas cabíveis;
s - Apuração da parte ilíquida através de cálculo, e aplicação de juros e correção monetária em todos os números lançados no libelo;
t - Honorários advocatícios a base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;
v- Procedência de todos os pleitos formulados através desta vestibular, dobra salarial das parcelas incontroversas;
x - Os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, por não dispor de renda suficiente para suportar as despesas processuais, sem comprometer sua mantença, conforme estabelece a Lei 1.060/50 c/c artigo 5o, inciso LXXIV da C.F., z - Designação de dia e hora para audiência; citação por hora certa da Reclamada, nos termos do Art. 227 do CPC, tendo em vista a suas constantes mudanças de endereço, para querendo, apresentar sua defesa, sob pena de confesso e revelia; produção de todos as provas em direito admitidas, especialmente o depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, perícias etc.
Dá-se à causa o valor de R$ 26.841,30 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e um reais trinta centavos).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, D.C. DE PAULA REP. P/ DANIELE CRISTINA DE PAULA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5115/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000639-43.2010.5.18.0001
PROCESSO: RTAlç 0000639-43.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: CLÁUDIO ANTÔNIO DE SÁ
RECLAMADO(A): ELION MOREIRA DA SILVA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 19/05/2010 às 08:50 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
CLÁUDIO ANTÔNIO DE SÁ, brasileiro, casado, desempregado, portador do R.G. sob o nº 2925805 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 585.974.681-49, CTPS com série 00023-GO e nº 86.946, PIS 127.55343.31.3, residente e domiciliado à Rua 48, Qd. 104, Lt. 08, Residencial Triunfo, Goianira, Goiás, CEP: 75.370-00, por

sua advogada que a esta subscreve, vem com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 852-A da CLT, propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em desfavor de ELION MOREIRA DA SILVA, com endereço comercial desconhecido, representada pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA Requer a Reclamante a gratuidade da justiça, pois não tem condições de arcar com as despesas processuais e demais encargos necessários à prestação jurisdicional, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, nos termos das Lei nº 7.115/83 e 1.060/50. DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA Inicialmente a empresa para qual o Reclamante prestava serviços, bem como em seu sindicato de classe, não foi instituída a comissão de conciliação prévia, motivo pelo qual acessa o autor diretamente a via judiciária, nos termos do artigo 625-D, 3º da CLT.
Ainda atenta para a obrigatoriedade da exigência de passagem pela Comissão de Conciliação Prévia, declarada liminarmente inconstituicional pelo STF, pelas ADINs 2.139 e 2.160, sob o argumento de que a CLT representava um limite à liberdade de escolha da via mais conveniente para submeter eventuais demandas trabalhistas. DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante iniciou suas atividades laborativas em 15/03/2002, para desempenhar a função de auxiliar de serviços gerais, em 15/04/2003 foi demitido sem justa causa. Foi devidamente pago todas as suas verbas rescisórias, mas a empresa não funciona mais e é desconhecida a localização do sócio. Percebia o salário fixo de R$ R$ 180,00 (Cento e oitenta reais). Foi dispensada sem justa causa no dia 15/04/2003. Durante todo esse o período o Reclamante teve sua CTPS assinada, entretanto não foi dada baixa na CTPS. Desta forma, requer a devida baixa na CTPS. DO FGTS O Reclamado é beneficiado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que faz jus. Tem depósitos em sua conta vinculada, conforme extrato da Caixa Econômica Federal em anexo. Ocorre que o Reclamante não sacou seu FGTS, na época da demissão. Tem-se ainda que o Reclamante é portador do vírus HIV e se encontra com o estado de saúde um tanto combalido, conforme exames em anexo, tendo portanto direito ao saque do FGTS. Dessa forma com fundamento na Lei 8.036 de 11/05/1990, artigo 20, inciso XIII, requer a expedição de alvará para saque do FGTS de sua conta vinculada. DO PEDIDO
Diante do exposto, REQUER: PRELIMINARMENTE, que seja deferido os pedidos sem citação do Reclamado tendo em vista que se encontra em lugar incerto e não sabido, tratar-se de uma ação contenciosa pelo rito sumaríssimo e pela urgência tendo em vista o estado de saúde do Reclamante. Roga, ainda, os benefícios da Justiça Gratuita, tendo em vista que está impossibilitado de arcar com as despesas e custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e da família, nos termos da Lei nº 1.060/50, consoante atesta a inclusa declaração. A devida baixa na CTPS, na data de 15/04/2003; Expedição de Alvará para saque do FGTS, código 80; Protesta ainda provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, vistorias, perícias, etc. Dá-se a causa o valor de R$ 950,27 (novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ELION MOREIRA DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6242/2010
Processo Nº: RT 0211100-35.1983.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEDRO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CLOVES ANTÔNIO FRANCO ZANATA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/EXEQUENTE, CONTRAMINUTAR A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OPOSTA PELO EXECUTADO ÀS FLS. 155/211, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6207/2010
Processo Nº: RT 0053400-15.1991.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA SIQUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE IVANILDO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Defiro apenas o primeiro requerimento da reclamante/exequente à fl.562.
Suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com esteio no art 40, caput da lei nº6830/80.
Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 6198/2010
Processo Nº: RT 0074800-85.1991.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DONIZETE DA SILVA(+4)
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO E GOBRASIL CONSTRUTORA CIVIL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Defiro o requerimento de fls. retro, determinando que o eventual saldo remanescente de execução em curso nos autos nº 802/1991 contra os mesmos devedores seja transferido para estes autos para satisfação dos créditos objeto do presente feito executório.
Juntem-se, neles, cópia deste ato.
Por outro lado, considerando o acima certificado, ordeno o arquivamento definitivo dos autos dos embargos de terceiro e a juntada, a estes, da carta precatória expedida sob o nº
77/2008.
Intime-se.

Notificação Nº: 6188/2010
Processo Nº: RT 0027900-39.1994.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ALVES DA SILVA A/C DE ALAOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): LATICINIOS MARKOPOLLO LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS:
Ficam intimados a apresentarem, caso queiram, resposta ao agravo de petição interposto pelo reclamante. Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 6189/2010
Processo Nº: RT 0027900-39.1994.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ALVES DA SILVA A/C DE ALAOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MARY FERREIRA DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS:
Ficam intimados a apresentarem, caso queiram, resposta ao agravo de petição interposto pelo reclamante. Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 6188/2010
Processo Nº: RT 0027900-39.1994.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ALVES DA SILVA A/C DE ALAOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): LATICINIOS MARKOPOLLO LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS:
Ficam intimados a apresentarem, caso queiram, resposta ao agravo de petição interposto pelo reclamante. Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 6189/2010
Processo Nº: RT 0027900-39.1994.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ALVES DA SILVA A/C DE ALAOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MARY FERREIRA DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS:
Ficam intimados a apresentarem, caso queiram, resposta ao agravo de petição interposto pelo reclamante. Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 6188/2010
Processo Nº: RT 0027900-39.1994.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ALVES DA SILVA A/C DE ALAOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): LATICINIOS MARKOPOLLO LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS:
Ficam intimados a apresentarem, caso queiram, resposta ao agravo de petição interposto pelo reclamante. Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 6189/2010
Processo Nº: RT 0027900-39.1994.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ALVES DA SILVA A/C DE ALAOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MARY FERREIRA DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS:
Ficam intimados a apresentarem, caso queiram, resposta ao agravo de petição interposto pelo reclamante. Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 6197/2010
Processo Nº: RT 0107600-83.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AIDA URCINO GOMES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para receber seu crédito.

Notificação Nº: 6274/2010
Processo Nº: RT 0072000-64.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA SOUZA PARRODE PALMA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): RUBENS JOSE DE MELO + 003
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 866, cujo teor segue: 'Tendo em vista que o saldo atual do depósito à fl. 865 corresponde a menos de 15% do valor da execução, e considerando o trâmite do presente feito há quase 07 (sete) anos, com esteio no art 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal de 1988, defiro, excepcionalmente, o requerimento da exequente à fl.855. Libere-se à exequente o saldo atual do depósito à fl.865, intimando-a a comprovar o valor efetivamente recebido no prazo de 05 (cinco) dias. Com essa comprovação, atualize-se o valor da execução, deduzindo os valores já recebidos pela exequente. Após, com esteio no art.765 da CLT, realizem-se todas as diligências previstas no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região em desfavor dos executados RUBENS JOSE DE MELO e FABIANA NUNES CARDOSO DE MELO (CPFs à fl.549). Ao ensejo, providencie-se o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade da empresa executada (CNPJ à fl.549), mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região. Por fim, realize-se pesquisa, através do site do DETRAN e sistema RENAJUD, quanto à existência de veículos da executada ROBERTA NUNES CARDOSO DE MELO, expedindo mandado de penhora e avaliação, desde que não sejam objeto de alienação fiduciária. Intime-se a exequente do teor deste despacho.'

Notificação Nº: 6202/2010
Processo Nº: RT 0078200-87.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCELIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO AYRES LTDA (AREA III COLEGIO E VESTIBULARES LTDA) + 003
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
NOTIFICAÇÃO:
A empresa reclamada comprovou, às fls.612/616, o pagamento de todas as parcelas do acordo homologado, quanto ao crédito trabalhista.
Cumpre ressaltar que, inclusive, já houve levantamento de referidos valores pela reclamante (fl.601), e que, portanto, não se justifica seu pleito de prosseguimento da execução, o qual resta indeferido.
Desse modo e face ao que consta dos autos, prossiga-se a execução, mas tão-somente quanto aos créditos previdenciário e fiscais (Impostos de Renda e custas), conforme constou do acordo homologado às fls.556/557.
Para tanto, atualize-se o valor da execução, mas apenas quanto às custas, Imposto de Renda e contribuição previdenciária.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6203/2010
Processo Nº: RT 0078200-87.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCELIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCIA AYRES DA SILVA + 003
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
NOTIFICAÇÃO:
A empresa reclamada comprovou, às fls.612/616, o pagamento de todas as parcelas do acordo homologado, quanto ao crédito trabalhista.
Cumpre ressaltar que, inclusive, já houve levantamento de referidos valores pela reclamante (fl.601), e que, portanto, não se justifica seu pleito de prosseguimento da execução, o qual resta indeferido.
Desse modo e face ao que consta dos autos, prossiga-se a execução, mas tão-somente quanto aos créditos previdenciário e fiscais (Impostos de Renda e custas), conforme constou do acordo homologado às fls.556/557.
Para tanto, atualize-se o valor da execução, mas apenas quanto às custas, Imposto de Renda e contribuição previdenciária.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6204/2010
Processo Nº: RT 0078200-87.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCELIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIA AYRES DA SILVA + 003
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA BORGES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
A empresa reclamada comprovou, às fls.612/616, o pagamento de todas as parcelas do acordo homologado, quanto ao crédito trabalhista.
Cumpre ressaltar que, inclusive, já houve levantamento de referidos valores pela reclamante (fl.601), e que, portanto, não se justifica seu pleito de prosseguimento da execução, o qual resta indeferido.
Desse modo e face ao que consta dos autos, prossiga-se a execução, mas tão-somente quanto aos créditos previdenciário e fiscais (Impostos de Renda e custas), conforme constou do acordo homologado às fls.556/557.
Para tanto, atualize-se o valor da execução, mas apenas quanto às custas, Imposto de Renda e contribuição previdenciária.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6205/2010
Processo Nº: RT 0078200-87.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCELIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): YEDA AYRES DA SILVA NEIVA + 003
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA BORGES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
A empresa reclamada comprovou, às fls.612/616, o pagamento de todas as parcelas do acordo homologado, quanto ao crédito trabalhista.
Cumpre ressaltar que, inclusive, já houve levantamento de referidos valores pela reclamante (fl.601), e que, portanto, não se justifica seu pleito de prosseguimento da execução, o qual resta indeferido.
Desse modo e face ao que consta dos autos, prossiga-se a execução, mas tão-somente quanto aos créditos previdenciário e fiscais (Impostos de Renda e custas), conforme constou do acordo homologado às fls.556/557.
Para tanto, atualize-se o valor da execução, mas apenas quanto às custas, Imposto de Renda e contribuição previdenciária.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6224/2010
Processo Nº: RT 0067900-32.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IRIS GOMES MACEDO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR
ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA A EXEQUENTE INTIMADA A MANIFESTAR, EM 05 DIAS ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. RETRO.

Notificação Nº: 6194/2010
Processo Nº: RT 0120200-68.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADENOR OLIVEIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Cumprido que foi o acordo de fl. 267 no que pertine ao reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista – e tão somente dele – por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
No entanto, como não foram satisfeitos nem o imposto e nem a contribuição previdenciária conforme transacionado, homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, mas fixando o valor remanescente da presente execução em R$1.402,69, relativo não só à contribuição previdenciária (R$1.070,49) e às custas (R$69,94 + R$44,26), mas também ao imposto de renda descrito à fl. 245 (R$218,00), sem prejuízo de futuras majorações.
Deverá a credora previdenciária indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito no que lhe pertine.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 6195/2010
Processo Nº: RT 0120200-68.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADENOR OLIVEIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): HÉLIO ANTONIO DE PAIVA + 002
ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Cumprido que foi o acordo de fl. 267 no que pertine ao reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista – e tão somente dele – por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
No entanto, como não foram satisfeitos nem o imposto e nem a contribuição previdenciária conforme transacionado, homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, mas fixando o valor remanescente da presente execução em R$1.402,69, relativo não só à contribuição previdenciária (R$1.070,49) e às custas (R$69,94 + R$44,26), mas também ao imposto de renda descrito à fl. 245 (R$218,00), sem prejuízo de futuras majorações.
Deverá a credora previdenciária indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito no que lhe pertine.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 6237/2010
Processo Nº: RT 0145000-63.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AURICON FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O EXEQUENTE/RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 6269/2010
Processo Nº: RT 0032000-51.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL SIZINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6261/2010
Processo Nº: RT 0127000-78.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): FL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. N/P DOS SOCIOS IRENE C. DE OLIVEIRA E LUCIANA O. BAUTISTA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 07/06/2010, às 09:02 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 13/06/2010, às 09:02 horas.

Notificação Nº: 6275/2010
Processo Nº: RT 0203000-22.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR MOREIRA SOARES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 249/250, cujo teor segue: 'Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 6271/2010
Processo Nº: RT 0120000-90.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JUNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: tomar ciência do despacho de fls. 1529, cujo teor segue: 'Tendo em vista que o crédito trabalhista foi integralmente satisfeito (fl.1497/1498) e considerando o trânsito em julgado da decisão que julgou os Agravos de Petição interpostos pelas partes (fls.1457 e 1526), intimem-se as reclamadas a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento da contribuição previdenciária e custas apuradas à fl.1527 (R$ 62.750,39).'

Notificação Nº: 6272/2010
Processo Nº: RT 0120000-90.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JUNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: tomar ciência do despacho de fls. 1529, cujo teor segue: 'Tendo em vista que o crédito trabalhista foi integralmente satisfeito (fl.1497/1498) e considerando o trânsito em julgado da decisão que julgou os Agravos de Petição interpostos pelas partes (fls.1457 e 1526), intimem-se as reclamadas a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento da contribuição previdenciária e custas apuradas à fl.1527 (R$ 62.750,39).'

Notificação Nº: 6238/2010
Processo Nº: RT 0144100-12.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA ÀS FLS. 495/499. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6214/2010
Processo Nº: RT 0027600-23.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO MARQUES DE JESUS FILHO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.
No entanto, face ao disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, cabe ao sócio executado arcar com o recolhimento e comprovação, nos autos, em 5 (cinco) dias, das custas processuais e contribuição previdenciária discriminadas à fl. 330, sob pena de prosseguimento da execução no particular.
Por conta disso, fica mantida a restrição incidente sobre o imóvel em processo de constrição e suspenso o cumprimento do disposto à fl. 353.
Cumprido o acordo, e estando em condições, volvam os autos conclusos para deliberações finais.
Intimem-se o reclamante/exequente, o sócio executado (diretamente e por advogado – fl. 716) e a União (Lei nº 11.457/2007), renumerando-se os autos a partir da fl. 355.

Notificação Nº: 6215/2010
Processo Nº: RT 0027600-23.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO MARQUES DE JESUS FILHO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA + 002
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.
No entanto, face ao disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, cabe ao sócio executado arcar com o recolhimento e comprovação, nos autos, em 5 (cinco) dias, das custas processuais e contribuição previdenciária discriminadas à fl. 330, sob pena de prosseguimento da execução no particular.
Por conta disso, fica mantida a restrição incidente sobre o imóvel em processo de constrição e suspenso o cumprimento do disposto à fl. 353.
Cumprido o acordo, e estando em condições, volvam os autos conclusos para deliberações finais.
Intimem-se o reclamante/exequente, o sócio executado (diretamente e por advogado – fl. 716) e a União (Lei nº 11.457/2007), renumerando-se os autos a partir da fl. 355.

Notificação Nº: 6212/2010
Processo Nº: RT 0041600-28.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.845). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6206/2010
Processo Nº: RT 0190300-43.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SÉRGIO NEVES CARDOSO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMP SERV GER LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerimento do exequente retro.
Atualize-se o valor da execução.
Após, expeça-se carta precatória para penhora e avaliação de bens de propriedade dos sócios executados DANIELE DE SOUZA MEDEIROS (CPF nº 720.138.001-000) e RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS (CPF n º887.219.221-87), cujos endereços constam da petição à fl.395 e deverão ser informados nesse expediente.
Ao ensejo, e com esteio no art 765 da CLT e 159-A do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região, providencie-se o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade dos sócios executados, mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6268/2010
Processo Nº: AINDAT 0221500-68.2007.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: FRANÇOIS DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber crédito liberado em seu favor.

Notificação Nº: 6241/2010
Processo Nº: RT 0045500-82.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO AGAPE LTDA.
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE e EXECUTADO, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN (FLS. 252, 253, 261, 262 e 266), NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 247. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6273/2010
Processo Nº: RT 0046100-06.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO COSTA SANTANA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BISCOITOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 437, cujo teor segue: 'Tendo em vista que o valor do depósito à fl. 425 corresponde a pouco mais de 1% (um) por cento do valor da execução, defiro, excepcionalmente, o requerimento do exequente à fl. 435. Portanto, libere-se ao exequente o saldo atual do depósito à fl.425. Após, atualize-se o valor da execução, deduzindo-se o valor liberado. Em seguida, procedam-se a todas as diligências constritivas previstas no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região, em desfavor dos sócios executados (CPFs às fls.431/432). Por fim, realize-se pesquisa, através do site do DETRAN e sistema RENAJUD, quanto à existência de veículos da empresa executada (CNPJ à fl.431), expedindo mandado de penhora e avaliação, desde que não sejam objeto de alienação fiduciária. Intime-se o exequente do teor deste despacho.'

Notificação Nº: 6231/2010
Processo Nº: RT 0054800-68.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 341/345, CUJA CONCLUSÃO SEGUE TRANSCRITA ABAIXO:
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA e por TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ele em face dela e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à primeira medida e PARCIAL PROVIMENTO à segunda, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
À Contadoria, para elaboração dos novos cálculos integrantes da sentença, em consonância com o decidido neste ato integrativo.
Após, publique-se, registre-se e intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 6232/2010
Processo Nº: RT 0054800-68.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DIONÍSIO E SANTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 341/345, CUJA CONCLUSÃO SEGUE TRANSCRITA ABAIXO:
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA e por TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ele em face dela e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à primeira medida e PARCIAL PROVIMENTO à segunda, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
À Contadoria, para elaboração dos novos cálculos integrantes da sentença, em consonância com o decidido neste ato integrativo.
Após, publique-se, registre-se e intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 6233/2010
Processo Nº: RT 0054800-68.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RIVAL CALÇADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 341/345, CUJA CONCLUSÃO SEGUE TRANSCRITA ABAIXO:
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA e por TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ele em face dela e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à primeira medida e PARCIAL PROVIMENTO à segunda, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
À Contadoria, para elaboração dos novos cálculos integrantes da sentença, em consonância com o decidido neste ato integrativo.
Após, publique-se, registre-se e intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 6234/2010
Processo Nº: RT 0054800-68.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (GRUPO RIVAL CALÇADOS) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 341/345, CUJA CONCLUSÃO SEGUE TRANSCRITA ABAIXO:
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA e por TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ele em face dela e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à primeira medida e PARCIAL PROVIMENTO à segunda, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
À Contadoria, para elaboração dos novos cálculos integrantes da sentença, em consonância com o decidido neste ato integrativo.
Após, publique-se, registre-se e intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 6218/2010
Processo Nº: RT 0090800-67.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Fica a exequente intimada a manifestar, em 05 dias, acerca das certidões negativas das pesquisas BACEN JUD.

Notificação Nº: 6270/2010
Processo Nº: RT 0105500-48.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: DIMARÃES CANDIDO DO AMARAL JUNIOR
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 137 e 140, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 6222/2010
Processo Nº: RT 0166200-87.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA REGINA COIMBRA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.200/204). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6260/2010
Processo Nº: RT 0180500-54.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR MACHADO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 07/06/2010, às 09:04 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 13/06/2010, às 09:04 horas.

Notificação Nº: 6230/2010
Processo Nº: RTOrd 0201200-51.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO CINTRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Certidão de Crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 6235/2010
Processo Nº: RTSum 0221300-27.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON GRACIANO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ANDREIA MENDES UCHÔA + 001
ADVOGADO....: EDINA MARIA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 07/06/2010, às 09:00 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 13/06/2010, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 6236/2010
Processo Nº: RTSum 0221300-27.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON GRACIANO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LINCON CAWAMURA GOMES + 001
ADVOGADO....: EDINA MARIA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 07/06/2010, às 09:00 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 13/06/2010, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 6276/2010
Processo Nº: RTSum 0044000-44.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DIAS CALDAS SABINO DE LIRA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): NBG III CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: tomar ciência do despacho de fls. 215, cujo teor segue: 'Analisando os autos, principalmente a ata às fls.201/202, defiro o requerimento da executada à fl.214. Recolham-se a contribuição previdenciária (R$732,37) e o Imposto de Renda (R$33,78) em guias próprias, utilizando o saldo do depósito recursal à fl.176. Após, venham os autos conclusos para as deliberações finais. Intime-se a executada.'

Notificação Nº: 6199/2010
Processo Nº: RTSum 0089700-43.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): BIG STAR FASHION LTDA ME
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para receber seu crédito.

Notificação Nº: 6239/2010
Processo Nº: RTSum 0097000-56.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES + 002
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6213/2010
Processo Nº: RTSum 0109400-05.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LEANDRO NETTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA A RECEBER, EM 05 DIAS, CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 6192/2010
Processo Nº: RTSum 0133900-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINETE ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a exequente intimada a manifestar, em 05 dias, acerca da certidão de fl. 275 e consulta de fl. 274.

Notificação Nº: 6227/2010
Processo Nº: RTSum 0146800-53.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA COSTA REIS
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
FICA A EXEQUENTE INTIMADA A MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE FLS. RETRO.

Notificação Nº: 6191/2010
Processo Nº: RTSum 0149600-54.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO QUIRINO FERREIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CIA DOS SONHOS BUCAR E BUCAR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 6210/2010
Processo Nº: RTSum 0162700-76.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.73). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6211/2010
Processo Nº: RTSum 0165700-84.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MYKE RODRIGUES NEVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA T 5 LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO ANANIAS FERREIRA MAIA
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.55). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6245/2010
Processo Nº: RTOrd 0169100-09.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS ROBERTO FELÍCIO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA. (N/P RICARDO ANTÔNIO NELLY)
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DAS PESQUISAS EFETUADAS JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6209/2010
Processo Nº: ConPag 0181300-48.2009.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: JAÓ CONVENTION E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
CONSIGNADO(A): CARLA PATRICIA PEREIRA LIMA MARTINS
ADVOGADO.....: HELIO AILTON PEDROZO
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Tendo em vista o retro certificado, chamo o feito à ordem no sentido de devolver o prazo in totum à empresa reconvinda para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios opostos pela reconvinte no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.
Após o decurso desse prazo, e ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença no julgamento dos embargos declaratórios opostos pela empresa reconvinda/consignante, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, concedo à reconvinte/consignada o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestar a respeito.
Por fim, tendo em vista que a oposição de Embargos de Declaração apenas interrompe o prazo para interposição de outros recursos, após o decurso dos prazos para impugnação acima especificados, intime-se a União, por meio de Procuradoria da Fazenda Nacional, a se manifestar sobre a Objeção de Pré-Executividade às fls. 104/107.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6223/2010
Processo Nº: RTOrd 0197500-33.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6219/2010
Processo Nº: RTSum 0199200-44.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO MARQUES AGUIAR
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À EXECUTADA:
Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 6201/2010
Processo Nº: RTOrd 0215200-22.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CRISTINA SOARES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): HIGHTECH COMPUTADORES LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Com fulcro no art. 501 do CPC, homologo a desistência da autora dos embargos de declaração de fls. 146/147.
Ao ensejo, intime-se tal parte, a, querendo, no prazo legal de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 149/160.

Notificação Nº: 6244/2010
Processo Nº: RTOrd 0225300-36.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OTTONI MARQUES NETO
ADVOGADO....: SORAYA JAMEL MATRAK
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA ITAMBÉ
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença de fls. 751/767, a qual julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais.
SEGUE TRANSCRITO DISPOSITIVO DA REFERIDA DECISÃO:
II – DISPOSITIVO
Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Ottoni Marques Neto contra Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais - Itambé, DECIDO:
1. DECLARAR nulo o contrato de prestação de serviços de representante comercial autônomo, em seu lugar declarando a existência de vínculo empregatício entre as partes, com os dados e cominações integrantes do item 1, da Fundamentação, especialmente a obrigação de registro.
2. JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o autor a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos nos itens 2, 3, 5 e 6 da Fundamentação.
3. JULGAR IMPROCEDENTE o pleito reconvencional, conforme item 9, da Fundamentação. A reclamada ainda deverá assegurar o cumprimento de suas obrigações para gozo do seguro desemprego pelo autor, sob pena de ter que indenizar; bem como, recolher as obrigações fiscais correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei.
Improcedem os demais pedidos.
Custas pela reclamada, em R$3.000,00, calculadas sobre o valor de R$150.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.
Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PGF.

Notificação Nº: 6228/2010
Processo Nº: RTOrd 0229600-41.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CECY HELENA MATIAS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.1095/1105, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III – DISPOSITIVO
Pelo exposto, nos autos do dissídio individual ajuizado por CECY HELENA MATIAS em face de UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. e CENTROESTE COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA., resolvo DECLARAR a prescrição dos créditos anteriores a 26.11.2004, EXTINGUIR o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em relação ao pedido de diferenças de comissões, e, no mérito julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos os pedidos da inicial, condenando as reclamadas, ao pagamento das parcelas constantes da fundamentação acima, parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos.
Contribuição previdenciária a ser recolhida nos moldes da Lei, comprovando-se nos autos o recolhimento, sujeitas à execução própria.
As reclamadas ainda deverão proceder a baixa na CTPS da autora, em 48 h., subseqüentes ao seu recebimento, bem como, no mesmo prazo, fornecer os formulários necessários para gozo do seguro desemprego, sob pena de ter que indenizar.
Deverão ser compensados os valores pagos a idênticos títulos, inclusive os vales juntados aos autos.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$800,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$40.000,00, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já ficam intimadas.
Registre-se. Publique-se.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 6277/2010
Processo Nº: RTSum 0000181-23.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDETINA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por VALDETINA PEREIRA DE OLIVEIRA nos autos do dissídio individual que moveu em face de ATENTO BRASIL S.A. e OUTRA, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.' Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 6278/2010
Processo Nº: RTSum 0000181-23.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDETINA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por VALDETINA PEREIRA DE OLIVEIRA nos autos do dissídio individual que moveu em face de ATENTO BRASIL S.A. e OUTRA, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que

passa integrar o presente decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.' Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 6264/2010
Processo Nº: RTSum 0000404-73.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON NELY RODRIGUES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgadosparcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.38/40, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste para todos os fins, na ação trabalhista movida por Hudson Nely Rodrigues contra Itta Construtora e Empreendimentos Ltda., DECIDO: 1) DECLARAR REVEL e presumida confessa a reclamada; 2) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a reclamada a pagar para o reclamante a quantia líqüida de R$3296,02, referente aos créditos expressos nos item 2 da Fundamentação. A reclamada ainda deverá retificar o registro contratual na CTPS do reclamante, emitir guias para gozo do seguro-desemprego, e recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de oito dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. Ainda deverá suportar honorários advocatícios assistenciais em R$469,10. Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R$93,82, calculadas sobre o valor da condenação, restando intimada para o recolhimento devido, no prazo de Lei, junto com a notificação desta. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PGF.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6266/2010
Processo Nº: RTSum 0000421-12.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO LIMA XAVIER
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): ALBATROZ MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.41/44, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Na ação trabalhista movida por Reginaldo Lima Xavier contra Albatroz Móveis Planejados Ltda., JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito. Por obrigação de fazer, deverá devolver a CTPS do reclamante com os registros efetivados, em 48 h. após sua ciência desta sentença. Oficie-se à SRTb. A reclamada ainda deverá assegurar o cumprimento de suas obrigações para gozo do seguro desemprego pelo reclamante, sob pena de ter que indenizar; bem como, recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R$150,00, calculadas sobre o valor de R$7.500,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PGR. Oficie-se à SRTb.' Prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 5847/2010
PROCESSO Nº RT 0127000-78.2005.5.18.0002
RECLAMANTE: FÁBIO MARTINS DE SOUZA
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
EXECUTADO: FL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. N/P DOS SOCIOS IRENE C. DE OLIVEIRA E LUCIANA O. BAUTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
Data da 1ª Praça 07/06/2010 às 09:02 horas
Data da 2ª Praça 13/06/2010 às 09:02 horas
A Doutora SARA LÚCIA DAVI SOUSA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 220, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C 53, QD 16, LT 19, VILA SOL NASCENTE CEP 74.410-150 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 19, da quadra 16 sito à Rua C-53 da Vila Sol Nascente, Goiânia, com área de 463,68 metros quadrados, sendo: 12 metros de frente e fundo com lote 12; 38,64 metros dos lados com os lotes 20 à direita e 16,17 e 18 à esquerda, contendo a edificação de um sobrado no local, que avaliei em R$ 250.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 5870/2010
PROCESSO Nº RT 0180500-54.2008.5.18.0002
RECLAMANTE/EXEQUENTE: EDMAR MACHADO
EXECUTADO: ARTE LATINA MODA LTDA.
ADVOGADO(A): JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
Data da 1ª Praça 07/06/2010 às 09:04 horas
Data da 2ª Praça 13/06/2010 às 09:04 horas
A Doutora SARA LÚCIA DAVI SOUSA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fls. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DR FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA Nº 79 SETOR CRIMEIA OESTE CEP 74.563-160 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) Flash Cure (equipamento para secagem de tinta), com 12 lâmpadas de 1.000 watts, sem marca aparente, em bom estado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez. Edital expedido de acordo com portaria 01/2006 de 15 de agosto de 2006.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 5845/2010
PROCESSO Nº RTSum 0221300-27.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: EMERSON GRACIANO
EXEQÜENTE: EMERSON GRACIANO
EXECUTADO: ANDREIA MENDES UCHÔA
ADVOGADO(A): EDINA MARIA ROCHA LIMA
Data da 1ª Praça 07/06/2010 às 09:00 horas
Data da 2ª Praça 13/06/2010 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) SARA LÚCIA DAVI SOUSA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 219, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MEIA PONTE Nº410 SETOR SANTA GENOVEVA CEP 74.670-400 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) motocicleta HONDA / CG 125 TITAN ES, ano 2001, modelo 2002, gasolina, amarela, placa KEQ-3772, chassi 9C2JC30202RI07234, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$2.000,00 (dois mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6336/2010
Processo Nº: RT 0113300-03.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS MARTINS

ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da decisão em impugnação aos cálculos prolatada em 22/04/2010, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'Do exposto, conheço da impugnação da União, rejeitando-a, deixando, contudo, de conhecer da impugnação do exequente, uma vez que intempestiva, nos termos da fundamentação acima. Custas executivas da impugnação aos cálculos previdenciários pela União, isenta. Custas executivas pela impugnação à conta oficial, parcelas deferidas, pelo exequente, dispensado. Fixo o valor da execução do crédito remanescente em R$129.854,73, atualizado até 31.03.2010, conforme cálculos de fls. 1.109/1.127-verso, devendo ser incluídos nesta conta as custas executivas e os honorários periciais, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei. Libere-se desde logo ao exequente seu crédito remanescente líquido, em valor atualizado, recolha-se o importe de imposto de renda, libere-se ao perito seus honorários periciais e recolham-se os valores de previdência e custas, nesta sequência e pelo crédito disponível nos autos, mediante guias e códigos próprios (fls. 1.051/1.053). Intimem-se as partes, o perito (fls. 484) e a União.'
Obs.: Guia de levantamento de crédito já expedida em favor do reclamante/exequente, devendo ser retirada pelo prazo de 05 (cinco) dias.
O inteiro teor da decisão supra encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6272/2010
Processo Nº: AEX 0157700-68.2004.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: MANOEL JOSE SAMPAIO ESPOLIO REPRESENTADO P/ PEDRO ANTONIO SAMPAIO
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA N/P LUIZ ANTONIO GARAVELO OU DEIZY PINHEIRO GARAVELO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 6316/2010
Processo Nº: RT 0084500-57.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN CRISTINE DA COSTA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 575/578, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e rejeito a impugnação da Custas executivas pela União, isenta. Crédito parcial já foi liberado à exequente, conforme alvará judicial de fls. 521 e guia de fls. 539. Para maior segurança da execução, junte a Secretaria da Vara aos autos extratos das contas recursal de fls. 515/517 e de nºs 042/01528397-5 de fls. 518, 042/01527789-4 de fls. 519 e 042/04846519-3 de fls. 549. Libere-se imediatamente o crédito líquido remanescente da exequente, em valor atualizado, retendo-se o importe de imposto de renda e recolham-se os valores de FGTS (conta vinculada), previdência, custas processuais, custas da liquidação e custas executivas, mediante guias e códigos próprios. União, nos termos da fundamentação acima.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6317/2010
Processo Nº: RT 0084500-57.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN CRISTINE DA COSTA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 0084500-57.2006.5.18.0003.

Notificação Nº: 6319/2010
Processo Nº: RT 0139500-42.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES MILHOMEM
ADVOGADO....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência da Decisão de fls. 1.049/1.050, cujo teor é o seguinte: '...Compulsando-se os autos, constata-se que a procuração de fls. 588 não traduz a identificação de quem outorgou o citado instrumento de mandato. Não atende, portanto, as prescrições da OJ 373 da SDI-I do C. TST: 'IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SUE REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pesoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos'. Assim também entende este E. Regional: 'IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a identificação do representante legal que a subscreve, mormente se não há similitude da assinatura registrda na procuração com qualquer das assinaturas trazidas pelo contrato social da empresa, acarretando para a part que o apresenta os efeitos decorrentes da inexistência de poderes, conforme prevê o art. 654, § 1º, do Código Civil, segundo a interpretação conferida pela jurisprudência do C. TST por meio da OJ 373 da SDI-I/TST. Recurso não conhecido." (TRT 18 ª Região, 2ª Turma, Relatora Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, DJE de 04.02.2010). No entanto, nos termos do artigo 13 do CPC, o Juízo deve conceder prazo razoável à parte para sanar o defeito. Com fulcro no art. 13 e 132, § único, do CPC, converto o julgamento em diligência. Notifique-se a reclamada para no prazo de dez dias apresentar procuração regular, nos termos da OJ 373 da SDI-I do C. TST, e ratificar os atos já praticados no processo. Não há que se falar em preclusão. Nos termos do art. 301, VII, § 4º, do CPC, o defeito de representação é matéria de ordem pública e, como tal, não ocorre preclusão. Pode (rectius, deve) o Juiz conhecê-la, de ofício ou por provocação da parte, a qualquer tempo antes de publicada a sentença. Após, nos termos do artigo 764, § 3º, da CLT, considerando as propostas de acordo de fls. 127 e os desdobramentos ocorridos neste processo, designe-se nova audiência de encerramento de instrução, para tentativa de conciliação (ainda que parcial) das partes. A audiência deverá ser conduzida por este Magistrado. Para tanto, deverá a Secretaria da Vara entrar em contato com este Juiz para que a audiência seja fixada em horário compatívelcom a pauta habitual do Julgador...'

Notificação Nº: 6321/2010
Processo Nº: RT 0139500-42.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES MILHOMEM
ADVOGADO....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência da Decisão de fls. 1.049/1.050, cujo teor é o seguinte: '...Compulsando-se os autos, constata-se que a procuração de fls. 588 não traduz a identificação de quem outorgou o citado instrumento de mandato. Não atende, portanto, as prescrições da OJ 373 da SDI-I do C. TST: 'IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SUE REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pesoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos'. Assim também entende este E. Regional: 'IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a identificação do representante legal que a subscreve, mormente se não há similitude da assinatura registrda na procuração com qualquer das assinaturas trazidas pelo contrato social da empresa, acarretando para a part que o apresenta os efeitos decorrentes da inexistência de poderes, conforme prevê o art. 654, § 1º, do Código Civil, segundo a interpretação conferida pela jurisprudência do C. TST por meio da OJ 373 da SDI-I/TST. Recurso não conhecido." (TRT 18 ª Região, 2ª Turma, Relatora Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, DJE de 04.02.2010). No entanto, nos termos do artigo 13 do CPC, o Juízo deve conceder prazo razoável à parte para sanar o defeito. Com fulcro no art. 13 e 132, § único, do CPC, converto o julgamento em diligência. Notifique-se a reclamada para no prazo de dez dias apresentar procuração regular, nos termos da OJ 373 da SDI-I do C. TST, e ratificar os atos já praticados no processo. Não há que se falar em preclusão. Nos termos do art. 301, VII, § 4º, do CPC, o defeito de representação é matéria de ordem pública e, como tal, não ocorre preclusão. Pode (rectius, deve) o Juiz conhecê-la, de ofício ou por provocação da parte, a qualquer tempo antes de publicada a sentença. Após, nos termos do artigo 764, § 3º, da CLT, considerando as propostas de acordo de fls. 127 e os desdobramentos ocorridos neste processo, designe-se nova audiência de encerramento de instrução, para tentativa de conciliação (ainda que parcial) das partes. A audiência deverá ser conduzida por este Magistrado. Para tanto, deverá a Secretaria da Vara entrar em contato com este Juiz para que a audiência seja fixada em horário compatívelcom a pauta habitual do Julgador...'

Notificação Nº: 6322/2010
Processo Nº: RT 0139500-42.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES MILHOMEM
ADVOGADO....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência da Decisão de fls. 1.049/1.050, cujo teor é o seguinte: '...Compulsando-se os autos, constata-se que a procuração de fls. 588 não traduz a identificação de quem outorgou o citado instrumento de mandato. Não atende, portanto, as prescrições da OJ 373 da SDI-I do C. TST: 'IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SUE REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pesoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos'. Assim também entende este E. Regional: 'IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a identificação do representante legal que a subscreve, mormente se não há similitude da assinatura registrda na procuração com qualquer das assinaturas trazidas pelo contrato social da empresa, acarretando para a part que o apresenta os efeitos decorrentes da inexistência de poderes, conforme prevê o art. 654, § 1º, do Código Civil, segundo a interpretação conferida pela jurisprudência do C. TST por meio da OJ 373 da SDI-I/TST. Recurso não conhecido." (TRT 18 ª Região, 2ª Turma, Relatora Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, DJE de 04.02.2010). No entanto, nos termos do artigo 13 do CPC, o Juízo deve conceder prazo razoável à parte para sanar o defeito. Com fulcro no art. 13 e 132, § único, do CPC, converto o julgamento em diligência. Notifique-se a reclamada para no prazo de dez dias apresentar procuração regular, nos termos da OJ 373 da SDI-I do C. TST, e ratificar os atos já praticados no processo. Não há que se falar em preclusão. Nos termos do art. 301, VII, § 4º, do CPC, o defeito de representação é matéria de ordem pública e, como tal, não ocorre preclusão. Pode (rectius, deve) o Juiz conhecê-la, de ofício ou por provocação da parte, a qualquer tempo antes de publicada a sentença. Após, nos termos do artigo 764, § 3º, da CLT, considerando as propostas de acordo de fls. 127 e os desdobramentos ocorridos neste processo, designe-se nova audiência de encerramento de instrução, para tentativa de conciliação (ainda que parcial) das partes. A audiência deverá ser conduzida por este Magistrado. Para tanto, deverá a Secretaria da Vara entrar em contato com este Juiz para que a audiência seja fixada em horário compatívelcom a pauta habitual do Julgador...'

Notificação Nº: 6322/2010
Processo Nº: RT 0139500-42.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES MILHOMEM
ADVOGADO....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência da Decisão de fls. 1.049/1.050, cujo teor é o seguinte: '...Compulsando-se os autos, constata-se que a procuração de fls. 588 não traduz a identificação de quem outorgou o citado instrumento de mandato. Não atende, portanto, as prescrições da OJ 373 da SDI-I do C. TST: 'IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SUE REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pesoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos'. Assim também entende este E. Regional: 'IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a identificação do representante legal que a subscreve, mormente se não há similitude da assinatura registrda na procuração com qualquer das assinaturas trazidas pelo contrato social da empresa, acarretando para a part que o apresenta os efeitos decorrentes da inexistência de poderes, conforme prevê o art. 654, § 1º, do Código Civil, segundo a interpretação conferida pela jurisprudência do C. TST por meio da OJ 373 da SDI-I/TST. Recurso não conhecido." (TRT 18 ª Região, 2ª Turma, Relatora Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, DJE de 04.02.2010). No entanto, nos termos do artigo 13 do CPC, o Juízo deve conceder prazo razoável à parte para sanar o defeito. Com fulcro no art. 13 e 132, § único, do CPC, converto o julgamento em diligência. Notifique-se a reclamada para no prazo de dez dias apresentar procuração regular, nos termos da OJ 373 da SDI-I do C. TST, e ratificar os atos já praticados no processo. Não há que se falar em preclusão. Nos termos do art. 301, VII, § 4º, do CPC, o defeito de representação é matéria de ordem pública e, como tal, não ocorre preclusão. Pode (rectius, deve) o Juiz conhecê-la, de ofício ou por provocação da parte, a qualquer tempo antes de publicada a sentença. Após, nos termos do artigo 764, § 3º, da CLT, considerando as propostas de acordo de fls. 127 e os desdobramentos ocorridos neste processo, designe-se nova audiência de encerramento de instrução, para tentativa de conciliação (ainda que parcial) das partes. A audiência deverá ser conduzida por este Magistrado. Para tanto, deverá a Secretaria da Vara entrar em contato com este Juiz para que a audiência seja fixada em horário compatívelcom a pauta habitual do Julgador...'

Notificação Nº: 6322/2010
Processo Nº: RT 0139500-42.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES MILHOMEM
ADVOGADO....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência da Decisão de fls. 1.049/1.050, cujo teor é o seguinte: '...Compulsando-se os autos, constata-se que a procuração de fls. 588 não traduz a identificação de quem outorgou o citado instrumento de mandato. Não atende, portanto, as prescrições da OJ 373 da SDI-I do C. TST: 'IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SUE REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pesoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos'. Assim também entende este E. Regional: 'IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a identificação do representante legal que a subscreve, mormente se não há similitude da assinatura registrda na procuração com qualquer das assinaturas trazidas pelo contrato social da empresa, acarretando para a part que o apresenta os efeitos decorrentes da inexistência de poderes, conforme prevê o art. 654, § 1º, do Código Civil, segundo a interpretação conferida pela jurisprudência do C. TST por meio da OJ 373 da SDI-I/TST. Recurso não conhecido.' (TRT 18 ª Região, 2ª Turma, Relatora Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, DJE de 04.02.2010). No entanto, nos termos do artigo 13 do CPC, o Juízo deve conceder prazo razoável à parte para sanar o defeito. Com fulcro no art. 13 e 132, § único, do CPC, converto o julgamento em diligência. Notifique-se a reclamada para no prazo de dez dias apresentar procuração regular, nos termos da OJ 373 da SDI-I do C. TST, e ratificar os atos já praticados no processo. Não há que se falar em preclusão. Nos termos do art. 301, VII, § 4º, do CPC, o defeito de representação é matéria de ordem pública e, como tal, não ocorre preclusão. Pode (rectius, deve) o Juiz conhecê-la, de ofício ou por provocação da parte, a qualquer tempo antes de publicada a sentença. Após, nos termos do artigo 764, § 3º, da CLT, considerando as propostas de acordo de fls. 127 e os desdobramentos ocorridos neste processo, designe-se nova audiência de encerramento de instrução, para tentativa de conciliação (ainda que parcial) das partes. A audiência deverá ser conduzida por este Magistrado. Para tanto, deverá a Secretaria da Vara entrar em contato com este Juiz para que a audiência seja fixada em horário compatível com a pauta habitual do Julgador...'

Notificação Nº: 6306/2010
Processo Nº: RT 0152000-43.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EMILY ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À PRIMEIRA RECLAMADA: Tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls. 707, abaixo transcrito: 'A executada ATENTO BRASIL S/A requer, às fls. 702, a liberação do valor que foi bloqueado em sua conta junto ao Banco Safra, montante este transferido para conta à disposição do Juízo. Analisando-se os autos, em especial os documentos de fls. 87/690, verifica-se que não houve bloqueio de qualquer quantia junto ao Banco Safra, mas apenas junto ao Banco Bradesco S/A, importando esclarecer, ainda, que o montante foi liberado à exequente, por se tratar de valores ainda devidos a ela. Destarte, indefere-se o pedido formulado. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.'

Notificação Nº: 6309/2010
Processo Nº: RT 0185200-41.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO FRANCISCO DE SOUSA MARTINS JÚNIOR
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: '(...) Analisando-se os autos, verifica-se que os mesmos se encontram desde 01/03/2010 aguardando levantamento do saldo remanescente, por parte da devedora (consoante intimação de fls. 492), sendo que, passados quase dois meses, a executada não tomou as providências necessárias. A executada foi intimada para comprovar o saque do montante à sua disposição, tendo restado inerte (fls. 493 e 497). Registre-se que a executada compareceu em Secretaria, em 25/03/2010, para retirar o alvará e a guia expedidos em seu favor, sendo que, passado quase um mês, não efetuou o saque (fls. 510 e 514/515). Esclareça-se à devedora que é fato de conhecimento do Juízo que o posto local da CEF, a fim de melhor organizar seus serviços, efetua agendamento, para fins de liberação de valores. Entretanto, o prazo para se aguardar o agendamento, a despeito do informado pela executada, não ultrapassa um mês. Em razão do exposto, e sendo certo que o último ato a ser praticado nestes autos era o levantamento do saldo remanescente, por parte da executada, e tendo em vista que o Juízo não pode aguardar eternamente a prática do ato pela devedora, até porque tramitam nesta Vara mais de dois mil processos, indefere-se o pleito formulado.
Intime-se.'

Notificação Nº: 6233/2010
Processo Nº: AINDAT 0105600-34.2007.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: NIVALDO JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 6287/2010
Processo Nº: RT 0138500-70.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SAEC - SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - COLÉGIO DISCIPLINA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$104,52) e custas da liquidação (R$0,52) no valor total de R$105,04, atualizado até 30/04/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 6339/2010
Processo Nº: AIND 0194000-24.2007.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: MARQUES RAMOS PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 395 dos autos supra, cujo teor é o seguinte: '...INDEFERE-SE O PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA, FORMULADO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 393, UMA VEZ QUE A QUESTÃO RELATIVA À FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURAS TRANSITOU EM JULGADO NOS AUTOS DA 1107/2006, ENTRE AS MESMAS PARTES DO PRESENTE FEITO. CONSIDERANDO O TEOR DA MANIFESTAÇÃO DA RECLAMADA ÀS FLS. 393, DETERMINA-SE A INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DO DIA 19/05/2010 ÀS 16 H. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE COMPAREÇAM PARA DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DOS EFEITOS DA CONFISSÃO FICTA, DEVENDO TRAZER TESTEMUHAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, OU ARROLÁ-LAS NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO DIAS ÚTEIS ANTES DA AUDIÊNCIA, SOB PENA DE PRECLUSÃO. CIÊNCIA, TAMBÉM, AOS PROCURADORES REGULARMENTE CONSTITUÍDOS, INCLUSIVE DO INTEIRO TEOR DO PRESENTE DESPACHO...'

Notificação Nº: 6331/2010
Processo Nº: RTOrd 0190300-06.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA SUZEU RODRIGUES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 819, cujo teor é o seguinte: 'Determino a inclusão do feito na pauta do dia 07.06.2010, às 15h40min, para audiência de prosseguimento da instrução processual (fls. 31). Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST, trazendo ou arrolando suas testemunhas até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão. Intimem-se ainda os advogados das partes.'

Notificação Nº: 6311/2010
Processo Nº: RTOrd 0226100-95.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES ME
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão para habilitação no programa de seguro-desemprego expedida em seu favor.

Notificação Nº: 6346/2010
Processo Nº: RTOrd 0018400-18.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EVERSON MAURICIO MENDES MAGALHAES
ADVOGADO....: PEDRO AFONSO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: 'Considerando o teor da ata de audiência de fls. 40/41, e dos documentos de fls. 60/63 e 74, intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, sob pena de se considerar regularmente adimplido o acordo homologado em audiência, fato que autorizará seu arquivamento, medida que, desde já, resta determinada.'

Notificação Nº: 6344/2010
Processo Nº: RTOrd 0029400-15.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANDRA MARIA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SINDIBELEZA SINDICATO DOS PROP. DE BARB INST. DE BELEZA E AFINS ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: 'Defere-se o pedido formulado pela executada às fls. 437. Intime-se a devedora (por seu procurador, via DJE), para que, no prazo de dois dias, proceda ao depósito dos valores ainda devidos nos autos (R$7.137,13 apurados às fls. 428/433 menos R$5.708,60 à disposição do Juízo a título de depósito recursal conforme fls. 426 = R$1.428,53), sob pena de prosseguimento da execução, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 6308/2010
Processo Nº: RTSum 0030800-64.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Considerando que os documentos trazidos pelo exequente às fls. 118/120 não se referem à executada do presente feito, mas sim à empresa CONSTRUTORA PETERS LTDA., não havendo nos autos indício de que façam parte do mesmo grupo econômico, determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de cinco dias, cumpra a determinação exarada no r. Despacho de fls. 110 (juntada aos auto de documentos noticiando o indeferimento do pedido de recuperação judicial da executada), sob pena de suspensão, pelo prazo de sessenta dias, com fulcro no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 6307/2010
Processo Nº: RTOrd 0034200-86.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA REGINA ROMANA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada para que, no prazo de dez dias, traga aos autos todos os contratos firmados pela autora, a fim de se apurar os corretos valores devidos a título de estornos de comissões/contratos não pagos, sob pena de se considerar, como média de todo o pacto laboral, o valor apontado na exordial sob tal rubrica. No mesmo prazo, deverá a reclamada comprovar o recolhimento dos valores devidos a título de FGTS na conta vinculada da obreira, entregando também TRCT no código 01 e guias CD/SD, para habilitação da autora no benefício do seguro-desemprego.'

Notificação Nº: 6294/2010
Processo Nº: RTOrd 0042100-23.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JURACI BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BARROS & SILVA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia para levantamento de crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6294/2010
Processo Nº: RTOrd 0042100-23.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JURACI BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BARROS & SILVA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia para levantamento de crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias, bem como tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls. 169, abaixo transcrito: 'Vistos. Junte a Secretaria da Vara aos autos extratos de todas as contas que receberam crédito para esta reclamação trabalhista, liberando ao exequente aquelas importâncias que ainda se encontram em conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia. Atualizem-se os cálculos, com todas as deduções impostas. As diligências diretamente na executada que cabiam foram determinadas por este Juízo Laboral e já foram empreendidas pelo oficial de justiça. Indefiro, assim, o pedido último do exequente, por entendê-lo

inócuo. Não havendo indicação pelo exequente de bens outros da executada passíveis de penhora em 30 (trinta) dias, fica suspenso o curso da execução por 60 (sessenta) dias (LEF, art. 40). Desde logo, fica indeferido eventual outro pedido do exequente que importe em repetição de diligência já efetivada recentemente na execução, exceto se relatada a existência de fato novo que justifique nova apreciação do Juízo. Intimem-se.

Notificação Nº: 6328/2010
Processo Nº: RTOrd 0043200-13.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LILIA ALVES DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6310/2010
Processo Nº: RTOrd 0056800-04.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: STEFANO PEDRO NEVES RODRIGUES
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RECLAMADO(A): GILDASIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (GIL GRÁFICA)
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 393, cujo teor segue: 'Considerando que a empresa reclamada, apesar de regularmente intimada para proceder ao depósito dos valores relativos à antecipação de honorários periciais, manifestou a impossibilidade de cumprir a determinação do Juízo, por ser pequena empresa e estar passando por problemas financeiros, e sendo certo que, nos demais processos em trâmite neste Juízo, nos quais foi determinada a realização de prova técnica, os médicos nomeados apenas elaboraram o laudo pericial após o depósito antecipado do valor relativo a honorários, e a fim de se evitar maiores delongas na solução do presente feito, determina-se a destituição do encargo do médico Dr. José Luiz Queiroz. Determina-se a realização de perícia médica, a cargo do INSS, a fim de que aquele órgão apure o grau da incapacidade laborativa do autor, bem como a extensão do dano estético havido. Deverá o INSS, ainda, responder aos quesitos apresentados pelo Juízo às fls. 348/349 e pelo reclamante às fls. 364/365. A reclamada não apresentou quesitos. Intimem-se partes, procuradores e INSS (via postal, com comprovante de entrega, na pessoa de seu procurador).'

Notificação Nº: 6334/2010
Processo Nº: RTSum 0061400-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOCELMA LACERDA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INFORTECNICA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Vista da certidão de fl. 131 dos autos supra, por meio da qual o Sr. Oficial de Justiça informa a impossibilidade de cumprimento do mandado de penhora expedido às fls. 130, em face do não comparecimento da reclamante para acompanhamento da diligência, para manifestação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6335/2010
Processo Nº: RTOrd 0102400-48.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR ALVES GOMES
ADVOGADO....: EDUARDO SILVEIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do Despacho de fls. 264/266, cujo teor é o seguinte:'...Vistos. Os documentos juntados aos autos às fls. 255/260 comprovam que foi deferido o pedido de Recuperação Judicial da executada MERCANIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., na forma da Lei nº 11.101/05. Contudo, resta a questão da suspensão do curso da presente execução pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias. Diz o art. 6º da Lei supracitada que: A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário. § 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida. § 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença. § 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria. § 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial. § 5º Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores. § 6º Independentemente da verificação periódica perante os cartórios de distribuição, as ações que venham a ser propostas contra o devedor deverão ser comunicadas ao juízo da falência ou da recuperação judicial: I – pelo juiz competente, quando do recebimento da petição inicial; II – pelo devedor, imediatamente após a citação. § 7º As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica. § 8º A distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de recuperação judicial ou de falência, relativo ao mesmo devedor. Data venia, entendo que não há se falar em suspensão do curso da execução na recuperação judicial ou na falência, devendo ser fixando o valor do débito, discutida a a conta e após expedida certidão de crédito para habilitação no quadrogeral de credores da recuperação ou da falência. Não convolada a recuperação judicial em falência, deverá a execução ter seu curso normal neste Juízo Trabalhista. Ora, trata-se de execução de sentença em regular processo, estando o crédito do reclamante, mais antigo do que os dos atuais empregados da reclamada, acobertado pelos princípios protetivos que norteiam essa Justiça Especializada, não me parecendo que devam se curvar aos princípios que regem a Recuperação Judicial. Não se pode retirar que a execução de crédito trabalhista denota repercussão social anterior também bastante desconfortável, qual seja, a de que não houve o pagamento de crédito alimentar, no momento próprio, oriundo do trabalho humano empreendido. Preferindo os créditos trabalhistas aos demais, apesar das novas mudanças introduzidas na legislação pátria no que diz respeito à preferência creditória, soa estranho que a Lei de Falências e Recuperação Judicial em um ponto determine a suspensão das execuções trabalhistas em face do devedor com a decretação da falência ou com o deferimento da recuperação judicial (art. 6º, caput) e, em outro, estabeleça que a recuperação judicial não suspende as execuções fiscais (§ 7º, do art. 6º). Do exposto, concedo o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias às partes, iniciando pela executada, para que, querendo, discutam os cálculos da execução. Intimem-se, aos cuidados dos advogados constituídos nos autos, via Diário da Justiça.
No silêncio ou havendo concordância, expeça-se certidão de crédito, abarcando todos os débitos, de forma destacada, encaminhando-a ao Juízo da Recuperação Judicial e Falência, para que sejam inscritos no quadro-geral de credores junto ao Juízo que deferiu a Recuperação judicial da reclamada, consoante preceito contido no regime de Recuperação Judicial. Intimem-se partes e INSS. À Secretaria da Vara, para as providências...'

Notificação Nº: 6298/2010
Processo Nº: RTOrd 0131600-03.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
RECLAMADO(A): MUCIO MAURO MARIANI + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6268/2010
Processo Nº: RTOrd 0138900-16.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BATUIRA PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: ÁLVARO LEÃO DA CUNHA JUNIOR
RECLAMADO(A): REAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA (REP. P/ WAGNER ALVES BORGES) + 001
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 208, cujo teor segue: 'DESPACHO Vistos. Peticiona nos autos o reclamante, requerendo que este Juízo Laboral reconsidere a determinação de fls. 147, no sentido de que fique retido, das parcelas do acordo homologado, o valor penhorado no rosto desta reclamação trabalhista pelo oficial de justiça do Juízo Comum Estadual. Juntou documentos (fls. 153/188). Resposta das reclamadas. Juntaram documento (fls. 193/207). DECIDO. Não há falar-se em nulidade da penhora, uma vez que trata-se de constrição efetivada em cumprimento de ordem judicial emanada de outra autoridade judiciária, na verdade de Juiz da Justiça Comum Estadual, cabendo a este Juízo Laboral, tão-somente, determinar as providências para o seu fiel cumprimento, pena de ser instaurada medida ilegal e abusiva. A questão da nulidade do título que embasou a execução na Justiça Comum Estadual deverá ser discutida naqueles autos, e não nesta reclamação trabalhista. Importante destacar ainda que nada disseram as partes, no acordo homologado nesta Justiça Especializada, a respeito da Nota Promissória, não havendo também, nesta ação trabalhista, a possibilidade de compensação/dedução. A penhora no rosto dos autos não depende da anuência do Juízo que vê efetivada, em seu processo, ordem neste sentido partida de outro Juízo (CPC, art. 674), devendo ser discutida, se assim entender a parte, da mesma forma no Juízo que a determinou. Do exposto, mantenho a determinação de fls. 147. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6347/2010
Processo Nº: RTSum 0147800-85.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELSON BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PORTO RICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/04/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 120,00 calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos, atendendo-se aos limites objetivos da lide.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST.
Honorários periciais arbitrados em R$ 1.000,00 (hum mil reais), a cargo da empresa demandada em razão de sua sucumbência no objeto da perícia.
Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST.
Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 23 de abril de 2010, sexta-feira.
documento assinado eletronicamente
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6260/2010
Processo Nº: RTSum 0163100-87.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KAROLYNE MARTINS MAIA
ADVOGADO....: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 135, cujo teor segue: 'DECISÃO Vistos. Homologo o acordo noticiado às fls. 133/134, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 216859). Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, bem assim das custas processuais e custas da liquidação, no prazo legal, conforme cálculos da liquidação, pena de prosseguimento da execução. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela executada. Mantenho nos autos, por agora, as penhoras noticiadas às fls. 97 (crédito de R$947,24 – BACEN JUD) e 107 (um aparelho autoclave vertical hospitalar e um refrigerador vertical). Desnecessária a ciência da União desta decisão homologatória de acordo (Ofício nº 002/2010 SEFT/PFGO e Portaria MF nº 176/2010). Intimem-se.'

Notificação Nº: 6279/2010
Processo Nº: RTOrd 0173900-77.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 379/381, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 6276/2010
Processo Nº: RTSum 0174700-08.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ABELINO ALVES DA PAZ
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CARROCERIAS IDEAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ IVAN ABRÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6259/2010
Processo Nº: RTSum 0175000-67.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CLEMILDES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 6296/2010
Processo Nº: RTOrd 0182900-04.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FONTINELE AZEVEDO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 345/362). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6299/2010
Processo Nº: RTOrd 0182900-04.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FONTINELE AZEVEDO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 364/373), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6273/2010
Processo Nº: RTOrd 0201100-59.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA MACHADO SADDI CRUVINEL
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA + 002
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários pelas reclamadas AGETOP e ESTADO DE GOIÁS, fls. 524/531 e 533/540, respectivamente, ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 6320/2010
Processo Nº: RTOrd 0211000-66.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIR MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MAX LIMP ADMINISTRADORA E SERVIÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Considerando o teor da manifestação do Sr. Perito de fls. 216, intime-se a reclamante, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de seu procurador, via DJE, determinando que, assim que o resultado do exame solicitado pelo expert (eletroneuromiografia do membro superior direito) fique pronto, a autora o entregue ao perito, ou então proceda à sua juntada aos autos, a fim de que o Juízo possibilite vista do documento ao expert.

Notificação Nº: 6271/2010
Processo Nº: RTOrd 0233900-43.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SELMA VIEIRA CIRINO
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 250/261), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6300/2010
Processo Nº: RTOrd 0234700-71.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): USINA XAVANTES S.A.
ADVOGADO....: DANIELA LEAO COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 211, cujo teor segue: 'Por necessidade de correção de pauta (feriado), fica adiada a audiência do dia 24.05.2010, às 16h, para o dia 08.06.2010, às 16h, mantidas as cominações anteriores (Súmula nº 74 do colendo TST). O pedido da autora de quebra dos sigilos bancário e fiscal da reclamada também será objeto de deliberação por ocasião da audiência marcada.'

Notificação Nº: 6305/2010
Processo Nº: RTOrd 0000120-62.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELOIDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): J SOARES PEREIRA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls. 134, abaixo transcrito: 'Considerando que a reclamante alega, na inicial, que a doença de que padece possui nexo causal com o trabalho exercido na reclamada, determina-se a realização de perícia médica, a fim de apurar a existência da doença alegada bem como o nexo causal, assim como o eventual grau de perda da capacidade laborativa da autora. Nomeia-se como perito hábil a realizar a prova técnica o médico Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, com endereço na Avenida B, nº701, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.110-030, telefones: 62-3212-4343/8402-0102, e-mail: dalvosnjr@hotmail.com, concedendo-lhe prazo de trinta dias, a partir de sua intimação, para entrega do laudo. Intimem-se as partes, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e seus procuradores, via DJE, para ciência bem como para que, no prazo de cinco dias, apresentem quesitos e assistentes técnicos, caso queiram.'

Notificação Nº: 6274/2010
Processo Nº: RTSum 0000188-12.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOELTON COELHO DE BRITO
ADVOGADO....: OLINDA ELISA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHA)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da excução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6270/2010
Processo Nº: RTSum 0000221-02.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da excução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6269/2010
Processo Nº: RTSum 0000222-84.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON PIERRE GOMES
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da excução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6267/2010
Processo Nº: RTSum 0000233-16.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CELSO TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da excução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6265/2010
Processo Nº: RTSum 0000246-15.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CELSO DA COSTA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da excução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6315/2010
Processo Nº: RTSum 0000286-94.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALVES PINTO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CRISTIANE COSTA E S. C.HELOU
ADVOGADO....: ADRIANA FONSECA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: 'Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre as alegações formuladas pela demandada às fls. 41/53.'

Notificação Nº: 6351/2010
Processo Nº: RTSum 0000602-10.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SPÁZIO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/04/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados por JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, na ação trabalhista movida em face de CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SPAZIO, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 151,21, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 7.560,92, isento.
Intimem-se.
Goiânia, 23 de abril de 2010.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6327/2010
Processo Nº: RTAlç 0000744-14.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): FÁBIO GASPAR BORGES JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 25/05/2010, às 15:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6348/2010
Processo Nº: RTOrd 0000772-79.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IGO DIAS FERNANDES
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): PILOTO PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 44/45, cujo teor segue abaixo transcrito:
'(...) Analisando-se os autos, tem-se que o reclamante afirmou que foi dispensado em janeiro do presente ano. Não há, nos autos, elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor, em especial de que a doença que acomete o autor tenhanexo com o trabalho por ele exercido na empresa, não se podendo concluir, portanto, eventual imediatidade ou irreversibilidade na providência requerida. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Intime-se o reclamante. Após, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12/07/2010 às 13h35min.'
Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na audiência acima designada, observando-se o disposto no art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6343/2010
Processo Nº: RTOrd 0000794-40.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MARTINS DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 71 dos autos supra, cujo teor é o seguinte: '...INCLUA-SE O FEITO EM PAUTA, PARA AUDIÊNCIA INICIAL, DO DIA 23/06/2010 ÀS 13H51MIN. INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE COMPAREÇA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA, VIA POSTAL, COM SEED, COM AS COMINAÇÕES DE PRAXE...'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4209/2010
PROCESSO Nº ExFis 0007200-19.2006.5.18.0003
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDA: RENOVADORA DE PNEUS SIDERAL LTDA, CPF/CNPJ: 33.343.609/0001-12
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a requerida acima identificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 202, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Defere-se o pedido formulado pela credora às fls. 199. Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar que a executada encontra-se em local incerto e não sabido. Feito, intime-se a devedora para que, no prazo legal, caso queira, apresente Contraminuta ao Agravo de

Petição apresentado pela exequente, via edital.' E para que chegue ao conhecimento de RENOVADORA DE PNEUS SIDERAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4331/2010
PROCESSO Nº RTSum 0166100-95.2009.5.18.0003
EXEQÜENTE(S): RODRIGO SOUSA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): FLÁVIO RODRIGO NUNES - F. NUNES CONSTRUTORA , CPF/CNPJ: 05.000.030/0001-11 e FLÁVIO RODRIGO NUNES, CPF: 830.587.451-68.
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FLÁVIO RODRIGO NUNES - F. NUNES CONSTRUTORA e FLÁVIO RODRIGO NUNES, atualmente em lugares incertos e não sabidos, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.008,96, atualizado até 28/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FLÁVIO RODRIGO NUNES - F. NUNES CONSTRUTORA e FLÁVIO RODRIGO NUNES, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4211/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000712-09.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: WEDER MARTINS MORAES
RECLAMADO: ALENCASTRO VEIGA PREST SERV LTDA GYN, CNPJ: 00.907.428/0001-12
Data da audiência: 28/06/2010 às 13:35 horas.
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 1.020,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ALENCASTRO VEIGA PREST SERV LTDA GYN, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5001/2010
Processo Nº: RT 0034500-60.2000.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista a manifestação do credor, retire-se o feito de pauta e aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento noticiado às fls. 2088.

Notificação Nº: 5034/2010
Processo Nº: RT 0157600-47.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: COSME MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JLJ TELEFONIA LTDA (N/P SÓCIO LACY MARIANO DE ARAÚJO JÚNIOR) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5015/2010
Processo Nº: RT 0066800-36.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ERENICE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada a reclamada para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber crédito.

Notificação Nº: 5027/2010
Processo Nº: RT 0120600-76.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO FRANCISCO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDSON JOAQUIM DE SANTANA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia solicitando a remessa de certidão atualizada do imóvel descrito às fls. 516. Ato contínuo, oficie-se ao MM. Juiz Distribuidor Cível da Comarca de Goiânia solicitando informações acerca de eventual propositura de ação de inventário e partilha em nome de Celestina Isabel de Santana (CPF: 271.363.295-15), para fins de instrução processual. Indefiro, por ora, o pedido de intimação do executado, devendo-se aguardar resposta às determinações acima expendidas. Esclareço ao credor que o ofício de fls. 555 foi devidamente respondido às fls. 568. Reitere-se o mandado de fls. 550, devendo o oficial de justiça realizar a intimação pessoal dos locatários. Intime-se.

Notificação Nº: 5029/2010
Processo Nº: RT 0075300-86.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GOULART DE MORAES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5011/2010
Processo Nº: RT 0178500-12.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RODRIGO CORREA NEVES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5026/2010
Processo Nº: RT 0182300-48.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUSIMEIRE ALVES GOMIDES
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre os cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, bem como sobre a impugnação de fls. 322/328, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5030/2010
Processo Nº: AINDAT 0191000-13.2007.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: NEY BATISTA CRUVINEL
ADVOGADO: RENATA BORBA DA ROCHA
RÉU(RÉ).: AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5012/2010
Processo Nº: Pet 0215200-84.2007.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: JOSÉ MÁRIO TAVARES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ).: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5031/2010
Processo Nº: RT 0159500-89.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG(REP POR:JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica a reclamada intimada para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre os cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, bem como sobre a impugnação de fls. 1010/1015 e 1026/1099, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5007/2010
Processo Nº: RT 0173400-42.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON CALIXTO MENDONÇA (REP. P. VALDIVINO ALVES MENDONÇA)
ADVOGADO....: NARA ALANO BATALHA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SONHO DA VILA + 002
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 25/05/2010, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 01/06/2010, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 5018/2010
Processo Nº: RTSum 0195100-74.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.(GRUPO CONCRETA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5014/2010
Processo Nº: RTSum 0044800-66.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇÚCAR) + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da petição retro, converto em penhora o depósito de fls. 203. Recolham-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Fica intimada a 2ª reclamada para comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber a guia para receber saldo remanescente constante às fls. 198.
Após, prossiga-se com a execução em face da 1ª reclamada, em relação à multa e à indenização cominadas às fls. 62 da r. sentença. Intime-se.

Notificação Nº: 5017/2010
Processo Nº: RTOrd 0069300-02.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO GOMES
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDUSTRIA E COM. ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 28/05/2010, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 11/06/2010, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 5013/2010
Processo Nº: RTOrd 0087500-57.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA ALTOE DE LIMA VIEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): PHARMA FÓRMULA LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefiro, por ora, o pedido de citação por edital, devendo-se aguardar o retorno do mandado expedido às fls. 104. Proceda-se à penhora no rosto dos autos nº 697/2009, em trâmite neste Juízo, conforme requerido pela credora. Após, aguarde-se o cumprimento dos mandados de fls. 104/5.

Notificação Nº: 4992/2010
Processo Nº: RTOrd 0134500-53.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSÉ SOUZA TAVORA
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S. + 002
ADVOGADO....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Defere-se o pedido retro para excluir o 3º reclamado (Unibanco) da responsabilidade de efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, tendo em vista que foi excluído da lide, conforme restou consignado na ata de fls. 65/66. Requisite-se a carta precatória citatória de fls. 119, dando ciência ao juízo deprecado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5016/2010
Processo Nº: RTSum 0137300-54.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada a reclamada para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber crédito.

Notificação Nº: 5025/2010
Processo Nº: RTSum 0144000-46.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O CREDOR INTIMADO PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5028/2010
Processo Nº: RTOrd 0147800-82.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN RODRIGO LEMOS DA CRUZ
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4993/2010
Processo Nº: RTSum 0168500-79.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARCOS JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DA COOPERAUDI - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA). + 001
ADVOGADO....: THIAGO SANTOS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 19/05/2010, às 14:30 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 4994/2010
Processo Nº: RTSum 0168500-79.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARCOS JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 19/05/2010, às 14:30 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 5033/2010
Processo Nº: RTSum 0000140-50.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTAIR CASSIANO DE SOUSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada comprovar recolhimento da contribuição previdenciária, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5006/2010
Processo Nº: RTSum 0000352-71.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SOMAR MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4998/2010
Processo Nº: RTSum 0000660-10.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO....: LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AILTON LONDES RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando que na procuração outorgada às fls. 45 consta poderes de substabelecimento, indefiro o pedido de adiamento da audiência. Além disso, trata-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, devendo o juiz zelar pela célere entrega da prestação jurisdicional, nos termos do art. 852-B, III, da CLT. Intime-se.
Aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 4985/2010
Processo Nº: ET 0000699-07.2010.5.18.0004 4ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
EMBARGADO(A): URCELY MARÇAL ARAÚJO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Cite-se a embargada para, querendo, contestar os embargos de terceiro, no prazo de dez dias, nos termos do art. 1053 do CPC.
Certifique-se nos autos principais a propositura dos embargos de terceiro em questão.

Notificação Nº: 4986/2010
Processo Nº: ET 0000699-07.2010.5.18.0004 4ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
EMBARGADO(A): URCELY MARÇAL ARAÚJO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Cite-se a embargada para, querendo, contestar os embargos de terceiro, no prazo de dez dias, nos termos do art. 1053 do CPC.
Certifique-se nos autos principais a propositura dos embargos de terceiro em questão.

Notificação Nº: 4999/2010
Processo Nº: RTSum 0000741-56.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): INGOH INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S.S. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Retire-se o feito de pauta. Homologo o pedido de desistência da ação, conforme formulado pela autora às fls. 28, declarando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas processuais isentas, nos termos da lei. Autoriza-se o desentranhamento de documentos, exceto procuração.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4369/2010
PROCESSO: RT 0173500-56.1992.5.18.0004
RECLAMANTE: SEBASTIAO ALVES MIRANDA
RECLAMADO(A): IVONETH DOS SANTOS DE OLIVEIRA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) IVONETH DOS SANTOS DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 376 E 377 FORAM CONVERTIDOS EM PENHORA.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de IVONETH DOS SANTOS DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 23 de abril de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4368/2010
PROCESSO: RT 0106700-84.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): MARCELO MARCOS MEDEIROS LUZ E OUTROS.
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) MARCELO MARCOS MEDEIROS LUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$2.040,22, atualizada até 18/03/2010, correspondente à contribuição previdenciária devida nos autos, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios MARCELO MARCOS MEDEIROS LUZ (CPF: 491.273.496-91), ANGELINA DEGRANDE DAS NEVES SOUZA (CPF: 108.948.628-63) e JEAN LUÍS DE SOUZA (CPF: 062.551.178-63), qualificados às fls. 167, 168 E 172, com base no art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo os referidos devedores com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARCELO MARCOS MEDEIROS LUZ, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 23 dias de abril de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4360/2010
PROCESSO: RTOrd 0147200-61.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: ELIZABETH ROCHA
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA)
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 28/05/2010, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 23 de abril de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 4374/2010
PROCESSO : CartPrec 0217600-03.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE: OSVALDO CARDOSO FLORES
EXECUTADO: JM TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS E CONSERV. LTDA E OUTROS
1º LEILÃO: 28/05/2010, ÀS 09:20 HORAS
2º LEILÃO: 11/06/2010, ÀS 09:20 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sede da LEILÕES BRASIL, à Rodovia BR 153, km 17, em frente ao Arroz Cristal, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.980-180, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. VERA CRUZ N° 671 QD 34-A LT 01 JD. GUANABARA CEP 74.675-830 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ELAINE DE SOUZA MORAIS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos

dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). CLEIDE CARVALHO BRASIL, inscrito(a) na JUCEG. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos vinte e três de abril de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens: . 05 (cinco) transpaletes paleteiras"/equipamentos de movimentação), modelos manuais, usadas, em bom estado de conservação, capacidade: 2.200 à 2.500 Kg, valor unitário, R$600,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$3.000,00 (três mil reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4361/2010
PROCESSO: RTOrd 0000565-77.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: GERALDO WILDER DE AMORIM
RECLAMADO(A): JMM PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA E OUTROS.
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) JMM PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 16:05 horas, do dia 17/05/2010, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por GERALDO WILDER DE AMORIM, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusivee os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de JMM PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 23 dias do mês de abril de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4815/2010
Processo Nº: RT 0088500-36.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EGMAR ANTUNES FERREIRA
ADVOGADO....: HUGO ARAUJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JOIA LTDA + 013
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante a fim de que requeira o que entender de direito. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4828/2010
Processo Nº: RT 0191100-38.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IARA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Intime-se a reclamada informando que ela é quem deverá diligenciar no sentido de cumprir a determinação contida no despacho de fls.419. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4845/2010
Processo Nº: RT 0180200-59.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EUDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA + 007
ADVOGADO....: NELIO CARVALHO BRASIL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA ENEC (4ª RECLAMADA): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 4200/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4807/2010
Processo Nº: RT 0148500-31.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: THALES MAGALHAES GANEM
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): DERMA NET COMERCIAL LTDA (CONNEXION) + 002
ADVOGADO....: ALI AHMAD FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4829/2010
Processo Nº: RT 0010100-03.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ERIVELTON SOUSA DA COSTA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERREIRA PIRES LTDA. N/P JOSÉ FERREIRA E/OU MARIELMA + 002
ADVOGADO....: MARINEIA MASCARENHAS BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
1-Trata-se de execução de sentença (fls.28/32), a qual teve início em 07/04/2005.
2-Verifico que a execução está suspensa desde 14/04/2008, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade.
3-Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.
4-Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4819/2010
Processo Nº: RT 0169200-57.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 014
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 4170/2010, para fins de registro de penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4794/2010
Processo Nº: RT 0044700-79.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA ELISABETE SPRENGER
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): COLEGIO PENSAR + 002
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Trata-se de execução de sentença (fls.172/174), a qual teve início em 07/08/2007. Verifico que a execução está suspensa desde 11/04/2008, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.286). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, restando desconstituída a penhora de fls.240.

Notificação Nº: 4795/2010
Processo Nº: RT 0101800-89.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): LOPES MODAS PARA HOMENS LTDA.
ADVOGADO....: DÉLIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Considerando que não houve licitantes na hasta pública realizada, determino seja o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, informar elementos suficientes ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano.

Notificação Nº: 4820/2010
Processo Nº: RT 0163700-73.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCÍLIO ROCHA GOMES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4799/2010
Processo Nº: RT 0207200-92.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA PACHEGO REP:P/ IRANI FLORENS PACHEGO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA. N/P DO SOCIO MIKEL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 163/165.

Notificação Nº: 4818/2010
Processo Nº: RT 0038400-67.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUZ SERAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PRIMEIRO RECLAMADO
Libere-se ao primeiro reclamado os depósitos recursais de fls. 327 e 390, bem como o saldo da conta judicial de fl. 446. Intime-se.

Notificação Nº: 4793/2010
Processo Nº: RT 0060800-75.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS MARTINS DANTAS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologo os cálculos de liquidação da verba previdenciária de fl.288 e fixo a condenação no valor de R$1.108,61, atualizado até 30/04/2010. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 4805/2010
Processo Nº: RT 0146700-26.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CICERO ALVES DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): WI SERVICE COM. DE FERRAGENS E SERVIÇOS + 002
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 4822/2010
Processo Nº: RTOrd 0192700-84.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOCELIA RIBEIRO
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 4099/2010 (fl. 889), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4788/2010
Processo Nº: RTSum 0005300-87.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NESTOR ALVES DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): V.M. DE PAIVA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PRIMEIRO RECLAMADO
Intime-se a 1reclamada para que proceda ao recolhimento da verba previdenciária no importe de R$310,45. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4800/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-04.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR MOTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, apresente a este juízo o prontuário médico do autor, inclusive todos os exames audiométricos realizados pelo mesmo durante o seu período contratual.

Notificação Nº: 4801/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-04.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR MOTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, apresente a este juízo o prontuário médico do autor, inclusive todos os exames audiométricos realizados pelo mesmo durante o seu período contratual.

Notificação Nº: 4802/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-04.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR MOTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, apresente a este juízo o prontuário médico do autor, inclusive todos os exames audiométricos realizados pelo mesmo durante o seu período contratual.

Notificação Nº: 4803/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-04.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR MOTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, apresente a este juízo o prontuário médico do autor, inclusive todos os exames audiométricos realizados pelo mesmo durante o seu período contratual.

Notificação Nº: 4804/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-04.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR MOTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, apresente a este juízo o prontuário médico do autor, inclusive todos os exames audiométricos realizados pelo mesmo durante o seu período contratual.

Notificação Nº: 4840/2010
Processo Nº: RTOrd 0039000-54.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DAVI FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 4843/2010
Processo Nº: RTOrd 0059000-75.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 868/883, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva, acolhe-se a prescrição qüinqüenal e

JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a segunda reclamada VIVO S.A. em relação aos pleitos do reclamante ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE ARAÚJO JÚNIOR, e também solidariamente a primeira reclamada ALCATEL LUCENT BRASIL S.A em relação aos pleitos do reclamante no período de 03.02.07 a 07.03.08, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em adicional de periculosidade e reflexos, diferenças salariais e reflexos, adicional noturno e reflexos. Honorários periciais pelas reclamadas, na forma da fundamentação. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Custas pelas reclamadas, que importam em R$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes, na forma da súmula 368 do TST. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4844/2010
Processo Nº: RTOrd 0059000-75.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 868/883, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva, acolhe-se a prescrição qüinqüenal e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a segunda reclamada VIVO S.A. em relação aos pleitos do reclamante ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE ARAÚJO JÚNIOR, e também solidariamente a primeira reclamada ALCATEL LUCENT BRASIL S.A em relação aos pleitos do reclamante no período de 03.02.07 a 07.03.08, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em adicional de periculosidade e reflexos, diferenças salariais e reflexos, adicional noturno e reflexos. Honorários periciais pelas reclamadas, na forma da fundamentação. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Custas pelas reclamadas, que importam em R$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes, na forma da súmula 368 do TST. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4791/2010
Processo Nº: RTSum 0068300-61.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para fornecer elementos, bem como manifestar acerca do prosseguimento da execução em face da devedora subsidiária. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4806/2010
Processo Nº: RTSum 0074700-91.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GUERBYS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 4792/2010
Processo Nº: RTOrd 0079800-27.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: BRAS FAGUNDES FILHO
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO NÓBREGA BARROS
RECLAMADO(A): SB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: IRON FIROM FONSECA DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologo os cálculos de liquidação da verba previdenciária fl.55 e fixo a condenação no importe de R$875,03, atualizado até 30/04/2010. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 4821/2010
Processo Nº: RTOrd 0099700-93.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
RECLAMADO(A): C A P DA COSTA ME + 001
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Indefere-se o pedido de penhora do imóvel de fls.27, visto que sobre ele recai usufruto vitalício em favor de MARCONI EDSON PINTO DA COSTA e TEREZINHA PIRES DA COSTA, os quais não fazem parte do polo passivo da ação. Assim deverá o reclamante fornecer outtos elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 4810/2010
Processo Nº: RTOrd 0119600-62.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADELCIO BORGES SEVERINO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE BAR LTDA. (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR) + 002
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Considerando que não houve licitantes na hasta pública realizada, determino seja o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, dizer se tem interesse em adjudicar o bem penhorado, pelo valor da avaliação, sendo a resposta negativa, deverá no mesmo prazo informar elementos suficientes ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano.

Notificação Nº: 4809/2010
Processo Nº: RTOrd 0132600-32.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DA ROCHA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SABRA LTDA + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer o endereço completo da empresa, conforme requerido pelo Juízo Deprecado à fl.207. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 4854/2010
Processo Nº: RTOrd 0145600-02.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): TIAGO DE FREITAS SILVA ROSSI (MOTO PEÇAS ADVENTURE)
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante acerca da petição de fls.93/94. Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 4832/2010
Processo Nº: RTOrd 0165900-82.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS DOMINGOS
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTEDOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS UCG)
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.230/237. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.228. Depósito recursal às fls.239. Custas recolhidas às fls.238. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 4849/2010
Processo Nº: RTSum 0176200-06.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 218/222, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada JBS S.A. FRIBOI LTDA. em relação aos pleitos do reclamante RAIMUNDO SOARES DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em diferenças salariais e reflexos e diferenças de horas extras. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Honorários periciais pelo reclamante, na forma da fundamentação. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Custas pela reclamada, que importam em R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$6.000,00 (seis mil reais), isento o segundo reclamado na forma da lei. Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4846/2010
Processo Nº: RTSum 0178500-38.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIONÍSIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): THILIA DISTRIBUIDORA DE VERDURAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa para fins de habilitação de seguro-desemprego nº 1967/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4790/2010
Processo Nº: RTSum 0190400-18.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MIGUEL DIONÍZIO SOUZA
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): ARTE CAIPIRA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO
Intime-se o reclamado acerca da penhora em sua conta bancária no importe de R$155,19, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 4842/2010
Processo Nº: RTOrd 0201000-98.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SANTOS RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO....: CRISTIANE JANICE FRAGOSO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BACCOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(...)Intime-se o reclamante, dando-lhe ciência do resultado das pesquisas BACEN E RENAJUD o qual deverá, no prazo de 30 dias, apresentar elementos suficientes ao prosseguimento da execução. (...)

Notificação Nº: 4873/2010
Processo Nº: RTOrd 0211400-74.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IRON DE TASSO RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMBRAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 244/248, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto e por tudo mais que dos autos consta, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação exposta,que deste decisum passa a fazer parte integrante. Custas, pelo reclamante, no importe de R$75,50, calculadas sobre R$3.775,24, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4850/2010
Processo Nº: RTOrd 0212600-19.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): DIVINO DE PAIVA MACHADO JUNIOR
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias,proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, “c”, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - SRTE - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 4814/2010
Processo Nº: ConPag 0214500-37.2009.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA (EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO)
ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
CONSIGNADO(A): EMPRESA BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.N/P. ARTHUR FERNANDES ALVIM + 017
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 399.

Notificação Nº: 4797/2010
Processo Nº: RTOrd 0224700-06.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DOS REIS
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
RECLAMADO(A): D. C. DE PAULA (REP. P/ DANIELE CRISTINA DE PAULA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Apresentar a este juízo a sua CTPS, bem como dizer se concorda com que a sua CTPS seja anotada pela Secretaria da Vara. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4812/2010
Processo Nº: RTSum 0227500-07.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MACEDO GONÇALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PREMOLTEC IND. E COM. E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fls.88/89 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4831/2010
Processo Nº: RTOrd 0228100-28.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RUBENILTON VIANA
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.221/227.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.219.
Depósito recursal às fls.228.
Custas recolhidas às fls.229.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 4813/2010
Processo Nº: RTOrd 0234400-06.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS BARBOSA
ADVOGADO....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA
Intime-se a segunda reclamada para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso ordinário apresentado pelo reclamante.

Notificação Nº: 4872/2010
Processo Nº: RTOrd 0237800-28.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 628/635, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia, acolhe-se a prescrição qüinqüenal e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada TELEPERFOMANCE CRM S.A. em relação aos pleitos da reclamante SIRLENE GOMES DE ANDRADE, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em horas extras cláusula 8ª CCT e reflexos, hora extra inerente ao intervalo intrajornada e reflexos e multa CCT. Tais parcelas

serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Custas pela reclamada, que importam em R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.000,00 (mil reais).
Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST.
P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4808/2010
Processo Nº: RTSum 0000005-35.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARTA CANDIDA DE JESUS
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Retificando os termos do despacho de fls. 448, intime-se a reclamada para que manifeste acerca da petição de fls. 446/447. Prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 4839/2010
Processo Nº: RTSum 0000010-57.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO ARRUDA E SILVA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: KÁTIA REALE DA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
A reclamada se manifestou acerca do laudo pericial, às fls.279/282. Indefiro os pedidos de realização de nova perícia e comparecimento do perito à audiência. Inexiste qualquer argumentação relevante para tal finalidade. No tocante ao pedido de esclarecimentos acerca do laudo pericial, compete a parte formular suas indagações ao Sr. Perito em forma de quesitos (art. 435 do CPC), tal não foi observado pelo reclamante (fl.274/275). Logo, indefiro o pedido de esclarecimentos acerca do laudo pericial. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 4852/2010
Processo Nº: RTOrd 0000023-56.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 172/180, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição total e JULGAM - SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais para condenar os reclamados BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. em relação aos pleitos do reclamante MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em pecúlio. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da fundamentação. Custas pelos reclamados, que importam em R$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Não há incidência de contribuição previdenciária e IRRF. P.R.I.
Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4853/2010
Processo Nº: RTOrd 0000023-56.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 172/180, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição total e JULGAM - SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais para condenar os reclamados BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. em relação aos pleitos do reclamante MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em pecúlio. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da fundamentação. Custas pelos reclamados, que importam em R$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Não há incidência de contribuição previdenciária e IRRF. P.R.I.
Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4870/2010
Processo Nº: RTOrd 0000031-33.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 285/294, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, rejeita-se a impugnação ao valor atribuído à causa e acolhe-se a prescrição parcial e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos contidos na inicial para condenar a Reclamada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. em relação aos pleitos do reclamante FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, consistentes nas diferenças de horas extras, acrescidas do adicional de 60% e 100% e reflexos e adicional de horas extras de 60% e 100% e reflexos. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Custas pela reclamada, que importam em R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. P.R.I.
Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4796/2010
Processo Nº: RTOrd 0000038-25.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY CARDOSO DE MOURA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 4841/2010
Processo Nº: RTOrd 0000053-91.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA DE ARAÚJO PINTO MARCÓRIO
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 576/594, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais para condenar a reclamada CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em relação aos pleitos da reclamante VÂNIA DE ARAÚJO PINTO MARCÓRIO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em horas extras, acrescidas de 50%, e reflexos. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST.
Custas pela reclamada, que importam em R$800,00 (oitocentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes e também das contribuições inerentes à FUNCEF, sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Determina-se, por fim, que os valores devidos a título de FGTS sejam depositados na conta vinculada da reclamante, tendo em vista não ter a livre disponibilidade destes em razão de o contrato ainda estar em vigência. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4871/2010
Processo Nº: RTOrd 0000057-31.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 266/276, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos contidos na inicial para condenar a Reclamada CARLOS SARAIVA

IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO) em relação aos pleitos do reclamante GABRIEL JOSÉ DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, consistentes nas horas extras, acrescidas do adicional de 60% e 100% e reflexos e adicional de horas extras de 60% e 100% e reflexos e hora extras intervalo intrajornada e reflexos. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Custas pela reclamada, que importam em R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. P.R.I.
Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4847/2010
Processo Nº: RTSum 0000170-82.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVANIA ALVES DE FARIAS CANDIDO
ADVOGADO....: CEILIO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): FG PRESENTES REP/P. ADRIANA GOMES DE MORAES SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 21/23, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora, para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 deste e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, sob pena de aplicar-se o art. 475-J da CLT. Oficie-se à DRT, em razão da ausência de anotação da CTPS da reclamante. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais. '.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4824/2010
Processo Nº: RTOrd 0000213-19.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCYA KRYSTYNA ALVES FIGUEREDO
ADVOGADO....: SANDRA MONTEIRO SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOURA DRASCHI LTDA
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls.66. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4833/2010
Processo Nº: RTOrd 0000340-54.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
A primeira reclamada, em audiência (fl.67), requereu realização de perícia grafotécnica. Indefiro o pedido. A requerente sustenta que os documentos foram "fabricados", contudo, não aponta especificamente qual o vício contido naqueles recibos de pagamento. Ademais, são documentos em cópia carbonada cujos originais encontram-se em poder do tomador dos serviços efetuados pelo reclamante. Incluo o feito em pauta de audiência, marcada para o dia 25/05/2010, às 10horas e 35minutos. Intimem-se as partes e procurador (es), se houver, para comparecerem à audiência designada, bem como tomarem ciência deste despacho. Aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 4834/2010
Processo Nº: RTOrd 0000340-54.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAÍ + 002
ADVOGADO....: KARLA LOBO FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
A primeira reclamada, em audiência (fl.67), requereu realização de perícia grafotécnica. Indefiro o pedido. A requerente sustenta que os documentos foram "fabricados", contudo, não aponta especificamente qual o vício contido naqueles recibos de pagamento. Ademais, são documentos em cópia carbonada cujos originais encontram-se em poder do tomador dos serviços efetuados pelo reclamante. Incluo o feito em pauta de audiência, marcada para o dia 25/05/2010, às 10horas e 35minutos. Intimem-se as partes e procurador (es), se houver, para comparecerem à audiência designada, bem como tomarem ciência deste despacho. Aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 4855/2010
Processo Nº: RTSum 0000746-75.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IVONE SENA RIBEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DE ARRAES MENEZES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: De acordo com o art. art. 852-H, § 3º da CLT somente será deferida a intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer, razão pela qual indefere-se o requerimento de fls. 32.

Notificação Nº: 4851/2010
Processo Nº: RTOrd 0000785-72.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO GLEM MACHADO PINTO
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, em 48 horas, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) 3º reclamado(a) no que tange ao seu completo endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 4825/2010
Processo Nº: ET 0000806-48.2010.5.18.0005 5ª VT
EMBARGANTE..: DAVI ANTONIO LEDRA
ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO
EMBARGADO(A): SALVIO JULIANO PEIXOTO FARIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE: Notifique-se o embargante para carrear aos autos cópia do bloqueio comprove a constrição sobre o bem objeto destes Embargos, por ser tal peça indispensável, bem como para adequar a inicial aos termos do art. 840, parágrafo 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, no que tange à qualificação do embargado, sob pena de extinção dos presentes embargos sem julgamento do mérito. Prazo de 10 (dez) dias.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5608/2010
Processo Nº: RT 0167700-26.2001.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
ADVOGADO....: ROGERIO DIAS GARCIA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 448/452, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, declaro a prescrição total do pedido de pagamento de diferenças salariais relativas a promoções suprimidas, bem como a prescrição qüinqüenal das parcelas relativas ao período anterior a 03/12/1996, para julgar tais pedidos extintos, com julgamento do mérito; e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar o Reclamado BANCO ITAÚ S/A a pagar ao Reclamante FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA,com juros e correção monetária na forma da lei:horas extras e

reflexos.Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5614/2010
Processo Nº: RT 0173200-39.2002.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CYNARA CRUVINEL SBROGGIO
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): PLASTICOM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Registra-se a existência dos bloqueios de fls. 687/689, penhora às fls. 500 e do saldo de fls. 783.O valor total da execução é de R$ 28.619,09 (fls. 776). Considerando a existência nos autos de depósitos no valor de R$ 6.184,36, intime-se a reclamada para, em 48h, depositar o restante da execução, no total de R$ 22.434,73, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5692/2010
Processo Nº: RT 0119400-91.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR FELICIANO GOMES
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TEREZA DOS REIS DE FREITAS
ADVOGADO....: SERGIO GOMES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$547,50), mediante GPS (Guia da Previdência Social)devidas nos autos, valores atualizados até 30/04/2010.

Notificação Nº: 5634/2010
Processo Nº: RT 0037500-18.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAÍLTON LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. N/P. PREPOSTO SERGIO MURILO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Diante do teor da certidão de fls. 245, intime-se o exequente, tanto pessoalmente, pelo Correio, quanto por meio de seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5650/2010
Processo Nº: RT 0159800-79.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: VISTA AO EXECUTADO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS.354/392, APRESENTADA PELO EXEQUENTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5606/2010
Processo Nº: RT 0015300-80.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AVALONE PEREIRA MARINHO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA S.A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS RICARDO ELETRO) + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:ÀS RECLAMADAS:Intimem-se as reclamadas para juntar os contracheques solicitados,no prazo de 10 dias,sob pena de considerar-se a remuneração do mês subsequente para fins de liquidação.

Notificação Nº: 5607/2010
Processo Nº: RT 0015300-80.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AVALONE PEREIRA MARINHO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOJAS RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:Intimem-se as reclamadas para juntar os contracheques solicitados,no prazo de 10 dias,sob pena de considerar-se a remuneração do mês subsequente para fins de liquidação.

Notificação Nº: 5583/2010
Processo Nº: RT 0016300-18.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARDOZO LEONEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: IHUNA MARTINS BORGES
RECLAMADO(A): NEW AUTO MECÂNICA LTDA. (NILCE DA PENHA SOARES ARCANJO, NEWTON ARCANJO JÚNIOR E SUSANA MEIRELES ARCANJO) + 003
ADVOGADO....: MARILDA DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 5688/2010
Processo Nº: RT 0047100-29.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE GONÇALVES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 5663/2010
Processo Nº: RT 0057400-50.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: BELTA ALICE CASTELO BRANCO PEQUENO CAMPIONI
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 5637/2010
Processo Nº: RT 0063500-21.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MÔNICA DA SILVA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Diante do teor da certidão de fls. 72, intime-se a exequente, tanto pessoalmente, por SEED, quanto por meio de seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5681/2010
Processo Nº: RT 0107100-92.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 826:
1)Diante do que constou do v. Acórdão de fls. 813/822, designa-se audiência de instrução para o dia 13/05/2010, às 15h20min.
2)Intimem-se as partes, dando-lhes ciência da data e horário da audiência, devendo comparecer sob pena de confissão (Súmula 74, item I/TST).
3)Intimem-se os procuradores das partes.
4)Fica registrado que não há necessidade de intimação das testemunhas (confira despacho, fls. 548).
5)Fica registrado também que, após a prolação da sentença, os autos deverão subir ao eg. Regional independentemente da interposição de novo recurso. Isso porque, com o acolhimento do cerceio de defesa, foi sobrestado o exame das demais matérias dos recursos já interpostos por ambas as partes.

Notificação Nº: 5591/2010
Processo Nº: RT 0138400-72.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANO DE CARVALHO
ADVOGADO....: CESAR BATISTA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES PRAÇA DO AVIÃO LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Deverá o exequente receber seu crédito, no prazo de cinco dias, conforme alvará nº 2253/2010 retirado em 09/03/2010.

Notificação Nº: 5604/2010
Processo Nº: RT 0140500-97.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE..: MARCIO CABRAL CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$9.587,93, atualizado até 30/04/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. Consta nos autos depósitos recursais de R$ 5.357,25 e R$ 142,75, às fls. 705 e fls. 833, respectivamente.

Notificação Nº: 5599/2010
Processo Nº: RT 0165800-61.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO REZENDE DA COSTA
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): CLÍNICAS SANTA GENOVEVA S/C
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$21.313,28, atualizado até 30/04/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 5689/2010
Processo Nº: RTOrd 0231100-67.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MARIA ALVES PACHECO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Considerando que houve o depósito a maior, pois o valor da execução era de R$9.202,51 e a empresa depositou R$9.902,51, restitua- -se à reclamada o saldo remanescente da execução, intimando-a para vir receber em 10 dias, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 5691/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-07.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR ALVES SILVERIO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5605/2010
Processo Nº: RTOrd 0005000-25.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SILVA DIAS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução,no valor de R$16.267,26, atualizado até 30/04/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 5646/2010
Processo Nº: RTOrd 0014600-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA MAIA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): REGIO ANTONIO DA COSTA (SÓ CARRETAS)
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Indefiro a nomeação de bens à penhora de fls. 154/155, porquanto não obedece à gradação legal do art. 11 da LEF, aplicado subsidiariamente. Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, proceder às anotações na CTPS do obreiro, conforme consignado às fls. 78, sob pena de serem realizadas pela Secretaria da Vara e de comunicação ao órgão competente, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 5672/2010
Processo Nº: RTOrd 0016500-88.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERROS E METAIS LTDA. + 008
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 5603/2010
Processo Nº: RTSum 0051000-83.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUNARA MARIA GOMES DO COUTO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAGOA SANTA COMÉRCIO E CONSERTO DE BOMBAS E MOTORES LTDA(PROP/ TONIER CAETANO COUTINHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5674/2010
Processo Nº: RTOrd 0053300-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WISLEY ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): RL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. ME (N/P LADARIO INÁCIO FERREIRA JUNIOR, ROSEMBERG INACIO SANTANA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

OUTRO : KATARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI
Notificação Nº: 5616/2010
Processo Nº: RTOrd 0057800-30.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): GESSO CASA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
À PERITA: Intime-se a perita para retirar os autos em 05 dias e apresentar o laudo em 30 dias, a contar da retirada dos autos da secretaria, devendo ainda informar às partes, com antecedência de 10 dias, horário e local para o início da realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto no art. 431-A do CPC.

Notificação Nº: 5679/2010
Processo Nº: RTOrd 0124700-92.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA (REP. P/ PROP. ONESVALDO JUNIOR) + 001
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 5581/2010
Processo Nº: RTOrd 0145200-82.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON AIRES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5690/2010
Processo Nº: RTSum 0162300-50.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FELIX ALVES REZENDE
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA:Recebo o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, às fls. 420/424, eis que preenchidos os requisitos de admissibilidade. Intime-se o reclamante e a 1ª reclamada para apresentarem contra-razões.Transcorrido o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 5686/2010
Processo Nº: RTSum 0165000-96.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls.90/91, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Isto posto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo, rejeitam-se os embargos opostos pela executada ELMO ENGENHARIA LTDA nos autos da execução que ADÃO MARIANO DA SILVA move em face dela e da CONSTRUTORA
VENÂNCIO LTDA. Após o transito em julgado desta decisão, proceda ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, utilizando o saldo remanescente do depósito de fls. 60. Em seguida, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 5687/2010
Processo Nº: RTSum 0165000-96.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls.90/91, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Isto posto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo, rejeitam-se os embargos opostos pela executada ELMO ENGENHARIA LTDA nos autos da execução que ADÃO MARIANO DA SILVA move em face dela e da CONSTRUTORA
VENÂNCIO LTDA. Após o transito em julgado desta decisão, proceda ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, utilizando o saldo remanescente do depósito de fls. 60. Em seguida, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 5698/2010
Processo Nº: RTSum 0185000-20.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO LINO FUMEIRO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): ARRUDA E JORGE LTDA (1ª HORA TRANSLOG)
ADVOGADO....: ELCIO JOSÉ DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 5602/2010
Processo Nº: RTOrd 0189000-63.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BOANERGES GARCIA
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADA/RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso da decisão que homologou acordo nos autos. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5673/2010
Processo Nº: ExCCJ 0191000-36.2009.5.18.0006 6ª VT
EXEQUENTE...: DIVANIR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
EXECUTADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 5697/2010
Processo Nº: RTOrd 0198900-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO AURÉLIO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL SUPER FORT GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 5654/2010
Processo Nº: ACP 0202000-33.2009.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS + 006
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 1077/1087, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação acima,que integra este dispositivo, rejeito a preliminar de carência de ação, por ilegitimidade ad causam, e julgo parcialmente procedente a ação civil pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DA CELG (CELGMED), SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMETNOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDHOESG, SINDICATO DOS LABORATÓRIOS E BANCOS DE SANGUE NO ESTADO DE GOIÁS –
SINDILABS, SINDICATO DAS CLÍNICAS RADIOLÓGICAS, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDICINA NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO ESTADO DE GOIÁS, ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS e INSTITUTO ESPÍRITA BATUÍRA DE SAÚDE MENTAL,condenando os requeridos nas obrigações de não fazer especificadas nos fundamentos.Ficam ratificados os termos em que foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela (fls. 166/169), exceto o valor da multa especificada no item 20 daquela decisão. Custas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R$100.000,00), no importe de R$2.000,00, pelos requeridos.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5655/2010
Processo Nº: ACP 0202000-33.2009.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DA CELG (CELGMED) + 006
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES.
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 1077/1087, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação acima,que integra este dispositivo, rejeito a preliminar de carência de ação, por ilegitimidade ad causam, e julgo parcialmente procedente a ação civil pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DA CELG (CELGMED), SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMETNOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDHOESG, SINDICATO DOS LABORATÓRIOS E BANCOS DE SANGUE NO ESTADO DE GOIÁS –
SINDILABS, SINDICATO DAS CLÍNICAS RADIOLÓGICAS, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDICINA NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO ESTADO DE GOIÁS, ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS e INSTITUTO ESPÍRITA BATUÍRA DE SAÚDE MENTAL,condenando os requeridos nas obrigações de não fazer especificadas nos fundamentos.Ficam ratificados os termos em que foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela (fls. 166/169), exceto o valor da multa especificada no item 20 daquela decisão. Custas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R$100.000,00), no importe de R$2.000,00, pelos requeridos.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5656/2010
Processo Nº: ACP 0202000-33.2009.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS SINDHOESG + 006
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 1077/1087, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação acima,que integra este dispositivo, rejeito a preliminar de carência de ação, por ilegitimidade ad causam, e julgo parcialmente procedente a ação civil pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E

CIDADES CIRCUNVIZINHAS, CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DA CELG (CELGMED), SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMETNOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDHOESG, SINDICATO DOS LABORATÓRIOS E BANCOS DE SANGUE NO ESTADO DE GOIÁS –
SINDILABS, SINDICATO DAS CLÍNICAS RADIOLÓGICAS, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDICINA NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO ESTADO DE GOIÁS, ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS e INSTITUTO ESPÍRITA BATUÍRA DE SAÚDE MENTAL,condenando os requeridos nas obrigações de não fazer especificadas nos fundamentos.Ficam ratificados os termos em que foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela (fls. 166/169), exceto o valor da multa especificada no item 20 daquela decisão. Custas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R$100.000,00), no importe de R$2.000,00, pelos requeridos.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5657/2010
Processo Nº: ACP 0202000-33.2009.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS LABORATÓRIOS E BANCOS DE SANGUE NO ESTADO DE GOIÁS SINDLABS + 006
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 1077/1087, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação acima,que integra este dispositivo, rejeito a preliminar de carência de ação, por ilegitimidade ad causam, e julgo parcialmente procedente a ação civil pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DA CELG (CELGMED), SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMETNOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDHOESG, SINDICATO DOS LABORATÓRIOS E BANCOS DE SANGUE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILABS, SINDICATO DAS CLÍNICAS RADIOLÓGICAS, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDICINA NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO ESTADO DE GOIÁS, ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS e INSTITUTO ESPÍRITA BATUÍRA DE SAÚDE MENTAL,condenando os requeridos nas obrigações de não fazer especificadas nos fundamentos.Ficam ratificados os termos em que foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela (fls. 166/169), exceto o valor da multa especificada no item 20 daquela decisão. Custas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R$100.000,00), no importe de R$2.000,00, pelos requeridos.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5658/2010
Processo Nº: ACP 0202000-33.2009.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DAS CLÍNICAS RADIOLÓGICAS, ULTRASONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDICINA NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO ESTADO DE GOIÁS + 006
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 1077/1087, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação acima,que integra este dispositivo, rejeito a preliminar de carência de ação, por ilegitimidade ad causam, e julgo parcialmente procedente a ação civil pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DA CELG (CELGMED), SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMETNOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDHOESG, SINDICATO DOS LABORATÓRIOS E BANCOS DE SANGUE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILABS, SINDICATO DAS CLÍNICAS RADIOLÓGICAS, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDICINA NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO ESTADO DE GOIÁS, ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS e INSTITUTO ESPÍRITA BATUÍRA DE SAÚDE MENTAL,condenando os requeridos nas obrigações de não fazer especificadas nos fundamentos.Ficam ratificados os termos em que foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela (fls. 166/169), exceto o valor da multa especificada no item 20 daquela decisão. Custas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R$100.000,00), no importe de R$2.000,00, pelos requeridos.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5659/2010
Processo Nº: ACP 0202000-33.2009.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOÍAS + 006
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 1077/1087, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação acima,que integra este dispositivo, rejeito a preliminar de carência de ação, por ilegitimidade ad causam, e julgo parcialmente procedente a ação civil pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DA CELG (CELGMED), SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMETNOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDHOESG, SINDICATO DOS LABORATÓRIOS E BANCOS DE SANGUE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILABS, SINDICATO DAS CLÍNICAS RADIOLÓGICAS, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDICINA NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO ESTADO DE GOIÁS, ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS e INSTITUTO ESPÍRITA BATUÍRA DE SAÚDE MENTAL,condenando os requeridos nas obrigações de não fazer especificadas nos fundamentos.Ficam ratificados os termos em que foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela (fls. 166/169), exceto o valor da multa especificada no item 20 daquela decisão. Custas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R$100.000,00), no importe de R$2.000,00, pelos requeridos.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5660/2010
Processo Nº: ACP 0202000-33.2009.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): INSTITUTO ESPÍRITA BATUÍRA DE SAÚDE MENTAL + 006
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 1077/1087, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação acima,que integra este dispositivo, rejeito a preliminar de carência de ação, por ilegitimidade ad causam, e julgo parcialmente procedente a ação civil pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DA CELG (CELGMED), SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMETNOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDHOESG, SINDICATO DOS LABORATÓRIOS E BANCOS DE SANGUE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILABS, SINDICATO DAS CLÍNICAS RADIOLÓGICAS, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDICINA NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO ESTADO DE GOIÁS, ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS e INSTITUTO ESPÍRITA BATUÍRA DE SAÚDE MENTAL,condenando os requeridos nas obrigações de não fazer especificadas nos fundamentos.Ficam ratificados os termos em que foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela (fls. 166/169), exceto o valor da multa especificada no item 20 daquela decisão. Custas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R$100.000,00), no importe de R$2.000,00, pelos requeridos.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5661/2010
Processo Nº: RTSum 0206700-52.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA SANTOS DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: FELIPE JOSÉ M. P. DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): M M F INTERNACIONAL SALÃO DE BELEZA E COM DE COSMÉTICOS LTDA. (CALIFORNIA HAIR COMPANY)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Á EXEQUENTE:Indefere-se o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, formulado às fls. 33/34, porquanto não comprovado nos autos a inidoneidade financeira da executada para responder à presente execução. Ademais, o contrato social carreado às fls. 35/37 não contém o carimbo de registro emitido pela JUCEG, sendo mera cópia sem validade jurídica.Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer o número de inscrição no CNPJ da executada, de modo a possibilitar a utilização dos convênios à disposição do Juízo em face dela, ou, então, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 5592/2010
Processo Nº: RTOrd 0207800-42.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA XAVIER DE MORAES
ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA
RECLAMADO(A): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MACHADO HARDY DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 89, BEM COMO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO SERÁ TRANSCRITO À SEGUIR, PRAZO E FINS LEGAIS:

DESPACHO DE FL. 89:'1)Com vista dos autos para julgamento dos embargos opostos pela reclamante, constato que houve equívoco quando da impressão de sentença proferida por este juízo, tendo sido impresso arquivo que não corresponde ao julgado. 2)Breve leitura da peça juntada às fls. 68/74, que foi publicada, autoriza concluir que a mesma não guarda pertinência com esta reclamação. 3)Note-se que, até o conteúdo do "RELATÓRIO", à fl. 68, diverge dos fatos arguidos pela reclamante, na peça de ingresso, não tendo sido objeto de apreciação as pretensões formuladas, elencadas à fl. 04. 4)Determina-se, pois, que Secretaria da Vara proceda à juntada aos autos, e a regular publicação, da sentença que expressa o julgamento da lide. 5)Em razão do que constou acima, fica prejudicada a análise dos embargos de declaração referidos no item 1. 6)Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, bem como da sentença proferida nos autos.'
SENTENÇA - DISPOSITIVO: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamação movida por ELISÂNGELA XAVIER DE MORAES em face de G-20 TELEATENDIMENTO LTDA e GVT - GLOBAL VILAGE TELECOM LTDA, rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial e julgar procedente em parte o pedido, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. O valor devido a título de FGTS, acrescido da multa de 40%, deverá ser depositado em conta vinculada. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à reclamante, caso em que esta deverá trazer aos autos cópia atual do extrato de sua conta-vinculada. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre R$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se o INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5651/2010
Processo Nº: RTOrd 0208600-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARQUES CABRAL
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 02/06/2010, às 16:00, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil.

Notificação Nº: 5612/2010
Processo Nº: RTOrd 0209900-67.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DE MATOS CRUZ
ADVOGADO....: JOAO VICENTE PEREIRA MORAES
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5678/2010
Processo Nº: RTSum 0211000-57.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): RITA DE KASSIA DA ROCHA BORGES FRAZÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
A(O) AGRAVADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl. , ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5676/2010
Processo Nº: ExCCJ 0220300-43.2009.5.18.0006 6ª VT
EXEQUENTE...: NELSON FREIRE BARBOSA
ADVOGADO....: POLLYANA BRANDÃO
EXECUTADO(A): DO CARMO PANIFICADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 5668/2010
Processo Nº: RTOrd 0226400-14.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CREUSLI DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
RECLAMADO(A): MAIS VOCÊ SERVICE LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 5665/2010
Processo Nº: RTOrd 0000045-14.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DELYANE ESTHER ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: RACHEL PEREIRA DE CAMARGO E SILVA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5680/2010
Processo Nº: RTOrd 0000057-28.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO LOPES DIAS
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: MARIA GIZELA LOPES DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que as partes contrárias interpuseram Recursos Ordinários da sentença proferida nos autos, ficando V. Sas. intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para suas manifestações, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5664/2010
Processo Nº: RTSum 0000203-69.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): EMM SERVIÇO DE DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA.
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 5588/2010
Processo Nº: RTSum 0000206-24.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALTER RODRIGUES MAIA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ITAUTEC S.A - GRUPO ITAUTEC
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5696/2010
Processo Nº: RTSum 0000234-89.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MIZAEL JORGE DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): 3A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5600/2010
Processo Nº: RTSum 0000236-59.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE..: TANNYA TAYNNARA SILVA LUIZ
ADVOGADO....: MAURÍCIO GUILHERME VIGGIANO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$274,03), mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$1,37),mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizados até 30/04/2010.

Notificação Nº: 5695/2010
Processo Nº: RTOrd 0000293-77.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ISLENE COSTA CAMPELO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Tomar ciência da sentença de fls. 253/273, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Islene Costa Campelo move em face de Teleperformance CRM S/A. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a a pagar diferenças salariais e horas extras, ambas com reflexos, anuênios, assiduidade, diferenças de ticket alimentação e multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C.TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, conforme cálculo anexo sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Ao Setor de Cálculo.Registre-se.Publique-se e Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 5699/2010
Processo Nº: Interdito 0000427-07.2010.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
REQUERIDO(A): SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS-NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS (REP. N/ P. PRESID. JOÃO MACHADO DE ARAÚJO) + 001
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 74/76, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo, julgo improcedente a presente ação de interdito proibitório proposta pela FORTESUL–SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, em face do SEESVIG– SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS-NOITE, VIGILÂNTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS.Custas, calculadas sobre o valor dado à causa(R$10.000,00), no importe de R$200,00, pela requerente.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5645/2010
Processo Nº: RTSum 0000519-82.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL PEREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Tomar ciência da sentença de fls. 73/76, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Rafael Pereira de Aguiar move em face de Brasiltelecom S.A. julgo improcedentes os pedidos formulados,nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pelo reclamante, no importe de R$407,92,calculadas sobre o valor da causa, isento na forma da lei. Publique-se e Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 5693/2010
Processo Nº: RTSum 0000595-09.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALTER NEVES DA SILVA JR
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): A RETAGUARDA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELEMONITORAMENTO LTDA.ME
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
595ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 83/90, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que VALTER NEVES DA SILVA move em face de RETAGUARDA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELEMONITORAMENTO LTDA. ME julgo procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar décimo terceiro proporcional de 2009 (1/12),décimo terceiro proporcional de 2010 (2/12),férias proporcionais acrescidas do terço, 03/12, salário de dezembro, janeiro e 10 dias de março, multa do artigo 477,registrando a compensação de destes créditos com o valor do aviso prévio, e, ainda, depósitos do FGTS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Deverá a reclamada realizar os depósitos do fundo de garantia, comprovando-os nos autos no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução. No mesmo prazo, proceder a baixa da CTPS, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme cálculo anexo.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C.TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado,podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5584/2010
Processo Nº: ConPag 0000613-30.2010.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: CAMINHO DE CASA RESTAURANTE E BAR LTDA.
ADVOGADO.....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
CONSIGNADO(A): FLÁVIO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE - Tomar ciência do inteiro teor do despacho: '1.Ante a conexão existente entre a presente ação e a RT 601-92.2010, em trâmite na Décima Terceira Vara desta Capital, remetam-se estes autos à Vara supracitada, via distribuição, conforme solicitado pelo Ofício 5032/2010. 2.Retire-se o feito de pauta. 3.Intimem-se as partes, sendo o consignante, por meio de seu procurador, via DJE, e o consignado, via postal.'

Notificação Nº: 5586/2010
Processo Nº: RTOrd 0000640-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KIESLEY RIBEIRO MONTEIRO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 22, cujo teor é o seguinte: 1.Frustrada a tentativa de notificação da reclamada, porquanto o Oficial de Justiça informa, consoante certidão de fl. 21, que a empresa não se encontra no endereço indicado pelo reclamante.
2.Retire-se o feito de pauta.3.Intime-se o reclamante para que emende a inicial, no prazo de 10 dias, indicando novo endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da exordial, nos termos do artigo 284, parágrafo único, do CPC.4.Informado o novo endereço da reclamada, designe-se nova audiência, intimando-se o reclamante, por meio de seu procurador, e a reclamada, via postal.
5.Intime-se deste despacho o reclamante, por meio de seu procurador, via DJE.

Notificação Nº: 5587/2010
Processo Nº: RTOrd 0000640-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KIESLEY RIBEIRO MONTEIRO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 22, cujo teor é o seguinte: 1.Frustrada a tentativa de notificação da reclamada, porquanto o Oficial de Justiça informa, consoante certidão de fl. 21, que a empresa não se encontra no endereço indicado pelo reclamante.
2.Retire-se o feito de pauta.3.Intime-se o reclamante para que emende a inicial, no prazo de 10 dias, indicando novo endereço da reclamada, sob pena de

indeferimento da exordial, nos termos do artigo 284, parágrafo único, do CPC.4.Informado o novo endereço da reclamada, designe-se nova audiência, intimando-se o reclamante, por meio de seu procurador, e a reclamada, via postal.
5.Intime-se deste despacho o reclamante, por meio de seu procurador, via DJE.

Notificação Nº: 5685/2010
Processo Nº: RTSum 0000655-79.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARYSSON JONAS RODRIGUES CAMARGO
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIM. LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 76/80, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Marysson Jonas Rodrigues Camargo move em face da Santa Cruz Im. e Comércio de Alimentos decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar salário do mês de setembro, 09 dias de saldo de salário do mês de outubro, aviso prévio, férias proporcionais, décimo terceiro proporcional, indenização de 40%, depósitos do FGTS, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, e multa do artigo 467, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo. Deverá à reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgadodesta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C.TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado,podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5590/2010
Processo Nº: RTSum 0000737-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSEVALDO FERREIRA SOUZA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDAÇAS LTDA
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 41:
1.A reclamada informa, à petição de fls. 28/29, que está impossibilitada de comparecer à audiência do dia 26/04/2010, às 09:00 horas, tendo em vista audiência já anteriormente marcada para o mesmo horário nos autos da RT 169300-80.2009, em curso na 13ª VT.
2.Verifica-se dos documentos juntados que a reclamada possui um único procurador, bem como, de fato, a designação de ambas as audiências para o mesmo momento.
3.Assim, retire-se o feito de pauta.
4.Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 05/05/2010, às 08:50 horas, para audiência Una – Rito Sumaríssimo, devendo as partes comparecer, sob as penas do artigo 844, da CLT.
5.Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, constituídos nos autos, via DJE.

Notificação Nº: 5622/2010
Processo Nº: RTOrd 0000792-61.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIRLENE LEMES DE ANDRADE
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5631/2010
Processo Nº: RTOrd 0000794-31.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDISON EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/05/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5621/2010
Processo Nº: RTOrd 0000797-83.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SINOMÁRIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/05/2010, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5648/2010
Processo Nº: RTOrd 0000799-53.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ADÍLIA DA SILVA INÁCIO
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÃNIA - COMURG
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/05/2010, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5629/2010
Processo Nº: RTOrd 0000801-23.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NADIA ROCHA DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/05/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5597/2010
Processo Nº: RTSum 0000803-90.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DENYS CLESIO BARROS DE SOUZA
ADVOGADO....: ADINÉLIA RODRIGUES DE ARAÚJO VERISSIMO
RECLAMADO(A): TROIAM E SILVA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/05/2010, às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5595/2010
Processo Nº: RTSum 0000805-60.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/05/2010, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5649/2010
Processo Nº: ConPag 0000806-45.2010.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: EUCAFLORA TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA-ME
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
CONSIGNADO(A): RONILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/05/2010, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, bem como de que deverá depositar, em conta judicial à disposição do Juízo da 6ª VT, Agência 2555 da CEF, o valor que pretende consignar

Notificação Nº: 5666/2010
Processo Nº: RTSum 0000807-30.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/05/2010, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5627/2010
Processo Nº: RTOrd 0000808-15.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO LACERDA SOBRINHO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSP. E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/05/2010, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5647/2010
Processo Nº: RTOrd 0000809-97.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ROBERTO DA MOTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/05/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5670/2010
Processo Nº: RTSum 0000810-82.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: UBERLARNIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/05/2010, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5675/2010
Processo Nº: RTSum 0000811-67.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/05/2010, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5624/2010
Processo Nº: RTOrd 0000812-52.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO HELLMEISTER FERNANDES
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5594/2010
Processo Nº: RTSum 0000813-37.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LIRO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ELIDIO CESARIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/05/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5669/2010
Processo Nº: RTSum 0000814-22.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HILDO GOMES FALEIROS
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/05/2010, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5596/2010
Processo Nº: RTSum 0000815-07.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO VICENTE DE ARAÚJO MOURA
ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): LASER COMPANY EFEITOS VISUAIS (DANILO MARTINS DE LIMA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/05/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5677/2010
Processo Nº: RTSum 0000816-89.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): VD ARMAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/05/2010, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4602/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0223400-40.2008.5.18.0006
PROCESSO: RTOrd 0223400-40.2008.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): ELIZELMA RIBEIRO DA SILVA
EXECUTADO(S): AILTON DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 689.684.851-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/04/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/04/2010
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AILTON DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 19.151,23, atualizado até 30/11/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AILTON DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4600/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0148200-90.2009.5.18.0006
PROCESSO: RTOrd 0148200-90.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): DAGUIA DA SILVA OLIVEIRA
EXECUTADO(S): CLARICENA ARCANJO BORGES OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 427.623.161-20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/04/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/04/2010
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLARICENA ARCANJO BORGES OLIVEIRA], atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.964,52, atualizado até 30/10/2009.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLARICENA ARCANJO BORGES OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4598/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0167900-52.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): LECILEI CORREA DE FARIA
EXECUTADO(S): TRIEMES RESTAURANTE E BAR LTDA,

CNPJ: 07.641.321/0001-34
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/04/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/04/2010
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TRIEMES RESTAURANTE E BAR LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.358,50, atualizado até 30/11/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TRIEMES RESTAURANTE E BAR LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4587/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0207800-42.2009.5.18.0006
RECLAMANTE: ELISÂNGELA XAVIER DE MORAES
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA, CPF/CNPJ: 08.377.422/0002-73
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/04/2010
A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada G-20 TELEATENDIMENTO LTDA, CPF/CNPJ: 08.377.422/0002-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 89, BEM COMO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO SERÁ TRANSCRITO À SEGUIR, PRAZO E FINS LEGAIS: DESPACHO DE FL. 89:'1)Com vista dos autos para julgamento dos embargos opostos pela reclamante, constato que houve equívoco quando da impressão de sentença proferida por este juízo, tendo sido impresso arquivo que não corresponde ao julgado. 2)Breve leitura da peça juntada às fls. 68/74, que foi publicada, autoriza concluir que a mesma não guarda pertinência com esta reclamação. 3)Note-se que, até o conteúdo do “RELATÓRIO”, à fl. 68, diverge dos fatos arguidos pela reclamante, na peça de ingresso, não tendo sido objeto de apreciação as pretensões formuladas, elencadas à fl. 04. 4)Determina-se, pois, que Secretaria da Vara proceda à juntada aos autos, e a regular publicação, da sentença que expressa o julgamento da lide. 5)Em razão do que constou acima, fica prejudicada a análise dos embargos de declaração referidos no item 1. 6)Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, bem como da sentença proferida nos autos.' SENTENÇA - DISPOSITIVO: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamação movida por ELISÂNGELA XAVIER DE MORAES em face de G-20 TELEATENDIMENTO LTDA e GVT - GLOBAL VILAGE TELECOM LTDA, rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial e julgar procedente em parte o pedido, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. O valor devido a título de FGTS, acrescido da multa de 40%, deverá ser depositado em conta vinculada. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à reclamante, caso em que esta deverá trazer aos autos cópia atual do extrato de sua conta-vinculada. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre R$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se o INSS. Intimem-se as partes.' E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5722/2010
Processo Nº: RT 0063800-63.1997.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES SILVA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA DA CERTIDÃO DE FL.710 DE SEGUINTE TEOR: 'CERTIFICO que, após a liqüidação do crédito do(a) Exeqüente (R$63.704,44) e recolhimento do imposto de renda (R$19.334,21), as contas judiciais possuem o saldo de R$6.335,30 (fls.708/709). CERTIFICO MAIS que o débito remanescente perfaz a importância de R$11.268,41, sendo R$8.899,29 de contribuição social e R$2.369,12 de custas judiciais. CERTIFICO TAMBÉM que a Secretaria procederá ao recolhimento parcial da contribuição social, utilizando o saldo total das contas judiciais. CERTIFICO POR FIM que, ato contínuo, procederá a intimação da Reclamada para, no prazo de cinco dias, efetuar o depósito dos valores pendentes, qual seja, R$4.933,11, consoante determinado à fl.705. DOU FÉ."
DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS O DEPÓSITO DO DÉBITO REMANESCENTE, NO IMPORTE DE R$4.933,11, SOB PENA DE BLOQUEIO DE NUMERÁRIO CORRESPONDENTE, DESDE JÁ DETERMINADO, CONSOANTE DECISÃO DE FL.705 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5722/2010
Processo Nº: RT 0063800-63.1997.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES SILVA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA DA CERTIDÃO DE FL.710 DE SEGUINTE TEOR: 'CERTIFICO que, após a liqüidação do crédito do(a) Exeqüente (R$63.704,44) e recolhimento do imposto de renda (R$19.334,21), as contas judiciais possuem o saldo de R$6.335,30 (fls.708/709). CERTIFICO MAIS que o débito remanescente perfaz a importância de R$11.268,41, sendo R$8.899,29 de contribuição social e R$2.369,12 de custas judiciais. CERTIFICO TAMBÉM que a Secretaria procederá ao recolhimento parcial da contribuição social, utilizando o saldo total das contas judiciais. CERTIFICO POR FIM que, ato contínuo, procederá a intimação da Reclamada para, no prazo de cinco dias, efetuar o depósito dos valores pendentes, qual seja, R$4.933,11, consoante determinado à fl.705. DOU FÉ.'
DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS O DEPÓSITO DO DÉBITO REMANESCENTE, NO IMPORTE DE R$4.933,11, SOB PENA DE BLOQUEIO DE NUMERÁRIO CORRESPONDENTE, DESDE JÁ DETERMINADO, CONSOANTE DECISÃO DE FL.705 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5771/2010
Processo Nº: RT 0027100-83.2000.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO AUGUSTO DE FARIA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 656/657 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pela UNIÃO (PGF), tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF). Nada mais.

Notificação Nº: 5746/2010
Processo Nº: RT 0175400-11.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCA VIANA MACEDO + 001
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o Reclamante para comparecer na Secretaria, em cinco dias, a fim de retirar a guia para levantamento da última parcela acordada, depositada dia 15/04/10 (fl. 1036).

Notificação Nº: 5719/2010
Processo Nº: RT 0033100-55.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 1040/1048.

Notificação Nº: 5736/2010
Processo Nº: RT 0054600-80.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NARDES BARBOSA NARDE
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALOR
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
'Vista a(o) exequente, por 05 dias, acerca dos embargos à execução opostos às fls. 333-44. No mesmo prazo, caso queira, poderá manifestar-se sobre os cálculos de liquidação.'

Notificação Nº: 5760/2010
Processo Nº: RT 0078900-09.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Aguarde-se a audiência de tentativa conciliatória designada para 04/05/2010, às 09:50 horas.
O requerimento de substituição da penhora, formulado às fls. 447/448, será aferido caso a conciliação reste frustrada.
Intimem-se as partes, via DJE.'

Notificação Nº: 5744/2010
Processo Nº: RT 0081100-86.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR RODRIGUES ARAÚJO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): IDES ENEDINA DE ALMEIDA FERNANDES - RODOVIÁRIO TOCANTINENSE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Indefere-se o requerimento de consulta junto ao INCRA, haja vista que este somente cadastra os imóveis que constem da declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, consignando que na declaração da pessoa jurídica não constam informações acerca de bens.

Notificação Nº: 5747/2010
Processo Nº: RT 0152800-25.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO
ADVOGADO....: PAULO CEZAR NEO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): C.S. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: GIL VICENTE DOMINGUES SOARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vista às reclamadas, por 05 dias, acerca da impugnação aos cálculos oposta às fls. 807-8. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 5748/2010
Processo Nº: RT 0152800-25.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO
ADVOGADO....: PAULO CEZAR NEO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vista às reclamadas, por 05 dias, acerca da impugnação aos cálculos oposta às fls. 807-8. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 5745/2010
Processo Nº: RT 0192800-67.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JUCELITA VIEIRA CAMPOS ARAGÃO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Registre-se no SAJ e capa dos autos o advogado da reclamada, Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, conforme requerido à fl. 532.
Intime-se a reclamada informando-lhe que o saldo remanescente dos presentes autos foram liberados aos antigos patronos da reclamada (RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR e/ou MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR) na data de 13/05/2009, conforme guia de levantamento judicial de fl. 530 dos autos. Desta forma, não há qualquer valor pendente de liberação.
Após, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 5787/2010
Processo Nº: RT 0008100-19.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOANA FERNANDES DE PAULA
ADVOGADO....: CLAUDIONOR ZAMPIERI
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 5758/2010
Processo Nº: RT 0109100-62.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 828/840 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, Rejeitam-se as preliminares e acolhe-se a prescrição qüinqüenal, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ELZA MARIA DE SOUZA em face da empresa UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, incumbindo à autora o pagamento dos honorários periciais a serem deduzidos de seu crédito, compensando-se em proveito da reclamada o adiantamento por ela feito à perita médica, consoante os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, deduzidos os valores pagos sob idêntico título. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$10.000,00, sujeitas a complementação. A cientificação da PGF dar-se-á quando da intimação para manifestação sobre os cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5737/2010
Processo Nº: RT 0135400-61.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ABEDIAS RAMOS DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE) REP. P/ MEIRE ALICE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Indefere-se o requerimento feito pela reclamante às fls. 534-6, por ausência de previsão legal.
Intime-se a reclamante.
Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 5764/2010
Processo Nº: ExProvAS 0177901-30.2008.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: EDISON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
EXECUTADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAUNA)
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência dos bloqueios de numerário, via sistema BACENJUD, no importe de R$319,20 (Banco do Brasil S/A), R$171,00 (Banco Itaú S/A), R$2.072,92 (Banco Itaú S/A), R$643,36 (Banco Bradesco S/A), R$217,32 (Banco do Brasil S/A), R$13,22 (Banco Bradesco S/A) e R$24.564,52 (Banco Santander S/A), para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referidos valores garantem a execução.'

Notificação Nº: 5718/2010
Processo Nº: RTOrd 0188500-28.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
01. Levado a hasta pública, o veículo penhorado foi arrematado em primeira praça, pelo valor da avaliação (R$ 17.000,00), consoante termo de fl. 216 e guia de depósito juntada à fl. 217.
Ciente disso, a Devedora remiu a dívida, efetuando o pagamento da importância de R$ 12.807,90.
Todavia, o valor do depósito não abrangeu as custas devidas pela Arrematação, vez que a Devedora deixou para efetuar o pagamento somente após o resultado positivo da hasta pública.
Destarte, intime-se a Devedora para, em 02 dias, complementar o pagamento da execução, efetuando também o depósito da importância de R$ 340,00 (custas de execução devidas pela arrematação), importando o descumprimento no deferimento da arrematação.
02. Encaminhe-se mensagem eletrônica ao Leiloeiro, suspendendo o leilão em face da arrematação e pagamento havidos.
03. Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 228, observado o limite líquido e certo de R$ 9.762,46 (cálculo de fl. 218).
O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o valor liberado, no prazo de cinco dias.
OBS.: A GUIA PARA LEVANTAMENTO (FL.228) ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA EM SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5751/2010
Processo Nº: RTOrd 0192100-57.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MAIONETE SARAIVA SANTOS (E B RESTAURANTE LTDA) + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Este juízo entende que a empresa reclamada deverá ser optante do SIMPLES NACIONAL ao tempo do acordo firmado em juízo.
Considerando-se que o acordo foi firmado em novembro de 2009 e que, neste mês, a reclamada não era optante do SIMPLES NACIONAL, não há que se excluir a contribuição previdenciária cota-parte do empregador.
Intime-se a sócia-devedora DÉBORA RODRIGUES SARAIVA SANTOS.
Aguarde-se, pela última vez, pelo prazo de 10 (dez) dias, a comprovação do parcelamento da contribuição previdenciária.'

Notificação Nº: 5720/2010
Processo Nº: ExProvAS 0192901-70.2008.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: OVIDIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
EXECUTADO(A): OSCAR PEREIRA DE SOUZA - ME
ADVOGADO....: ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 4760/2010. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 5717/2010
Processo Nº: RTOrd 0197900-66.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELÍGIO FERREIRA PIRES DE ALENCAR
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamado(a)/credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito até 16/10/2010 (fls. 1095 c/c 1097).

Notificação Nº: 5754/2010
Processo Nº: RTOrd 0214500-65.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIO LOPES COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Indefere-se o requerimento de citação dos(as) devedores(as) por edital, por não vislumbrar efetividade na medida. Intime-se o(a) credor(a), novamente, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5776/2010
Processo Nº: RTOrd 0222900-68.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIELE MAGALHÃES BISPO
ADVOGADO....: IVO EDUARDO BOARETO
RECLAMADO(A): FERNANDO E FERNANDES LTDA. (MISS FASHION)
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 176, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 5782/2010
Processo Nº: RTOrd 0044800-57.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLINHO SOARES TEIXEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARLY LTDA.
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Isto posto, ACOLHO a Impugnação aos Cálculos proposta por CARLINHO SOARES TEIXEIRA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração dos honorários assistenciais incidentes sobre os valores levantados pelo exequente, conforme documentos de fls. 391/398.
Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, querendo, contraminutar ao agravo de petição interposto pela executada às fls. 425/434.
Nada mais.

Notificação Nº: 5753/2010
Processo Nº: RTSum 0058800-62.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DE SOUSA CRUVINEL
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE TIA COTA LTDA (AQUARELA RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Considerando-se as certidões negativas das hastas públicas realizadas, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, até 17/08/2010, consoante o r. despacho de fl. 54.

Notificação Nº: 5739/2010
Processo Nº: RTOrd 0102800-50.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 01 LTDA. + 002
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Nos presentes autos houve a condenação do reclamante e de todos os seus advogados, de forma solidária, ao pagamento das custas processuais. Registre-se esta observação na capa dos autos.
O valor da execução importa em R$1.434,82, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Citem-se os devedores DANIEL DOS SANTOS, ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA, CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA e SOLIMAR SANTANA OLIVEIRA, diretamente, via correio (endereços às fls. 370-3), para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPFs 533.198.851-20, 340.977.911-68, 227.810.561-20 e 419.098.441-87), desde já determinado.
Intime-se, ainda, os respectivos advogados, via DJE.'

Notificação Nº: 5783/2010
Processo Nº: RTOrd 0163000-23.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IDEMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): COLATINENSE LOGISTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SARA DIAS BARROS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 182/183 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por IDEMAR MARQUES DA SILVA, fixando o valor da condenação em R$32.254,58, atualizada até 30/11/2009, já incluídas as custas relativas à diligência urbana do Oficial de Justiça, realizada à fl. 146 (R$11,06), bem como as custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT (R$55,35) tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5796/2010
Processo Nº: RTOrd 0174900-03.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CNB CISE NEWCO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 445/460.

Notificação Nº: 5766/2010
Processo Nº: RTSum 0187800-18.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA RAIMUNDO SIQUEIRA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA (RESTAURANTE COMIDA CASEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 5775/2010
Processo Nº: RTSum 0200100-12.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE DE FREITAS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 126/127 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5778/2010
Processo Nº: RTSum 0200100-12.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE DE FREITAS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 126/127 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5790/2010
Processo Nº: RTOrd 0215100-52.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KEILA SILVA LOURENÇO BERNARDES
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): MAXCLEAN COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 537/540 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do TST.
Recolhimentos previdenciários e fiscais atendendo aos dizeres da Súmula 381 do TST. Ofício ao INSS e à SRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5734/2010
Processo Nº: RTSum 0220900-61.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMARA MOURA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARCOS ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.
OBS.: AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO RENAJUD E BACENJUD RESTARAM NEGATIVAS.

Notificação Nº: 5786/2010
Processo Nº: RTOrd 0225900-42.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS BORGES DE MOURA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE CARVALHO PASSARINI
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS NO JUÍZO DEPRECADO (CP Nº 00251-2010-037-15-99, EM TRÂMITE PERANTE A VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS/SP) FOI REDESIGNADA PARA O DIA 10/05/2010 ÀS 09:15 HORAS.

Notificação Nº: 5779/2010
Processo Nº: RTOrd 0227500-98.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI FAVERÃO MALDONADO
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE EDMILSON BORGES DE ALMEIDA REP. P/ SENEZITA PEREIRA M. DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ESPÓLIO DE EDMILSON BORGES DE ALMEIDA e SINEZITA PEREIRA MARINS DE OLIVEIRA, para prestar esclarecimentos, e, ainda, REFORMAR a sentença proferida para excluir da condenação a multa prevista na cláusula 20 da CCT do SIMPRO, nos termos da fundamentação supra, a qual integra tanto este decisum quanto o embargado para todos os efeitos legais.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 5780/2010
Processo Nº: RTOrd 0227500-98.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI FAVERÃO MALDONADO
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SENEZITA PEREIRA MARINS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ESPÓLIO DE EDMILSON BORGES DE ALMEIDA e SINEZITA PEREIRA MARINS DE OLIVEIRA, para prestar esclarecimentos, e, ainda, REFORMAR a sentença proferida para excluir da condenação a multa prevista na cláusula 20 da CCT do SIMPRO, nos termos da fundamentação supra, a qual integra tanto este decisum quanto o embargado para todos os efeitos legais.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 5781/2010
Processo Nº: RTOrd 0227500-98.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI FAVERÃO MALDONADO
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANNA KAROLYNNA DIAS MELO + 002
ADVOGADO....: ANDREA LEMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ESPÓLIO DE EDMILSON BORGES DE ALMEIDA e SINEZITA PEREIRA MARINS DE OLIVEIRA, para prestar esclarecimentos, e, ainda, REFORMAR a sentença proferida para excluir da condenação a multa prevista na cláusula 20 da CCT do SIMPRO, nos termos da fundamentação supra, a qual integra tanto este decisum quanto o embargado para todos os efeitos legais.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 5763/2010
Processo Nº: RTSum 0228200-74.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABOR CORDEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Defere-se o requerimento do reclamante de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 12/53), dispensando-se a renumeração, valendo este despacho como certidão.
Intime-se o reclamante para comparecer na Secretaria da Vara, em 05 dias, a fim de receber os referidos documentos.'

Notificação Nº: 5789/2010
Processo Nº: RTOrd 0230800-68.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RIBEIRO CASTRO
ADVOGADO....: PERCIO DUARTE PESSOLANO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 505-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do C. TST.
Recolhimentos previdenciários e fiscais em consonância com a Súmula 368 do TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5768/2010
Processo Nº: RTOrd 0235100-73.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SIMÃO RIGAUD DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por RODRIGO SIMÃO RIGAUD DE MELO, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum quanto o embargado para todos os efeitos legais.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 5794/2010
Processo Nº: RTOrd 0241100-89.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TIREZO PACHECO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 669 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5795/2010
Processo Nº: RTOrd 0241100-89.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TIREZO PACHECO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 669 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5791/2010
Processo Nº: RTOrd 0241200-44.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DE LIMA ALVES PINTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 263 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por PROBANK S.A, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, inclusive, para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo 2ºReclamado, caso queira, no prazo legal de 08 dias. Nada mais.

Notificação Nº: 5792/2010
Processo Nº: RTOrd 0241200-44.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DE LIMA ALVES PINTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 263 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por PROBANK S.A, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, inclusive, para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo 2ºReclamado, caso queira, no prazo legal de 08 dias. Nada mais.

Notificação Nº: 5788/2010
Processo Nº: RTOrd 0000065-02.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 954-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 740,00, calculadas sobre R$ 37.000,00, valor arbitrado para a condenação, isentas. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei, devendo ser ainda observados os ditames das Súmulas 200 e 381 do TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5765/2010
Processo Nº: RTSum 0000172-46.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARIA HELENA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA MARIA HELENA RODRIGUES: Intime-se, pela última vez, o(a) Reclamado(a) para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Notificação Nº: 5721/2010
Processo Nº: RTOrd 0000173-31.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ABC RECICLÁVEIS LTDA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº 4759/2010, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5749/2010
Processo Nº: RTSum 0000284-15.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRÉ GOMES DIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA SANTANA VIEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARTINI
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Defere-se ao reclamado o desentranhamento dos documentos juntados com a defesa (fls. 20 e 28-51). Intime-se o reclamado para comparecer na Secretaria da Vara, em 05 dias, a fim de receber os referidos documentos. Decorrido o prazo acima, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5759/2010
Processo Nº: RTOrd 0000322-27.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): VM VASOS E DECORAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Considerando-se a manifestação da perita à fl. 58 e, ainda, a escassez de peritos médicos atuantes nesta especializada, suspenda-se a tramitação processual até 15/07/2010. Decorrido o prazo acima, intime-se novamente a perita para dar início aos trabalhos periciais, devendo o laudo conclusivo ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias.
Intimem-se as partes e a perita.

Notificação Nº: 5750/2010
Processo Nº: ExCCP 0000372-53.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: MADALENA FERNANDA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): BIRMANNI CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À REQUERENTE: Haja vista o teor da certidão negativa de fl. 35, excluam-se do SAJ e capa dos autos o endereço da devedora. Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 5772/2010
Processo Nº: ET 0000469-53.2010.5.18.0007 7ª VT
EMBARGANTE..: MARÍSIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA
EMBARGADO(A): GEAP GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'EX POSITIS, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro propostos por MARÍSIO VICENTE DA SILVA em face de FERNANDA CRISTINA DA SILVA, GEAP GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e HIPERBOI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante.
Custas, pelo embargante, no importe de R$44,26.
Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamatória trabalhista (autos nº 0201300-25.2007.5.18.0007) o teor da presente decisão.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 5793/2010
Processo Nº: RTSum 0000476-45.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MENDES DE ARRUDA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): M4 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 90 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5756/2010
Processo Nº: RTSum 0000519-79.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AURINÉIA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE LESTE VILA NOVA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem nova petição de acordo assinada pelo(s) sócio(s) da empresa reclamada, haja vista que a preposta que assinou a petição de fls. 34/35 não tem poderes para transacionar.

Notificação Nº: 5733/2010
Processo Nº: RTSum 0000534-48.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA
RECLAMADO(A): GILSON FERREIRA DE ANDRADE - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização de nova audiência UNA designa-se a data de 06/05/2010, às 08h30min, mantidas as cominações do art.844 da CLT.

OUTRO : LÍDIA GONÇALVES CEZAR BORGES - OAB/GO 8876
Notificação Nº: 5735/2010
Processo Nº: RTOrd 0000541-40.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADALCI JERÔNIMO SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO OSWALDO CRUZ LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSÉ COELHO
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA LÍDIA GONÇALVES CEZAR BORGES: O Reclamante apresentou impugnação ao cálculo, acompanhada de novo instrumento de procuração (fl. 140). Na ocasião, informou que revogava a procuração outorgada aos advogados do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Goiás. Destarte, determina-se o desentranhamento da petição de fls. 147-52 (protocolo nº 217557), intimando-se a advogada LÍDIA GONÇALVES CEZAR BORGES para comparecer na Secretaria, em cinco dias, a fim de retirar a petição, bem como dando-lhe ciência que foram, pela Reclamante, revogados os poderes assinalados na procuração de acompanhou a petição inicial. Efetuada a intimação, retifique-se a folha de rosto dos autos a fim de fazer constar os dados do advogado RODRIGO SOARES TOLENTINO DE ALMEIDA, OAB-GO nº 27.870.

Notificação Nº: 5738/2010
Processo Nº: RTOrd 0000541-40.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADALCI JERÔNIMO SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO SOARES TOLENTINO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COLÉGIO OSWALDO CRUZ LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSÉ COELHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: A Reclamante apresentou impugnação à contestação, acompanhada de novo instrumento de procuração (fl. 140). Na ocasião, informou que revogava a procuração outorgada aos advogados do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Goiás. Destarte, determina-se o desentranhamento da petição de fls. 147-52 (protocolo nº 217557), intimando-se a advogada LÍDIA GONÇALVES CEZAR BORGES para comparecer na Secretaria, em cinco dias, a fim de retirar a petição, bem como dando-lhe ciência que foram, pela Reclamante, revogados os poderes assinalados na procuração de acompanhou a petição inicial.
Efetuada a intimação, retifique-se a folha de rosto dos autos a fim de fazer constar os dados do advogado RODRIGO SOARES TOLENTINO DE ALMEIDA, OAB-GO nº 27.870. A exibição dos documentos requerida pela autora em sua impugnação será objeto de análise na audiência instrutória, após a prova oral. Quanto ao requerimento formulado à fl. 145, no sentido de intimar o Secretário Municipal de Saúde para ser ouvido neste Juízo, como testemunha, a Reclamante deverá esclarecer o objeto da prova, mesmo porque a lei dispõe o procedimento de modo diverso. Intime-se a Reclamante, na pessoa de seu Advogado constituído à fl. 140.

Notificação Nº: 5761/2010
Processo Nº: RTSum 0000549-17.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DIAS DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CAMARGO E MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ELMO DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 47, fixando em R$104,55 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 10.604.052/0001-20, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 5769/2010
Processo Nº: RTOrd 0000630-63.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER FERREIRA DA MATA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): GOIÁS IND. HIDROMETALURGICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: CONSOANTE AVENÇADO EM AUDIÊNCIA, A RECLAMADA APRESENTOU OS DOCUMENTOS DENTRO DO PRAZO FIXADO. ASSIM, CASO HAJA INTERESSE, DEVERÁ VOSSA SENHORIA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Notificação Nº: 5785/2010
Processo Nº: RTOrd 0000778-74.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ARCENI ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): C B P - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4793/2010
PROCESSO: AEF 0125500-59.2005.5.18.0007
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): 1) CCA AUTOMOTORES LTDA
2) JOSÉ ABDALLA JÚNIOR, N/P DE SUA CURADORA TATYANA CALIXTO ABDALLA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/04/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os réus CCA AUTOMOTORES LTDA e JOSÉ ABDALLA JÚNIOR, N/P DE SUA CURADORA TATYANA CALIXTO ABDALLA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 118, a seguir transcrito: Dê-se vista aos réus, via edital, para, querendo, apresentarem contraminuta, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de CCA AUTOMOTORES LTDA e JOSÉ ABDALLA JÚNIOR, N/P DE SUA CURADORA TATYANA CALIXTO ABDALLA, procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez. Eu, ANDRÉA MENDONÇA COSTA, Assistente 2, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4777/2010
PROCESSO: ExFis 0218500-45.2007.5.18.0007
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDA: WL COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
REQUERIDO: LEÔNIDAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/04/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WL COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. e LEÔNIDAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, ambos atualmente em lugares desconhecidos, do despacho de fl. 115, cujo teor é o seguinte: “Recebo o agravo de petição interposto pelo(a) Requerente, juntado às fls. 106/113, haja vista que preenchidos os pressupostos de admissibilidade. Dê-se vista ao(à) Requerido(a) WL COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA e ao sócio LEÔNIDAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, via edital, para, querendo, apresentarem contraminuta, no prazo legal.” E para que chegue ao conhecimento de WL COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. e LEÔNIDAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez. Eu, ADRIANNO W. DE A. PINHEIRO, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 4794/2010
PROCESSO: RTOrd 0163000-23.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: IDEMAR MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA., CPF/CNPJ: 08.250.069/0001-85
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/04/2010
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 182/183, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, REJEITO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por IDEMAR MARQUES DA SILVA, fixando o valor da condenação em R$32.254,58, atualizada até 30/11/2009, já incluídas as custas relativas à diligência urbana do Oficial de Justiça, realizada à fl. 146 (R$11,06), bem como as custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT (R$55,35) tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Nada mais.". Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA., procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez. Eu, MÁRCIA MORAIS DE ALMEIDA SILVA, Analista Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4768/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTSum 0000534-48.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: JOSÉ ALBERTO DIAS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GILSON FERREIRA DE ANDRADE - ME , CPF/CNPJ: 03.189.327/0001-41
DATA DA AUDIÊNCIA: 06/05/2010 às 08:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/04/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) reclamado(a) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo(a) reclamante acima identificado(a), onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá se fazer presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as cominações legais (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: resilição indireta do contrato de trabalho; retificação da CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara; entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego; pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 16.564,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado GILSON FERREIRA DE ANDRADE - ME , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5665/2010
Processo Nº: RT 0130800-77.1997.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WALDSON FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARCIA REGINA DE PAIVA + 002
ADVOGADO....: MARCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Fornecer, no prazo de trinta dias, diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso do processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n° 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, conforme determinação de fls. 571.

Notificação Nº: 5676/2010
Processo Nº: RT 0161100-22.1997.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE COSTA SILVEIRA + 003
ADVOGADO....: ABDON DE MORAIS CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: Manifestar(em)-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5677/2010
Processo Nº: RT 0161100-22.1997.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CATARINA DE CAMPOS SAMPAIO + 003
ADVOGADO....: ABDON DE MORAIS CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: Manifestar(em)-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5678/2010
Processo Nº: RT 0161100-22.1997.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA NUNES ARANHA + 003
ADVOGADO....: ABDON DE MORAIS CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: Manifestar(em)-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5679/2010
Processo Nº: RT 0161100-22.1997.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IRACI MARIA NOGUEIRA DE MENDONCA + 003
ADVOGADO....: ABDON DE MORAIS CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: Manifestar(em)-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5668/2010
Processo Nº: RT 0125500-32.2000.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS FERREIRA VAZ
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A.
ADVOGADO....: GEOVANIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista da Petição de fls. 1106/1135 para manifestar(em)-se no prazo de 05 dias, sobre o que achar(em) ser de direito.

Notificação Nº: 5656/2010
Processo Nº: RT 0058200-82.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA MACHADO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): RECOMATH COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Despacho fls. 1483: Vistos os autos. Tendo em vista o pleito de fls. 1482, defiro o prazo de 30 dias para que a exequente indique meios efetivos de prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, o que, em caso de inércia, já fica determinado. Expedida a certidão de crédito, desonerem-se os bens constringidos às fls. 1155 e 1424, liberando o depositário de seu encargo.

Notificação Nº: 5657/2010
Processo Nº: RTV 0060400-62.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANAILDE CORREIA MENDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRAÍLIA LTDA. N/P SÓCIO LEONY DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: SORAYA COSTA DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 341, no importe de R$317,39, atualizada até 30/04/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5674/2010
Processo Nº: RT 0082100-94.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE FERREIRA DE FREITAS VEIGA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 846. Prazo legal.

Notificação Nº: 5666/2010
Processo Nº: RT 0184600-44.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 003
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 1915. Prazo legal.

Notificação Nº: 5664/2010
Processo Nº: RT 0045100-89.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA NEVES SOUTO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 3180/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 5681/2010
Processo Nº: RT 0068100-21.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WELDON PAULO GOMES
ADVOGADO....: ÁTHYLA SERRA DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): RADIO CLUBE DE GOIANIA S/A (RADIO K DO BRASIL)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Tentativa Conciliatória designada na pauta do dia 10/05/2010, às 13:30 horas, nos termos do despacho/certidão de fls. 656.

Notificação Nº: 5638/2010
Processo Nº: RT 0078200-35.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CELSO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 940, no importe de R$441,11, atualizada até 30/04/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5661/2010
Processo Nº: RT 0122700-89.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 563. Prazo legal.

Notificação Nº: 5690/2010
Processo Nº: RT 0024400-87.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BONFIM AIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILA LTDA
ADVOGADO....: CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Despacho fls. 517: Vistos os autos. Considerando o pleito de fls. 490 e tendo em vista que a documentação juntada aos autos não é suficiente pra comprovar a regularidade do parcelamento do débito previdenciário ora alegado, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos documentos que comprovem a regularidade do parcelamento citado.

Notificação Nº: 5667/2010
Processo Nº: RT 0159900-28.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BARSANULFO COSTA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 875/885. Prazo legal.

Notificação Nº: 5696/2010
Processo Nº: RT 0168500-38.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PLÍNEO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
RECLAMADO(A): COLÉGIO ÁTRIO + 004
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 182, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5698/2010
Processo Nº: RT 0007400-40.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CESAR DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): PONCE E BÁRBARA LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 495 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5645/2010
Processo Nº: RT 0069800-90.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho fls. Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que, desde já, fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.

Notificação Nº: 5646/2010
Processo Nº: RT 0069800-90.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho fls. Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que, desde já, fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.

Notificação Nº: 5639/2010
Processo Nº: RT 0086800-06.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SANTANA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do novo cálculo de fls. 616/623. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5642/2010
Processo Nº: RT 0158400-87.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária e ISSQN apurada às fls. 311, no importe de R$172,96, sendo R$ 60,49 total líquido do Reclamante e R$ 111,61 de INSS, atualizada até 30/04/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5701/2010
Processo Nº: RTOrd 0190800-57.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 577/654 para manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 5640/2010
Processo Nº: RTOrd 0201100-78.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): RUBIS PEREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 110, no importe de R$307,88, atualizada até 30/04/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5663/2010
Processo Nº: RTOrd 0207500-11.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 434. Prazo legal.

Notificação Nº: 5635/2010
Processo Nº: RTAlç 0208500-46.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍLSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ A RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO, MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO AUTOR ÀS FLS. 325/335. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5659/2010
Processo Nº: RTSum 0000300-97.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RUBSLEY CANDIDO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): BIFE E CIA N/P DA SÓCIA ILMA DAHER GARCIA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 269/285. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5693/2010
Processo Nº: RTOrd 0052100-67.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA DO NASCIMENTO ASSIS
ADVOGADO....: NEÍVAL XAVÍER
RECLAMADO(A): M.E.L. SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 95, bem como pesquisa dos convênios realizados, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5658/2010
Processo Nº: RTSum 0093500-61.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): HELMAR MAGALHAES DOS SANTOS(LOC MAQ)
ADVOGADO....: PEDRO GOMES NETTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 85/86 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5643/2010
Processo Nº: RTOrd 0101700-57.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE GOMES DE OLIVEIRA(REP POR:ELZA GOMES DE JESUS OLIVEIRA)
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): O S VEICULOS LTDA.(CIRINO VEÍCULOS)
ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 65.

Notificação Nº: 5647/2010
Processo Nº: RTSum 0104800-20.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SOL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: DOMINGOS VELOSO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 55.

Notificação Nº: 5652/2010
Processo Nº: RTOrd 0112100-33.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR GAMBIM
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 194.

Notificação Nº: 5692/2010
Processo Nº: RTSum 0125500-17.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PACHECO DE CASTRO
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASLB TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 108/114 para manifestar-se no prazo de 05 dias, para requerer o que achar ser de direito.

Notificação Nº: 5654/2010
Processo Nº: RTOrd 0125600-69.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELY CAETANO DE AMORIM
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (PROP LUCIANA PINHEIRO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da devolução da CPE nº 10388/2009, devendo manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre meios afinados ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5700/2010
Processo Nº: RTOrd 0128000-56.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO MOURA FREIRE
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 341. Prazo legal.

Notificação Nº: 5660/2010
Processo Nº: RTOrd 0170200-78.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LORIVALDO FELIX DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 331, no valor de R$29.387,79 (Juízo garantido). Prazo legal.

Notificação Nº: 5669/2010
Processo Nº: RTOrd 0185500-80.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA LAPOT COSTA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 689/763, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de audiência.

Notificação Nº: 5648/2010
Processo Nº: RTSum 0188700-95.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IRAIDES DA CONCEICAO PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BERNARDO E SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA (PAIM RESTAURANTE)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5689/2010
Processo Nº: RTOrd 0201400-06.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autosna ação reclamação trabalhista proposta pelo autor Juvenal Batista de Sousa em face da reclamada Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., DECIDO, conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprir em favor do reclamante as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. No mesmo prazo acima deverá a reclamada pagar os horários periciais, fixados no item 3 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo das reclamadas. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 5649/2010
Processo Nº: RTSum 0223800-14.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JAIR MARCAL JUNIOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista da Petição de Embargos à Execução de fls. 154/161 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5685/2010
Processo Nº: RTOrd 0224000-21.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIARDO DO ROSARIO SOUSA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EMPORIO PIQUIRAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Encerramento de Instrução designada na pauta do dia 06/05/2010, às 16:15 horas, nos termos do despacho/certidão de fls. 200.

Notificação Nº: 5702/2010
Processo Nº: RTOrd 0230500-06.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HIGO MAGALHAES BATISTA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência para oitiva da testemunha RAFAEL MARQUES COSTA, foi designada para o dia 04/06/2010 às 13:45, horas, na sede da VT de Sinop-MT, conforme consta do ofício de fls. 140/141.

Notificação Nº: 5655/2010
Processo Nº: RTSum 0236600-74.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIOLA GOMES COSTA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Decisão de fls. 107/111: CONCLUSÃO: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por TELEPERFORMANCE CRM S.A., tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada (art. 789-A, V, da CLT). Encaminhem-se os presentes autos à contadoria do Juízo, a fim de que apure a multa imposta neste decisum, as contribuições previdenciárias devidas, bem como inclua o valor das custas de que trata o parágrafo anterior, atualizando, na oportunidade, o crédito exequendo. Com o retorno dos autos, intimem-se as partes desta decisão, inclusive, com o novo valor exequendo, devendo, após o trânsito em julgado, a executada depositar à disposição do Juízo o valor faltante, no prazo de 2 (dois) dias. Desde já, resta liberado ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o valor consignado na guia de fl. 88.
CIÊNCIA DO CÁLCULO DE FLS. 114. Prazo legal.

Notificação Nº: 5724/2010
Processo Nº: RTOrd 0000029-54.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR FERREIRA MENDES JÚNIOR
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) 1ª e 2ª RECLAMADAS: Contra-arrazoar(em) Recurso Ordinário de fls. 363/378. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5725/2010
Processo Nº: RTOrd 0000029-54.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR FERREIRA MENDES JÚNIOR
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) 1ª e 2ª RECLAMADAS: Contra-arrazoar(em) Recurso Ordinário de fls. 363/378. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5684/2010
Processo Nº: ConPag 0000148-15.2010.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
CONSIGNADO(A): GILBERTO DE SOUZA ARAÚJO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ A CONSIGNANTE COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, O ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS DE R$1.000,00, CONFORME SONSIGNADO EM AUDIÊNCIA.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5641/2010
Processo Nº: RTSum 0000164-66.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA CASSIANA DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): WMM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 45, no importe de R$15,48, atualizada até 30/04/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5650/2010
Processo Nº: RTOrd 0000220-02.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE ALVES DE ABREU MOURA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 491/511. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5653/2010
Processo Nº: RTOrd 0000319-69.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO GONÇALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO

Posto isso, conheço dos embargos de declaração opostos por REINALDO GONÇALVES GUIMARÃES e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5675/2010
Processo Nº: RTOrd 0000497-18.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE NAZARETH PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Despacho fls. 121: Intime-se a Reclamada a dizer, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda em antecipar o valor dos honorários da perícia médica, no importe de R$1.000,00 (um mil reais) devendo, em caso afirmativo, depositar o valor mencionado à disposição do Juízo em igual prazo.

Notificação Nº: 5651/2010
Processo Nº: RTSum 0000580-34.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA SAMPAIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDO DE SOUZA LEITE
ADVOGADO....: SÉRGIO DE SOUZA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 33/34 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5691/2010
Processo Nº: RTSum 0000601-10.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS DE LUCENA PASCOAL
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE VERDURAS VERDÃO LTDA.
ADVOGADO....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho fls. 209: Vistos os autos. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 207/208, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Destarte, restam prejudicados os embargos de declaração opostos às fls. 203/205.
Considerando que o presente acordo ocorreu após a prolação da sentença, a discriminação das verbas salariais e indenizatórias referentes às contribuições previdenciárias deve observar, conforme pactuado, a proporcionalidade das verbas deferidas no decisum decisum. Cumpre ressaltar, ainda, que deve a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo.
Intimem Intimem-se as partes desta decisão. Feito, encaminhem encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para apuração dos valores referentes às contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, intime intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, a comprovar, em 05 (cinco) dias, os recolhimentos respectivos. Na omissão, prossiga prossiga-se na execução. Dispensada a manifestação da União, nos termos da Portaria nº 176 de 19 de fevereiro de 2010 do Ministério da Fazenda e do Ofício nº 002/2010 SEFT/PFGO da Procuradoria-Geral Federal, de 25/02/2010 2010. Cumpridos os termos do acordo e, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 5688/2010
Processo Nº: RTSum 0000713-76.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Antônio Marcos de Oliveira Moura em face da reclamada Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo da reclamada. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 18,00, calculadas sobre R$ 900,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 5634/2010
Processo Nº: RTOrd 0000800-32.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GILSON REIS PIRES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 17/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5632/2010
Processo Nº: RTSum 0000815-98.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NILZA SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAZAROSKI E NOZAKI LTDA (ALBAS RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 06/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5631/2010
Processo Nº: RTOrd 0000816-83.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VANI ALBINO DE CASTRO
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAZAROSKI E NOZAKI LTDA (ALBAS RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 19/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5630/2010
Processo Nº: RTSum 0000817-68.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOANA ROSA SANTANA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): GYN ALIMENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 06/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5629/2010
Processo Nº: RTOrd 0000818-53.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEDRO VASCONCELOS
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): JINROKO MASSUDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 19/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de

que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5628/2010
Processo Nº: RTSum 0000820-23.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: TUANNY KAMILA BRAGA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL CAMPOS UNIVERSITARIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 06/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5627/2010
Processo Nº: RTOrd 0000821-08.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARNE DO SOL 1008 BAR E RESTAURANTE LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 19/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5624/2010
Processo Nº: RTSum 0000822-90.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NATHAN DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): ÍCAROS PASTELARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 06/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5623/2010
Processo Nº: RTSum 0000823-75.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 06/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5621/2010
Processo Nº: RTOrd 0000824-60.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI MOURA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): APRIGIO E RODRIGUES LTDA. (A IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 19/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5620/2010
Processo Nº: RTSum 0000825-45.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JORDANA GOMES DA PAIXÃO (REP. P/ DULCINEIA GOMES DA PAIXÃO) + 003
ADVOGADO....: KELY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA GOMES
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 10/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5714/2010
Processo Nº: RTSum 0000827-15.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IVAN GUSTAVO SILVA MODANEZ
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): BIANCA BARBOSA DOS SANTOS (SENSORTEC SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 10/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5715/2010
Processo Nº: RTOrd 0000828-97.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SEEBG
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 19/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5716/2010
Processo Nº: RTOrd 0000830-67.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FELIX GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JOAO EURIPEDES DA SILVA O MINEIRO (PINTURAS E REFORMAS OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 20/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5717/2010
Processo Nº: RTSum 0000831-52.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DYEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MONTAR INSTALAÇÕES E METALURGICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 10/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5718/2010
Processo Nº: RTSum 0000832-37.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSEÉ CARLOS DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): GARDEN HOTEL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 10/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5719/2010
Processo Nº: RTOrd 0000833-22.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CICERA MARIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 20/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5720/2010
Processo Nº: RTSum 0000834-07.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 10/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5721/2010
Processo Nº: RTSum 0000835-89.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO DE MELO JUNIOR
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 10/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5722/2010
Processo Nº: RTSum 0000838-44.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CHARLES COSTA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 10/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5723/2010
Processo Nº: RTSum 0000839-29.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS CLÁUDIO GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERRO E AÇO.COM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 10/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3195/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000814-16.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: BENEVIDES PEDRO FARIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S/A
Data da audiência: 19/05/2010 às 09:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27.04.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28.04.2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$1.020,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA BETER S/A , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5470/2010
Processo Nº: RT 0181800-64.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (remanescente). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5426/2010
Processo Nº: RT 0205000-03.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): FABRÍCIO ALVES PEDRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5476/2010
Processo Nº: RT 0157400-49.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE..: ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO:
À Procuradora do Reclamante: Para informar, no prazo de 05 dias, o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 5430/2010
Processo Nº: RT 0172000-75.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. , + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 5462/2010
Processo Nº: RTSum 0218400-50.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TOSHIYUKE SHIGUETA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5437/2010
Processo Nº: RTOrd 0031200-60.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM RAMOS CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): E. A. ALVES COMUNICAÇÃO + 002
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 185 (R$93,00). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5459/2010
Processo Nº: RTOrd 0040300-39.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AVAILDO SILA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): VILMAR CANDIDO PEREIRA (EURO COZINHAS)
ADVOGADO....: EUDES LEMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Indicar bens para complementar a penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5460/2010
Processo Nº: ExCCP 0059800-91.2009.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: DALVA REINALDO GAMA BOTELHO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
REQUERIDO(A): CEL - CENTRO EDUCACIONAL LITERÁRIO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5464/2010
Processo Nº: RTSum 0072800-61.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY QUIRINO PEREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): STEMOL S. R. P. MEIO FIO LTDA.
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 119 (R$224,53). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5457/2010
Processo Nº: RTOrd 0122500-06.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CARLOS MOREIRA DAMACENO
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5479/2010
Processo Nº: ExCCP 0129500-57.2009.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: CRISTINA MARIA VICENTE
ADVOGADO....: UELTON DARIO LISBOA
REQUERIDO(A): AJ & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA + 003
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO:
À requerente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5471/2010
Processo Nº: RTSum 0131600-82.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO MORAIS DE CASTRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para complementar o valor devido, no prazo de 02 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5467/2010
Processo Nº: RTOrd 0158300-95.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERNANDES NETO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 396 (R$626,02). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5480/2010
Processo Nº: RTOrd 0166600-46.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE SANTIAGO SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G 20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5477/2010
Processo Nº: RTOrd 0166700-98.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARLEAN DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G 20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5474/2010
Processo Nº: ConPag 0172500-10.2009.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
ADVOGADO.....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
CONSIGNADO(A): ODEIRO DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao consignado: Vista da petição de fl. 215, por 05 dias.

Notificação Nº: 5425/2010
Processo Nº: RTSum 0175500-18.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PALMIRA MONTEIRO MARCELINO
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA. (N/P.ARLEY JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5478/2010
Processo Nº: RTSum 0191800-55.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER CARVALHO PACHECO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): J. J. M. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO AUGUSTO FERREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5461/2010
Processo Nº: RTSum 0194300-94.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): KOBAYAT CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5427/2010
Processo Nº: RTOrd 0240500-62.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: JOELMA COSTA SILVA BARBO
RECLAMADO(A): GRUPO DO SUPERMERCADO PÃO DE AÇÚCAR + 002
ADVOGADO....: LORENA DE MAGALHÃES PEREIRA MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista ás partes, do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5428/2010
Processo Nº: RTOrd 0240500-62.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: JOELMA COSTA SILVA BARBO
RECLAMADO(A): PORTAL SHOPPING + 002
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista ás partes, do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5469/2010
Processo Nº: RTSum 0000089-24.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDER NEVES RODRIGUES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DINAMICA ENGENHARIA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5424/2010
Processo Nº: RTSum 0000283-24.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RENAN PARRODE BADAUY
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5458/2010
Processo Nº: RTSum 0000440-94.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NONATO RODRIGUES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): WILMAR LOPES DO AMARAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação do reclamado, com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5481/2010
Processo Nº: RTSum 0000684-23.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MIRALDO CALIXTO CARNEIRO
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5348/2010
Processo Nº: RT 0142800-35.1999.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): WRW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do depósito de fls. 457.

Notificação Nº: 5394/2010
Processo Nº: RT 0133800-40.2001.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES FELIPE
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: SORAYA COSTA DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5395/2010
Processo Nº: RT 0133800-40.2001.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES FELIPE
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: SORAYA COSTA DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5346/2010
Processo Nº: RT 0001400-57.2004.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RONIE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVICOS LTDA REP P/ PAULO JOSE SILVA + 002
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5359/2010
Processo Nº: RT 0079900-40.2004.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MAXIMIANO COTRIM
ADVOGADO....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5328/2010
Processo Nº: RT 0055300-18.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LECI ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 624/625 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: Assim, declaro a preclusão do pleito da exequente. Intimem-se.

Notificação Nº: 5329/2010
Processo Nº: RT 0055300-18.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LECI ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA + 004
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 624/625 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: Assim, declaro a preclusão do pleito da exequente. Intimem-se.

Notificação Nº: 5337/2010
Processo Nº: ExFis 0192600-22.2005.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JUCELIO SILVA DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: AIMORÉ DE MORAIS ROSA
CDAs:
11.5.92.000545-99, 11.5.97.001569-51, 11.5.91.000706-81, 11.5.97.001566-09, 11.5.97.001568-70
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 339/348 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, acolho a objeção de pré-executividade para extinguir a execução fiscal movida pela UNIÃO em face de JUCÉLIO SILVA DOS SANTOS, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Libere-se ao excipiente, o Sr. JUCÉLIO SILVA DOS SANTOS, o valor bloqueado à fl. 89. Honorários periciais, devidos pela União, porque sucumbentes, no importe de R$ 800,00 (oitocentos reais), sem prejuízo de atualizações futuras. Honorários advocatícios em R$ 1.000,00 (mil reais), devidos pela União, porque sucumbente, nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Intimem-se.

Não havendo recurso, a exequente, independentemente de nova intimação, deverá indicar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado, diretrizes para o prosseguimento da execução em relação aos demais sócios remanescentes (observando-se a limitação contida no 2º parágrado do despacho de fl. 166), sob pena suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal supracitado, intime-se o exequente, no prazo de 30(trinta) dias, para manifestar-se, inclusive quanto a fatos que suspendam ou interrompam a prescrição, indicando novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos. Vencido o prazo de um ano (art. 40, § 2º da LEF), após a intimação do exequente e da qual não haja qualquer manifestação, se superada a análise de ocorrência da prescrição intercorrente, expeça-se certidão do seu crédito,que terá prazo de validade igual aquele que falta para a ocorrência da prescrição intercorrente, intimando-se a parte a vir recebê-la no prazo de cinco dias. Caso a parte autora não compareça na Secretaria para receber a certidão, arquivese em pasta própria.
Feito isto, estes autos serão remetidos ao arquivo, nos termos do art. 40, § 2º, in fine, da Lei 6830/80, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 5361/2010
Processo Nº: RT 0027400-89.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO MOISÉS DE ARRUDA SOBRINHO
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5313/2010
Processo Nº: RT 0072000-98.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): ELIEL VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: WALMERIA OLIVEIRA REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE.Intime-se o reclamante para ter vista da carta precatória de fls. 436/498 e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5314/2010
Processo Nº: RT 0072000-98.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): ELIEL VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: WALMERIA OLIVEIRA REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE.Intime-se o reclamante para ter vista da carta precatória de fls. 436/498 e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5350/2010
Processo Nº: RT 0081600-46.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): LATICINIO MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o(a) Exequente/Reclamado) comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO DE CRÉDITO expedida nos presentes autos.

Notificação Nº: 5351/2010
Processo Nº: RT 0136300-69.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATA TURQUIRIA FELIANO CORREA
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5367/2010
Processo Nº: RT 0174900-62.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA APARECIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª Reclamada:
O valor da execução definitiva e de R$17.707,92, já duduzido o depósito recural de fl.871. Fica intimada a 1ª reclamada a efetuar o pagamento, espontaneamente, no prazo de 05 dias, sem prejuízo de eventual atualização, sob pena de cumprimento do despacho de fl.993.

Notificação Nº: 5364/2010
Processo Nº: AEX 0192200-37.2007.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: WALTER LAURO RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
REQUERIDO(A): GERALDO COELHO + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES. Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 04/05/2010 às 14:20 horas, devendo as partes comparecerem.

Notificação Nº: 5319/2010
Processo Nº: RT 0220000-40.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA NEVES
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): ARAÚJO E VILELA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 562/565 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:Pelo exposto, conheço da exceção de pré-executividade, para julgar IMPROCEDENTE o pedido, aforado pelo excipiente AMARAL E VILELA LTDA, em que figura como excepta TÂNIA MARIA NEVES, conforme fundamentação supra. Intimem-se. P.R.I.

Notificação Nº: 5368/2010
Processo Nº: RT 0153600-10.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA MORAIS SILVA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 5369/2010
Processo Nº: RT 0153600-10.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA MORAIS SILVA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 5318/2010
Processo Nº: RTSum 0204700-04.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDESTO BARBOSA DE ABREU
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, informar a este juízo se efetivamente encontra-se em recuperação judicial, caso em que deverá fornecer o número do processo, juízo onde tramita a recuperação judicial e juntar cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

Notificação Nº: 5371/2010
Processo Nº: RTOrd 0207400-50.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER JANUÁRIO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência da garantia da execução pela penhora on line de fls.718/719.

Notificação Nº: 5343/2010
Processo Nº: RTSum 0212200-24.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MAICON CORREA CARNEIRO
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ALEXANDRE DE MORAES CHEZ LUI CAFÉ BISTRÓ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

PARA O EXEQUENTE. Tomar ciência do despacho de fl. 94: Tendo em vista que, apesar de intimado, o reclamado não trouxe qualquer fato novo para o prosseguimento da execução, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, anifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.
Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 5378/2010
Processo Nº: RTOrd 0215500-91.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando-se que as reclamadas informam a impossibilidade de adiantamento do valor para pagamento de exame, a fim de realização de perícia, intime-se o reclamante para, no prazo de 5(cinco) dias manifestar-se.

Notificação Nº: 5353/2010
Processo Nº: RTOrd 0226800-50.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSENIR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TECNOSEG - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5324/2010
Processo Nº: RTOrd 0069300-81.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HERCULANO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 750/761 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:Dito isto e mais uma vez enfatizando a carga declaratória da sentença, para a qual não cabe execução, tenho por satisfeito o comando que transitou em julgado, não havendo qualquer parcela a merecer liquidação e excussão.Intimem-se.

Notificação Nº: 5356/2010
Processo Nº: RTOrd 0085300-59.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE A PERÍCIA DESIGNADA NOS PRESENTES AUTOS SERÁ REALIZADA NO DIA 30/04/2010 ÀS 14H, NO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR, SITO À RUA MANOEL D'ABADIA Nº 29, CENTRO, ANÁPOLIS-GO.

Notificação Nº: 5384/2010
Processo Nº: RTOrd 0088300-67.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo em vista o teor da ata de fl. 404, foi deferido o requerimento ali formulado, a fim de determinar a nomeação de perito para a realização de perícia médica, a fim de apurar a alegação de doença ocupacional da Reclamante. Para tanto, fica designado o expert Dr. JOBSON DIAS BATISTA, a quem se concede o prazo de 30 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado para tanto. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Esclareça-se ao expert que, em havendo necessidade de realização de exames complementares, deverá comunicar tal fato nos autos. Considerando que essa já é 5ª indicação para a realização da perícia e, tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa nº. 27/2005 do TST, recomenda-se à reclamada proceder ao depósito prévio dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, os quais são fixados provisoriamente em R$ 1.000,00 (um mil reais). Registre-se que em caso de sucumbência do reclamante na matéria pericial, a referida importância será devolvida à reclamada, por meio de procedimento próprio. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 5385/2010
Processo Nº: RTOrd 0088300-67.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo em vista o teor da ata de fl. 404, foi deferido o requerimento ali formulado, a fim de determinar a nomeação de perito para a realização de perícia médica, a fim de apurar a alegação de doença ocupacional da Reclamante. Para tanto, fica designado o expert Dr. JOBSON DIAS BATISTA, a quem se concede o prazo de 30 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado para tanto. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Esclareça-se ao expert que, em havendo necessidade de realização de exames complementares, deverá comunicar tal fato nos autos. Considerando que essa já é 5ª indicação para a realização da perícia e, tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa nº. 27/2005 do TST, recomenda-se à reclamada proceder ao depósito prévio dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, os quais são fixados provisoriamente em R$ 1.000,00 (um mil reais). Registre-se que em caso de sucumbência do reclamante na matéria pericial, a referida importância será devolvida à reclamada, por meio de procedimento próprio. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 5390/2010
Processo Nº: RTSum 0097400-46.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUSENILDE DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 230,75 facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 5354/2010
Processo Nº: RTSum 0103400-62.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GRANJEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: BERNADETE DE LOURDES COSTA
RECLAMADO(A): SANTA MARIA EDIFICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 02/06/2010 às 14 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/06/2010 às 9:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 5374/2010
Processo Nº: ExCCP 0121100-51.2009.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: LUZIANE FERNANDES BARBOSA SANTOS
ADVOGADO....: ANAÍLE FLORES DE PAULA
REQUERIDO(A): P & A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE. Tomar ciência do despacho de fls. 162/163: Frustrada a execução em face de P & A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA, foi deferido por esse Juízo o redirecionamento da execução em face de MANOEL ANTÔNIO FERNADES, sócio da executada, bem como expedido mandado de penhora de créditos, tendo em vista contrato de locação acostado aos autos. Ao tentar cumprir tal diligência, foi apresentado ao oficial outro contrato de locação, constando agora como locatária a Sra. Leopoldina Galieta de Paula, que segundo a exequente é sogra de uma das filhas do executado. A exequente junta aos autos documentos que comprovam a mesma atitude do executado em outro processo que corre na sexta vara do trabalho de Goiânia, em que já foi aplicado multa por ato atentatório à dignidade da justiça, bem como penhorado os referidos aluguéis, tendo em vista o primeiro contrato. Requer a exequente que seja desconsiderado o segundo contrato de locação celebrado por Leopoldina Galieta de Paula, tendo em vista que se trata apenas de um meio artificioso para se opôr à execução, bem como a expedição de novo mandado para penhora dos alugueis descritos. Requer também que seja aplicada multa do art. 601 do CPC. Notificado a responder os executados não se manifestaram. Pois bem. Compulsando os autos, verifica-se que o segundo contrato foi celebrado apenas 17 dias depois do primeiro, também como prazo de vigência de 5 anos e com

valor reduzido de R$ 4.000,00 para R$ 700,00. Vale ressaltar que não foi apresentado rescisão do primeiro contrato e que no primeiro contrato o executado declarou-se proprietário do imóvel. Assim, latente é o intuito fraudulento do segundo contrato, motivo pelo qual aplico a multa de 20% sobre o débito da execução, nos termos do art. 601 do CPC. Com relação ao pedido de penhora dos aluguéis, nego visto que já penhorados em outro processo, conforme informou a exequente. Oficie-se à sexta Vara do Trabalho de Goiânia,solicitando reserva de crédito, tendo em vista a penhora de aluguéis do executado no processo 0183900-64.2008.5.18.0006.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5341/2010
Processo Nº: RTOrd 0142400-69.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição de fls.124 (solicitação da perita de juntada de exames), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5396/2010
Processo Nº: RTOrd 0148900-54.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINDITTRANSPORTE REP. P/ ALBERTO MAGNO BORGES
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA SINDCOLETIVO REP. P/ CARLOS ALBERTO LUIZ DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 30/04/2010 às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 5339/2010
Processo Nº: RTOrd 0186200-50.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DE SOUSA E BARROS NOVAES
ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): LUMINA LIGHT CONTROL REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME (REP POR:JOSE PEDRO CELESTINO OLIVEIRA JUNIOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5379/2010
Processo Nº: RTOrd 0217100-16.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ROCHA SILVA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): R.M. HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO PERES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso adesivo interposto.

Notificação Nº: 5376/2010
Processo Nº: RTOrd 0217500-30.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DEMETRIOS YUSUF CAVALCANTE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5347/2010
Processo Nº: RTOrd 0235400-26.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE TAVARES DE ANDRADE
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE A PERÍCIA DESIGNADA NOS PRESENTES AUTOS SERÁ REALIZADA NO DIA 30/04/2010 ÀS 15H, NO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR, SITO À RUA MANOEL D'ABADIA Nº 29, CENTRO, ANÁPOLIS-GO.

Notificação Nº: 5388/2010
Processo Nº: ExCCP 0239300-17.2009.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: MARCELO LEOPOLDINO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): PEDRO ANTONIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, INFORMAR O CPF DO DEVEDOR, A FIM DE QUE SE POSSA DAR PROSSEGUIMENTO À EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5391/2010
Processo Nº: RTSum 0000068-45.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A. + 001
ADVOGADO....: GABRIELA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a desistência do recurso ordinário pela VIVO S/A, pleiteada à fl. 567. Intime-se. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 523/526 e de fls. 571/606. Contrarrazões da VIVO S.A às fls. 559/563 e da reclamante às fls. 613/620. Subam os autos à Superior Instância com as cautelas de estilo. Goiânia, 22 de abril de 2010, quinta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5392/2010
Processo Nº: RTSum 0000068-45.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a desistência do recurso ordinário pela VIVO S/A, pleiteada à fl. 567. Intime-se. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 523/526 e de fls. 571/606. Contrarrazões da VIVO S.A às fls. 559/563 e da reclamante às fls. 613/620. Subam os autos à Superior Instância com as cautelas de estilo. Goiânia, 22 de abril de 2010, quinta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5382/2010
Processo Nº: RTSum 0000235-62.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES PARENTE
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A + 001
ADVOGADO....: CAMILA CARDOSO GUIMARÁES DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: O valor devido nos presentes autos importa em R$ 4.839,80, atualizado até 30/04/2010. Desta forma, fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R$ R$ 4.839,80, sob pena de execução.
OBS: O pagamento pode ser feito por meio de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais ou por intermédio da obtenção de guia na Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 5383/2010
Processo Nº: RTSum 0000235-62.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES PARENTE
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A + 001
ADVOGADO....: CAMILA CARDOSO GUIMARÁES DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: O valor devido nos presentes autos importa em R$ 4.839,80, atualizado até 30/04/2010. Desta forma, fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R$ R$ 4.839,80, sob pena de execução.
OBS: O pagamento pode ser feito por meio de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais ou por intermédio da obtenção de guia na Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 5386/2010
Processo Nº: RTSum 0000235-62.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES PARENTE
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A + 001

ADVOGADO....: CAMILA CARDOSO GUIMARÁES DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: O valor devido nos presentes autos importa em R$ 4.839,80, atualizado até 30/04/2010. Desta forma, fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R$ R$ 4.839,80, sob pena de execução.
OBS: O pagamento pode ser feito por meio de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais ou por intermédio da obtenção de guia na Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 5380/2010
Processo Nº: RTSum 0000314-41.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO ROBERTO FELIZ
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da manifestação e documentos da reclamada de fls.114/116. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5320/2010
Processo Nº: RTOrd 0000341-24.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Vista, pelo prazo de 05 dias, dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante.

Notificação Nº: 5321/2010
Processo Nº: RTOrd 0000341-24.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAÍ + 002
ADVOGADO....: KARLA LOBO FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Vista, pelo prazo de 05 dias, dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante.

Notificação Nº: 5372/2010
Processo Nº: RTOrd 0000414-93.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JACINTO PEREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5373/2010
Processo Nº: RTOrd 0000414-93.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JACINTO PEREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5357/2010
Processo Nº: RTAlç 0000474-66.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NATALICE BATISTA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 5355/2010
Processo Nº: RTOrd 0000481-58.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE SOUSA NUNES
ADVOGADO....: CASIL FRANZON NETO
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 856/882, a qual acompanha o respectivo cálculo, cujos valores: valor devido ao reclamante R$ 6.643,84;
custas processuais R$ 136,37;
INSS (Empredor + RAT + Terceiros) R$174,47;
INSS (cota parte do emrpegador); R$166,16;
IRRF R$277,85;
custas de liquidação R$34,09. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ELAINE SOUSA NUNES em face de SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.:
I- acolho a prejudicial de mérito invocada pela reclamada para declarar prescritas as verbas trabalhistas anteriores a 05/03/2005 ficando, neste aspecto, extinto o processo com resolução do mérito.;
II- no mérito, julgo procedente em parte os pedidos para condenar a reclamada no pagamento de horas extras e reflexos (referente a janeiro/2008), reembolso dos valores pagos a título de aquisição de uniforme (observados os parâmetros estabelecidos nesta sentença), restituição de R$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais), relativo à participação da autora na campanha 'Desafio de Vendas' de 2006, 2007 e 2008, multa convencional e multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; tudo conforme se apurar em liquidação por simples cálculos e nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Em caso de recurso, recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação, a fim de demonstrar o regular preparo. Com o trânsito em julgado: a) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF (observado o Ato Declaratório n.º
01/2009, da PGFN), na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; b) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum.
Goiânia/GO, 15, abril, 2010 (quinta-feira).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5340/2010
Processo Nº: RTSum 0000522-25.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIÃO LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO RAMOS BERNARDES DIAS
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 5336/2010
Processo Nº: RTOrd 0000564-74.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNICRED BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: O advogado Léo Dias da Silva, nomeado como testemunha, vem aos autos requerendo que seja dispensado do encargo visto que é impedido de testemunhar sobre fatos que tenham relação com a entidade sindical para a qual trabalha. Com razão a testemunha, visto que nos termos do art.405, parágrafo 2º, III, do CPC, c/c art.7º, XIX, da Lei 8.906/94, c/c art.26 do Código de ÉTICA e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil o advogado tem o direito de se recusar a depor sobre fato relacionado com a pessoa de quem seja patrono. Assim, destituo a referida testemunha, liberando-a do encargo.

Notificação Nº: 5370/2010
Processo Nº: RTSum 0000601-04.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RONEY BASÍLIO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante a dizer acerca do total cumprimento do acordo, ressaltando-se que sua inércia será interpretada por esse Juízo como anuência. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5289/2010
Processo Nº: RTSum 0000687-72.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA SINDCOLETIVO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 12/05/2010, 15:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 5322/2010
Processo Nº: RTSum 0000791-64.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 04/05/2010, 09:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 5327/2010
Processo Nº: RTOrd 0000794-19.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: INAMÁ TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 10/05/2010, 15:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 5342/2010
Processo Nº: RTSum 0000801-11.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DE JESUS PINHO (ASSISTIDO POR WALLEMBERG PEREIRA DE PINHO)
ADVOGADO....: ELEONIA BARATO
RECLAMADO(A): NORTON PIRES HITACARAMBI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 05/05/2010, 13:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3933/2010
PROCESSO : RTSum 0103400-62.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: FRANCISCO GRANJEIRO DA SILVA
EXEQÜENTE: FRANCISCO GRANJEIRO DA SILVA
EXECUTADO: SANTA MARIA EDIFICAÇÕES LTDA
ADVOGADO(A): LEONARDO GONCALVES BARIANI
Data da Praça 02/06/2010 às 14 horas
Data do Leilão 11/06/2010 às 9h20min
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 116/117, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. C-264 QD. 616, LT. 1 NOVA SUIÇA CEP 74.280-270 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1- 01 (uma) carreta/reboque, cor marrom, placa KEE-3729, em regular estado de conservação, avaliada a R$ 3.000,00, em uso e funcionamento; 2- 01 (uma) impressora epson-LX-300, em funcionamento, bom estado, avaliada em R$ 800,00; 3- 01 (um) computador AMD, atlhon – SP2600, 1.92 Ghz, 512 mb-ram, hd 40gb – samsung, monitor samsung-syncmaster 753 DFX, DVD Rom, teclado, mouse, rede/fax, avaliado a R$ 1.200,00; 4- 01 (um) aparelho condicionador de ar, marca ELETROLUX, mod. Ciclofrio, 7500 Btu, em bom estado de uso e conservação, avaliado a R$ 750,00; 5- 01 (uma) betoneira menegotti 320 lt, c/ motor de 3 hp, trifásico, em funcionamento, não verificada por estar em campo, porém o depositário garantiu seu bom estado de conservação, avaliada em R$ 2.500,00; 6- 01 (um) bomba d'água, marca thebe-TB, mod. Série AE, em funcionamento, com sucção de 1,5 pol, saída de 1,14 pol., instalada em canteiro de obra, não verificada, penhorada conforme informação do depositário, avaliada em R$ 600,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3954/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000779-50.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: MAURO CEZAR DOS SANTOS
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 10.763.758/0001-35
Data da audiência: 10/05/2010 às 10:00 horas.
O Excelentíssimo Sr. Juiz KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Multa do 477/CLT, diferença de salário, diferença de férias proporcionais, diferença de 13º proporcional de 2009, horas extras (170 horas extras + 50%), RSR's sobre horas extras, FGTS, Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 2.952,46 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3954/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000779-50.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: MAURO CEZAR DOS SANTOS
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,
CPF/CNPJ: 10.763.758/0001-35
Data da audiência: 10/05/2010 às 10:00 horas.
O Excelentíssimo Sr. Juiz KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Multa do 477/CLT, diferença de salário, diferença de férias proporcionais, diferença de 13º proporcional de 2009, horas extras (170 horas extras + 50%), RSR's sobre horas extras, FGTS, Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 2.952,46 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3955/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000800-26.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: JOSÉ MORAIS DA SILVA
RECLAMADO(A): CRS CONSTRUTORA DE REVESTIMENTO SANDRO, CPF/CNPJ:
Data da audiência: 10/05/2010 às 10:50 horas.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Saldo de Salário R$1.600,00; Multa do art. 13 c/c 55 da CLT R$510,00; Multa do art. 477 R$510,00; Multa do art. 467; atualização monetária de todas as parcelas não pagas; condenação a reparação de dano moral no valor de R$ 10.000,00; Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 12.620,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CRS CONSTRUTORA DE REVESTIMENTO SANDRO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5483/2010
Processo Nº: ACP 0224200-58.2005.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA + 003
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO:
Vistos.
I- Decorrido o prazo de suspensão do feito deferido às partes, o autor manifestou-se no sentido de proporcionar aos devedores, principalmente ao Sr. Paulo Roberto Lima, oportunidade para proposta de negociação. Requereu a designação de audiência e a intimação do réu acima mencionado para que compareça à solenidade.
Diante do ânimo do Parquet e porque é da essência desta Justiça Especializada propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, inclua-se o feito na pauta para tentativa de conciliação.
II - Intimem-se as partes e seus advogados, o réu Paulo Roberto Lima, por mandado e no endereço indicado à fl.810, ficando cientes de que, em não havendo sucesso na conciliação, a audiência prestar-se-á para encerramento da instrução.

Notificação Nº: 5494/2010
Processo Nº: RT 0056200-61.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE NERY DE LIMA
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Vistos.
I - Por meio da petição da fl. 264, a exequente manifesta o seu inconformismo com o indeferimento do pleito de penhora do imóvel já penhorado nos autos da ACP 00242-2005-011-18-00-6, consignado no despacho da fl. 261. Reitera o pedido de penhora.
Indefiro o pleito pelas mesmas razões lançadas no despacho acima mencionado.
Frise-se, ademais, que diante do arquivamento definitivo destes e da expedição de certidão de crédito, nos moldes dos arts. 211/217 do Provimento Geral deste Tribunal, decisão contra a qual não se insurgiu a credora, não há como prosseguir a execução nos presentes autos.
Vale ressaltar que a expedição da certidão de crédito, com o consequente arquivamento dos autos, não implica na extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução, nos termos do art. 215 do aludido Provimento, após encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora.
Intime-se a exequente.
II - Não havendo manifestação no prazo de 10 dias, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5473/2010
Processo Nº: RT 0092100-08.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GLÊNIO EUSTÁQUIO AUAD FORTE
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Exequente - Tomar ciência do despacho que segue: Por meio da petição de fl. 178, o exequente manifesta o seu inconformismo com o indeferimento do pleito de penhora do imóvel já penhorado nos autos da ACP 00242-2005-011-18-00-6, consignado no despacho de fl. 175. Reitera o pedido de penhora. Indefiro o pleito pelas mesmas razões lançadas no despacho de fl. 175. Frise-se, ademais, que diante do arquivamento definitivo destes e da expedição de certidão de crédito, nos moldes dos arts. 211/217 do Provimento Geral deste Tribunal, decisão contra a qual não se insurgiu o credor, não há como prosseguir a execução nos presentes autos. Vale ressaltar que a expedição da certidão de crédito, com o consequente arquivamento dos autos, não implica na extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução, nos termos do art. 215 do aludido Provimento, após encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora.

Notificação Nº: 5508/2010
Processo Nº: RT 0000400-14.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO CUNHA
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
RECLAMADO(A): MPJ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Vistos.
I- O exequente manifestou-se acerca dos cálculos das fls. 489/491, apontando desconhecer os índices de atualização utilizados, que os valores das custas e imposto de renda são de responsabilidade dos executados e seu crédito líquido é R$ 29.284,71.
No tocante às considerações elencadas pelo exequente, cumpre ratificar os índices de atualização dos cálculos, pois são aqueles usualmente adotados por esta Especializada, e as parcelas acima mencionadas (custas e imposto de renda) integram o montante devido pelos executados. Importa salientar que o crédito líquido do exequente, conforme resumo da fl. 489, totalizava o valor de R$ 21.109,83, posição em 30.04.09. Assim, afasto o valor indicado credor à fl. 660, pois destoante da conta de liquidação e equivocado seu raciocínio matemático.
Intime-se.
II- Cumpra-se o item II do despacho da fl. 657.

Notificação Nº: 5466/2010
Processo Nº: ExProvAS 0029801-58.2007.5.18.0011 11ª VT
EXEQUENTE...: MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
EXECUTADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECDAS: Vistos.
Por meio da petição de fl. 760, a exequente informa que, apesar de os devedores terem assinado a CTPS, não preencheram a data de desligamento, conforme consta da sentença, o que a impedirá de dar entrada no programa do seguro-desemprego. Requer a intimação dos devedores para que seja preenchido adequadamente a CTPS.
Defiro o pleito retro.
Intime-se conforme requerido, sob as cominações legais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5467/2010
Processo Nº: ExProvAS 0029801-58.2007.5.18.0011 11ª VT
EXEQUENTE...: MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
EXECUTADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECDAS: Vistos.
Por meio da petição de fl. 760, a exequente informa que, apesar de os devedores terem assinado a CTPS, não preencheram a data de desligamento, conforme consta da sentença, o que a impedirá de dar entrada no programa do seguro-desemprego. Requer a intimação dos devedores para que seja preenchido adequadamente a CTPS.
Defiro o pleito retro.
Intime-se conforme requerido, sob as cominações legais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5489/2010
Processo Nº: RT 0078000-14.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE..: JONAS SILVA MOTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE - Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5506/2010
Processo Nº: RT 0000800-91.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIRIS FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA. ME - BAR DO CELSON
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - Tomar ciência de que foi desconstituída a penhora dos bens constantes do Auto de fl. 153/155, em que consta seu cliente como Fiel Depositário, ficando assim, desobrigado(a) do encargo.

Notificação Nº: 5501/2010
Processo Nº: RT 0053400-89.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO LUIZ DOS ANJOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DIONÍSIO & SANTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Comparecer em Secretaria, para receber o alvará nº 2134/2010. Após comprovar nos autos os valores levantados. Prazo legal.

Notificação Nº: 5488/2010
Processo Nº: RT 0091000-47.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIO JORGE DE JESUS CAMPOS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante: Receber em Secretaria a Certidão nº2147/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5513/2010
Processo Nº: RT 0143300-83.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALBERANE DE SOUSA MARQUES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante:
Do valor líquido levantado, o reclamante deverá, junto à CEF , efetuar o recolhimento de sua cota-parte FUNCEF, no valor de R$822,72, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 5475/2010
Processo Nº: RTOrd 0228100-44.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIELSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 018
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Exequente - Tomar ciência da penhora havida à fl. 337, que se mostra insuficiente à garantia da execução. Por esse motivo, torno sem efeito a intimação procedida pelo Sr. Oficial de Justiça ao devedor/depositário do bem oportunizando-lhe a oposição de embargos à execução. O credor deverá impulsionar a execução no prazo de dez dias.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5470/2010
Processo Nº: RTOrd 0027900-84.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.55. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5476/2010
Processo Nº: RTOrd 0103000-45.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FELICIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Autor - Tomar ciência do despacho que segue: Antes da deliberação, dê-se ciência à procuradora do autor acerca da petição de “novo acordo”, fl. 89, subscrita por seu cliente e pela reclamada. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 5498/2010
Processo Nº: RTOrd 0103200-52.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: HOBERDAN OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
Vista dos extratos trazidos pelo B.Brasil. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pelo autor.

Notificação Nº: 5517/2010
Processo Nº: RTOrd 0111300-93.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AEROMA FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5496/2010
Processo Nº: RTOrd 0132000-90.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA MARTINS LIRA
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Executado - Tomar ciência da penhora havida em sua conta. Opor embargos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 5507/2010
Processo Nº: RTOrd 0144300-84.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JUPIRA ALESSANDRA HUTIM
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5495/2010
Processo Nº: RTSum 0155200-29.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LAIS MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): MARCUS VINICIUS BATISTA NUNES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
Vistos.
I-As duas diligências realizadas para citação do executado restaram inexitosas, consoante informam as certidões das fls. 112 e 118, inexistindo atualização nos autos de seu novo endereço.
A exequente pretende seja o reclamado intimado do início da execução por meio de seu procurador. Indefiro, pois há no texto consolidado dispositivo aplicável à situação processual em tela (art. 880, § 3º).
Cite-se o executado por edital, dando ciência a seu procurador, via DJE.
Ciência à exequente.
II-Decorrido o prazo do edital, prossiga-se cumprindo o despacho das fls. 105/6, no que couber, a partir do item IV.

Notificação Nº: 5474/2010
Processo Nº: RTOrd 0179800-17.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIDNÉIA NOBRE FERNANDES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5490/2010
Processo Nº: ET 0188500-79.2009.5.18.0011 11ª VT

EMBARGANTE..: SANDRA GLORIA DOMINGOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
EMBARGADO(A): MANOEL MESSIAS ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EMBARGANTE:
Intimem-se a embargante, diretamente, via Correios, e seu advogado, Dr. ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA, este via DJE, a diligenciarem na busca dos autos desaparecidos (RT 0145900-14.2007.5.18.0011 e ET 0188500-79.2009.5.18.0011) ou, caso frustrada a busca, a promoverem a restauração deles. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 5502/2010
Processo Nº: RTOrd 0238700-90.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO AGUIAR DIAS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Recolher os emolumentos no importe de R$ 5,53 e receber em Secretaria a Certidão nº 2179/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5492/2010
Processo Nº: RTSum 0000003-47.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comprovar o recolhimento previdenciário, devido no processo, fixado em R$ 54,23 o valor atualizável da execução. Prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 5516/2010
Processo Nº: RTSum 0000065-87.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA CRISÓSTOMO TEIXEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SIDNEY SIQUEIRA
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMADO:
Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca do descumprimento do acordo noticiado pela reclamante às fls. 35. Prazo legal.

Notificação Nº: 5487/2010
Processo Nº: RTOrd 0000094-40.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DE JESUS DA VEIGA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Vista dos documentos de fls. 248/366 e 375/392. Prazo legal.

Notificação Nº: 5477/2010
Processo Nº: RTSum 0000251-13.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PAULA ROCHA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPÊ AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Partes - Tomar ciência Recebo como interlocutória a petição do reclamado intitulada “agravo de petição”, que pretende sejam remetidas ao Eg. Regional suas razões de inconformação com a decisão que rejeitou pedido de reabertura da instrução após a publicação da sentença. A notificação inicial do reclamado consta certificada à fl. 24, porém, ausente injustificadamente à audiência UNA, teve sua revelia decretada à sentença das fls. 27/8, da qual foi intimado, em 16.03.2010, consoante certidão da fl. 32. Com efeito, o reclamado deixou de interpor recurso ordinário, no prazo legal, manifestando, via petição interlocutória, em 24.03.2010, que a notificação para a audiência foi realizada na pessoa “que não poderes para o recebimento ou tão pouco faz parte da diretoria ou gerência da empresa.” Por isso, requereu designação de nova audiência de instrução e julgamento. Em se considerando que o ordenamento jurídico prevê, taxativamente, medida recursal própria para insurgência contra a sentença e que essa deixou de ser interposta pelo reclamado, rejeito sua a pretensão atual, denominada “agravo de petição”, eis que inaplicável à presente situação processual o princípio da fungibilidade.

Notificação Nº: 5512/2010
Processo Nº: RTSum 0000477-18.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS SANTOS CARIOCA
ADVOGADO....: GUARACY BRANQUINHO
RECLAMADO(A): RAILSON PEREIRA MARQUES + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência de que a perícia técnica determinada terá início no dia 04/5/2010, às 9h30, na Rua 31, Qd. 52, Lt. 10, Setor Condomínio das Esmeraldas, Goiânia-GO, sendo necessária a presença do reclamante e um representante das duas reclamadas para acompanhar os trabalhos. Telefones para contato: (62) 3255-6512 e 9979-3902.

Notificação Nº: 5479/2010
Processo Nº: RTSum 0000483-25.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JUCIANI ISIDIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VF ALVES & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Vistos.
O reclamante noticiou o descumprimento do acordo pela segunda reclamada, falta do pagamento da parcela vencida em 15.04.2010 e entrega de documentos pela primeira reclamada.
Requereu a execução do ajuste.
O termo de acordo entabulado na audiência do dia 07.04.2010 pende de homologação, consoante as partes ficaram cientes naquela ocasião.
Por ora, indefiro o pleito do reclamante. (...)

Notificação Nº: 5480/2010
Processo Nº: RTSum 0000483-25.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JUCIANI ISIDIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MANASSES CONFECÇÕES LTDA. (MISS FASHION) + 001
ADVOGADO....: FABIANA VARGAS GADIA ACCIOLY
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADOS:
(...)Intimem-se, as reclamadas para que apresentem, no prazo improrrogável de cinco dias, cópia do contrato social e de eventuais alterações societárias, sujeitando-se, havendo inércia, ao prosseguimento do feito com a designação de audiência de instrução.
Providencie a Secretaria intimação das reclamadas, diretamente e por seu advogado, este via DJE.

Notificação Nº: 5497/2010
Processo Nº: RTSum 0000512-75.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FELIPE DE JESUS
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): TELLUS S.A. INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AUTOR:
Vista dos documentos trazidos pelo HOSPITAL SAMARITANO DE GOIÂNIA, bem como dos documentos juntados com a defesa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5519/2010
Processo Nº: RTSum 0000572-48.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDVAN DA COSTA VERÍSSIMO
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Receber certidão narrativa para recebimento do Seguro-Desemprego e Alvará para levantamento de FGTS.

Notificação Nº: 5499/2010
Processo Nº: RTOrd 0000630-51.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DA SILVA PRATA
ADVOGADO....: FABIO NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): S L TAVARES ME (PORTAL MADEIRAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 07/06/2010, às 13h20, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.
C/S

Notificação Nº: 5515/2010
Processo Nº: RTSum 0000644-35.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LENER CAMILO DE RAMOS BARROS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Vistos.
As partes protocolizaram petição de acordo às fls.21/2, a qual foi anexada cópia da certidão simplificada de registro da reclamada na JUCEG e procuração por ela outorgada. Constato, porém, a inexistência do contrato social.
Aguarde-se a audiência UNA marcada para 28.04.2010, às 13h45.
Intimem-se as partes, por seus procuradores, com urgência.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2182/2010
PROCESSO Nº RTSum 0155200-29.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): LAIS MACHADO DA SILVA
EXECUTADO(S): MARCUS VINICIUS BATISTA NUNES , CPF/CNPJ: 08.941.509/0001-40
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCUS VINICIUS BATISTA NUNES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 10.947,09, atualizado até 30/01/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCUS VINICIUS BATISTA NUNES , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010, 11ªVT/GO.
Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
Salvino Gomes da Silva
Diretor de Secretaria

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIF. DE AUDIÊNCIA Nº 2159/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000772-55.2010.5.18.0011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000772-55.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: RAIMUNDO DA CRUZ FERREIRA
RECLAMADO(A): PIZZARIA SCARPA (N/P RONILSON DE SOUZA E IVANILDE DE SOUZA CARDOSO) , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 13/05/2010 às 15:30 horas.
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS , Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 12.992,67.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PIZZARIA SCARPA (N/P RONILSON DE SOUZA E IVANILDE DE SOUZA CARDOSO) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010 - 11ªVT/GO.
Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
Salvino Gomes da Silva
Diretor de Secretaria

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4027/2010
Processo Nº: RT 0057800-32.1997.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZIO MENDES LIMA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE ENGATES E CARRETAS PAULISTA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO RODRIGUES DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora e o endereço onde estão localizados, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4028/2010
Processo Nº: RT 0138000-11.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MAXIMILIANO BRAGA GODOY
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Ante os termos do despacho de fls. 274 e considerando que o crédito do exequente ainda é bem superior aos depósitos constantes nos autos, LIBERE-SE ao exequente os depósitos de fls. 302/304 e 307.
PROCEDA a Secretaria averiguação acerca do depósito de fls. 247. Caso esteja em ordem, libere-o ao exequente.
INTIMEM-SE as partes.
Após, AGUARDE-SE o depósito das demais parcelas penhoradas.

Notificação Nº: 4029/2010
Processo Nº: RT 0138000-11.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MAXIMILIANO BRAGA GODOY
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): HUDSON RODRIGUES DE NOVAES + 002
ADVOGADO....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Ante os termos do despacho de fls. 274 e considerando que o crédito do exequente ainda é bem superior aos depósitos constantes nos autos, LIBERE-SE ao exequente os depósitos de fls. 302/304 e 307.
PROCEDA a Secretaria averiguação acerca do depósito de fls. 247. Caso esteja em ordem, libere-o ao exequente.
INTIMEM-SE as partes.
Após, AGUARDE-SE o depósito das demais parcelas penhoradas.

Notificação Nº: 4032/2010
Processo Nº: RT 0222200-48.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): S/A VIAÇAO AEREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que a penhora do imóvel de fls. 747/748 não se concluiu ante a ausência de depositário fiel, DEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 767 no sentido de nomeação de seu procurador como depositário.
NOMEIA-SE o procurador do exequente, Dr. FERNANDO AMARAL MARTINS (OAB/GO 16.427), depositário fiel do imóvel penhorado.
EXPEÇA-SE Mandado de Registro da Penhora.
Após, AGUARDEM-SE os depósitos dos aluguéis penhorados às fls. 757.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4026/2010
Processo Nº: RT 0149800-02.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ENÁGIO COELHO VIEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 499-v.

Notificação Nº: 4042/2010
Processo Nº: RT 0031800-09.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA SOARES BASTOS DE MELO
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Conforme certidão de fls. 116, o imóvel penhorado às fls. 78 foi objeto de penhora em outra execução trabalhista (1163/2009 da 10ª VT). Naquela execução, foi reconhecido que o imóvel foi transferido para terceiros em 1999 (decisão e acórdão de fls. 117/131).
Diante de tais informações, o arrematante requereu a devolução do lance (fls. 136).

DEFERE-SE o requerimento do arrematante. De consequência, deixa-se de homologar a arrematação certificada às fls. 109.
LIBERE-SE ao arrematante o saldo dos depósitos de fls. 112/114.
INTIME-SE o arrematante para tomar ciência do teor deste despacho (fls. 109).
INTIME-SE a exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4033/2010
Processo Nº: RT 0052900-20.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUZA DE ASSIS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber guia de levantamento, a fim de receber saldo remanescente de depósito de fls. 384, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4040/2010
Processo Nº: AINDAT 0072000-58.2008.5.18.0012 12ª VT
AUTOR...: TEREZA MOREIRA LISBOA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇO EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 594.

Notificação Nº: 4020/2010
Processo Nº: RT 0155000-53.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA LOPES MARTINS
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): VITORIA COMPUTADORES LTDA. (NET VOICE INFORMATICA) + 003
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação do veículo descrito às fls. 184.
Deixa-se de determinar a penhora do veículo de fls. 186, tendo em vista a informação do DETRAN no sentido de que foi transferido para Florianópolis em 1997.
INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 4031/2010
Processo Nº: RTOrd 0196200-40.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4030/2010
Processo Nº: RTSum 0198100-58.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADELCIONE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TALITA DA SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MINISTERIO FILANTROPICO TERRA FERTIL
ADVOGADO....: ELIEL FERREIRA LOBO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4025/2010
Processo Nº: RTOrd 0229800-52.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO SOUZA NERY
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): V E F ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (N/P DE SEUS SÓCIOS VINÍCIUS LEMES DE ALBUQUERQUE E FLÁVIA LEMES DA SILVA ALBUQUERQUE) + 001
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4044/2010
Processo Nº: RTSum 0051100-20.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VILMONDES VIEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL e guia de levantamento, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4022/2010
Processo Nº: RTSum 0059700-30.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SUELI DE OLIVEIRA TOLEDO
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 4039/2010
Processo Nº: RTSum 0069100-68.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON BERNARDES DOS REIS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ELMO CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
Conforme requerido pela União (INSS) às fls. 60, INTIME-SE a 2ª reclamada, ELMO CONSTRUTORA LTDA, para efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária (R$209,39), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Torna-se sem efeito a certidão de crédito expedida às fls. 58. A Secretaria deverá apor carimbo “SEM EFEITO” no referido documento.
Efetuado o recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 4043/2010
Processo Nº: RTSum 0084800-84.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES RIBEIRO LEITE
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): TECNOFIRE TECNOLOGIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
ADVOGADO....: JORGE EDUARDO MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que após a transferência do valor penhorado via Bacenjud (fls. 54), a executada comprovou haver feito o recolhimento através da guia de depósito solicitada junto à Secretaria, cujo depósito foi efetuado na Agência 2970 da CEF, em 19/03/2010 (fls. 56).
Desta forma, devolva-se à executada o saldo do depósito de fls. 54, e RECOLHAM-SE as custas e a contribuição previdenciária através do saldo do depósito efetuado em 19/03/2010 (fls. 56).
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4046/2010
Processo Nº: RTOrd 0142100-04.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE DA CONCEIÇÃO ABEL FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GLÓRIA LUÍZA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: JANINE ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4021/2010
Processo Nº: RTSum 0151700-49.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE RAIMUNDO DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4017/2010
Processo Nº: RTOrd 0156000-54.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA REGINA NEVES SOARES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO ROSA DA SILVA + 003
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIMEM-SE a exequente e o executado Carlos Alberto Rosa da Silva para tomarem ciência do despacho de fls. 76/77.
Ante o teor da certidão negativa de fls. 84, CITEM-SE por edital os executados Raul Aparecido da Silva Bispo e Sandra Lúcia Buriti Bispo. Prazo e fins legais.
Após o prazo do edital, PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas dos executados. Em caso negativo, PROCEDA a Secretaria consulta junto ao DETRAN, INCRA e INFOJUD.

Notificação Nº: 4019/2010
Processo Nº: RTSum 0175000-40.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA DOÇURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Conforme requerido às fls. 53, EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão da CTPS do reclamante, a ser cumprido no endereço do antigo proprietário da executada, Sr. Evandro Rosa Mendes, qual seja: Rua 07, quadra 40, lote 13, Bairro Santo Antônio, Goiânia-GO. Caso seja necessário, fica desde já autorizada a solicitação de reforço policial para o cumprimento da diligência.
Saliente-se que os arts. 53 e 54 da CLT prevêem multas para os casos de retenção da CTPS e de não anotação da mesma. Saliente-se, também, que o art. 3º da Lei nº 5.553/68, prevê a pena de prisão de 1 a 3 meses para os casos de retenção de documentos pessoais.
Caso a CTPS seja devolvida sem as devidas anotações, a Secretaria deverá realizá-las. Após, REMETAM-SE os autos à Contadoria para a liquidação da sentença.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4023/2010
Processo Nº: RTSum 0180700-94.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MAYARA CRISTINA MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): BAR ROYAL LTDA
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
OTIFICAÇÃO:
EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4024/2010
Processo Nº: RTOrd 0187700-48.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: OESTE POINT SUPER LANCHES LTDA. (HABIB'S)
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): UNIAO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA (OESTE POINT SUPER LANCHES LTDA), tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4038/2010
Processo Nº: RTSum 0191900-98.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA DO CERRADO LTDA. (REP. P/ MAIRA CARVALHO DE SOUZA)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
LIBERE-SE ao reclamante o saldo do depósito de fls. 73 (extrato, fls. 83).
Em seguida, AGUARDE-SE o integral cumprimento do acordo.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4055/2010
Processo Nº: RTOrd 0216500-86.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DE SOUSA REIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, determinado que o reclamado CENTROÁLCOOL S/A satisfaça as pretensões do autor LEONARDO DE SOUSA REIS, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da apuração será apurado em liquidação por cálculos, com acréscimo de juros, correção monetária e contribuições previdenciárias, na forma da lei, devendo o réu quitar o montante encontrado em 48 horas, sob pena de execução.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4 mil, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
As contribuições previdenciárias e o imposto de renda serão deduzidas, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar os recolhimentos, sob pena de execução previdenciária e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, serão oficiados a União Federal (INSS) e o Ministério do Trabalho, com cópia da presente decisão.
A situação lesiva revela expressão coletiva, haja vista que a empresa é confessa no não-pagamento das horas in itinere. Por tal motivo, oficie-se o Ministério Público do Trabalho e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, imediatamente, e independentemente do trânsito em julgado da decisão, com cópias da petição inicial, defesa e sentença.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4047/2010
Processo Nº: RTOrd 0218800-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA. + 003
ADVOGADO....: GABRIELA M. PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após absolver as reclamadas CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, WAL MART BRASIL LTDA e LOJAS AMERCIANAS S/A, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada PEPSICO DO BRASIL LTDA a satisfazer as pretensões do reclamante RODRIGO MARQUES RODRIGUES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a reclamada pagar o total, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRTE, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4048/2010
Processo Nº: RTOrd 0218800-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E IND. LTDA. + 003
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após absolver as reclamadas CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, WAL MART BRASIL LTDA e LOJAS AMERCIANAS S/A, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada PEPSICO DO BRASIL LTDA a satisfazer as pretensões do reclamante RODRIGO MARQUES RODRIGUES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a reclamada pagar o total, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRTE, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4049/2010
Processo Nº: RTOrd 0218800-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL + 003
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após absolver as reclamadas CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, WAL MART BRASIL LTDA e LOJAS AMERCIANAS S/A, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada PEPSICO DO BRASIL LTDA a satisfazer as pretensões do reclamante RODRIGO MARQUES RODRIGUES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a reclamada pagar o total, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRTE, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4050/2010
Processo Nº: RTOrd 0218800-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A. + 003
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após absolver as reclamadas CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, WAL MART BRASIL LTDA e LOJAS AMERCIANAS S/A, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada PEPSICO DO BRASIL LTDA a satisfazer as pretensões do reclamante RODRIGO MARQUES RODRIGUES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a reclamada pagar o total, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRTE, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4059/2010
Processo Nº: RTOrd 0222400-50.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MORGANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu TELEPERFORMANCE CRM S/A a satisfazer as pretensões da autora MORGANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a reclamada pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRTE, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4060/2010
Processo Nº: RTOrd 0238400-28.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAULISSON ALVES RESENDE
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
RECLAMADO(A): SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO....: TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES MAHFUZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, extingo sem resolução do mérito, por inépcia, o pedido de adicional por produtividade e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL a pagar a RAULISSON ALVES RESENDE as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda o reclamado a efetuar as necessárias anotações na CTPS do reclamante e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve o reclamado comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelo reclamado no importe de R$ 1.600,00 calculadas sobre R$ 80.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Em razão da fraude contra a legislação trabalhista, oficie-se ao d. MPT, enviando-lhe cópia desta sentença, após o seu trânsito em julgado.
Intimem-se.

Notificação Nº: 4056/2010
Processo Nº: RTOrd 0000024-20.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por RAFAELA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA em face de BANCO ITAÚ S/A, BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A e TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA (TAIÍ) , resolvo:
a) declarar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto ao pedido de aplicação de multas por infração da cláusulas normativo-convencionais;
b) declarar a RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA das Reclamadas pelo adimplemento dos créditos trabalhistas da Reclamante;
c) RECONHECER a configuração de vínculo empregatício entre a Reclamante e a 1ª Reclamada, condenando-a a efetivar as cabíveis anotações na CTPS da Autora;
d) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando as Reclamadas a pagarem em favor da Reclamante: horas extras, diferenças de auxílio-alimentação, PLR e de piso salarial com base nos instrumentos coletivos da categoria dos bancários, e multa do art. 477, § 8º, da CLT, observando-se as repercussões e demais condições estabelecidas na fundamentação.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.
Determino que a Secretaria certifique nos autos e faça constar no SAJ (Sistema de Administração Judicial), notadamente para contagem de prazos processuais, que este Magistrado esteve em gozo de férias no período de 11 de março a 09 de abril de 2010, conforme registrado nos assentamentos administrativos deste E. TRT.
Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 4057/2010
Processo Nº: RTOrd 0000024-20.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por RAFAELA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA em face de BANCO ITAÚ S/A, BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A e TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA (TAIÍ) , resolvo:
a) declarar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto ao pedido de aplicação de multas por infração da cláusulas normativo-convencionais;
b) declarar a RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA das Reclamadas pelo adimplemento dos créditos trabalhistas da Reclamante;
c) RECONHECER a configuração de vínculo empregatício entre a Reclamante e a 1ª Reclamada, condenando-a a efetivar as cabíveis anotações na CTPS da Autora;
d) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando as Reclamadas a pagarem em favor da Reclamante: horas extras, diferenças de auxílio-alimentação, PLR e de piso salarial com base nos instrumentos coletivos da categoria dos bancários, e multa do art. 477, § 8º, da CLT, observando-se as repercussões e demais condições estabelecidas na fundamentação.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da

Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.
Determino que a Secretaria certifique nos autos e faça constar no SAJ (Sistema de Administração Judicial), notadamente para contagem de prazos processuais, que este Magistrado esteve em gozo de férias no período de 11 de março a 09 de abril de 2010, conforme registrado nos assentamentos administrativos deste E. TRT.
Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 4058/2010
Processo Nº: RTOrd 0000024-20.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA (TAIÍ) + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por RAFAELA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA em face de BANCO ITAÚ S/A, BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A e TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA (TAIÍ) , resolvo:
a) declarar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto ao pedido de aplicação de multas por infração da cláusulas normativo-convencionais;
b) declarar a RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA das Reclamadas pelo adimplemento dos créditos trabalhistas da Reclamante;
c) RECONHECER a configuração de vínculo empregatício entre a Reclamante e a 1ª Reclamada, condenando-a a efetivar as cabíveis anotações na CTPS da Autora;
d) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando as Reclamadas a pagarem em favor da Reclamante: horas extras, diferenças de auxílio-alimentação, PLR e de piso salarial com base nos instrumentos coletivos da categoria dos bancários, e multa do art. 477, § 8º, da CLT, observando-se as repercussões e demais condições estabelecidas na fundamentação.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.
Determino que a Secretaria certifique nos autos e faça constar no SAJ (Sistema de Administração Judicial), notadamente para contagem de prazos processuais, que este Magistrado esteve em gozo de férias no período de 11 de março a 09 de abril de 2010, conforme registrado nos assentamentos administrativos deste E. TRT.
Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 4052/2010
Processo Nº: RTOrd 0000119-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAURÍCIO ANTUNES PARREIRAS
ADVOGADO....: REGINALDO TOMÉ JORGE PARREIRAS
RECLAMADO(A): CAVA CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO BANCO MERCANTIL DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada, manifestar sobre os Embargos à Declaração, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4053/2010
Processo Nº: RTOrd 0000119-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAURÍCIO ANTUNES PARREIRAS
ADVOGADO....: REGINALDO TOMÉ JORGE PARREIRAS
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada, manifestar sobre os Embargos à Declaração, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4045/2010
Processo Nº: ConPag 0000162-84.2010.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
CONSIGNADO(A): JOSÉ PÉRICLES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA DORALICE LOPES, FLAVIA CRISTINA BUENO SILVA ROCHA E FABIANE BUENO DA SILVA
ADVOGADO.....: ODÍLIA LEMES DE ÁVILA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4051/2010
Processo Nº: RTSum 0000217-35.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL CUNHA TOSCANO
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): PEOPLE DOMUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: MARLA PACHECO PIRES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado PEOPLE DOMUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA a satisfazer as pretensões do autor GABRIEL CUNHA TOSCANO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo.
O montante da condenação será apurado por cálculos, incluindo as contribuições previdenciárias devida sobre os valores pagos ao longo do contrato, devendo o reclamado quitar o valor, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, sob pena de execução.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 26,00, calculadas sobre R$ 1.300,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
As contribuições previdenciárias e o imposto de renda serão deduzidas, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar os recolhimentos, sob pena de execução previdenciária e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, serão oficiados a CEF, União Federal (INSS) e a SRTE, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4054/2010
Processo Nº: RTSum 0000306-58.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DA COSTA ARAÚJO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ROCHA FERREIRA IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, determinando que o reclamado ROCHA FERREIRA IND E COM DE CALÇADOS LTA a satisfazer as pretensões do autor BRUNO DA COSTA ARAÚJO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado por cálculos, incluindo as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas deferidas, no que couber, devendo o reclamado quitar o valor, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, sob pena de execução.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
As contribuições previdenciárias e o imposto de renda serão deduzidas, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar os recolhimentos, sob pena de execução previdenciária e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, serão oficiados a CEF, União Federal (INSS) e a SRTE, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4034/2010
Processo Nº: RTOrd 0000318-72.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORTE DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4037/2010
Processo Nº: RTOrd 0000318-72.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORTE DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO NARRATIVA, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4061/2010
Processo Nº: RTSum 0000342-03.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS CORDEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por JOSÉ LUÍS CORDEIRO DE OLIVEIRA em face de VEGA CONSTRUTORA LTDA.
CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 336,54, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4041/2010
Processo Nº: RTOrd 0000348-10.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: BELIMAR JOSÉ GOMES
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:
INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência de que a perícia médica será realizada no dia 07.05.10 às 10:00 horas, no consultório médico situado na Rua 135 c/ 1138, nº 608, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.180-020 (telefone: 3541-3038), conforme requerimento da perita às fls. 531.

Notificação Nº: 4062/2010
Processo Nº: RTOrd 0000520-49.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA ROCHA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO O PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE, condenando a ré COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a registrar a CTPS e pagar à autora ANGELITA ROCHA o FGTS de todo pacto, diferenças de auxílio refeição e as parcelas rescisórias de férias + 1/3 e 13º salário.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, com incidência de juros, correção monetária e contribuições previdenciárias, no que couber, devendo o réu pagar o valor encontrado em 48 horas, sob pena de execução.
CUSTAS, pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
Serão deduzidos o IRRF e INSS, onde cabíveis, devendo a reclamada promover o recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal e execução das contribuições previdenciárias. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.
Audiência encerrada às 11:31 horas.
Nada mais.

Notificação Nº: 4035/2010
Processo Nº: RTOrd 0000604-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONSUELO MENDES DE PAULA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Em face das razões expendidas pela reclamante às fls. 136, DEFERE-SE o requerimento de adiamento da audiência inicial.
Assim, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 28.04.10.
Para audiência inaugural, designa-se o dia 26/05/2010 às 08:15 horas, mantidas as cominações legais.
INTIMEM-SE as partes.

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3018/2010
PROCESSO Nº ConPag 0156800-92.2003.5.18.0012
CONSIGNANTE: CARLOS ALEXANDRE NEVES ME (LAVAJATO DO CARLINHOS)
CONSIGNADO: RAIMUNDO NONATO BORGES PESSOA
CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DEVEDOR: CARLOS ALEXANDRE NEVES ME (LAVAJATO DO CARLINHOS)
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CARLOS ALEXANDRE NEVES ME (LAVAJATO DO CARLINHOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.739,29, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CARLOS ALEXANDRE NEVES ME (LAVAJATO DO CARLINHOS), é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2848/2010
PROCESSO Nº RT 0088800-98.2007.5.18.0012
RECLAMANTE: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
EXEQÜENTE: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
EXECUTADO: UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): RENALDO LIMIRO DA SILVA
Data da Praça 27/05/2010 às 15:10 horas
Data do Leilão 18/06/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 354.300,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fls. 1039, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA N 2833 ST LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) carreta reboque, marca Mutirão, modelo CMP P1, placa KEX-6718, ano e modelo 2002, chassis 93AP120122GCM0375, cor verde, usada, pneus bastante usados, avaliada em R$1.300,00; 01 (um) aparelho de ar condicionado, tipo air split, 30.000 BTU's, funcionando, avaliado em R$3.000,00; 01 (uma) impressora rotativa Harris, V15-A, 04 unidades impressora DOBRAD, JF-4, para bobina, capacidade para 18.000 impressão/hora, funcionando, usada, em bom estado de conservação, avaliada em R$350.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035 e/ ou Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e dez.

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3006/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000766-45.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KATHIÚSCIA MARIANO SILVA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 14/05/2010 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas

que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, KATHIÚSCIA MARIANO SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5755/2010
Processo Nº: RT 0048100-48.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
A reclamada:
Vistos os autos.
Face à certidão de fls. 644, intime-se a reclamada Suplas Indústria e Comércio de Plásticos LTDA-ME, via diário oficial e diretamente, a receber o saldo bloqueado às fls. 590, no prazo de 05 (cinco) dias.
Frutífera, volvam ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5745/2010
Processo Nº: RT 0123500-68.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA CRISTINA TELES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JOÃO CARNEIRO (DRIVE IN).
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
a reclamada:
Vistos os autos.
Face à certidão de fls. 278, intime-se o reclamado, na pessoa de sua patrona e do inventariante Clayton do Nascimento Vital, a receber o saldo do depósito de fls. 261. Prazo de 05 (cinco) dias.
Frutífera, volvam ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5804/2010
Processo Nº: RT 0169500-29.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA, PARA:
Comparecer perante este Juízo a fim de receber o saldo remanescente do depósito de fl. 754, conforme r. despacho de fl. 845.
INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 5836/2010
Processo Nº: RT 0061100-81.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO ALVES MARTINS FILHO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): MARZA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da certidão e documento de fls.792/793 para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.
OBS.: REFERIDAS PEÇAS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 5790/2010
Processo Nº: ExFis 0081500-19.2006.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SERGIO NORBERT + 001
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
CDAs:
11.5.99.002560-20
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/ADV.:
Vistos os autos.
Oficie-se conforme requerido pela União às fls. 381.
Compulsando os autos, vê-se que pende de apreciação recurso de Agravo de Petição interposto pelo executado Sérgio Norbert aos 08/02/2008, em face da decisão da Exceção de Pré-Executividade.
Pois bem.
É cediço que a decisão que rejeita a Exceção de Pré-executividade tem natureza interlocutória, não sendo passível de recurso de Agravo de Petição, uma vez que não põe fim ao processo de execução.
Destarte, nego seguimento ao Agravo de Petição por inadequado.
Intime-se o executado.
Não havendo manifestação, aguarde-se pela resposta ao ofício supra, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais, solicite-se informações.

Notificação Nº: 5809/2010
Processo Nº: RT 0026100-83.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JHONE VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRAS - SACEA. REP. P/ MARIA TELMA LIMA + 014
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Vista ao credor, no balcão e sem extração de cópias, conforme despacho de fl.1032, das declarações de bens e direitos dos devedores, arquivadas em pasta própria desta Secretaria. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5754/2010
Processo Nº: RT 0093000-48.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): DAMPP PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/ADV.:
Manifestar-se acerca da proposta de acordo formulada pela reclamada, no importe de R$20.000,00 líquido, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5748/2010
Processo Nº: RT 0150100-58.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TRINDADE MOREIRA
ADVOGADO....: ADOLFO KENNEDY MARQUES
RECLAMADO(A): ULTRA-SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 21/06/2010, ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 02/07/2010, ÀS 13 HORAS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 5788/2010
Processo Nº: RT 0179800-79.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NADIA DE FREITAS NICOLAU
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/ADV.:
Vistos os autos.
Defere-se parcialmente o requerimento retro da reclamada, dilatando o prazo em mais 05 (cinco) dias para comprovação dos recolhimentos.
Intimem-se.
Cumpra-se o item “3” do despacho de fls. 402.

Notificação Nº: 5802/2010
Processo Nº: AEX 0214200-22.2007.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 010
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ao exequente:

Vistos os autos.
Intime-se o exequente a tomar ciência das diligências realizadas, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5805/2010
Processo Nº: RT 0222100-56.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: FRANCISCO GIGLIO
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 002
ADVOGADO....: ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante:
Vistos os autos.
Uma vez que o credor anuiu com as alegações dos reclamados, tanto que também assinou a petição de fls. 888/890, revoga-se o despacho de fls. 891.
No mais, considerando que há bens penhorados nos autos, libere-se ao reclamante os valores depositados às fls. 875, conforme avençado.
Feito, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5799/2010
Processo Nº: RT 0014700-38.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ILZA DA TRINDADE MACHADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ao exeequente:
Vistos os autos.
Indefere-se o requerimento de expedição de mandado de prisão do depositário infiel, uma vez que tal providência não é mais possível, conforme nova orientação do Supremo Tribunal Federal:
O Tribunal, por unanimidade, acolheu e aprovou a proposta de edição da Súmula Vinculante nº 25, nos seguintes termos: "É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito".
Plenário, 16.12.2009.DJe-027 DIVULG 11-02-2010 PUBLIC 12-02-2010 EMENT VOL-02389-01 PP-00006RDDP n. 85, 2010, p. 154.
Intime-se o exequente a tomar ciência e a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5806/2010
Processo Nº: RT 0064300-28.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DE JESUS ARAÚJO
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
RECLAMADO(A): EXPRESS EMPRESA DE SERVIÇOS AUXÍLIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO SEGUNDO EXECUTADO ÀS FLS. 536/553. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 5807/2010
Processo Nº: RT 0078100-26.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JAIME GARCES MARTINS FILHO
ADVOGADO....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. + 004
ADVOGADO....: NUBIA APARECIDA DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO EXECUTADO FERNANDO DE CASTRO FONSECA ÀS FLS. 306/316. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 5789/2010
Processo Nº: ACCS 0100000-65.2008.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP POR:ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
REQUERIDO(A): REGINALDO GONZAGA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO SINDICATO-EXEQUENTE:
Vista ao exequente, por 30 (trinta) dias, da certidão de fl. 232-v (consulta ao INFOJUD), devendo requerer o que entender de direito, com a ressalva de que o acesso às informações obtidas será permitido apenas no balcão desta Secretaria, sem extração de cópias, ante a natureza sigilosa das mesmas.
INTIME-SE O SINDICATO-EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5811/2010
Processo Nº: RT 0139200-79.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GALDINO PEREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 012
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA EXECUTADA MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO ÀS FLS. 370/405. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 5795/2010
Processo Nº: RT 0160300-90.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ERONDI OFFMAN
ADVOGADO....: ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES
RECLAMADO(A): HIDRACIL COMPONENTES HIDRAÚLICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI VALE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista às partes dos novos cálculos (fls.345/350), adequados ao acórdão de fls.333/337. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5742/2010
Processo Nº: RTOrd 0203900-64.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JORGE COSTA LEMOS
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): MAPE CONTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/ADV.:
Vistos os autos.
Nomeia-se o Médico do Trabalho, Dr. MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO – CRM 4709, para a realização da perícia médica designada nos presentes autos.
O laudo deverá ser entregue no prazo de 30 dias, contados da data em que o perito retirar os autos na Secretaria da Vara.
Os quesitos e assistentes técnicos já foram formulados/indicados às fls. 485/493.
Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do nome, endereço e telefone do perito.
Dê-se ciência ao perito, via e-mail.
PERITO: MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO - CRM 4709
END.: RUA 115, Nº1760, C-2, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO - FONE: (62)8406-4964

Notificação Nº: 5744/2010
Processo Nº: RTOrd 0203900-64.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JORGE COSTA LEMOS
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA DO ESTADO DE GOIÁS) + 002
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/ADV.:
Vistos os autos.
Nomeia-se o Médico do Trabalho, Dr. MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO – CRM 4709, para a realização da perícia médica designada nos presentes autos.
O laudo deverá ser entregue no prazo de 30 dias, contados da data em que o perito retirar os autos na Secretaria da Vara.
Os quesitos e assistentes técnicos já foram formulados/indicados às fls. 485/493.
Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do nome, endereço e telefone do perito.
Dê-se ciência ao perito, via e-mail.
PERITO: MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO - CRM 4709
END.: RUA 115, Nº1760, C-2, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO - FONE: (62)8406-4964

Notificação Nº: 5840/2010
Processo Nº: RTSum 0053900-18.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JACKSON DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer perante esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar a guia para levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 5783/2010
Processo Nº: RTOrd 0056400-57.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE..: CLEUZA APARECIDA COELHO GUIMARAES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:
Vistos os autos.
Considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT/18ª Região, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2010, às 8h35min, para tentativa de conciliação, com as intimações necessárias, sendo importante o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5784/2010
Processo Nº: RTOrd 0056400-57.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA APARECIDA COELHO GUIMARAES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:
Vistos os autos.
Considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT/18ª Região, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2010, às 8h35min, para tentativa de conciliação, com as intimações necessárias, sendo importante o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5822/2010
Processo Nº: RTOrd 0061800-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: ROGERIO DE MATOS LACERDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 141/146, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido julgar procedente o pedido formulado por VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA em face de UNIÃO FEDERAL, para desconstituir o auto de infração nº
016669487 e tornar inexigível qualquer multa dele decorrente. Custas processuais, pela demandada, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor da causa de R$1.000,00. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5791/2010
Processo Nº: RTSum 0062000-59.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EUCLÍDES DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Vista ao credor, por 30 (trinta) dias, da certidão de fl. 90-v, cujo inteiro teor encontra-se disponível no `site´ deste Tribunal, a fim de indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito.
INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 5837/2010
Processo Nº: RTSum 0069100-65.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ SOUSA
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SUZANA SOARES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Vista à exequente, por 30 (trinta) dias, da certidão de fl. 89-v, disponível no `site´ deste Tribunal, a fim de indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito.
INTIME-SE A EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5739/2010
Processo Nº: RTSum 0107400-96.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO FRANCO DIAS
ADVOGADO....: WANDERLEY BORGES DE MELO
RECLAMADO(A): JOÃO BRITO JUNIOR CASA DO SOFÁ
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 21/06/2010, ÀS 15 HORAS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 02/07/2010, ÀS 13 HORAS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 5808/2010
Processo Nº: RTOrd 0128000-41.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ORDINÁRIOS PELAS RECLAMADAS ÀS FLS. 1670/1676, 1689/1701 E 1714/1739. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: AS PETIÇÕES SUPRA CITADAS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 5812/2010
Processo Nº: RTOrd 0138900-83.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FANIA MARIA DE MELO
ADVOGADO....: DIRCE SOCORRO GUIZZO
RECLAMADO(A): TECNOBEL TECNOLOGIA DA BELEZA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.(PERTENCE AO GRUPO ECONÔMICO DA HOLDING NASHA INTERNACIONAL COSMÉTICOS LTDA)
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamado:
Vistos os autos.
Defere-se o requerimento retro, dilatando-se o prazo em mais 48 (quarenta e oito) horas para que a reclamada comprove o recolhimento dos encargos legais.
Intimem-na.
Se inerte, cumpra-se a portaria 01/2010 desta especializada, no sentido de garantir o Juízo.

Notificação Nº: 5765/2010
Processo Nº: RTSum 0144000-19.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO BRUNO AMARAL
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/ADV.:
TOMAR CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, NO IMPORTE DE R$ 512,80, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5801/2010
Processo Nº: RTOrd 0167200-55.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CELSO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BITACO SHOWS ESTRUTURAS PARA EVENTOS + 001
ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 98/11, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 5803/2010
Processo Nº: RTOrd 0167200-55.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CELSO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANIVALDO RIBEIRO DE AGUIAR + 001
ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 98/11, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 5839/2010
Processo Nº: RTSum 0169200-28.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE..: MARIA ALICE DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PETISCO E CIA (N.P / SERGIO ANTONIO DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer perante esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar a guia para levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 5798/2010
Processo Nº: RTSum 0170000-56.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN APARECIDA DE FREITAS BORGES
ADVOGADO....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 98, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE NO PRAZO DE CINCO DIAS.
OBSERVAÇÃO: A CERTIDÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 5797/2010
Processo Nº: RTOrd 0186800-62.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA RIBEIRO ALVARENGA FERNANDES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - EXTRA HIPERMERCADO
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria nº 01/2010, deste Juízo, vista à Reclamada para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela Reclamante às fls. 156/160, disponível no `site´ deste Tribunal.
INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 5838/2010
Processo Nº: RTSum 0190300-39.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO ABREU SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer perante esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar a guia para levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 5738/2010
Processo Nº: RTOrd 0198600-87.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSAURA MILHOMEM MOTA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: AMANDO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada da petição de fls. 393, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 5815/2010
Processo Nº: RTOrd 0202700-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO PIRES CHAVES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2010 deste Juízo, deverá o procurador do reclamante informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual e correto endereço de seu constituinte, uma vez que as intimações a ele enviadas foram devolvidas pela ECT sob a alegação de "desconhecido", bem como cientificá-lo da realização da audiência.

Notificação Nº: 5832/2010
Processo Nº: RTOrd 0207800-21.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ZIRLET SÔNIA INDIARA COUTINHO SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2010 DESTE JUÍZO, FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS PARA CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.220/266, CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 5833/2010
Processo Nº: RTOrd 0207800-21.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ZIRLET SÔNIA INDIARA COUTINHO SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2010 DESTE JUÍZO, FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS PARA CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.220/266, CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 5752/2010
Processo Nº: RTSum 0209200-70.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: REJILENE DE JESUS ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: MARTA BRAGA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamante levantar a última parcela do acordo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5813/2010
Processo Nº: RTSum 0209800-91.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINETE MONTEIRO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ANGELO MARZOLA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 21/06/2010, ÀS 15 HORAS E 15 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 02/07/2010, ÀS 13 HORAS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 5793/2010
Processo Nº: RTOrd 0210900-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REZENDE FILHO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Vem a reclamada, aos 15/04/2010, opor embargos de declaração.
Ora, uma vez que sentença foi publicada aos 24/03/2010, como se vê às fls. 194, resta evidenciada a intempestividade dos embargos, razão pela qual não os conheço.
Intime-se a reclamada.
No mais, homologo os cálculos de fls. 199/207 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$9.203,98, sem prejuízo de futuras atualizações.
Cite-se.
Transcorrido o prazo assinado, cumpra-se a portaria 01/2010 desta Especializada.

Notificação Nº: 5816/2010
Processo Nº: RTOrd 0212200-78.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO ALVES SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios proferida às fls. 1.441/1.444, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Posto isto, conheço os

embargos de declaração opostos por RIVALDO ALVES SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Conheço os embargos de declaração opostos por BANCO BGN S/A e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. P.R.I.´´

Notificação Nº: 5817/2010
Processo Nº: RTOrd 0212200-78.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO ALVES SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios proferida às fls. 1.441/1.444, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por RIVALDO ALVES SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Conheço os embargos de declaração opostos por BANCO BGN S/A e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. P.R.I.´´

Notificação Nº: 5810/2010
Processo Nº: RTOrd 0230300-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDVANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 274/336, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
OBSEVAÇÃO: O LAUDO SUPRA CITADO ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 5792/2010
Processo Nº: RTOrd 0239800-74.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARLIANE APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: NABOR CORDEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): CRIA FERTIL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Como se vê pelo depósito de fls. 175, a reclamada pagou a primeira parcela do acordo com apenas um dia de atraso.
Portanto, irrazoável a aplicação da multa de 50% por somente um dia de atraso, sendo que tal prazo, por certo, não causou prejuízos ao reclamante, razão pela qual se indefere o pedido de execução do acordo.
Intime-se a reclamante a tomar ciência, bem como a levantar o valor depositado, no prazo de 05 (cinco) dias.
Feito, aguarde-se o integral cumprimento da avença.

Notificação Nº: 5782/2010
Processo Nº: RTSum 0000041-53.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON ANTONIO EVANGELISTA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): SIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, NO IMPORTE DE R$1.217,42, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5818/2010
Processo Nº: RTSum 0000186-12.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOMINGOS SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Intime-se o advogado do reclamante para assinar a petição inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso I do CPC.

Notificação Nº: 5819/2010
Processo Nº: RTSum 0000186-12.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOMINGOS SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos.
Intime-se o advogado da reclamada para assinar a contestação (fls. 33/37), no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de este Juízo não conhecer a petição.

Notificação Nº: 5835/2010
Processo Nº: RTOrd 0000297-93.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LEVINO GOMES PIMENTEL
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Fica a Reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, oferecer quesitos, conforme despacho de fl. 380.
INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 5831/2010
Processo Nº: RTOrd 0000329-98.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR DOS REIS BAZILIO
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26-04-2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
'EX POSITIS, rejeitam-se as preliminares, para julgar improcedente o pedido de BELCHIOR DOS REIS BAZÍLIO em face de EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA-ARROZ E FEIJÃO.'

Notificação Nº: 5830/2010
Processo Nº: RTOrd 0000332-53.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLINO MOREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
'EX POSITIS, rejeitam-se as preliminares, para julgar improcedente o pedido de VANDERLINO MOREIRA DE SANTANA em face de EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA-ARROZ E FEIJÃO.'

Notificação Nº: 5820/2010
Processo Nº: RTSum 0000591-48.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DAVI DOS REIS
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): OI BRASIL TELECOM S.A. (SUC. BRASIL TELECOM S.A.)
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:
DEVERÃO AS PARTES, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO, DR. JOSÉ WASHINGTON PÉCLAT SPICACCI, PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA DETERMINADA, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 107-V, DISPONÍVEL NO `SITE´ DESTE TRIBUNAL.
INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 5834/2010
Processo Nº: RTSum 0000655-58.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DANTAS BENTO

ADVOGADO....: LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AMORIM E BELLINI (PROP. ROSA LIANA BELLINI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da sentença de fl. 22, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o processo sem resolução do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamante, no importe de R$87,70, calculadas sobre o valor dado à causa de R$4.385,70, das quais está isenta, nos termos da lei. Intime-se a Reclamante. Não havendo manifestação no prazo legal, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ. Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, salvo os defesos pelo PGC.´´

Notificação Nº: 5821/2010
Processo Nº: RTSum 0000713-61.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO ODORICO VIEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRESENTE RECLAMAÇÃO FOI ARQUIVADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT, CONFORME ATA DE FL. 24. PRAZO E FINS LEGAIS.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5681/2010
PROCESSO Nº RT 0150100-58.2007.5.18.0013
RECLAMANTE: MARIA TRINDADE MOREIRA
EXEQÜENTE: MARIA TRINDADE MOREIRA
EXECUTADO: ULTRA-SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO
Data da Praça 21/06/2010 às 15h05min
Data do Leilão 02/07/2010 às 13h
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 26/4/2010
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/4/2010
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 287, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. JOSÉ R. DE MORAIS NETO, ESQUINA C/ RUA CAAPI, QD. 54, LT.15, PARQUE AMAZONAS CEP 74.840-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (UM) VEÍCULO FIAT/PALIO EDX, ANO/MODELO 1997, CHASSI 9BD178226V0224194, PLACA KDC-4684, COR VERMELHA, A GASOLINA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.´
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5705/2010
PROCESSO Nº RT 0041000-37.2008.5.18.0013
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: FRANCINALDO DA CONCEIÇÃO AMORIM
EXECUTADO(S): JOSE LUIS DA SILVA, CPF/CNPJ: 729.092.696-04
O(A) Doutor(a) JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM, TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSE LUIS DA SILVA, CPF: 729.092.696-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.647,60, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSE LUIS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido nos termos da Portaria 001/2010 da respectiva Vara.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
TITULAR DA 13ª VT DE GOIÂNIA.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5668/2010
PROCESSO Nº RT 0081800-10.2008.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): ELIAS ALVES MACEDO
EXECUTADO(S): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA.
CNPJ: 03.859.763/0001-80
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) sócios FÊNIX SERVIÇOS LTDA (CNPJ 01.025.905/0001-89) e JOÃO BATISTA RODRIGUES MONTEIRO (CPF 006.410.098-79), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 9.744,77, atualizado até 31/07/2009.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FÊNIX SERVIÇOS LTDA e JOÃO BATISTA RODRIGUES MONTEIRO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5805/2010
PROCESSO Nº RT 0175500-40.2008.5.18.0013
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ALEXANDRO BRITO DO NASCIMENTO
EXECUTADO(S): NOVO ORIENTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 01.007.621/0001-60
O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NOVO ORIENTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 812,07, atualizado até 30/04/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NOVO ORIENTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5723/2010
PROCESSO Nº RTSum 0087900-44.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): FELIPE VIEIRA CORREA
EXECUTADO(S): AFRÍSIO BATISTA JÚNIOR, CPF: 565.488.501-49

O (A) Doutor (a) JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM, TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), AFRÍSIO BATISTA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 4.879,48, atualizados até 30/10/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
TITULAR DA 13ª VT DE GOIÂNIA.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5675/2010
PROCESSO Nº RTSum 0107400-96.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE: IVANILDO FRANCO DIAS
EXECUTADO: JOÃO BRITO JUNIOR CASA DO SOFÁ
ADVOGADO(A): IVONILDES GOMES PATRIOTA
Data da Praça 21/06/2010 às 15 horas
Data do Leilão 02/07/2010 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 26/04/2010
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/04/2010
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl. 104 e reavaliação do bem do auto de penhora à fl. 105, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO Nº 1691 QD. QR-G LT. 82 LOTEAMENTO AREIAO CEP 74.085-580 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) SOFÁ, COM UMA PEÇA, PRODUÇÃO PRÓPRIA, MODELO SUPREMA, EM CHINELE VERDE MUSGO, SELADO, IMPORTADO, PARA 02 LUGARES, REAVALIADO EM R$ 800,00;
01 (UM) APARADOR MODELO BARI, EM AÇO INOX COM VIDRO, MEDINDO 1,05 x 0,90 x 0,33m, NOVO, AVALIADO EM R$ 300,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de MÁRCIA BEATRIZ RIGONI
X:\gynvt13comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5675_2009_RTSum_01074_2009_013_18_00_8.ODT
Documento assinado eletronicamente por CÉLIA MARTINS FERRO, em 23/04/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.´
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via email, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5717/2010
PROCESSO Nº RTSum 0130000-14.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): WELLINGTON MOREIRA DO NASCIMENTO
EXECUTADO(S): GLEICI ALVES DOS SANTOS VALE, CPF: 864.569.461-15, e TEOFRASTO MOREIRA VALE, CPF: 864.945.031-87
O (A) Doutor (a) JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM, TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), GLEICI ALVES DOS SANTOS VALE e TEOFRASTO MOREIRA VALE (sócios da empresa Pontual Alarmes Ltda), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.200,80, atualizados até 30/11/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido conforme Portaria 001/2010 da respectiva Vara.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM
TITULAR DA 13ª VT DE GOIÂNIA.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5760/2010
PROCESSO Nº ExFis 0173400-78.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 33.275.645/0001-96) e EDMAIR TEIXEIRA RAMOS (CPF: 124.281.401-91)
O (A) Doutor (a) JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM, TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., e co-responsável, SR. EDMAIR TEIXEIRA RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da(a) Certidão(ões) de Dívida Ativa - CDAs nºs 11507000082-90, 11507000083-71, 11507000084-52, 11507001298-37, 11509000507-97, 11509000508-78 e 11509000623-70 (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 17.654,81, atualizado até 18/05/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e EDMAIR TEIXEIRA RAMOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
TITULAR DA 13ª VT DE GOIÂNIA.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5794/2010
PROCESSO Nº RTSum 0209800-91.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: FRANCINETE MONTEIRO DA CONCEIÇÃO
EXEQÜENTE: FRANCINETE MONTEIRO DA CONCEIÇÃO
EXECUTADO: ANGELO MARZOLA JÚNIOR
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 21/06/2010 às 15:15 horas
Data do Leilão 02/07/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM, TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 54, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1103 N° 15 QD 202 LT 23 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP 74.830-280 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) freezer horizontal marca Metalfrio, modelo EHC6, série nº 175495, capacidade 546 litros, 02 portas, cor branca, regular estado de conservação e funcionamento, puxadores das portas estragados, avaliado em R$ 500,00;
01 (uma) yorguteira vertical, sem marca aparente, cor branca com detalhe azul, medindo 2,05 x 1,95 x 0,75 m, bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.200,00;
01 (um) balcão expositor de frios marca Gelopar, cor branca com detalhe amarelo, medindo 1,75 x 1,10 x 0,50 m, frente em vidro, bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 500,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.´
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
TITULAR DA 13ª VT DE GOIÂNIA.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5793/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000661-65.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: JOICE MEIRELES DE SOUZA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO – FUNCER – CNPJ nº 03.652.447/0001-33
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E, para que chegue ao conhecimento de FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO – FUNCER – CNPJ nº 03.652.447/0001-33, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
Célia Martins Ferro
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5721/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000821-90.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: LAWRENCE MARQUES BORGES BARBOSA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. - CNPJ nº 96.474.416/0001-10
Data da audiência: 14/06/2010 às 14h
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. - CNPJ nº 96.474.416/0001-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da justiça gratuita.
Valor da causa: R$1.020,00 (um mil e vinte reais).
O inteiro teor da petição inicial e documentos que a acompanham encontra-se digitalizado no sítio do Egrégio TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br).
E, para que chegue ao conhecimento do reclamado VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. - CNPJ nº 96.474.416/0001-10, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
Juiz – Luciano Santana Crispim Titular da 13ª VT de Goiânia

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3063/2010
Processo Nº: RT 0003400-62.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL DA SILVA BILUCA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3065/2010
Processo Nº: RT 0026300-39.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA TAVARES DE SÁ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): MÁXIMA COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vistos. Intime-se a reclamante/exequente para, no prazo de 48 horas, retirar a sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Ante o termos da certidão de fls. 408, expeça-de edital de citação do executado Gilmar Luiz da Silva. À petição de fls. 414, a exequente informa que discorda da nomeação de bem efetuada pela executada às fls. 412, sob o argumento de que não foi obedecida a gradação legal estabelecida no artigo 655 do CPC. Considerando que a executada, realmente, não obedeceu à gradação prevista no artigo acima descrito, defiro o pleito formulado pela exequente na petição de fls. 414, para tanto, deverá a Secretaria, transcorrido in albis o prazo fixado no parágrafo primeiro, utilizar-se dos convênios disponíveis.
Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 3057/2010
Processo Nº: RT 0041100-72.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 675/714, para, querendo, contraminutar. Prazo legal. O texto integral do agravo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3053/2010
Processo Nº: RTSum 0096800-33.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEKSANDERS CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls.121/125, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3064/2010
Processo Nº: RTOrd 0002300-38.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENITA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AMAS - ASSOCIAÇÃO ANAPOLINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Compulsando os presentes autos, verifica-se que o cálculo de fls. 75 contemplou as contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo de emprego. Apesar de o parágrafo único do art. 876 da CLT (Redação dada pela Lei nº 11.457/2007) dizer que cabe à Justiça do Trabalho executar as contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo de emprego reconhecido em acordo ou sentença, o STF disse o contrário no julgamento do Recurso Extraordinário nº 569056, o que passou a nortear a maciça jurisprudência do Eg. TRT da 18ª Região, conforme ilustra a seguinte ementa: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento." (1ªTurma, TRT-RO-00329-2008-121-18-00-7. RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. DJ Eletrônico Ano III, Nº 15, de 27.01.2009, pág. 9.
É certo que, no período em que intermediou a novel redação do parágrafo único do art. 876 da CLT e o julgamento em sentido contrário da Excelsa Corte, os acordos, sentenças ou acórdãos passaram a prever a execução das contribuições previdenciárias decorrentes dos salários pagos durante o tempo de serviço sem registro. No entanto, mesmo em tais hipóteses, o título executivo tornou-se inexequível por ser incompatível com a atual e iterativa interpretação jurisprudencial sobre a matéria, especialmente por parte do Supremo Tribunal Federal, atraindo a aplicação do §5º do art. 884 da CLT e §1º do art. 475-L do CPC, de aplicação subsidiária. À vista do exposto, diante da interpretação jurisprudencial no sentido de que não compete à Justiça do Trabalho executar as contribuições previdenciárias sobre os salários pagos durante o tempo de serviço reconhecido em Juízo, determino a sua exclusão dos cálculos. Resta ao INSS, portanto, promover a cobrança de tais contribuições pela via administrativa ou judicial pertinentes. Diante disso, remetam-se os autos ao cálculo para adequação da conta. Após, intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 3062/2010
Processo Nº: RTSum 0067400-37.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA RODRIGUES CÉZAR
ADVOGADO....: EDUARDO SILVA ALVES
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMDADA: Não conheço dos embargos à execução de fls. 79/81, porque não aperfeiçoada a penhora, em razão da recusa do sócio-proprietário da executada em assumir o encargo de depositário dos bens penhorados (certidão de fls. 78). Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, indicar depositário para os bens constritados às fls. 78, sob pena de se determinar a remoção dos referidos bens.

Notificação Nº: 3059/2010
Processo Nº: RTOrd 0074200-81.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão narrativa, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3055/2010
Processo Nº: RTSum 0094200-05.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE PEREIRA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): VESTE BEM COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA DE FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3075/2010
Processo Nº: RTSum 0096300-30.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANALICE MENDONÇA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'POSTO ISTO, conhecem-se e rejeitam-se os EMBARGOS À PENHORA opostos por GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA em face de ANALICE MENDONÇA DA SILVA PEREIRA, mantendo incólume a constrição realizada, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3061/2010
Processo Nº: RTSum 0113200-88.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE SANTANA TELES DIAS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3077/2010
Processo Nº: RTSum 0000013-68.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): EDVAR OLENTINO FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AUTORA: Vistos. Intime-se a autora para, no prazo de 5 dias, informar nos autos se o acordo foi integralmente cumprido, presumindose, em seu silêncio, a quitação de todas as parcelas.Transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os presentes autos com as baixas de praxe.

Notificação Nº: 3076/2010
Processo Nº: RTSum 0000015-38.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): ANTONIO CASSIMIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vistos. Intime-se a autora para, no prazo de 5 dias, informar nos autos se o acordo foi integralmente cumprido, ressaltando que, no silêncio, presumir-se-á quitado. Transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos com as baixas de praxe.

Notificação Nº: 3056/2010
Processo Nº: RTSum 0000029-22.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição apresentada pela reclamada, no prazo de 05 dias. o inteiro teor da petição encontra-se no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3079/2010
Processo Nº: RTSum 0000064-79.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA DOS REIS PORTO
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CIÊNCIA DE ANÁPOLIS - (RÁDIO NOVA FM 87,9)
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais e contribuições previdenciárias, pela reclamada, conforme cálculo elaborado, as quais deverão ser recolhidas até o dia 10.06.2010, sob pena de execução.
Não há se falar em intimação da Procuradoria- Geral Federal, nos termos da Portaria n. 176/2010 do Ministério da Fazenda. Intimem-se.
Cumprido o acordo e recolhidas as custas e contribuições previdenciárias, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 3078/2010
Processo Nº: RTSum 0000175-63.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LOURENCATO BOLINA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LÉO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEDRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vistos. Considerando que a 2ª parcela do acordo, com vencimento em 30/03/2010 (3ª-feira), somente foi adimplida no dia 08/04/2010 (5ª-feira), ou seja, 9 (nove) dias após o vencimento, aplica-se à reclamada multa no importe de R$225,00 (50% sobre o valor da parcela). Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, efetuar nos autos o depósito da referida multa, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3080/2010
Processo Nº: ET 0000283-92.2010.5.18.0051 1ª VT
EMBARGANTE..: IMPRIME COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME (N/P DENISE HELEN LEÃO DE JESUS)
ADVOGADO....: JULIANO GALDINO TEIXEIRA
EMBARGADO(A): JEVERSON SOUSA DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EMGARGANTE: Vistos. Considerando que a notificação do embargado foi devolvida com a informação de que mudou-se, intime-se a embargante para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o atual endereço do embargado na forma do inciso II, do art. 282, do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no art. 284, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Com a informação, cite-se o embargado para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3054/2010
Processo Nº: RTOrd 0000341-95.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: NADIR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: LARA MARIANE SANTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vistos. A notificação do reclamante foi devolvida com a informação de "endereço insuficiente". Intime-se a sua procuradora para, no prazo de 5 dias, informar nos autos o atual endereço de seu constituinte, bem como de que deverá cientificá-lo da data e hora da audiência designada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3304/2010
Processo Nº: RT 0091900-72.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR DO DESPACHO DE FL. 408, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que, por meio da certidão de fls. 402, o Oficial de Justiça – que possui fé pública - informa que a executada não possui créditos a receber junto à Construtora J. Soares, sendo que é ônus do exequente comprovar a existência de contratos de terceirização entre as aludidas empresas, indefiro o requerimento por ele formulado às fls. 405. Não obstante ao acima exposto, devolvo ao credor o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que entender de direito. No silêncio, aguarde-se o resultado da reserva de crédito deferida às fls. 340.

Notificação Nº: 3253/2010
Processo Nº: RT 0011100-86.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES CALDAS
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RICARDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a certidão de crédito que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3296/2010
Processo Nº: RT 0038100-61.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA DIVINA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): GEDER SILVA VILELA + 002
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ A RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS PELO RECLAMADO BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. ÀS FLS. 490/492 PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3293/2010
Processo Nº: RTOrd 0000100-55.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE TER VISTA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELAS RECLAMADAS ÀS FLS. 876/889. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3307/2010
Processo Nº: RTOrd 0000600-24.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR MACHADO BRAGA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR + 002
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À PRIMEIRA RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 356, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Defiro, por 05 (cinco) dias, o pedido de dilação de prazo formulado pela primeira executada às fls. 365. Intime-se a referida executada.

Notificação Nº: 3308/2010
Processo Nº: RTSum 0005100-36.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GERUSA DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 191, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que nos autos da RTOrd de nº. 00964-2009-052-18-00-5 já foi determinada a realização da diligência postulada pela exequente às fls. 188 [expedição de ofício ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)] e tendo em vista o princípio da economia processual, determino que, oportunamente, cópia da resposta ao mencionado ofício, recebida naqueloutro feito, seja juntada a este. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 3305/2010
Processo Nº: RTOrd 0021900-42.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ONIL BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO NEDEL SCALZILLI
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR DA CERTIDÃO DE FL. 505 DOS AUTOS SUPRA. PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO, DEVENDO INDICAR NOVAS DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO.

Notificação Nº: 3301/2010
Processo Nº: RTOrd 0039500-76.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 441, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Defiro o requerimento formulado pela reclamada na petição de fls. 437/438, a fim de conceder-lhe mais 10 (dez) dias de prazo para retirar, anotar e devolver a CTPS da reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3309/2010
Processo Nº: ExTiEx 0044000-88.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: VANIA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 132, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que nos autos da ExTiEx de nº. 01015-2009-052-18-00-2 já foi determinada a realização da diligência postulada pela exequente às fls. 129 [expedição de ofício ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)] e tendo em vista o princípio da economia processual, determino que, oportunamente, cópia da resposta ao mencionado ofício, recebida naqueloutro feito, seja juntada a este. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 3311/2010
Processo Nº: ExTiEx 0054600-71.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: EVA RODRIGUES DOS REIS COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 86, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que nos autos da ExTiEx de nº. 01015-2009-052-18-00-2 já foi determinada a realização da diligência postulada pela exequente às fls. 83 [expedição de ofício ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)] e tendo em vista o princípio da economia processual, determino que, oportunamente, cópia da resposta ao mencionado ofício, recebida naqueloutro feito, seja juntada a este. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 3312/2010
Processo Nº: RTSum 0056500-89.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 168, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que nos autos da RTOrd de nº. 00964-2009-052-18-00-5 já foi determinada a realização da diligência postulada pela exequente às fls. 165 [expedição de ofício ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)] e tendo em vista o princípio da economia processual, determino que, oportunamente, cópia da resposta ao mencionado ofício, recebida naqueloutro feito, seja juntada a este. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 3300/2010
Processo Nº: RTSum 0096600-86.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LEICE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 122/124, CUJO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, conhecem-se e rejeitam-se os EMBARGOS À PENHORA opostos por GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA em face de LEICE ALVES DE OLIVEIRA, mantendo incólume a constrição realizada às fls. 107, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3313/2010
Processo Nº: RTOrd 0097900-83.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO PIRES DE LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): GOIAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 185, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que, no presente feito, sequer foi instaurada a execução em face da primeira reclamada, indefiro, por ora, o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 183/184 [liberação do depósito recursal efetuado pela segunda reclamada]. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido à primeira reclamada às fls. 179.

Notificação Nº: 3310/2010
Processo Nº: ExTiEx 0101500-15.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: DINALMIRA CECÍLIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 70, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Tendo em vista os princípios da celeridade e economia processual, defiro o segundo requerimento formulado pela exequente na petição de fls. 67, a fim de determinar a expedição de ofício ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, a relação dos medicamentos cuja marca, patente ou registro sejam de propriedade da empresa executada, em caráter provisório ou definitivo. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 3276/2010
Processo Nº: RTSum 0106800-55.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA SIQUEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARIA SAUD DE LIMA (ESPÓLIO DE) ELDO ELIAS DE LIMA, ELCIO JOSÉ DE LIMA, ELSE MARIA DE LIMA E SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamado, no prazo de 02 (dois) dias, promover o registro de contrato de trabalho na CTPS da reclamante, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 3302/2010
Processo Nº: RTSum 0114000-16.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DA CUNHA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FL. 139, QUE CONVERTE EM PENHORA O DEPÓSITO DE FL. 135 (R$ 654,80).

Notificação Nº: 3292/2010
Processo Nº: RTSum 0000174-75.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RAÍZA MAURIELLE LIMA MOTA
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): UNIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 66/69, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de RAÍZA MAURIELLE LIMA MOTA em face de UNIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA. Custas pela reclamante, no importe de R$ 249,04, calculadas sobre R$ 12.452,05, valor dado à causa, isenta.

Notificação Nº: 3297/2010
Processo Nº: ConPag 0000286-44.2010.5.18.0052 2ª VT
CONSIGNANTE..: CONFEDERAL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO MARTINS DA CUNHA
CONSIGNADO(A): JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CONSIGNANTE DO DESPACHO DE FL. 33, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se a consignante para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda devidos no presente feito, sob pena de execução, conforme determinação inserta na sentença de fls. 28/29.

Notificação Nº: 3295/2010
Processo Nº: RTSum 0000294-21.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BRAZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): SAINT MARTIN AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ A RECLAMADA TER VISTA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 334/337. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3316/2010
Processo Nº: RTSum 0000362-68.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE DA SENTENÇA DE FL. 38, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Efetivados dois pregões. Face à ausência injustificada do(a) reclamante, arquivo a reclamatória, nos termos do art. 844 da CLT. Faculta-se ao(à) reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 09/27 dos autos, no prazo de 08 (oito) dias. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$ 163,48, calculadas sobre o valor atribuído à causa R$ 8.174,42, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei 1060/50. Cientes os presentes. Intime-se o(a) reclamante. Nada mais. Às 13h45min, encerrou-se.

Notificação Nº: 3287/2010
Processo Nº: ACum 0000448-39.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM - N/P JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SELMA ALVES DOS SANTOS - CASA VITAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/05/2010 ÀS 14:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 3288/2010
Processo Nº: ACum 0000449-24.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM - N/P JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CELSO ALVES SANTOS - MERCADO CAMPEÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/05/2010 ÀS 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 3279/2010
Processo Nº: ACum 0000450-09.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM - N/P JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO NOVA ALIANÇA LTDA. - CASA MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/05/2010 ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 3286/2010
Processo Nº: ACum 0000451-91.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM - N/P JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FIGUEIREDO & BARBOSA LTDA. SUPERMERCADO SÃO JUDAS TADEU
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/05/2010 ÀS 14:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2787/2010
Processo Nº: RT 0041300-49.2003.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL URBANO DA SILVA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
RECLAMADO(A): CARTA GOIAS IND. E COM. DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 2785/2010
Processo Nº: RT 0056000-30.2003.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE PAULA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Considerando que o crédito do exequente foi pago, as custas foram pagas e as contribuições previdenciárias foram recolhidas (fls. 414, 423 e 419), com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC, extingue-se a execução para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Libera-se a penhora de fls. 233, bem como o depositário do encargo. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo. Anápolis, 23 de abril de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2798/2010
Processo Nº: ExFis 0063600-63.2007.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA
CDAs:
11.5.03.001128-56
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: No dia 23/04/2010, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 289/296). Fica a executada inimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, INDEFERIR o pedido de antecipação dos efeitos da tutela no sentido de seja cancelada a inscrição no CADIN e REJEITAR as preliminares elencadas pela Embargada. No mérito, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos pela executada GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA, em face da Exequente, UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, relativas aos Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes (Executada-Embargante e UNIÃO-Embargada). Anápolis-GO, 23 de abril de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2782/2010
Processo Nº: ExTiEx 0032200-60.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: CLÉSIO MOREIRA RAMOS
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
EXECUTADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3092-1632, para acompanhar o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, para cumprimento da diligência designada nestes autos.

Notificação Nº: 2793/2010
Processo Nº: RTOrd 0037400-48.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA NERES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 1730/1806 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2794/2010
Processo Nº: RTOrd 0037400-48.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA NERES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 002
ADVOGADO....: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 1730/1806 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2784/2010
Processo Nº: RTSum 0050700-77.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Informa a certidão de fl. 103 que foram negativos a praça e o leilão realizados nos autos 3ª VT/Anápolis nº 0059200- 35.2009.5.18.0053, relativamente ao bem penhorado nestes autos (fl. 96). Assim sendo, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, indicar outros bens de propriedade do executado, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, a fim e que seja substituído o bem penhorado à fl. 96, ou requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis, 22 de abril de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2800/2010
Processo Nº: RTOrd 0050800-32.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ MOREIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 84, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2795/2010
Processo Nº: RTSum 0078100-66.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO BARBOSA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): COLÉGIO NOSSA SENHORA APARECIDA
ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 103/104, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2812/2010
Processo Nº: RTOrd 0089300-70.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALISSON DA SILVA DE MATOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): P S MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Diante do requerimento de fl. 81 e visando-se a possibilitar ao reclamante/exequente o recebimento de parte de seu crédito, que possui natureza alimentar, determina-se que os bens penhorados às fls. 75/76 sejam levados à hasta pública, ficando designado o dia 25/05/2010, às 10h05min, para a realização da praça. Para eventual leilão, fica desde já designado o dia 16/06/2010, às 9h01min. Nomeia-se como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. Expeça-se EDITAL, com observância dos requisitos exigidos pelo art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro. Concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 120 dias para indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes ao complemento da garantia da execução. Intime-se. Anápolis, 23 de abril de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2802/2010
Processo Nº: RTOrd 0093400-68.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WHÉDITON ANTÔNIO PINHEIRO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): PAFISA PRÉ MOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante, prazo de 02 dias, dos laudos de fls. 743/759, 786/802 e peças de fls. 775/779 e 781/784...Anápolis, 23 de abril de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2797/2010
Processo Nº: RTOrd 0097300-59.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: AMÁVEL DOS SANTOS OLIVEIRA REIS
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: No dia 23/04/2010, foi prolatada a sentença de Impugnação aos cálculos dos autos epigrafados (fls. 318/320). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo Exequente, AMÁVEL DOS SANTOS OLIVEIRA REIS, em face da Executada, CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, para considerar corretos os cálculos de liquidação de fls. 256/285, fixando o valor da execução em R$ 9.096,93, atualizado até 30/03/2010, sendo R$ 6.889,39 de crédito trabalhista (já deduzido o INSS de R$476,79), R$ 2.162,28 de contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador) e R$ 45,26 de custas da liquidação, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei, e das demais custas executivas previstas no art. 789-A da CLT, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Não são devidas pela Executada as custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT, porquanto a Impugnação aos cálculos não foi por ela Executada. Independentemente do trânsito em julgado desta sentença, oficie-se ao BANCO DO BRASIL S/A, agência 0324-7, requisitando a transferência, para uma conta judicial à disposição deste Juízo junto à agência 014 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do valor depositado pela Executada mediante a guia de fl. 306, com os respectivos rendimentos. Efetivada a sobredita transação bancária, libere-se ao Exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ele devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda, bem assim a quantia leventada por meio do alvará judicial nº 1993/2010 (v. fl. 292), com inclusão do IRRF apurado à fl. 291, cujo recolhimento foi autorizado por meio do alvará nº 1992/2010 (v. fl. 293), bem como proceda-se ao recolhimento das custas executivas, no valor total de R$ 56,32, devidas em decorrência da elaboração dos cálculos de liquidação (R$ 45,26) e da realização, em zona urbana, da diligência certificada à fl. 297 (R$ 11,06). Deverá a Executada, no prazo de 10 dias contados da intimação desta sentença, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 267, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social. Adverte-se a Executada de que a sua omissão implicará: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 306; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, Obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já determinadas. Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias pela executada, lbere-se a ela, via ALVARÁ JUDICIAL, o saldo remanescente do depósito judicial de fl. 306. Cumpridas todas as determinações acima, proceda-se de acordo com o disposto no art. 15 da Portaria 3ª VT/ANS nº 01/2006. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de abril de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2791/2010
Processo Nº: RTSum 0000027-46.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RANNYELE ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CLIMA DE FAZENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 2808/2010
Processo Nº: RTSum 0000077-72.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEVIDES PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LABORATORIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO Defere-se o requerimento de fl. 47, determinando-se, pois, a expedição de ALVARÁ JUDICIAL para que o reclamante possa efetuar o levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada, relativamente ao vínculo empregatício mantido com o reclamado no período de 1º/04/2008 a 16/12/2009. Intime-se o reclamante. Anápolis, 23 de abril de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho Tomar ciência quanto à liberação do referido alvará, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para recebê-lo.

Notificação Nº: 2790/2010
Processo Nº: RTSum 0000163-43.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: NORMA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURÍCIO SALEM ELIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 2806/2010
Processo Nº: RTOrd 0000182-49.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CÂNDIDO BAIA FILHO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do Alvará para levantamento do FGTS, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o referido Alvará.

Notificação Nº: 2783/2010
Processo Nº: RTOrd 0000232-75.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUTRIAL DE ANÁPOLIS (ACIA)
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 20/04/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 415/428). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, REJEITAR a preliminar de inexistência de vínculo empregatício arguida na defesa (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para ACOLHER o pedido de rescisão indireta, com término do contrato de trabalho em 13/03/2010 (com o cômputo do prazo do aviso prévio) e condenar a reclamada, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS - ACIA, a pagar à reclamante, SUELENE RODRIGUES RIBEIRO, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado, 13ºs salários de 2009 (12/12) e de 2010 (03/12), deduzindo-se o valor de R$ 310,00 pago no recibo de fl. 42, férias simples de 2008/2009 (12/12) e férias proporcionais

(06/12), ambas com adicional de 1/3 e salários de dezembro/2009 (30 dias), de janeiro/2010 (30 dias) e de fevereiro/2010 (19 dias) (Cf. Item 4 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá anotar o contrato de trabalho na CTPS da autor, no prazo de 10 dias, contado da intimação para tal fim, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRTE/GO, à procuradoria-Geral do Estado de Goiás e à Secretaria da Receita Federal para adotar as providências que entender necessárias (v. item 2 da fundamentação). A reclamada deverá, também, depositar o FGTS (8%) de todo o período efetivamente trabalhado (de 13/09/1998 a 19/02/2010) sobre os salários (v. item 2 retro), os 13ºs salários e férias com 1/3, exceto as deferidas no item 4 desta fundamentação, pagos nesse período e sobre o aviso prévio, os 13ºs salários e os salários deferidos no item 4 da fundamentação, com os acréscimos legais, e a multa de 40% sobre o montante, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (v. item 7 da fundamentação). A reclamada deverá, ainda, entregar à autora o TRCT no código 01 para sacar o FGTS e a multa de 40% depositados, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim (v. item 7 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 20.000,00. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos através das guias GPS e GFIP, preenchidas nos códigos próprios, sob pena de execução ex officio (arts. art. 114, VIII, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST) e sujeição às sanções previstas nos arts. 32, § 10, e 32-A da Lei nº 8.212/1991 e art. 284, I, do Decreto nº 3.048/1999. O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL cONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 20 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2801/2010
Processo Nº: RTSum 0000280-34.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AGAMENON DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CBC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 75/79 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2789/2010
Processo Nº: RTSum 0000309-84.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FAISAL MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
RECLAMADO(A): VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a comparecer nesta Secretaria, para receber documento (TRCT) que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 67,80, conforme cálculo de fl. 54, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2799/2010
Processo Nº: RTSum 0000312-39.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID ALVES DO NASCIMENTO (REPRESENTADO POR SEU GENITOR WALDIVINO ALVES DA SILVA)
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CERÂMIA PORTOBELO LTDA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 23/04/2010, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 59/60). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os Embargos Declaratórios interpostos pela Reclamada, CERÂMICA PORTOBELO LTDA, em face do Reclamante, DEIVID ALVES DO NASCIMENTO, para corrigir o erro material existente na sentença de fls. 44/49, mais precisamente no 6º parágrafo de fl. 47, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 23 de abril de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2781/2010
Processo Nº: RTSum 0000344-44.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEURIMAR DE SOUZA COLI
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): JOÃO PAULO C. BALIZA - ME
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 20/04/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 58/61). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar IMPROCEDENTE o pedido para, não reconhecendo o vínculo de emprego, ABSOLVER o reclamados, JOÃO PAULO C. BALIZA - ME, das reivindicações formuladas pelo reclamante, CLEURIMAR DE SOUZA COLI, e condenar o reclamante a pagar ao reclamado uma indenização por litigância de má-fé equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, n o valor de R$ 109,40, a ser corrigido a partir do ajuizamento da ação, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 28,81, calculadas sobre o valor da causa de R$ 10.940,48, das quais não fica isento do pagamento por ser litigante de má-fé (Cf. item 3 retro). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 20 de abril de 2010 (3?6-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2803/2010
Processo Nº: ConPag 0000434-52.2010.5.18.0053 3ª VT
CONSIGNANTE..: RG LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): LUCAS DE SOUSA TAVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE: Vistos, etc. Para audiência UNA, inclua-se o processo na pauta do dia 30/04/2010, às 13h10min. Intime-se o (a) consignante, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte). Intime-se o (a) advogado (a) do (a) consignante...Anápolis, 23 de abril de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2813/2010
Processo Nº: RTSum 0000444-96.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE DE ABREU PEREIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:DESPACHO LIDIANE DE ABREU PEREIRA ajuíza Ação Trabalhista em face de TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (filial), TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (matriz), VENTUPAC B.V., FELIPE LOPEZ SAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA, TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA. - TACIN e ALLIANZ SEGUROS S.A., todos qualificados nos autos, dizendo que a 3ª, o 4º e o 5º reclamados são sócios da 1ª e da 2ª reclamadas, a 6ª reclamada pertence ao mesmo grupo econômico da 1ª e 2ª reclamadas e a 7ª reclamada firmou contrato de seguro com os demais reclamados, no valor de R$ 16.000.000,00, o qual deve ser pago em virtude de sinistro ocorrido em uma de suas unidades, tendo sido liberado à 1ª reclamada R$ 4.000.000,00, mas nada foi repassado aos trabalhadores, devendo, por isso, ser chamada ao processo para responder sobre o contrato celebrado e o valor repassado. Com base nesses argumentos, sustenta ser forçoso reconhecer a responsabilidade solidária e/ou subsidiária dos reclamados pelos créditos pedidos, nos termos da jurisprudência do TST (fls. 02/03). Veja-se que a reclamante incluiu o 4º e o 5º reclamados (pessoas físicas) no polo passivo por serem, segundo ela, sócios da 1ª e da 2ª reclamadas. Apesar da inexistência de documento comprovando a alegação do autor, será examinada, a seguir, a possibilidade de os sócios (pessoas físicas) figurarem no polo passivo, como reclamados, na fase de conhecimento. Pois bem. É indiscutível que os sócios (pessoas físicas) de uma sociedade com ela não se confundem, daí porque a ação deve ser ajuizada em face da pessoa jurídica e somente na hipótese desta vir a ser condenada a pagar alguma parcela é que, na execução, os bens particulares dos seus sócios poderão responderão pela dívida, após, é claro, exaurir todos os meios de executar a pessoa jurídica, consoante o disposto nos arts. 596 do CPC, 1.024 e 1.025 do Código Civil/2002 e 4º, inciso V, da Lei nº 6.830/80. Nesse compasso, o 4º e o 5º reclamados são partes ilegítimas para figurar no polo passivo da demanda. A reclamante também incluiu a 7ª reclamada no polo passivo por ser a Seguradora que celebrou Contrato de Seguro de sinistro com as demais reclamadas, no valor de R$ 16.000.000,00, pretendendo que esta responda pelo referido contrato e pelo valor repassado. É fácil perceber que a 7ª reclamada (ALIANZ SEGUROS S.A.) não tem nenhuma responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos trabalhistas devidos à reclamante, já que a sua responsabilidade versa tão-somente em relação ao pagamento do Seguro pelo sinistro eu uma unidade da 1ª reclamada, em Anápolis-GO. Além do mais, não integra o grupo econômico das demais reclamadas. Por outro lado, a questão trazida à baila pela reclamante gera, sem sombra de dúvida, um litígio entre as empresas, ou seja, entre a 7ª reclamada e as demais reclamadas (pessoas jurídicas), visto que estas almejarão receber o restante do valor segurado (R$ 16.000.000,00), já que foram repassados à 1ª reclamada R$ 4.000.000,00, como dito na inicial. Isso geraria um litígio de natureza civil entre essa Seguradora e as demais reclamadas e a Justiça do Trabalho não tem competência para julgá-lo, porquanto essa hipótese não está albergada pelo art. 114 da Carta Magna. Por isso mesmo, a 7ª reclamada também é parte ilegítima para figurar no polo passivo. Por essas razões, com fulcro no art. 267, VI e § 3º, do CPC c/c o art. 769 da CLT, declaro, ex officio, ser o reclamante carecedor da ação em relação ao 4º, 5º e 7ª reclamados (FELIPE LOPEZ SAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA e ALLIANZ SEGUROS S.A.), em face da manifesta ilegitimidade passiva, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, em relação a esses reclamados, que deverão ser excluídos

do polo passivo. Como consequência, esses reclamados não devem ser citados, mas apenas os reclamados remanescentes. Considerando que a reclamada TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA - TACIN será citada para a audiência inicial por Carta Precatória, uma vez que as citações que lhes foram encaminhadas via postal, em outras reclamações, foram devolvidas sob a alegação de "recusada", adia-se a audiência para o dia 01.06.2010, às 13h40min, que prevalecerá como UNA, mantidas das cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Expeça-se Carta Precatória Citatória da reclamada TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA – TACIN. CITEM-SE AS DEMAIS RECLAMADAS VIA POSTAL. Intimem-se o reclamante e o seu advogado. Anápolis, 26 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3448/2010
Processo Nº: RT 0004100-10.2000.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ETEON FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA EUGÊNIA ARCHANJO LEAL (RESTAURANTE E CHOPARIA CASCATA GRILL)
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: III. DISPOSITIVO Isso posto, rejeito os embargos à Arrematação, em consonância com os fundamentos cujo teor se integra a esta conclusão. Custas de R$44,26, pela Embargante/Executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT. Intimem-se. Anápolis, 22 de abril de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3443/2010
Processo Nº: RT 0066900-64.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEBRAIR ROSA LIMA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Vistos. A princípio, a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução, somente se inicia após a integral garantia da execução. Existem casos, entretanto, em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exequente, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, entendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constringido ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante essas considerações, tendo em vista que não foram encontrados outros bens passíveis de penhora para a garantia da integralidade do débito (R$8.803,58, atualizado até 31/03/2010, fl. 384), havendo, tão-somente, os valores referidos às fls. 393/396 no total de R$ 5.677,15 (oriundos da penhora de crédito da Executada bem como proveniente de transferência de saldo remanescente de outra reclamação trabalhista em face da Reclamada) e, ainda, a penhora dos bens móveis registrada à fl. 197, no valor de R$2.250,00, converto os valores depositados nas contas judiciais mencionadas às fls. 393/396 em penhora, devendo a Executada ser intimada nos termos do artigo 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo previsto no dispositivo legal mencionado no parágrafo anterior, fica autorizada a liberação ao Exequente da importância em questão, observando-se o limite de seu crédito, devendo o mesmo ser intimado para recebê-lo, em 05 dias.
Após, seja apurado o saldo remanescente do débito exequendo. Na sequência, venham os autos conclusos para deliberação acerca da designação de praça e leilão dos bens penhorados à fl. 197. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 23 de abril de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3444/2010
Processo Nº: RT 0066900-64.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEBRAIR ROSA LIMA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora dos valores depositados nas contas judiciais mencionadas às fls. 393/396. À execudtada, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3463/2010
Processo Nº: RT 0004900-57.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LEITE
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Á EXECUTADA: Vista concedida à executada do Agravo de Petição do exequente, prazo legal.

Notificação Nº: 3449/2010
Processo Nº: RTSum 0038000-66.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): TEC ROUPAS EMBALAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
A EXEQUENTE: Expeça-se alvará para saque do FGTS, em favor da reclamante, intimando-a para retirá-lo na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias. De acordo com a certidão de fl. 123, exarada pelo Sr.
Oficial de Justiça, sua entrada na residência da 1ª executada não foi permitida, sob o argumento de que a mesma pagaria a dívida em questão nos dias seguintes. Considerando que tal pagamento não foi realizado, expeça-se novo mandado de penhora e avaliação, devendo a diligência ser realizada no endereço indicado mandado de fl. 122. Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento do presente, fica o oficial autorizado a solicitar auxílio de força policial, proceder às diligências em qualquer dia ou hora (art. 770 e parágrafo único da CLT; art. 172, parágrafos 1º e 2º do CPC), bem como a proceder ao arrombamento, caso haja necessidade (art. 842, § 1º do CPC).
Cientifique-se a reclamante. Anápolis, 20 de abril de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3455/2010
Processo Nº: RTOrd 0095800-52.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARTINS DE MORAIS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): DÂNICA SISTEMAS DE MONTAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Vistos. 1 - Libero ao reclamante e ao Sindicato Assistente o valor de seus créditos líquidos. 2 – Recolham-se as custas e contribuições previdenciárias. 3 - Deverá a reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003, caso em que, será considerada a importância objeto do cálculo de fls. 101/109 – o que fica, desde já, determinado em caso de omissão. Intimem-se. 4 – Após, não havendo pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 20 de abril de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3466/2010
Processo Nº: RTOrd 0100200-12.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES CALDART
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À (AO) RECLAMANTE: Deverá a(o) reclamante apresentar sua CTPS nesta Secretaria, a fim de serem procedidas a anotações pertinentes.

Notificação Nº: 3450/2010
Processo Nº: RTOrd 0124000-69.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
O autor requer, à fl. 231, a desistência do pedido relativo ao adicional de periculosidade. Desse modo, intime-se o reclamado para se manifestar sobre a desistência em questão, no prazo de 48h (art. 267, §4° do CPC), sob pena de presunção de concordância. Para audiência de prosseguimento, inclua-se o feito na pauta do dia 11/05/2010 às 16h.
Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Concede-se o prazo de 5 dias para que as partes apresentem rol de testemunhas, sob pena de considerar-se que trarão independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão. Anápolis, 22 de abril de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3465/2010
Processo Nº: RTSum 0000078-54.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO REIS AMORIM
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - (CONEXÃO TELECOM)

ADVOGADO....: ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista concedida ao reclamante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos temos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 3464/2010
Processo Nº: RTSum 0000199-82.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIONES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAMARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À (AO) RECLAMANTE: Deverá a(o) reclamante apresentar sua CTPS nesta Secretaria, a fim de serem procedidas a anotações pertinentes.

Notificação Nº: 3447/2010
Processo Nº: RTOrd 0000259-55.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASUT COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, acolho a prescrição quinquenal, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na reclamatória, para condenar a reclamada MASUT COMBUSTÍVEIS LTDA a pagar ao reclamante ELISMAR PEREIRA DA SILVA, com juros e correção monetária: os reflexos da integração de R$ 800,00 na remuneração do autor, no aviso prévio, férias + 1/3, 13° salário, FGTS + 40% e adicional de periculosidade, nos termos da fundamentação supra, e PROCEDENTE EM PARTE o pedido contido na reconvenção, para autorizar a compensação de valores devidos pelo autor, nos termos da argumentação acima. Deverá a reclamada retificar a CTPS do autor, adicionando-se R$ 800,00 à sua remuneração mensal, no prazo de 48h, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas da reconvenção, pelo Reconvindo/reclamante, no importe de R$57,55, calculadas sobre R$2.877,49, valor da condenação, das quais fica isento. Custas da reclamatória, pela reclamada, no importe de R$6.000,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor ora arbitrado à condenação. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF incidente sobre as parcelas tributáveis à época da liberação do crédito. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (diferenças do aviso prévio, 13° salário, DSR e adicional de periculosidade), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 19 de abril de 2010.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3441/2010
Processo Nº: RTSum 0000334-94.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação retro inserta do despacho transato, retirou-se o feito da pauta do dia 26/04/2010 e reinclui-se na pauta do dia 06/05/2010 às 14:30, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 23 de abril de 2010 - sexta-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3437/2010
Processo Nº: RTSum 0000335-79.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZAMA HORTÊNCIA TIAGO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação retro inserta do despacho transato, retirou-se o feito da pauta do dia 26/04/2010 e reinclui-se na pauta do dia 06/05/2010 às 14:45, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 23 de abril de 2010 - sexta-feira.
CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3445/2010
Processo Nº: RTOrd 0000342-71.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES PONTES NERES
ADVOGADO....: UMBERTO NOGUEIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ANA MARIA SANTOS MIKELAITIS EPP
ADVOGADO....: RENILDA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: O reclamante, conforme certidão e documentos transatos, ajuizou, entre outras, duas ações trabalhistas em desfavor da reclamada acima: esta reclamação e a processada nos autos RTOrd 0000206-77.2010.5.18.0054, sendo ambas arquivadas devido ao não-comparecimento do reclamante à audiência inaugural, nos termos da do art. 844, da CLT. A situação atrai a incidência dos artigos da CLT transcritos abaixo: “Art. 731. Aquele que tendo apresentado ao distribuidor reclamação verbal, não se apresentar, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 786, à Vara ou Juízo para fazê-la tomar por termo, incorrerá na pena de perda, pelo prazo de seis meses, do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho. Art. 732. Na mesma pena do artigo anterior incorrerá o reclamante que, por duas vezes seguidas, der causa ao arquivamento de que trata o art. 844”.
Dessarte, aplico ao reclamante a pena prevista acima, ficando impedido de reclamar na Justiça do Trabalho pelo prazo de seis meses a contar do último arquivamento, 20 de abril de 2010 (fls. 19). Intimem-se.
Anápolis, 23 de abril de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3436/2010
Processo Nº: RTSum 0000348-78.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LAURI MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação retro inserta do despacho transato, retirou-se o feito da pauta do dia 26/04/2010 e reinclui-se na pauta do dia 10/05/2010 às 14:00, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 23 de abril de 2010 - sexta-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3435/2010
Processo Nº: RTSum 0000349-63.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RIVAÍLTON GOMES DE MORAES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação retro inserta do despacho transato, retirou-se o feito da pauta do dia 26/04/2010 e reinclui-se na pauta do dia 10/05/2010 às 14:15, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 23 de abril de 2010 - sexta-feira.
CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3438/2010
Processo Nº: RTSum 0000351-33.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL BRAGA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação retro inserta do despacho transato, retirou-se o feito da pauta do dia 26/04/2010 e reinclui-se na pauta do dia 10/05/2010 às 14:30, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 23 de abril de 2010 - sexta-feira.
CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3440/2010
Processo Nº: RTSum 0000352-18.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELI PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação retro inserta do despacho transato, retirou-se o feito da pauta do dia 26/04/2010 e reinclui-se na pauta do dia 10/05/2010 às 14:45, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 23 de abril de 2010 - sexta-feira.
CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3439/2010
Processo Nº: RTSum 0000353-03.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA GUEDES CORREIA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação retro inserta do despacho transato, retirou-se o feito da pauta do dia 26/04/2010 e reinclui-se na pauta do dia 11/05/2010 às 14:00, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 23 de abril de 2010 - sexta-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3454/2010
Processo Nº: RTOrd 0000358-25.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARA LUCI DEZZEN ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.
ADVOGADO....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
CERTIDÃO CERTIFICO E DOU FÉ QUE, tendo em vista o início das férias do Exmo. Juiz Titular desta Vara, bem como considerando os horários disponíveis na pauta do Exmo. Juiz Auxiliar e por determinação deste, procedi à antecipação do horário da audiência de instrução para as 15:30h. As partes serão intimadas. Anápolis, 22 de abril de 2010, quinta-feira. RENATA ZACHARIAS Assistente

Notificação Nº: 3434/2010
Processo Nº: RTSum 0000368-69.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CYNTHIA DE OLIVEIRA LOBO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação retro inserta do despacho transato, retirou-se o feito da pauta do dia 28/04/2010 e reinclui-se na pauta do dia 11/05/2010 às 14:15, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 23 de abril de 2010 - sexta-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3442/2010
Processo Nº: RTSum 0000375-61.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DALVANI DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação retro inserta do despacho transato, retirou-se o feito da pauta do dia 26/04/2010 e reinclui-se na pauta do dia 11/05/2010 às 14:30, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 23 de abril de 2010 - sexta-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3446/2010
Processo Nº: RTOrd 0000424-05.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERNANDO DA CRUZ
ADVOGADO....: RAFAEL DOMINGOS GILIOLI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. Intime-se o reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, devendo formular pedidos líquidos (art. 840, § 1º, da CLT c/c o arts. 282, IV e 286, do CPC) para aferição correta do rito processual, sob pena de indeferimento, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT. Em razão disso, retire-se o feito da pauta do dia 10/05/2010. Anápolis, 20 de abril de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3433/2010
Processo Nº: RTSum 0000443-11.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DA COSTA TORRES
ADVOGADO....: EDSON MENDONÇA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SHAMAN CITU BAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.S.ª intimado de que as testemunhas arroladas na Petição Inicial não serão intimadas, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010, Artigo 3º, inciso II b.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4144/2010
Processo Nº: RT 0053800-34.2001.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LECI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONEXÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE JÓIAS LTDA + 003
ADVOGADO....: BRUNO BORGES ALBANEZI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Altere-se nos assentamentos pertinentes o nome do procurador do reclamado, fazendo constar Sr. Bruno Borges Albanezi, OAB/GO nº 25.199, conforme substabelecimento de fls. 79.Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, ter vista dos documentos de fls. 787/798, bem como requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4146/2010
Processo Nº: RT 0040700-41.2003.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 011
ADVOGADO....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls.1013, requerendo o que entender de direito

Notificação Nº: 4058/2010
Processo Nº: RT 0104300-36.2003.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): COSPLASTIC - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Diante do que restou avençado junto a 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, intime-se o reclamado a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer o pleito de fls.1660/1661. Sem prejuízos, atenda ao pleito de fls.1665, informando ao Juízo da 2ª VT desta Comarca, a quantia levantada pelo credor, decorrente do Alvará expedido às fls.1649, bem como o valor repassado ao 3º Juizado Cível (processo 52901- 75.2005.8.09.0055), em figuram como partes: GEOIVANI NASCENTE DA SILVA e LUIZ CARLOS DA SILVA, respectivamente, exequente e executado.Feito, cumpram-se as determinações insertas no despacho de fls.1638/1641, ainda não ultimadas.

Notificação Nº: 4112/2010
Processo Nº: RT 0010400-28.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. (BRF BRASIL FOODS S.A) + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tendo em vista a petição de fls. 471, retifique-se nos assentamentos pertinentes o atual endereço da reclamada LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, fazendo constar Av. Anápolis, Qd. 24, Lt 12-A, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, bem como que todas as citações e notificações sejam efetuadas em nome do advogado Paulo Henrique S. Pinheiro, OAB/GO nº 22.135. Em relação a petição de fls. 474 e documentos, retifique-se nos assentamentos pertinentes a razão social da reclamada PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., fazendo constar BRFBRASIL FOODS S.A. (CNPJ 01.838.723/0001-27). Considerando que a tentativa de conciliação às fls. 411 restou infrutífera, bem como que o processo está pendente de solução do AIRR pelo Tribunal Superior do Trabalho desde novembro/2007, visando uma solução rápida e pacífica da controvérsia, resolvo designar nova audiência de tentativa de acordo entre as partes.
Incluo estes autos na pauta de 03/05/2010, às 14h15min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.
Não obtido êxito nesta audiência, aguarde-se solução do AIRR noticiado às fls. 275.

Notificação Nº: 4113/2010
Processo Nº: RT 0010400-28.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI

RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGA LTDA + 001 + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tendo em vista a petição de fls. 471, retifique-se nos assentamentos pertinentes o atual endereço da reclamada LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, fazendo constar Av. Anápolis, Qd. 24, Lt 12-A, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, bem como que todas as citações e notificações sejam efetuadas em nome do advogado Paulo Henrique S. Pinheiro, OAB/GO nº 22.135. Em relação a petição de fls. 474 e documentos, retifique-se nos assentamentos pertinentes a razão social da reclamada PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., fazendo constar BRFBRASIL FOODS S.A. (CNPJ 01.838.723/0001-27). Considerando que a tentativa de conciliação às fls. 411 restou infrutífera, bem como que o processo está pendente de solução do AIRR pelo Tribunal Superior do Trabalho desde novembro/2007, visando uma solução rápida e pacífica da controvérsia, resolvo designar nova audiência de tentativa de acordo entre as partes.
Incluo estes autos na pauta de 03/05/2010, às 14h15min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.
Não obtido êxito nesta audiência, aguarde-se solução do AIRR noticiado às fls. 275.

Notificação Nº: 4107/2010
Processo Nº: RT 0011400-63.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURISTON SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: PAULINO ANTONIO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): FRANCHEL GOTA SUAVE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
2 – Com o decurso do prazo relativo ao item 1 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.
3 – Com o decurso do prazo do item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 4066/2010
Processo Nº: RT 0102200-40.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE MORAES
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
À vista do acórdão colacionado às fls. 435/438, o qual negou provimento ao AIRR, libere-se ao reclamante o saldo remanescente da conta judicial nº 1501967-2, decorrente atualização dos valores depositados pela reclamada. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4104/2010
Processo Nº: RT 0010100-32.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE RITA + 002
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
4- Intimem-se os reclamantes para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a CTPS do de cujus na Secretaria desta Vara do Trabalho. 5- Tendo recebido o referido documento, intime-se a 1ª reclamada, para, em 05 (cinco) dias, retificar a CTPS do autor, fazendo nela o vínculo de emprego no período de 17.05.2004 a 22.07.2004, função de servente e salário mensal de R$450,00.- Decorrido in albis o prazo supra assinalado, deverá a Secretaria proceder às anotações pertinentes, intimando, em seguida, os reclamantes para receber a CTPS já devidamente retificada.7- Superadas estas determinações preliminares, encaminhemse os presentes autos à Contadoria deste Juízo para liquidação de sentença.

Notificação Nº: 4105/2010
Processo Nº: RT 0010100-32.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE RITA + 002
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
4- Intimem-se os reclamantes para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a CTPS do de cujus na Secretaria desta Vara do Trabalho. 5- Tendo recebido o referido documento, intime-se a 1ª reclamada, para, em 05 (cinco) dias, retificar a CTPS do autor, fazendo nela o vínculo de emprego no período de 17.05.2004 a 22.07.2004, função de servente e salário mensal de R$450,00.- Decorrido in albis o prazo supra assinalado, deverá a Secretaria proceder às anotações pertinentes, intimando, em seguida, os reclamantes para receber a CTPS já devidamente retificada.7- Superadas estas determinações preliminares, encaminhemse os presentes autos à Contadoria deste Juízo para liquidação de sentença.

Notificação Nº: 4053/2010
Processo Nº: RT 0033300-68.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/04/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos acima expostos, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pela executada para, no mérito, acolhê-los. Custas, pela executada, no importe de R$ 44,26 nos termos do inciso V, do art. 789 da CLT, das quais fica isenta. Intimem-se.

Notificação Nº: 4054/2010
Processo Nº: RT 0033300-68.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/04/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos acima expostos, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pela executada para, no mérito, acolhê-los. Custas, pela executada, no importe de R$ 44,26 nos termos do inciso V, do art. 789 da CLT, das quais fica isenta. Intimem-se.

Notificação Nº: 4085/2010
Processo Nº: RT 0235400-12.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GARAVELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.274 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4093/2010
Processo Nº: RT 0246500-61.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LICÍNIO GALDINO DE ASSIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MAURÍLIO PAULO DOS SANTOS (GESSO MODULAR)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Sem prejuízos de ulterior análise do pleito de fls.522, em obediência ao art.85-A do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte, incluo os autos na pauta do dia 10.05.2010 às 14h10min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4108/2010
Processo Nº: RT 0068100-88.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELY COSTA FARIAS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
2 – Com o decurso do prazo relativo ao item 1 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.

3 – Com o decurso do prazo do item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 4084/2010
Processo Nº: RT 0148200-30.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ NEVES DA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ERIC TEIXEIRA SALGADO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Defiro o requerimento de fls. 155. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para atualização do débito exequendo de fls. 121.
Com o retorno dos autos, à Secretaria desta Vara para que proceda a consulta por meio do convênio BACENJUD de numerário suficiente a saldar o débito em execução. Restando infrutífera a diligência, dê-se vista ao exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento do feito.Não havendo manifestação, e considerando que a execução já foi suspensa por um ano, expeça-se certidão de crédito a favor do reclamante/exequente e da União. Em seguida, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4065/2010
Processo Nº: RT 0016500-91.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Acerca da petição colacionada às fls. 604, indefiro o requerimento nela contido, porquanto não foi objeto da presente ação. Dê-se ciência ao reclamante. A propósito, cumpra-se, em sua inteireza, as determinações contidas na parte final do despacho de fls. 606
(demais convênios).

Notificação Nº: 4106/2010
Processo Nº: RT 0020000-68.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANIZON CORREIA PERES
RECLAMADO(A): MAGLENE MATOS BISPO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
2 – Com o decurso do prazo relativo ao item 1 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.
3 – Com o decurso do prazo do item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 4150/2010
Processo Nº: RT 0155100-92.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Preliminarmente, a Secretaria do Juízo deverá proceder as alterações na capa dos autos e demais registros pertinentes, fazendo constar o nome do atual procurador da reclamada, conforme petição de fls.184 e documento de fls.187. Feito, ante a continuidade da execução neste autos, intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a este Juízo a certidão de crédito expedida às fls.144. Com a manifestação do exequente, venham-me os autos conclusos, para designação dos atos expropriatórios.

Notificação Nº: 4149/2010
Processo Nº: RT 0159000-83.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do documento de fls.248, devendo indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, sob pena de suspensão, por 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 4083/2010
Processo Nº: RT 0193300-71.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO RESENDE BUCCHIANERI
ADVOGADO....: MARCELO CANTARELLA DA SILVA
RECLAMADO(A): ISOLTECH TECNOLOGIAS ECO ISOLANTES LTDA.
ADVOGADO....: NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.238 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4056/2010
Processo Nº: RT 0198900-73.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): VIA BARRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.155 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4148/2010
Processo Nº: RTOrd 0223900-75.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES JUNIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): MARDONIO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do documento de fls.149, devendo indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, sob pena de suspensão, por 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 4064/2010
Processo Nº: RTSum 0011800-38.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCINELSON DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARIA NILZA ALMEIDA STARLING
RECLAMADO(A): RICARDO HERRERA RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Que o exequente compareça à Secretaria desta Vara para assinar o Auto de Adjudicação. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4138/2010
Processo Nº: RTOrd 0034900-22.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANGELA F. DO BRASIL.
RECLAMADO(A): C & A MODAS LTDA GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS ANTÔNIO SIQUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
À vista do teor da certidão de fls. 431, libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R$ 2.255,61 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), retirando tais valores da conta judicial n.042/01513402-1 (fls.399). Intime-se. Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 254,81 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), custas processuais no importe de R$ 48,15(quarenta e oito reais e quinze centavos), R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) de imposto de renda e R$ 12,04 (doze reais e quatro centavos) de custas de liquidação, utilizando-se do saldo remanescente existente na referida conta. Ultimadas as providências acima, venham-me os autos conclusos, para outras deliberações (arbitramento de honorários periciais omissos na sentença de fls.334/340) .

Notificação Nº: 4088/2010
Processo Nº: RTOrd 0064500-88.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVANE SARAIVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES

Incluo os presentes autos na pauta do dia 10.05.2010, às10hs45min, para audiência de INSTRUÇÃO. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4073/2010
Processo Nº: RTOrd 0066500-61.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAFÉ COWTRY BAR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em atenção ao pleito de fls.99, defiro a dilação de 05 (cinco) dias, para que o exequente indique a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, sob pena de suspensão de seu curso, por 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado. Intime-se.

Notificação Nº: 4070/2010
Processo Nº: RTOrd 0076700-30.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR JULIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): ANGELA M. RODRIGUES + 002
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Considerando que restou decidido na Ata de fls.117/119, que em caso de descumprimento de qualquer parcela do acordo, o processo retornaria a fase anterior à conciliação, e dali seguiria seu curso normal; Considerando, que todas as diligências no sentido de busca e apreensão da CTPS do Reclamante restaram infrutíferas, ante a não localização dos Reclamados.Para apreciação do pleito de fls.154, primeiramente, intimem-se, os procuradores dos reclamados a, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem a este Juízo, o atual endereço de seus constituintes. Cientifique-se o Reclamante

Notificação Nº: 4071/2010
Processo Nº: RTOrd 0076700-30.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR JULIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): MILTON RICARDO SILVA REIS + 002
ADVOGADO....: JOSÉ NIERO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Considerando que restou decidido na Ata de fls.117/119, que em caso de descumprimento de qualquer parcela do acordo, o processo retornaria a fase anterior à conciliação, e dali seguiria seu curso normal; Considerando, que todas as diligências no sentido de busca e apreensão da CTPS do Reclamante restaram infrutíferas, ante a não localização dos Reclamados.Para apreciação do pleito de fls.154, primeiramente, intimem-se, os procuradores dos reclamados a, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem a este Juízo, o atual endereço de seus constituintes. Cientifique-se o Reclamante

Notificação Nº: 4072/2010
Processo Nº: RTOrd 0076700-30.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR JULIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): CLAUDIO KIHARA SILVA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ NIERO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Considerando que restou decidido na Ata de fls.117/119, que em caso de descumprimento de qualquer parcela do acordo, o processo retornaria a fase anterior à conciliação, e dali seguiria seu curso normal; Considerando, que todas as diligências no sentido de busca e apreensão da CTPS do Reclamante restaram infrutíferas, ante a não localização dos Reclamados.Para apreciação do pleito de fls.154, primeiramente, intimem-se, os procuradores dos reclamados a, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem a este Juízo, o atual endereço de seus constituintes. Cientifique-se o Reclamante

Notificação Nº: 4068/2010
Processo Nº: RTOrd 0142200-43.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos, etc.
Acerca da petição de fls. 294, suprindo-se a omissão do termo de acordo (fls. 284/285) no que tange à fixação dos honorários periciais relativos à perícia de insalubridade, ficam os mesmos arbitrados em R$ 500,00 (quinhentos reais), às expensas da reclamada, já que sucumbente no objeto da perícia, os quais deverão ser pagos no prazo de 10 (dez) dias, em conta judicial à disposição deste juízo, sob pena de execução.
Intime-se a reclamada.Dê-se ciência ao perito Ivan Beze Júnior.
Efetivado o pagamento, libere-se ao perito os honorários periciais.
Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 4074/2010
Processo Nº: RTSum 0144200-16.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCÉLIO CELIO VIANA (ESPÓLIO DE.; REP. P/ INVENTARIANTE ANA CLÉIA SOUZA DA SILVA VIANA) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SG CONSTRUTORA (REPRESENTADO PELO SÓCIO GLÁUCIO DE SOUZA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, ter vista da certidão do Oficial de Justiça de fls. 78, bem como indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito, conforme despacho de fls. 68.

Notificação Nº: 4109/2010
Processo Nº: RTSum 0151000-60.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO TELES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉZIAS ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO CRUZ DIAS TEIXEIRA (HARAS ÁGUA VERMELHA)
ADVOGADO....: JULIO CESAR NOGUEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluo estes autos na pauta de 03/05/2010, às 08h55min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4055/2010
Processo Nº: RTOrd 0153400-47.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES DE SOUSA BRITO (ESPÓLIO DE.: REP. P/ FILHO KENNEDY I. B. DE SOUSA - REP. P/ ALESSANDRA BARBOSA)
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
RECLAMADO(A): MARIA NILVA DE OLIVEIRA E SILVA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.135 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4147/2010
Processo Nº: RTSum 0155500-72.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): EDVÂNIO LEMES DE JESUS + 001
ADVOGADO....: MARIO ARANTES C. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
À vista do teor da certidão de fls. 131, libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R$ 1.790,12 (um mil, setecentos e noventa reais e doze centavos), retirando tais valores da conta judicial n.042/01513402-1 (fls.126). Intime-se. Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 125,32 (cento e vinte e cin o reais e trinta e dois centavos), custas processuais no importe de R$ 38,31 (trinta e oito reais e trinta e um centavos) e R$ 20,64 (vinte reais e sessenta e quatro centavos) de custas de liquidação/executivas, utilizando-se do saldo remanescente existente na referida conta. Feito, aguarde-se o decurso da notificação de fls.129. Decorrido in albis o prazo de que trata o parágrafo anterior, deverá a Secretaria do Juízo proceder às anotações pertinentes na CTPS do Autor, conforme sentença (fls.87, item 2.10), intimando, em seguida o Reclamante a vir receber o respectivo documento na Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Cumpridas todas as determinações supra, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 4061/2010
Processo Nº: RTOrd 0159200-56.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES

Vistos os autos. Em audiência realizada na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia referente à RT nº 01616-2009-082-18-00-7, em que são partes Valdemar Pereira Ramos e EMBRAC –Empresa Brasileira de Construções LTDA., o reclamante do presente feito, Alexandre da Silva Lopes, foi incluído nos termos do acordo. A reclamada obrigou-se a pagar ao reclamante a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante depósito judicial, dando o reclamante "geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho". Ante as circunstâncias, devidamente intimado a manifestar-se acerca dos termos da avença (fls. 245), sob pena do silêncio ser considerado como anuência tácita, o reclamante mantevese silente. Isto posto, considerando que o ajuste está em termos e que a discriminação efetuada pelas partes é consistente, homologo a avença noticiada às fls. 241/243, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Os valores devidos a título de custas, contribuição previdenciária e imposto de renda, este se incidente, conforme os termos da avença homologada, deverá ter o recolhimento comprovado nestes autos. O f icie-se ao juízo da 2ª VT desta Comarca, com cópia deste despacho, solicitando informações acerca da regularidade no cumprimento do acordo homologado nos autos 01616-2009-082-18-00-7 em trâmite naquele juízo.Oficie-se, por meio eletrônico, o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO (fls. 247/251) informando acerca da homologação do presente acordo e solicitando a devolução da carta precatória inquiritória.
Este despacho assinado eletronicamente terá valor de ofício.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4086/2010
Processo Nº: RTSum 0174800-20.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ROMILDA SALOMÃO (NOME FANTASIA RESTAURANTE POPULAR)
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 4151/2010
Processo Nº: RTSum 0188900-77.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): GLOBAL SERVIÇOS GERAIS + 001
ADVOGADO....: RODRIGO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Exequente , no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls.57/58, devendo, na oportunidade, comparecer perante a Secretaria do Juízo para proceder ao levantamento das parcelas adimplidas, quais sejam, 3ª/6ª parcelas. Saliente-se, que o silêncio importará como regularmente cumprido o acordo homologado nos autos. Com ou sem manifestação no prazo supra, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 4152/2010
Processo Nº: RTOrd 0206100-97.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTERSON DOS REIS
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): IVANEUDES SILVA FERRO
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Os embargos de declaração foram julgados e a decisão está disponível em www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4076/2010
Processo Nº: RTSum 0220700-26.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS SANTANA DOS REIS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IDC- INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE + 001
ADVOGADO....: RENATA ABALÉM
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/04/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos para, no mérito, acolhê-los parcialmente.

Notificação Nº: 4059/2010
Processo Nº: RTOrd 0235800-21.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS RODRIGUES PINTO
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): WCR - GRÁFICA, EDITORA COMÉRCIO DE PAPEL (IMPACTO - GRÁFICA EDITORA)
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Acerca da petição de fls. 63, compulsando os autos, observo que equivoca-se a reclamada, eis que os documentos (CTPS, TRTC e guias de Seguro Desemprego) já foram devidamente levantados pelo reclamante, conforme 53-v. Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculo a fim de verificar a regularidade de documento de fls. 68, bem como apurar se ainda há débito previdenciário pendente de execução.
Caso haja débito, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o recolhimento do remanescente, sob pena de execução

Notificação Nº: 4067/2010
Processo Nº: RTOrd 0000045-80.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISLENE CARVALHO ALVES DIAS
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se ao reclamante, dos depósito de fl.154, seu crédito líquido(planilha de fl.144). Recolha-se as custas e as contribuições previdenciárias devidas. Intime-se. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 4060/2010
Processo Nº: RTOrd 0000066-56.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): HABIB S - BURITI POINT SUPER LANCHES LTDA. - EPP
ADVOGADO....: LEIKA TENFUSS MACIEL BOULOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 4079/2010
Processo Nº: RTSum 0000209-45.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE + 001
ADVOGADO....: RENATA ABALÉM
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/04/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos para, no mérito, acolhê-los parcialmente.
Intimem-se.

Notificação Nº: 4087/2010
Processo Nº: RTOrd 0000298-68.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA SANTA CLARA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para proceder as retificações nas guias TRCT e CD/SD (falta o carimbo da firma), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4080/2010
Processo Nº: RTOrd 0000501-30.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/04/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante participação no lucro e resultado proporcional, cesta

natalina, diferença de adicional por tempo de serviço e abonos salariais, tudo de acordo com a fundamentação.

Notificação Nº: 4082/2010
Processo Nº: RTSum 0000581-91.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE DE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CINCO ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/04/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo rejeitar a rescisão indireta, reconhecer o pedido de demissão, e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a anotar a rescisão contratual na CTPS da reclamante, e a pagar-lhe férias vencidas simples + 1/3, férias proporcionais + 1/3, 13° proporcional, tudo de acordo com a fundamentação e como se apurar em liquidação de sentença, que faz parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 4081/2010
Processo Nº: RTSum 0000613-96.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR NUNES DE JESUS
ADVOGADO....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/04/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante adicional de horas extras e reflexos, de acordo com a fundamentação e como se apurar em liquidação de sentença, que faz parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 4141/2010
Processo Nº: RTSum 0000740-34.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): MARLI DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I, caput, da CLT.
Ajuizada a presente Reclamação Trabalhista em face de MARLI DOS SANTOS, não foi possível a notificação da parte ré, haja vista a certidão exarada pelo Oficial de Justiça noticiando que não foi possível localizar o endereço informando na exordial (fls. 18). Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação do endereço da parte demandada, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Isto Posto, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 78,72, calculadas sobre o valor da causa (R$ 3.936,00), das quais resta isenta na forma da lei. Retiro o feito da pauta de audiências do dia 27.04.2010.Intime-se a parte autora

Notificação Nº: 4075/2010
Processo Nº: RTSum 0000752-48.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILA OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): WILSON MOTA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Através da petição de fls. 81, a i. Advogada da parte autora, requer o adiamento da audiência designada por este juízo para o dia 28.04.2010, às 14h20min, ao fundamento de que no mesmo dia e horário muito próximo, terá outra audiência na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.
Juntou documentos às fls. 83/84. Releva notar que o caput do artigo 453 do CPC estabelece uma faculdade, cujo pleito deve ser ponderado pelo juízo levando em consideração os justos motivos apresentados e a conveniência das circunstâncias processuais. Observo que a procuração colacionada aos autos às fls. 13 outorga poderes a duas causídicas, portanto, não resta inviável o comparecimento de uma das procuradores à audiência ora designada. Neste sentido, primando pelos princípios da eficiência e celeridade processual, indefiro o pleito da peticionária, e mantenho a data de audiência designada para o dia 28/04/2010 às 14h20min. Intime-se a procuradora do reclamado, com urgência.

Notificação Nº: 4142/2010
Processo Nº: RTSum 0000760-25.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RAULISTRON REULI DANIEL AUGUSTO DE SÁ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JORNAL HOJE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I, caput, da CLT.
Ajuizada a presente Reclamação Trabalhista em face de JORNAL HOJE LTDA, não foi possível a notificação da parte ré, haja vista a certidão exarada pelo Oficial de Justiça noticiando que não foi possível localizar o reclamado no endereço informado na exordial (fls. 22).
Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação do endereço da parte demandada, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT.Isto Posto, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 75,50, calculadas sobre o valor da causa (R$ 3.775,10), das quais resta isenta na forma da lei. Retiro o feito da pauta de audiências do dia 27.04.2010. Intime-se a parte autora.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3460/2010
PROCESSO Nº RT 0217500-79.2007.5.18.0081
PROCESSO: RT 0217500-79.2007.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA
EXECUTADO(S): BRAZILIAN PET PRUDUTOS ESPECIAIS LTDA , RUBENS MARIANI e SIMON ANDREW GOULDEN
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRAZILIAN PET PRUDUTOS ESPECIAIS LTDA , RUBENS MARIANI e SIMON ANDREW GOULDEN , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$280,44, atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRAZILIAN PET PRUDUTOS ESPECIAIS LTDA , RUBENS MARIANI e SIMON ANDREW GOULDEN , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de abril de dois mil e dez.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
Juíza Federal do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇAO Nº 3453/2010
PROCESSO Nº RTSum 0071500-42.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTSum 0071500-42.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: GREMERSON APARECIDO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): LATICÍNIO ENGENHO VELHO LTDA. (PROP. BRÁS JOSÉ MARQUES, EDSON BALBINO DA SILVA, OTO VANDERLEY E VALTER DE TAL),
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LATICÍNIO ENGENHO VELHO LTDA. (PROP. BRÁS JOSÉ MARQUES, EDSON BALBINO DA SILVA, OTO VANDERLEY E VALTER DE TAL), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$707,39, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LATICÍNIO ENGENHO VELHO LTDA. (PROP. BRÁS JOSÉ MARQUES, EDSON BALBINO DA SILVA, OTO VANDERLEY E VALTER DE TAL), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de abril de dois mil e dez.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
Juíza Federal do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3444/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0165700-41.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTOrd 0165700-41.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: HÉLIO FONSECA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): LINDOVAL RODRIGUES DE SOUZA , CPF/CNPJ: 126.487.101-59*
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LINDOVAL RODRIGUES DE SOUZA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$503,00, atualizado até 31/03/2010
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LINDOVAL RODRIGUES DE SOUZA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de abril de dois mil e dez.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
Juíza Federal do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3444/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0165700-41.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTOrd 0165700-41.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: HÉLIO FONSECA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): LINDOVAL RODRIGUES DE SOUZA , CPF/CNPJ: 126.487.101-59*
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LINDOVAL RODRIGUES DE SOUZA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$503,00, atualizado até 31/03/2010
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LINDOVAL RODRIGUES DE SOUZA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de abril de dois mil e dez.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
Juíza Federal do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3456/2010
PROCESSO Nº RTSum 0226200-73.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTSum 0226200-73.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO(S): M. F. CALÇADOS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.629.732/0001-69
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), M. F. CALÇADOS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.037,96, atualizado até 30/01/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), M. F. CALÇADOS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de abril de dois mil e dez.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5336/2010
Processo Nº: RT 0015100-10.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA SOUSA MOREIRA GOUTHIER
RECLAMADO(A): F. DE P. CANTUÁRIA INÁCIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da atualização de fls. 363/370, por dez dias, devendo requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5360/2010
Processo Nº: RT 0100000-23.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NOEME FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GRIFFE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5333/2010
Processo Nº: RT 0147100-37.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FRANCIS DOS SANTOS ARANTES
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
A execução nos presentes autos estava tramitando de forma provisória, conforme documentos de fls. 1153/1499.
O juízo encontrava-se garantido com a penhora de fl 1496.
A executada opôs embargos à execução, nos termos da petição de fls. 1320/1342 e a reclamada impugnou os cálculos (fl. 1391).
Entretanto, conforme acórdão de fls. 1102/1107, houve reforma parcial do julgado, pelo que, os cálculos da liquidação, ainda provisória (ver fl. 1151), devem ser refeitos, o que ora se determina.
Por consequência, os embargos e a impugnação apresentados ficaram prejudicados, registrando-se que as partes terão nova oportunidade para impugnar os cálculos com as alterações impostas no acórdão de fls. 1102/1107, caso queiram, no momento oportuno.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5405/2010
Processo Nº: RT 0183800-12.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HENRIQUE DIAS
ADVOGADO....: IÊDA VIEIRA
RECLAMADO(A): AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficarem cientes do despacho de fl. 323, cujo teor segue transcrito:' Vistos, etc. Os autos estavam conclusos para julgamento. Após melhor examiná-los, bem como de forma a se evitar eventual arguição de cerceamento de defesa, decido reabrir a instrução processual, para proceder a oitiva da testemunha DIVINO MIGUEL RASSI, qualificada às fls. 263. Também justifica a oitiva da testemunha supra o despacho do Sr. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, Dr. Ataíde Vicente da Silva Filho, às fls. 263. FICA O JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA, DESIGNANDO-SE AUDIÊNCIA PARA O DIA 06/05/2010, ÀS 10H30MIN, PARA A OITIVA DO SR. DIVINO MIGUEL RASSI. Intimem-se as partes e a testemunha supra com a devida urgência. Aparecida de Goiânia-GO, 22 de abril de 2010. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.'

Notificação Nº: 5337/2010
Processo Nº: RT 0194000-78.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MULLER
ADVOGADO....: ALBERTO VINÍCIUS ARAÚJO PEQUENO
RECLAMADO(A): AGREMIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 307/308 em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 5358/2010
Processo Nº: RT 0100900-35.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE GONÇALVES SOARES DE MELO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): SAD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5348/2010
Processo Nº: RT 0197900-35.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CAIO HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS (REP. POR SUA GENITORA MARIA SOLANGE DE ARAÚJO SANTOS)
ADVOGADO....: LARISSA DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): GOMES E OLIVEIRA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (DROGARIA CARVALHO) + 005
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 5352/2010
Processo Nº: RT 0197900-35.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CAIO HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS (REP. POR SUA GENITORA MARIA SOLANGE DE ARAÚJO SANTOS)
ADVOGADO....: LARISSA DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): GOMES E OLIVEIRA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (DROGARIA CARVALHO) + 005
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMADO:
Libere-se ao credor o valor indicado à fl. 166.
Converto os bloqueios noticiados às fls. 197-v e 199 em penhora, devendo os devedores serem intimados via postal. Em caso de resposta negativa, intimem-se por edital, dando-se ciência deste despacho ao procurador da 1ª reclamada.

Notificação Nº: 5399/2010
Processo Nº: RTOrd 0011700-80.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLARICE APARECIDA LIMA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do TRabalho para receber alvará, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5402/2010
Processo Nº: RTOrd 0039800-45.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIARTE - GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE S. FILHO
NOTIFICAÇÃO:Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'C O N C L U S Ã O.Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ROGÉRIO VIEIRA DE MELO em face de GOIARTE – GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, julgo procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao(à) autor(a), no prazo legal, indenizações por danos materiais e morais.Defere-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito, a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observada a Súmula nº 381 do C. TST, exceto a indenização por danos morais cujo marco de atualização é a data da publicação da sentença. Sobre os valores atualizados, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito, respeitando-se as Súmulas nº´s 200 e 211 do C. TST. As verbas objeto de condenação são, por natureza, de caráter indenizatório e, assim, não geram a cobrança de contribuição previdenciária e IRRF.O(a) reclamado(a) ficou sucumbente no objeto da perícia de fls. 444/456, razão pela qual condeno-o(a) em honorários periciais arbitrados em R$1.200,00 (mil e duzentos reais), sem prejuízo de correção monetária até a data do efetivo pagamento, admitida a dedução do valor adiantado pela empresa, a serem pagos no prazo legal, sob pena de execução.Oficiem-se, após o trânsito em julgado, o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidã
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$240,00, calculadas sobre R$12.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 22 de abril de 2010.Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

OUTRO : ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO
Notificação Nº: 5403/2010
Processo Nº: RTOrd 0039800-45.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIARTE - GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE S. FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'C O N C L U S Ã O.Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ROGÉRIO VIEIRA DE MELO em face de GOIARTE – GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, julgo procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao(à) autor(a), no prazo legal, indenizações por danos materiais e morais.Defere-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito, a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observada a Súmula nº 381 do C. TST, exceto a indenização por danos morais cujo marco de atualização é a data da publicação da sentença. Sobre os valores atualizados, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito, respeitando-se as Súmulas nº´s 200 e 211 do C. TST. As verbas objeto de condenação são, por natureza, de caráter indenizatório e, assim, não geram a cobrança de contribuição previdenciária e IRRF.O(a) reclamado(a) ficou sucumbente no objeto da perícia de fls. 444/456, razão pela qual condeno-o(a) em honorários periciais arbitrados em R$1.200,00 (mil e duzentos reais), sem prejuízo de correção monetária até a data do efetivo pagamento, admitida a dedução do valor adiantado pela empresa, a serem pagos no prazo legal, sob pena de execução.Oficiem-se, após o trânsito em julgado, o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidã
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$240,00, calculadas sobre R$12.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 22 de abril de 2010.Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 5344/2010
Processo Nº: RTOrd 0060700-49.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURÍPEDES ALVES
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MALIBÚ PROD. IND. COM. LEITE DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURAODOR DO RECLAMANTE:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.214/221, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5341/2010
Processo Nº: RTOrd 0085800-06.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): BRILAV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
A Reclamada deverá comparecer à Secretaria deste Juízo para receber a CTPS do Reclamante a fim de proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5347/2010
Processo Nº: RTOrd 0130000-98.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NETO AUGUSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): WILLIAM DE PAIVA CORREIA + 001
ADVOGADO....: AIMORÉ DE MORAIS ROSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Considerando que na ata de fls. 110/112 nada constou a respeito dos honorários do perito, e considerando que as reclamadas foram a parte sucumbente do objeto da perícia, fixo os honorários em R$ 800,00 (oitocentos reais), devendo os reclamados efetuarem o pagamento em 15 (quinze) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5364/2010
Processo Nº: RTSum 0155500-69.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FRANCISCO TEIXEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: LUCAS MENDES DA COSTA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMADO:
Intime-se a reclamada a receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, bem como entregar o TRCT no código 01 e as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 5396/2010
Processo Nº: RTSum 0166000-97.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NEILTON DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): TRADE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5357/2010
Processo Nº: RTSum 0169900-88.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): JENECI JOSÉ BARBOSA E CIA LTDA. (NOME FANTASIA CENTER MÓVEIS)
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 111 em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 5397/2010
Processo Nº: RTSum 0170700-19.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON TEIXEIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): TRADE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5355/2010
Processo Nº: RTSum 0173000-51.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HILDETE DE PAULA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. (MOTEL PLAY TIME) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 188/189, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 171,46 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 16,02 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 187,48, valor atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 5356/2010
Processo Nº: RTSum 0173000-51.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HILDETE DE PAULA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 188/189, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 171,46 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 16,02 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 187,48, valor atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 5395/2010
Processo Nº: RTSum 0173400-65.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDERIR NUNES FILHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): LACERDA E SOUTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5321/2010
Processo Nº: RTOrd 0202500-65.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VIANA LIMA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): CENTAURO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista às partes da manifestação do perito, fls. 152/154, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5374/2010
Processo Nº: RTOrd 0209700-26.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO BERTOLDO TAVARES
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PACK PLAST EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Ficar ciente do despacho de fl. 120, a seguir transcrito: 'Citem-se os executados, por edital, dando-se ciência deste despacho ao seu procurador.'

Notificação Nº: 5315/2010
Processo Nº: RTSum 0212200-65.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA PAULINO CUNHA DE FRANÇA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): VALDIRENE PIRES LIMA + 001
ADVOGADO....: ONILDA REIS LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Citem-se os executados por edital.

Notificação Nº: 5316/2010
Processo Nº: RTSum 0212200-65.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA PAULINO CUNHA DE FRANÇA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): EMERSON FREITAS + 001
ADVOGADO....: ONILDA REIS LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Citem-se os executados por edital.

Notificação Nº: 5377/2010
Processo Nº: RTOrd 0230700-82.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LUZIANO MARTINS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO BARBOSA
RECLAMADO(A): ANDREILTON TEIXEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: EDSON AUGUSTO RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o reclamante intimado a informar se as obrigações de fazer assumidas pela reclamada na ata de fls. 61/63 foram cumpridas, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5368/2010
Processo Nº: RTOrd 0232200-86.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: DAVID ROSA DE CASTRO NETO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 5401/2010
Processo Nº: Monito 0235400-04.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
REQUERIDO(A): ELIAS & LOPES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5319/2010
Processo Nº: Monito 0000138-40.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): MARON FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA REQUERENTE:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 25/05/2010, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 26/05/2010, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 5334/2010
Processo Nº: RTSum 0000196-43.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JURACY SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: NEREU GOMES CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, acolhê-los parcialmente, corrigindo erro material e prestando esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Diante dos novos cálculos elaborados pela contadoria já considerando o decidido nestes embargos, fixo o novo valor da condenação em R$3.636,06, já acrescido de juros e atualização monetária, do INSS-(Empregador+RAT+Terceiros), bem como das custas processuais e da liquidação. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelo(a) reclamado(a) que importam no total de R$ 88,69 (custas processuais de R$70,95 + custas de liquidação de R$17,74), conforme critérios de cálculos indicados no resumo de cálculo, que deverão ser recolhidas no prazo e forma legais, sob pena de execução. Para efeito de eventual recurso a se interposto pelo(a) reclamado(a) e sem prejuízo do recolhimento das custas processuais e de liquidação supra, o depósito recursal deverá ter como parâmetro o montante de R$3.547,37, obtido através da seguinte expressão matemática: R$3.636,06 – R$70,95 – R$17,74 (Total do Cálculo menos custas processuais menos custas de liquidação).
Intimem-se.'

Notificação Nº: 5338/2010
Processo Nº: RTSum 0000216-34.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): EDSON BARBOSA LEMES
ADVOGADO....: MARCO TULIO CASTRO DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Fica o reclamado intimado a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$ 169,95), em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5339/2010
Processo Nº: RTSum 0000216-34.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): EDSON BARBOSA LEMES
ADVOGADO....: MARCO TULIO CASTRO DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 5363/2010
Processo Nº: RTSum 0000302-05.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSY MARY PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Recebo a peça de fls. 45 como simples petição.
Homologa-se o cálculo de fls. 42/44, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 5.145,34 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), valor atualizado até 30.04.2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo:
1 - R$ 5.050,17 (cinco mil, cinquenta reais e dezessete centavos) - valor líquido devido ao reclamante, referente ao acordo não cumprido, acrescido de multa de 100%;
2 - R$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);
3 - R$ 69,57 (sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) - contribuição previdenciária a ser paga pela reclamada - cota parte do empregado e empregador.
Expeça-se mandado de citação.
Defiro o requerimento contido à fl. 45, em parte.
Desde já, expeça-se mandado de bloqueio do crédito da executada junto a este Eg. TRT da 18ª Região, procedendo-se ao depósito do valor à disposição deste Juízo, na Agência 2805 da CEF (operação 042). Não estando disponível o crédito, o responsável deverá abster-se de efetuar o pagamento diretamente à devedora.
O requerimento quanto ao bloqueio de crédito junto aos Correios será apreciado oportunamente.
Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010).
Dê-se ciência ao reclamante deste despacho.

Notificação Nº: 5346/2010
Processo Nº: RTOrd 0000582-73.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WIL ROBSON DOS REIS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO-SMS
ADVOGADO....: SHEILA LOPES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 109/112, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, declino da competência, nos termos da fundamentação supra, para determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual (Comarca de Senador Canedo-GO), mediante prévias baixas nos registros pertinentes.
Em razão de aplicação analógica do caput e da alínea 'c' da Súmula nº 214 do Colendo TST, após o trânsito em julgado na Justiça do Trabalho, deverá ser feita a remessa dos autos à Eg. Justiça Comum do Estado de Goiás, Comarca de Senador Canedo-GO, com as homenagens de estilo.
Intimem-se.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5367/2010
Processo Nº: RTSum 0000660-67.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCEILDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): GYN CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 318/329, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente reclamação trabalhista proposta por FRANCEILDO OLIVEIRA SILVA em face de GYN CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, condenando o(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante, no prazo legal, ou em outro que estiver estabelecido, o seguinte:
intervalos intrajornadas não gozados por todo o período contratual imprescrito (29/03/2005 a 30/09/2009), na base de 1 (uma) hora/dia trabalhado, excluídos os dias em que não houve trabalho, obviamente, a serem apurados na forma do art. 71, §4º da CLT, ficando declarada a natureza salarial da parcela deferida, o que conduz ao deferimento dos reflexos em repousos semanais remunerados, aviso prévio trabalhado, 13º´s salários (integrais e proporcionais), férias (vencidas e proporcionais) + 1/3 e FGTS + 40%; horas extras decorrentes da hora noturna reduzida por todo o período contratual imprescrito (29/03/2005 a 30/09/2009), ficando declarada a natureza salarial da parcela deferida e a sua habitualidade, o que conduz ao deferimento dos reflexos em repousos semanais remunerados, aviso prévio trabalhado, 13º´s salários (integrais e proporcionais), férias (vencidas e proporcionais) + 1/3 e FGTS + 40%; feriados trabalhados, em dobro, por todo o período contratual imprescrito (29/03/2005 a 30/09/2009), ficando declarada a natureza salarial da parcela deferida e a sua habitualidade, o que conduz ao deferimento dos reflexos em repousos semanais remunerados, aviso prévio trabalhado, 13º´s salários (integrais e proporcionais), férias (vencidas e proporcionais) + 1/3 e FGTS + 40%; adicional noturno trabalhado por todo o período imprescrito (29/03/2005 a 30/09/2009), ficando declarada a natureza salarial da parcela deferida e a sua habitualidade, o que conduz ao deferimento dos reflexos em repousos semanais remunerados, aviso prévio trabalhado, 13º´s salários (integrais e proporcionais), férias (vencidas e proporcionais) + 1/3 e FGTS + 40%; .
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo, prescrição quinquenal e compensação estabelecidos na fundamentação.
Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.
Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO e também publicados, às fls. 290/313, integram a sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº 01 do Eg. TRT da 18ª Região, que estabelece o seguinte:

'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo'.
Fixo o valor da condenação em R$16.672,18 (fls. 290), já acrescido de juros e atualização monetária, dos recolhimentos previdenciários cabíveis, bem como das custas processuais e da liquidação.
Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas pelo(a) reclamado(a) que importam no total de R$406,64 (custas processuais de R$325,31 + custas de liquidação de R$81,33, conforme critérios de cálculos indicados no resumo de cálculo, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
Para efeito de eventual recurso ordinário a ser interposto pelo(a) reclamado(a) e sem prejuízo do recolhimento das custas processuais e de liquidação supra, o depósito recursal deverá ter como parâmetro o montante de R$16.265,54, obtido através da seguinte expressão matemática:
R$16.672,18 – R$325,31 – R$81,33, (Total do Cálculo menos custas processuais menos custas de liquidação).
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se.
Nada mais.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5362/2010
Processo Nº: RTOrd 0000710-93.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Retire-se o processo de pauta.
Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 64 e documento de fl. 65, devendo informar os atuais e corretos endereços das reclamadas, ou requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 5340/2010
Processo Nº: ConPag 0000802-71.2010.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO TERRA DO BOI LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): JOSÉ TERCILIO JÚNIOR
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE:
Tomar ciência de que foi designado audiência UNA para o dia 03 de maio de 2010, às 14:30 horas, devendo comprovar o valor consignado (R$10,00), até a data da audiência designada, sob pena de indeferimento da inicial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO 4481 Nº 2010/
PROCESSO Nº RTSum 0212200-65.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: SÔNIA PAULINO CUNHA DE FRANÇA
EXECUTADO(S): VALDIRENE PIRES LIMA & EMERSON FREITAS
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VALDIRENE PIRES LIMA & EMERSON FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48
(quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$171,36, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VALDIRENE PIRES LIMA & EMERSON FREITAS, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4459/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0228000-36.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE(S): THIAGO LIMA LOBATO
EXECUTADO(S): CONPAÇO CONTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA.
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONPAÇO CONTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48
(quarenta e oito horas), ou garantir a execução, do valor de R$ 18.954,38, atualizado até 30/04/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONPAÇO CONTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4479/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0230900-89.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: IRINEU LUIZ KRUGER
RECLAMADO(A): REAL SOCIETE (SUCESSORA DA J&C SHOWSE EVENTOS LTDA - ABSOLUTT PRIVÊ)
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 59/67, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por IRINEU LUIZ KRUGER em face de REAL SOCIETE (SUCESSORA DA J&C SHOWS E EVENTOS LTDA – ABSOLUTT PRIVÊ), na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita,decido:
3.1 - Julgar inepta a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito no que tange a diferenças salarial e de adicional noturno, nos termos do arts. 267, I, 295, I e parágrafo único, I, 301, III e §4º do CPC c/c art.769 da CLT;
3.2 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;
3.3 - Deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 do remuneração por obrigação descumprida, limitada a cominação a 30/30 dessa remuneração (R$1.400,00) também por obrigação descumprida.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação.
Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.
Custas processuais pela reclamada que importam no total de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Em tempo, o atraso no julgamento e publicação da sentença é reputado a acúmulo de serviço, bem como face a necessidade de maior tempo para a formação de meu convencimento a respeito da matéria discutida nestes autos.
De qualquer forma, dirijo às partes e aos seus procuradores as devidas escusas.
Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.
E para que chegue ao conhecimento de REAL SOCIETE (SUCESSORA DA J&C SHOWSE EVENTOS LTDA - ABSOLUTT PRIVÊ) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4436/2010
PROCESSO : Monito 0000138-40.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO: MARON FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 25/05/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 26/05/2010 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 37, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 19, LOTE 10, QD. 10, SETOR AEROPORTO CEP 75.640-000 - PIRACANJUBA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) ELENI AFONSO DA SILVA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS: * 01 (um) televidor LCD, de 18 polegados, de marca Samsung, modelo LN19A33JI, número de série A0933XEQ60057T, cor preto, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$1.000,00 (um mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR - JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2992/2010
Processo Nº: RT 0033000-17.1993.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS REIS PEREIRA FLORENÇO
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): FARMACIA SEM PORTAS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO PANOFF COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada a reclamada FARMÁCIA SEM PORTAS LTDA, a fim de retirar alvará para levantamento do depósito recursal, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3017/2010
Processo Nº: RT 0071300-67.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR TEIXEIRA PERES (ESPÓLIO DE) REP/ POR VERA LÚCIA CÂNDIDA TEIXEIRA
ADVOGADO....: LUÍS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CRISTÓVÃO DO VALE
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 1309/1310, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - CONCLUSÃO
Em razão do exposto, conheço e nego provimento aos embargos de declaração interposto por CRISTÓVÃO DO VALE, nos termos da fundamentação supracitada, que integra tanto esta decisão como aquela embargada. Intimem-se as partes. Caldas Novas, 23 de abril de 2010, sexta-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2982/2010
Processo Nº: RT 0122800-75.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO REIS
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ELIAS + 003
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
NOTIFICAÇÃO:
Na peça de fls. 321/325, o devedor MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ELIAS limitou-se a requerer a devolução dos valores bloqueados em sua conta salário junto ao Banco Itaú S/A. Além disso, frente à documentação apresentada com a aludida petição, não se evidencia nenhum impedimento de bloqueio de valores na conta bancária de nº 16031-8 – agência do Banco do Brasil S/A. Sendo assim, indefiro o pleito de extensão da decisão de fls. 352 para alcançar, também, os bloqueios efetivados na mencionada conta bancária. Intime-se, esclarecendo, na oportunidade, que para possibilitar o levantamento dos valores liberados às fls. 382, o devedor poderá indicar número de conta bancária para a devida transferência.

Notificação Nº: 2984/2010
Processo Nº: RT 0009600-85.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO VARGAS + 001
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
1. Considerando que o valor do crédito obreiro é inequivocadamente superior ao valor oriundo dos depósitos recursais, determino, de ofício, seja liberado ao exequente o depósito judicial de fls. 866, mediante a retenção do imposto de renda correspondente.
2. Expeça-se, pois, a guia de levantamento (alvará), em favor do exequente, bem como providencie a Secretaria a retenção e o recolhimento do imposto de renda devido sobre o respectivo valor.
3. Intime-se o reclamante.
4. Homologo os cálculos de fls. 868/903 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 392.931,24(trezentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
5. Intime-se, pois, o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, e o saldo da conta judicial de fls. 866 (R$16.740,21), no prazo de 15 dias.
6. Transcorrido in albis o prazo para pagar, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se o valor liberado, e acresça-se ao valor total do débito restante a multa legal de 10% (§ 4º do artigo supracitado). Em seguida, deverá a secretaria proceder à penhora on line (Bacenjud), por no mínimo três vezes sucessivas.
7. A intimação da PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, por ora deve aguardar. .

Notificação Nº: 2985/2010
Processo Nº: RTV 0068700-68.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINOMAR SEVERINO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): REINALDO CARDOSO + 002
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO:
devolva-se o valor depositado às fls. 262, e seus acréscimos legais, aos arrematantes. Proceda-se à intimação dos mesmos para retirarem a guia de levantamento (alvará), no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o executado diretamente, via postal, e seu procurador, via DJE, para efetuar o pagamento do débito exequendo, devidamente atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento dos atos expropriatórios.

Notificação Nº: 2986/2010
Processo Nº: RTV 0068700-68.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINOMAR SEVERINO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): FABIANO ALVES TAVARES + 002
ADVOGADO....: ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
devolva-se o valor depositado às fls. 262, e seus acréscimos legais, aos arrematantes. Proceda-se à intimação dos mesmos para retirarem a guia de levantamento (alvará), no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o executado diretamente, via postal, e seu procurador, via DJE, para efetuar o pagamento do débito exequendo, devidamente atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento dos atos expropriatórios.

Notificação Nº: 2987/2010
Processo Nº: RTV 0068700-68.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINOMAR SEVERINO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): BENEDITO AGOSTINHO TAVARES + 002
ADVOGADO....: ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES
NOTIFICAÇÃO: devolva-se o valor depositado às fls. 262, e seus acréscimos legais, aos arrematantes. Proceda-se à intimação dos mesmos para retirarem a guia de levantamento (alvará), no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o executado diretamente, via postal, e seu procurador, via DJE, para efetuar o pagamento do débito exequendo, devidamente atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento dos atos expropriatórios.

Notificação Nº: 2960/2010
Processo Nº: RT 0001900-24.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDO ANTUNES GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente/adjudicante intimado a comparecer nesta Secretaria para firmar o auto de adjudicação que se encontra acostada na contracapa dos autos. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 2959/2010
Processo Nº: RT 0002000-76.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DIOGO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente/adjudicante intimado a comparecer nesta Secretaria para firmar o auto de adjudicação que se encontra acostada na contracapa dos autos. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 2961/2010
Processo Nº: RT 0019600-13.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: BERLITO FERREIRA DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente/adjudicante intimado a comparecer nesta Secretaria para firmar o auto de adjudicação que se encontra acostada na contracapa dos autos. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 2966/2010
Processo Nº: RT 0033700-70.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUTEMI DOS SANTOS (REP. P/ JOSÉ BRAZ DA SILVA DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente/adjudicante intimado a comparecer nesta Secretaria para firmar o auto de adjudicação que se encontra acostada na contracapa dos autos. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 2967/2010
Processo Nº: RT 0034300-91.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ARANTES COSTA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente/adjudicante intimado a comparecer nesta Secretaria para firmar o auto de adjudicação que se encontra acostada na contracapa dos autos. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 2965/2010
Processo Nº: RT 0041800-14.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILTON ALVES SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente/adjudicante intimado a comparecer nesta Secretaria para firmar o auto de adjudicação que se encontra acostada na contracapa dos autos. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 2964/2010
Processo Nº: RT 0041900-66.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA FERREIRA RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente/adjudicante intimado a comparecer nesta Secretaria para firmar o auto de adjudicação que se encontra acostada na contracapa dos autos. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 2963/2010
Processo Nº: RT 0042000-21.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente/adjudicante intimado a comparecer nesta Secretaria para firmar o auto de adjudicação que se encontra acostada na contracapa dos autos. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 2962/2010
Processo Nº: RT 0045300-88.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SAVIA SOUZA MARQUES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente/adjudicante intimado a comparecer nesta Secretaria para firmar o auto de adjudicação que se encontra acostada na contracapa dos autos. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 2993/2010
Processo Nº: RT 0065800-78.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANAILDA DE FÁTIMA ANDRADE + 001
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): LANCHONETE PIZZARIA CARMO LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO:
Pelo teor da certidão de fls. 212, tem-se que os autos estavam arquivados há mais de 01 (um) ano, por exclusiva inércia da parte interessada. Diante disso, intime-se a exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 2995/2010
Processo Nº: RT 0039000-42.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: NAJURAN NASCIMENTO DE SOUZA LINS
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE ME (DIMENSÃO ANGLO SISTEMA DE ENSINO) + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao exequente os valores existentes na conta judicial de nº 01505751-8. Comprovado o levantamento, remetam-se os autos à Contadoria para a devida dedução. Intime-se o exequente para retirar dos autos o competente alvará judicial, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC...

Notificação Nº: 2996/2010
Processo Nº: RT 0051400-54.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da petição e documentos apresentados pelo terceiro reclamado às fls. 166/176. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3009/2010
Processo Nº: AINDAT 0106200-32.2008.5.18.0161 1ª VT
AUTOR...: VANIA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ).: ALIMENTOS QUALITTI LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
O reclamado opôs embargos declaratórios às fls. 618/620. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 3011/2010
Processo Nº: AINDAT 0106300-84.2008.5.18.0161 1ª VT
AUTOR...: ODAIR MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RÉU(RÉ).: ALIMENTOS QUALITTI LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
O reclamado opôs embargos declaratórios às fls. 645/647. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 2994/2010
Processo Nº: RTOrd 0117500-88.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA DE FARIA PEREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRANCISCO FELISBERTO TEIXEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que os valores depositados judicialmente pelo executado são suficientes para satisfazer o crédito exequendo, desconstituo a penhora incidente sobre o bem descrito no auto de fls. 147, desonerando o respectivo depositário fiel. Intime-se o executado/depositário...

Notificação Nº: 3020/2010
Processo Nº: RTOrd 0025800-94.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): NILSON PRADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: EVÂNIO APARECIDO TEODORO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para tomar ciência da penhora, bem como para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 3016/2010
Processo Nº: RTOrd 0064300-35.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CÉSAR LEAL
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 341/361.

Notificação Nº: 3021/2010
Processo Nº: RTSum 0089700-51.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: POLYANNA FERREIRA TOSTA AYRES
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3012/2010
Processo Nº: RTOrd 0092600-07.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTHERMAS IMOBILIÁRIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA A PROCEDER COM AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE, LANÇANDO COMO DATA DE SAÍDA 09.07.2009, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3019/2010
Processo Nº: RTOrd 0095000-91.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DANIEL SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fls. 191/199, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor do débito do reclamante em R$ 144,96 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos); e o débito do reclamada em R$ 52,40 (cinquenta e dois reais e quarenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Vista ao reclamado dos cálculos, para os efeitos do art. 879 § 2º da CLT, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2998/2010
Processo Nº: RTSum 0115400-29.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GESSIMAR MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EVANDO VASCONCELOS + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de INSTRUÇÃO, designo o dia 13.05.2010, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer. Intimem-se.

Notificação Nº: 2997/2010
Processo Nº: RTOrd 0115900-95.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES DE MOURA CHAGAS
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): NOVA CALDAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Considerando o teor da certidão de fls. 181, bem como o fato de que sobre a verba acordada não há incidência de IR nem de contribuição previdenciária, arquivem-se os autos. Antes, porém, libere-se aos reclamados o valor existente na conta judicial n. 01507226-6, esclarecendo, na oportunidade, que para possibilitar o levantamento do numerário, os devedores poderão indicar número de conta bancária para a devida transferência. Intimem-se.

Notificação Nº: 2979/2010
Processo Nº: RTSum 0123700-77.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GELCIANE MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): UTWO HOTEL LTDA (VALTER MARQUES MIRANDA) + 001
ADVOGADO....: BONNY MELLO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as reclamadas para manifestarem-se acerca da inadimplência que lhes foi imputada às fls. 62. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2999/2010
Processo Nº: RTOrd 0148300-65.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ERONDINO INÁCIO PEREIRA
ADVOGADO....: FLÁVIA NÚBILE BARROS
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada a reclamada acerca do teor do despacho abaixo transcrito:
DESPACHO
Ante o teor da certidão lavrada pela Secretaria, e no intuito de custear os exames necessários para realização da perícia determinada, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a importância de R$ 500,00 (quinhentos) reais. Comprovado o pagamento, libere-se ao perito o adiantamento parcial dos honorários. Caldas Novas, 20 de abril de 2010, terça-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2978/2010
Processo Nº: RTOrd 0152900-32.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LANA DORMENTINA DE BARROS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MORRINHOS LTDA.
ADVOGADO....: LEO DIAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 400/407, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por LANA DORMENTINA DE BARROS em face de COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MORRINHOS LTDA., considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar à reclamante, no prazo de oito dias do trânsito em julgado da presente decisão: 1 – reflexos do auxílio alimentação em FGTS (+ 40%), férias (+ 1/3) e décimo terceiro salários, de todo o período postulado; 2 - horas extras e reflexos; 3 - juros de mora a partir

do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário sobre as parcelas salariais da condenação.
Custas no importe de R$300,00, pela reclamada, calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Caldas Novas, 22 de abril de 2010, quinta-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2969/2010
Processo Nº: RTOrd 0159400-17.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MUCIO JOSÉ MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 3010/2010
Processo Nº: RTOrd 0162300-70.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ROBERTA VIEIRA
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
O reclamado opôs embargos declaratórios às fls. 536/542. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 3018/2010
Processo Nº: RTSum 0000107-74.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA NEIVA MELO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 197, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela do acordo, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação da reclamante, presumir-se-á cumprida a avença. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF n. 176/2010 c/c Ofício Circular TRT/18ª GP/SCJ n. 02/2010. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2989/2010
Processo Nº: RTOrd 0000113-81.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL LOPES FONTOURA
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): CASA DO MDF E COMPENSADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vista aos reclamados da petição e documentos juntados pelo reclamante às fls. 204/210. Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2990/2010
Processo Nº: RTOrd 0000113-81.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL LOPES FONTOURA
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): GILSON DIAS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vista aos reclamados da petição e documentos juntados pelo reclamante às fls. 204/210. Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3015/2010
Processo Nº: RTOrd 0000288-75.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE LOPES PEREIRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): EMENIAS DE OLIVEIRA & COMPANHIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as reclamadas para manifestarem-se acerca da inadimplência que lhes foi imputada às fls. 53/54. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 2973/2010
Processo Nº: RTOrd 0000300-89.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA GUIMARÃES ROCHA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 2991/2010
Processo Nº: RTSum 0000329-42.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DE SOUZA CASTILHO
ADVOGADO....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Por meio da peça de fls. 30, o reclamante dá quitação do acordo firmado entre as partes e já apreciado por este Juízo. Assim, não há falar em nova homologação do ajuste. Intime-se.

Notificação Nº: 3022/2010
Processo Nº: RTSum 0000486-15.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DANUZE SANTOS SIQUEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CIA WMT ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado acerca da certidão abaixo transcrita:
CERTIDÃO. De ordem, esta Secretaria altera a capa dos autos para constar no polo passivo da ação o nome da empresa CIA WMT ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 09.085.519/0001-94, bem como intima a reclamada para, no prazo de cinco (05) dias, manifestar-se sobre os documentos juntados pelo reclamante às fls. 69/70.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2928/2010
Processo Nº: RTOrd 0067400-58.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MWD TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$4.203,76, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.
Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2921/2010
Processo Nº: RTOrd 0071700-63.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO....: DR. WILLY FALCOMER FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1.990,67, sem prejuízo de futuras atualizações.
[...].
Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
[...].

Notificação Nº: 2878/2010
Processo Nº: RTSum 0091900-91.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAISON GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): BETA ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Fica V. Sa. intimada a com,provar o pagamento das custas executivas, no valor de R$11,05, referentes à diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2885/2010
Processo Nº: RTSum 0097600-48.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI NUNES FRANCO
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL DE IPAMERI LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO VAZ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Converto os bloqueios constantes às fls. 194, 199 e 206 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 2886/2010
Processo Nº: RTSum 0097600-48.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI NUNES FRANCO
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA
RECLAMADO(A): SILVIA CARLA GONZAGA + 001
ADVOGADO....: LEANDRO VAZ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Converto os bloqueios constantes às fls. 194, 199 e 206 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 2914/2010
Processo Nº: RTSum 0113400-19.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FRANCISCO RAMOS + 001
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): IVAN ALVES DA COSTA + 003
ADVOGADO....: AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$215,68, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2918/2010
Processo Nº: RTSum 0113400-19.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): IVAN DOMINGOS ALVES NETTO DA COSTA + 003
ADVOGADO....: ALINE ALVES NETTO DA COSTA LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$215,68, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2919/2010
Processo Nº: RTSum 0131800-81.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$317,84, sem prejuízo de futuras atualizações.
[...].
Intime-se a parte reclamada, pela via postal para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
[...].

Notificação Nº: 2880/2010
Processo Nº: RTSum 0131900-36.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA FAGUNDES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$319,05, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.

Notificação Nº: 2879/2010
Processo Nº: RTSum 0132000-88.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: BIBIANA FEBRONIA MESQUITA FERREIRA REZENDE + 001
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$322,28, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.

Notificação Nº: 2882/2010
Processo Nº: RTSum 0132100-43.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIA MARIA RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$290,05, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2887/2010
Processo Nº: RTSum 0132200-95.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES RABELO + 001
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$357,73, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2881/2010
Processo Nº: RTSum 0132900-71.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO BATISTA LEITE
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a RECLAMADA para, no prazo de cinco dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante, a qual encontra-se na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2894/2010
Processo Nº: RTSum 0134100-16.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO DE CASTRO MOISÉS FERNANDES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.622,39, sendo R$1.285,27 referentes ao crédito do exequente, R$329,05 referentes à contribuição previdenciária e R$8,07 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal constante às fls. 120 em penhora, reputando garantida a execução.
Intimem-se as partes para início da fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º.

Notificação Nº: 2895/2010
Processo Nº: RTSum 0134100-16.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO DE CASTRO MOISÉS FERNANDES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.622,39, sendo R$1.285,27 referentes ao crédito do exequente, R$329,05 referentes à contribuição previdenciária e R$8,07 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal constante às fls. 120 em penhora, reputando garantida a execução.
Intimem-se as partes para início da fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º.

Notificação Nº: 2891/2010
Processo Nº: RTSum 0136600-55.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO HELENO BIANO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 251/254 para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 2892/2010
Processo Nº: RTSum 0138600-28.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 287/290 para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 2893/2010
Processo Nº: RTSum 0139100-94.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS REIS MENDES
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EMBARGADA:
Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 265/268 para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 2884/2010
Processo Nº: RTSum 0139300-04.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE CARDOSO DA SILVA CHAGAS + 001
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA (LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO):
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$338,39, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2889/2010
Processo Nº: RTSum 0140700-53.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CECÍLIO DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 211/214 para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 2901/2010
Processo Nº: RTSum 0144700-96.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ITAÍDES CORREIA DO VALE
ADVOGADO....: GABRIELA LOBATO DE PAULA OLIVEIRA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$117,05, sem prejuízo de futuras atualizações.
[...].
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
[...].

Notificação Nº: 2888/2010
Processo Nº: RTSum 0160700-74.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MATIAS
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 205/208 para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 2904/2010
Processo Nº: RTSum 0163600-30.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SANDOVAL FARIAS CAMARGO
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): EDIVANIR CONCEIÇÃO PEREIRA LIVROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO, para retirar sua CTPS.

Notificação Nº: 2939/2010
Processo Nº: RTOrd 0178500-18.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GALDINO
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
Ante o exposto julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar a reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A a pagar ao reclamante SEBASTIÃO GALDINO, no prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, como forem apuradas em regular liquidação de sentença. As parcelas deferidas serão acrescidas de juros e atualização monetária. Serão retidos e recolhidos os valores devidos a título de INSS e IRRPF, parcelas do segurado/contribuinte. A reclamada deverá pagar os honorários periciais como definido na fundamentação. Custas pela reclamada no valor de R$ 200,00 apuradas sobre o valor atribuído à causa de R$ 10.000,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 2936/2010
Processo Nº: RTOrd 0182800-23.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SÉRGIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. e CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. (esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem ao reclamante CLEITON SÉRGIO DE ALMEIDA o quanto segue: saldo de salários (23 dias), 13º salário proporcional (04/12), férias integrais + 1/3, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional e horas in itinere e reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a anotação da baixa na CTPS do reclamante com data de 23.10.2009. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria.
Custas processuais pelas reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 10.000,00, no importe de R$ 200,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 2937/2010
Processo Nº: RTOrd 0182800-23.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SÉRGIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: PRISCILA BORGES FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. e CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. (esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem ao reclamante CLEITON SÉRGIO DE ALMEIDA o quanto segue: saldo de salários (23 dias), 13º salário proporcional (04/12), férias integrais + 1/3, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional e horas in itinere e reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a anotação da baixa na CTPS do reclamante com data de 23.10.2009. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria.
Custas processuais pelas reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 10.000,00, no importe de R$ 200,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 2913/2010
Processo Nº: RTSum 0186500-07.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALS - ESCAVAÇÕES CONSTRUÇÃO + 001
ADVOGADO....: EUNICE DE FÁTIMA PRADO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$130,90, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2899/2010
Processo Nº: RTSum 0186800-66.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JEAN FRANCISCO SOARDI LUCAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1.606,25, sem prejuízo de futuras atualizações.
[...].
Intime-se a parte reclamada, na pessoa seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
[...].

Notificação Nº: 2929/2010
Processo Nº: RTOrd 0186900-21.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID ALESSANDRO DO ROSÁRIO NICOLAU
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
RECLAMADO(A): JULIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE/RECORRIDA:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 172/185 em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 2898/2010
Processo Nº: RTSum 0188600-32.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1.521,67, sem prejuízo de futuras atualizações.
[...].
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
[...].

Notificação Nº: 2911/2010
Processo Nº: RTOrd 0000044-12.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FACER - FAVA CEREAIS EXP. E IMP. LTDA. (AGROFAVA SEMENTES)
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$155,23, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, através seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2923/2010
Processo Nº: RTSum 0000188-83.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: KIRLANE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): HERNANE SILVÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 2902/2010
Processo Nº: RTSum 0000208-74.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NOÉ ANTÔNIO MARCELINO
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): FÊNIX FUNERÁRIA LTDA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Depositar na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO a CTPS do reclamante, para as devidas anotações, nos termos da sentença de fls. 45/50.

Notificação Nº: 2924/2010
Processo Nº: RTSum 0000217-36.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES CAVALCANTE
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): AGROFAVA CEREAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇAO LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 2922/2010
Processo Nº: RTOrd 0000226-95.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 2910/2010
Processo Nº: RTSum 0000244-19.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$128,91, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2909/2010
Processo Nº: RTSum 0000265-92.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$257,82, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2903/2010
Processo Nº: RTSum 0000287-53.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Depositar na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO a CTPS do reclamante, para as devidas anotações, nos termos da sentença de fls. 51/58.

Notificação Nº: 2907/2010
Processo Nº: RTSum 0000385-38.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CATENGE - CATALANA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$386,73, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.

Notificação Nº: 2925/2010
Processo Nº: RTSum 0000396-67.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RENICE DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IGREJA DE CRISTO
ADVOGADO....: BENEDITO DUARTE NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 2908/2010
Processo Nº: RTSum 0000464-17.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ AGAIO DE COUTO SOUSA
ADVOGADO....: CÉLIO FLORES SILVAINO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$125,79, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.

Notificação Nº: 2920/2010
Processo Nº: RTOrd 0000478-98.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLÓVIS SILVA JÚNIOR E OUTRA
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 98/105 em seu regular efeito.
Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2940/2010
Processo Nº: RTOrd 0000532-64.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO FREIRE DE ALKIMIN
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO
RECLAMADO(A): CEPLAN MONTAGENS INDUSTRIAIS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Ante os termos das informações da ECT, com vistas a evitar o deslocamento inócuo do reclamante e da terceira reclamada, residentes estes em municípios diversos da sede deste Juízo, aliado à exigüidade de prazo, retiro o feito de pauta.
Outrossim, deverá o reclamante, no prazo de 10 dias, indicar os paradeiros atuais das reclamadas (primeira e segunda) ou de seus representantes legais, ou então requerer providência diversa, sob pena de indeferimento da inicial.
Intimem-se o reclamante e a terceira reclamada do teor da presente, sendo o primeiro na pessoa de seu procurador, com urgência, mediante contato telefônico a ser certificado nos autos, dada a proximidade da data designada para a audiência suspensa.

Notificação Nº: 2883/2010
Processo Nº: RTSum 0000627-94.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ELIAS BARBOSA
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): ASTÉRIO LOPES COELHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$10.887,60, no importe de R$217,75, das quais fica isenta.
Intime-se a parte reclamante.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2064/2010
Processo Nº: RT 0060300-93.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): GOMES E MACHADO LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: BENEDITO DA SILVA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada GOMES E MACHADO LTDA ME.

Notificação Nº: 2063/2010
Processo Nº: RTOrd 0233900-24.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II – CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver a reclamada das reivindicações formuladas, de acordo com a fundamentação. Custas pelo reclamante, no importe de R$200,00, sobre o valor arbitrado de R$10.000,00, isento, em virtude do benefício da justiça gratuita, a que faz jus (por preencher os requisitos para tanto) e que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2070/2010
Processo Nº: RTSum 0333100-04.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO AGOSTINO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 26 de abril de 2010, segunda-feira.MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2068/2010
Processo Nº: RTSum 0333200-56.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI RIBEIRO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora

lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 26 de abril de 2010, segunda-feira.MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2076/2010
Processo Nº: RTSum 0333300-11.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FIDELMAR TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 26 de abril de 2010, segunda-feira.MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2071/2010
Processo Nº: RTSum 0424200-40.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 26 de abril de 2010, segunda-feira.MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2077/2010
Processo Nº: RTSum 0438700-14.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 26 de abril de 2010, segunda-feira.MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2075/2010
Processo Nº: RTSum 0439800-04.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANI ROMUALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 26 de abril de 2010, segunda-feira.MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2069/2010
Processo Nº: RTOrd 0444200-61.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR TELES DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 26 de abril de 2010, segunda-feira.MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2074/2010
Processo Nº: RTSum 0000129-05.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MATHEOS PEDRO ALVES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 26 de abril de 2010, segunda-feira.MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2067/2010
Processo Nº: RTSum 0001049-76.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILSON DE JESUS UMBUZEIRO
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação da parte reclamante, de descumprimento de acordo.

Notificação Nº: 2083/2010
Processo Nº: RTSum 0001050-61.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação da parte reclamante, de descumprimento de acordo.

Notificação Nº: 2085/2010
Processo Nº: RTSum 0001051-46.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação da parte reclamante, de descumprimento de acordo.

Notificação Nº: 2084/2010
Processo Nº: RTSum 0001052-31.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO CORREIA PERES
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MVA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação da parte reclamante, de descumprimento de acordo.

Notificação Nº: 2086/2010
Processo Nº: RTSum 0001053-16.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação da parte reclamante, de descumprimento de acordo.

Notificação Nº: 2087/2010
Processo Nº: RTSum 0001054-98.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER DE JESUS CRUZ
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação da parte reclamante, de descumprimento de acordo.

Notificação Nº: 2078/2010
Processo Nº: RTSum 0001055-83.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FERREIRA DA HORA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação da parte reclamante, de descumprimento de acordo.

Notificação Nº: 2079/2010
Processo Nº: RTSum 0001056-68.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação da parte reclamante, de descumprimento de acordo.

Notificação Nº: 2080/2010
Processo Nº: RTSum 0001057-53.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação da parte reclamante, de descumprimento de acordo.

Notificação Nº: 2081/2010
Processo Nº: RTSum 0001058-38.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE SOUZA ESPINDULA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação da parte reclamante, de descumprimento de acordo.

Notificação Nº: 2082/2010
Processo Nº: RTSum 0001059-23.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SILSO BATISTA COSTA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação da parte reclamante, de descumprimento de acordo.

Notificação Nº: 2073/2010
Processo Nº: RTSum 0001367-59.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 26 de abril de 2010, segunda-feira.MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2072/2010
Processo Nº: RTSum 0001386-65.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR CHAVES DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 26 de abril de 2010, segunda-feira.MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2065/2010
Processo Nº: RTSum 0002172-12.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS JULIÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 2066/2010
Processo Nº: RTSum 0002614-75.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAHIR BARBOSA NETO
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim,

isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.¨

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1440/2010
Processo Nº: AINDAT 0123800-47.2007.5.18.0211 1ª VT
AUTOR...: MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BASSO DE MATOS AZEVEDO
RÉU(RÉ).: BOM CORTE - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
VISTA AO(À) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 156, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1438/2010
Processo Nº: RTOrd 0097600-32.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FERREIRA DE SOUSA (RP DOMINGOS GUIMARÃES DE SOUSA)
ADVOGADO....: JOÃO OCEANO GONTIJO ALBERNAZ
RECLAMADO(A): CLEITON DE SOUSA ATAÍDES
ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2749/2010
Processo Nº: ConPag 0175000-63.2007.5.18.0221 1ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): EDILEUZA AURELIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À CONSIGNADA:
Fica V.Sª. intimada acerca da peça de fls. 451/452, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2750/2010
Processo Nº: ConPag 0175000-63.2007.5.18.0221 1ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): EDILEUZA AURELIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO BANCO/CONSIGNANTE:
Fica intimado acerca da peça de fls. 456/468, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2765/2010
Processo Nº: RT 0083500-76.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): OLMARY VEIGA COSTA CAMPOS
ADVOGADO....: JOSE ANGELO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
``Vistos os autos. 1. A execução encontra-se parcialmente garantida pelo depósito de fls. 192 (R$277,35), o qual resta convertido em penhora. 2. Apesar de o Juízo não estar totalmente garantido, os atos processuais não podem restar paralisados, por tal motivo, em prejuízo do credor, mormente face à recusa do devedor em praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do feito. 3. Assim, intime-se o Executado, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e, querendo, opor embargos, no prazo legal. 4. No silêncio: a) proceda-se ao repasse do depósito de fls. 192 à Previdência Social, para quitação de parte das Contribuições Previdenciárias devidas; b) após, atualizem-se os cálculos, com a dedução do repasse efetuado; c) tudo feito, voltem os autos conclusos para deliberações quanto à viabilidade do prosseguimento da execução previdenciária.´´

Notificação Nº: 2748/2010
Processo Nº: RTOrd 0115600-84.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2740/2010
Processo Nº: RTOrd 0117600-23.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JACINTO BATISTA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE
Fica V. Sª ciente dos dados da conta bancária do Reclamante, para recebimento das parcelas do acordo, conforme abaixo:
KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
CPF: 858.258.241-20
AG: 1610-1
CONTA: 79554-2
BANCO DO BRASIL

Notificação Nº: 2740/2010
Processo Nº: RTOrd 0117600-23.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JACINTO BATISTA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Fica V. Sª ciente dos dados da conta bancária do Reclamante, para recebimento das parcelas do acordo, conforme abaixo:
KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
CPF: 858.258.241-20
AG: 1610-1
CONTA: 79554-2
BANCO DO BRASIL

Notificação Nº: 2754/2010
Processo Nº: RTOrd 0167500-72.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS (REP. POR SUA GENITORA ABADIA DAS DORES RODRIGUES)
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
``1. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca do expediente de fls. 199 e da peça de fls. 203, no prazo de quinze (15) dias.
2. A par disso, aguarde-se resposta ao nosso expediente de fls. 197, pelo prazo de quinze (15) dias.´´

Notificação Nº: 2757/2010
Processo Nº: RTSum 0000541-77.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LENIO CESAR GODINHO JUNIOR
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 32/34, na qual o(a) Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2746/2010
Processo Nº: RTOrd 0000558-16.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MOTOGARÇAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamante (fls. 75/79), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2755/2010
Processo Nº: RTOrd 0000840-54.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LESTER AMANCIO MORAIS (ESPÓLIO DE) REP. SUA ESPOSA NILZA APARECIDA DIAS MORAIS
ADVOGADO....: DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO

RECLAMADO(A): JOARES PEREIRA DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, fls. 33, a seguir transcrita:
´´(...) As partes juntaram aos autos Termo de Acordo devidamente firmado, fls. 25/28.
Contudo, faz-se necessário que se esclareça:
1) datas de admissão e de dispensa, pois há incoerência nas datas informadas;
2) o real valor que será pago ao Espólio-reclamante, a título de acordo, vez que obrigação de fazer não se confunde com obrigação de pagar.
Para realização de nova audiência UNA, designa-se a data de 06/05/2010, às 09 horas.
Ficam mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, com a ressalva de que o silêncio implicará na não homologação do acordo e prosseguimento do feito.
Audiência encerrada às 15h57min.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 2753/2010
Processo Nº: RTSum 0001086-50.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª. notifiada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:20 horas do dia 12 de maio de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 2759/2010
Processo Nº: RTSum 0001089-05.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOBSON LUCAS ROSA AVELINO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:45 horas do dia 11 de maio de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 2760/2010
Processo Nº: RTSum 0001092-57.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA FERREIRA PONTES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 12 de maio de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 2761/2010
Processo Nº: RTSum 0001093-42.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR GONÇALVES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 horas do dia 12 de maio de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 2762/2010
Processo Nº: RTSum 0001094-27.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:05 horas do dia 12 de maio de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 2763/2010
Processo Nº: RTSum 0001095-12.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 12:15 horas do dia 12 de maio de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 2764/2010
Processo Nº: RTOrd 0001096-94.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR GONÇALVES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:10 horas do dia 12 de maio de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 53/2010
PROCESSO Nº RTSum 0058500-40.2009.5.18.0221
RECLAMANTE: MARCOS GOMES DO NASCIMENTO
RECLAMADA : KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34)
O (A) Doutor (a) WHATHMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 171, cujo inteiro teor é o seguinte:
``Por necessidade de adequação da pauta, redesigna-se a audiência do dia 27/04/2010 para o dia 06/05/2010, às 10h30. Ressaltase que, a pedido do Desembargador Presidente deste Regional, este Juiz representará a Presidência do TRT 18ª Região em Debate a ser realizado no dia 27/04/2010, a partir das 14 horas, no evento comemorativo dos 70 anos da Delegacia do Trabalho, o que impossibilitará a realização de audiências no período vespertino da referida data.
Intimem-se as partes, com urgência.´´
E para que chegue ao conhecimento de KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34), é mandado publicar o presente Edital.
Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 52/2010
PROCESSO Nº RTSum 0058600-92.2009.5.18.0221
RECLAMANTE: RAFAEL GOMES FERREIRA
RECLAMADA : KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34)
O (A) Doutor (a) WHATHMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 171, cujo inteiro teor é o seguinte:
``Por necessidade de adequação da pauta, redesigna-se a audiência do dia 27/04/2010 para o dia 06/05/2010, às 11 horas.
Ressalta-se que, a pedido do Desembargador Presidente deste Regional, este Juiz representará a Presidência do TRT 18ª Região em Debate a ser realizado no dia 27/04/2010, a partir das 14 horas, no evento comemorativo dos 70 anos da Delegacia do Trabalho, o que impossibilitará a realização de audiências no período vespertino da referida data.
Intimem-se as partes, com urgência.´´
E para que chegue ao conhecimento de KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34), é mandado publicar o presente Edital.
Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1095/2010
Processo Nº: RT 0003400-53.2008.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIANA ATAIDES DE BRITO

ADVOGADO....: HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA) (PROP. JURUA PIRES FILHO)
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça dos bens penhorados para o dia 01/06/2010, às 09:00 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 21/07/2010, às 13:02 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob nº 35, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lanço aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. 572 dos autos supracitados.

Notificação Nº: 1081/2010
Processo Nº: RT 0004800-05.2008.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): VALDIVINO M. DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
´´Face à omissão do autor e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região, expeça-se certidão de crédito em favor do reclamante, intimando-o a recebê-la em 10 (dez) dias.
Em caso de inércia da parte, arquive-se a certidão em pasta própria, remetendo os autos ao arquivo definitivamente.``

Notificação Nº: 1097/2010
Processo Nº: RTOrd 0022400-05.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: MONICA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Deverá Vossa Senhoria, querendo, impugnar embargos à execução interposto pelo executada, no prazo legal.

Notificação Nº: 1092/2010
Processo Nº: CartPrec 0028400-21.2009.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: ROSELMIRO PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA OGENIA
REQUERIDO(A): DIVINA ALVES CRUVINEL
ADVOGADO....: ONILDO ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do bem penhorado para o dia 01/06/2010, às 09:01 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 21/07/2010, às 13:00 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob nº 35, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lanço aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. 197 dos autos supracitados.

Notificação Nº: 1098/2010
Processo Nº: RTOrd 0057300-14.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIANA LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOVERLÂNDIA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência que o TRCT e o requerimento de seguro desemprego da reclamante encontra-se à disposição de Vossa Senhoria para levantamento.

Notificação Nº: 1087/2010
Processo Nº: RTSum 0060500-29.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: RAYNER CARVALHO MEDEIROS
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência do expediente de págs.124/126, para requerer o que for de seu interesse em dez (10) dias.

Notificação Nº: 1083/2010
Processo Nº: RTSum 0000013-59.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): LUÍS FELIPE SPERRY BRATTI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
´´Diante da certidão de fl. 41, intime-se a autora para requerer o que de interesse, em 15 (quinze) dias.
No silêncio, suspenda-se a execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.``

Notificação Nº: 1084/2010
Processo Nº: RTSum 0000028-28.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): JOSÉ TESTONI SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
´´Intime-se a autora para comprovar o recolhimento das custas processuais, em 10 (dez) dias.``

Notificação Nº: 1085/2010
Processo Nº: RTSum 0000038-72.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): GABRIEL FARIA DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
´´Intime-se a autora para comprovar o recolhimento das custas processuais, em 10 (dez) dias.``

Notificação Nº: 1090/2010
Processo Nº: RTSum 0000054-26.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): ABEL LUIZ DE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA:
Comprovar o recolhimentos das custas processuais, conforme ata de audiência de pag. 25, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1094/2010
Processo Nº: RTSum 0000058-63.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): DIVINO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
´´Face ao teor da certidão retro, deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos.
Intime-se
Após, arquivem-se os autos.``

Notificação Nº: 1091/2010
Processo Nº: RTSum 0000117-51.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA FONSECA ANDRADE
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): WILLIAN JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Requisite-se o mandado.
Aguarde-se o reclamado informar acerca do parcelamento da contribuição previdenciária, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Intime-se por meio do procurador.

Notificação Nº: 1080/2010
Processo Nº: RTSum 0000154-78.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, no prazo a que alude o art. 884 da CLT.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolve-se de forma eletrônica.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1431/2010
PROCESSO : RT 0003400-53.2008.5.18.0151
RECLAMANTE: GENIANA ATAIDES DE BRITO
EXEQÜENTE: GENIANA ATAIDES DE BRITO
EXECUTADO: J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
(PROP. JURUA PIRES FILHO)
ADVOGADO(A): ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
Data da Praça 01/06/2010 às 09:00 horas
Data do Leilão 21/07/2010 às 13:02 horas
O Doutor CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$14.659,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), conforme auto de penhora de fl. 285, encontrados no seguinte endereço: POSTO QUERÊNCIA, KM 182, GO-060, ISRAELÂNDIA-GO, e que são os seguintes:
– UM MIL E OITOCENTOS (1.800) LITROS DE GASOLINA, AVALIADOS EM R$4.554,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS);
– TRÊS MIL E QUINHENTOS (3.500) LITROS DE DIESEL, AVALIADOS EM R$6.965,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS);
– DOIS MIL (2.000) LITROS DE ÁLCOOL AVALIADOS EM R$3.140,00 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).
– TOTAL DA AVALIAÇÃO R$14.659,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá os bens no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on line efetuar o cadastro pelo site, 24 horas antes do leilão, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob nº 35, a ser realizado no átrio do Foro Trabalhista da Vara de São Luís de Montes Belos-GO, situada na Rua Serra Dourada, Quadra 70, lote 16, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, CEP 76.100-000, telefones (64)3965-6631 e 3965-6630 (fax), ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados os bens penhorados, mesmo que depositados em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão de leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pela exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pela exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, a executada pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, a executada arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias, ou por determinação expressa do juízo.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for, efetuado via on-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e dois de abril de dois mil e dez.
CÉSAR SILVEIRA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1430/2010
PROCESSO : CartPrec 0028400-21.2009.5.18.0151
RECLAMANTE: ROSELMIRO PINTO DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: ROSELMIRO PINTO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: DIVINA ALVES CRUVINEL
ADVOGADO: ONILDO ALVES DA SILVA
Data da Praça 01/06/2010 às 09:01 horas
Data do Leilão 21/07/2010 às 13:00 horas
O Doutor CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 173, encontrado no seguinte endereço: FAZENDA JACUBA, LUGAR DENOMINADO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, e que é o seguinte:
- UMA (01) GLEBA DE TERRAS, COM ÁREA DE 13 ALQUEIRES E 26 LITROS, OU 64,49,30 HECTARES DE CULTURA E CAMPO, NA FAZENDA JACUBA, LUGAR DENOMINADO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, DE PROPRIEDADE DA DEVEDORA, DENTRO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DO REGISTRO 2.346, LIVRO 2- N, FLS. 127, JUNTO AO CRI DO MENCIONADO MUNICÍPIO. O ENCIONADO IMÓVEL NÃO POSSUI BENFEITORIAS, SENDO DESTINADO A PASTAGEM EM PARTE E CERRADO EM OUTRA, CERCADO COM CERCAS DE ARAME LISO E FARPADO, REGULAR EM ÁGUA. IMÓVEL ESTÁ AVALIADO EM R$ 198.900,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on line efetuar o cadastro pelo site, 24 horas antes do leilão, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob nº 35, a ser realizado no átrio do Foro Trabalhista da Vara de São Luís de Montes Belos-GO, situada na Rua Serra Dourada, Quadra 70, lote 16, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, CEP 76.100-000, telefones (64)3965-6631 e 3965-6630 (fax), ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão de leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, a executada pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, a executada arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias, ou por determinação expressa do juízo.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for, efetuado via on-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e dois de abril de dois mil e dez.
CÉSAR SILVEIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 5064/2010
Processo Nº: RT 0063100-36.1997.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTIN RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS TUBULAR LTDA
ADVOGADO....: NELSON COSTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5068/2010
Processo Nº: RT 0063500-98.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA + 003
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para retirar a guia de levantamento do deposito (alvará) nº 1210120100002 que se encontra acosta à contra-capa dos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 5066/2010
Processo Nº: RT 0065700-78.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR SOUTO FERNANDES
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTO MOTORES PARANAIBA LTDA + 003
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para retirar a guia de levantamento do deposito (alvará) nº 1210120100001 que se encontra acosta à contra-capa dos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 5067/2010
Processo Nº: RT 0130700-25.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTO MOTORES PARANAIBA LTDA + 003
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para retirar a guia de levantamento do deposito (alvará) nº 1210120100002 que se encontra acosta à contra-capa dos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 5070/2010
Processo Nº: RT 0198100-22.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WELIX SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): AGIL ALGODOEIRA ITUMBIARA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a ter vista da certidão de fls. 167 e da ata de leilão negativo de fls. 169, devendo, no prazo de 10 dias, indicar outros bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente e suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, desde já autorizada.

Notificação Nº: 5072/2010
Processo Nº: AEX 0262000-76.2008.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: MARIA LÚCIA MENDES SANTANA
ADVOGADO....: WILSON JOSÉ DE RESENDE JÚNIOR
REQUERIDO(A): GOIATUBA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 61, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 60, torno sem efeito a certidão de crédito nº 307/2005.
Deverá ainda, tal informação ser anotada nos assentamentos eletrônicos deste Juízo.
Após, cumpra-se, integralmente o despacho de fls. 46.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5065/2010
Processo Nº: RTOrd 0310000-10.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTO LOPES GUERRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 1693/1701, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.100/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar ao (à) Reclamante, AILTON LOPES GUERRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei.
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: diferenças salariais. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´

Notificação Nº: 5075/2010
Processo Nº: RTSum 0060100-08.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MENDES FERREIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): G13 CAMINHÕES LTDA. - ME
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
NOTIFICAÇÃO:
Face ao teor da certidão de fls. 82 e do auto de leilão negativo de fl. 84, fica a parte Reclamante/exeqüente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar outros bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5111/2010
Processo Nº: RTSum 0146600-77.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada a retirar guia de levantamento de depósito e Alvará Judicial nº2286/2010 que se encontra acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5085/2010
Processo Nº: RTOrd 0197600-19.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVAL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALCOPAN ALCOOL PANTANAL LTDA
ADVOGADO....: ADEMIR JOEL CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 130/134, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.976/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, ALCOPAN ÁLCOOL PANTANAL LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, FLORISVAL FERNANDES DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$150,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$7.500,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos.
Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado.
Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.
Intimem-se as partes. Itumbiara, 14 de abril de 2010.´

Notificação Nº: 5069/2010
Processo Nº: RTOrd 0261200-14.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 189/192, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA E

ALIMENTOS SA a pagar a LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - dias de atestado (28.03.2009 a 06.04.2009); - 90 minutos extras por dia, com adicional de 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13° salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): horas extras e reflexos em RSR e 13º salário. A Reclamada deverá pagar os honorários periciais (R$2.000,00), prazo de 10 dias, sob pena de execução. Custas, pela Reclamada no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$10.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 5054/2010
Processo Nº: RTSum 0267300-82.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA PARA LEVANTAMENTO JUDICIAL.

Notificação Nº: 5102/2010
Processo Nº: RTSum 0270500-97.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONISIO FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): GILDENILTON PEREIRA-ME + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar Alvará Judicial nº 122/2010 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5056/2010
Processo Nº: RTOrd 0270600-52.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA NINA DE LIMA E SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ILMA FARIA CINTRA (BAR DA ILMA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte exequente, por seu procurador, intimada a ter vistsa do ofício de fls.120/121, devendo no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5055/2010
Processo Nº: RTSum 0271600-87.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZANDIR DANIEL FRANCO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada a, no prazo de 05 dias, retirar Alvará Judicial nº071/2010 que se entoncontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5083/2010
Processo Nº: RTSum 0289600-38.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO FERNANDES CAMPOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): GELO LEVE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: CLAUDIO JOSE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na Secretaria desta VAra do Trabalho.

Notificação Nº: 5074/2010
Processo Nº: RTOrd 0298200-48.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOMINGOS DE BRITO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): LUCIO HUMBERTO CHAVES (FAZENDA MARIMBONDO)
ADVOGADO....: RUI FERREIRA BARBOSA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 36, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 35, restabeleço os efeitos do acordo de fls. 08/09.
Assim sendo, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5109/2010
Processo Nº: RTOrd 0302400-98.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALUIZIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 152, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 151, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 110, observando o resumo de cálculo de fls. 141, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 141, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se. Itumbiara, 20 de abril de 2010, terça-feira. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5076/2010
Processo Nº: RTSum 0333100-57.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROGÉRIO TEIXEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 300, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Verifica-se pela leitura da guia de fl. 299 que a executada efetuou depósito para pagamento do valor da execução. Diante disso, deverá a Secretaria recolher as contribuições previdenciárias, as custas processuais e o imposto de renda, observando o resumo de cálculo de fls. 275, com parte do saldo da conta judicial n. 042.01508534-9, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere-se em favor do exeqüente o saldo remanescente da conta judicial n. 042.01508534-9, em pagamento de seu crédito líquido. Libere-se, ainda, à Reclamada o saldo integral do depósito recursal de fl. 250, via alvará judicial. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos o art. 794, I, do CPC. Cumpra-se o restante do despacho de fl. 289. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5077/2010
Processo Nº: RTSum 0351200-60.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO RIBEIRO MATOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a CTPS obreira, para as devidas retificações, conforme consignado em sentença de fls. 90/92.

Notificação Nº: 5112/2010
Processo Nº: RTSum 0371600-95.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADEBRAIR FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO GOMES DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls.87 dos autos, publicado na internet, site:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5059/2010
Processo Nº: CartPrec 0382800-02.2009.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: FÁBIO VITOR FRANÇA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
REQUERIDO(A): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA MENEZES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do Edital de Praça e Leilão número 2126/2010. A ser realizada a Praça no dia 06/07/2010 ás 10:26 e o Leilão dia 20/07/2010 às 13:00 horas.

Notificação Nº: 5078/2010
Processo Nº: RTOrd 0385800-10.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RIBEIRO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): GBL GLOBAL MONTAGENS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL CALDEIRARIA INDUSTRIAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 5097/2010
Processo Nº: RTOrd 0000238-72.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN SOUSA SILVA
ADVOGADO....: VALTER ORSINE MARTINS
RECLAMADO(A): WTECH MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - EPP + 001
ADVOGADO....: THIAGO DOS SANTOS FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência que a audiência de instrução designada para o dia 11/05/2010, foi adiada sine die, por não haver tempo hábil para a apresentação do laudo pericial e vistas as partes.

Notificação Nº: 5101/2010
Processo Nº: RTSum 0000529-72.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIS MARA CATIA BARBOSA SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARLI DE MELO ALVES CABRAL (CASA DE CARNES MELO)
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às devidas retificações, conforme sentença de fls. 54/57.

Notificação Nº: 5084/2010
Processo Nº: RTOrd 0000535-79.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARTINS MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 220/223, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.535/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, EDUARDO MARTINS MORAIS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, horas de percurso, DSR e 13º salário.
Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes. Itumbiara, 14 de abril de 2010´

Notificação Nº: 5086/2010
Processo Nº: RTSum 0000606-81.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA MARCELINA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA.
ADVOGADO....: WOLNEI TADEU FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da documentação de fls.34/36 apresentada pela reclamante.

Notificação Nº: 5057/2010
Processo Nº: RTSum 0000775-68.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 144/147, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.775/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIMENTÍCIA S.A., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, GILBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$2.000,00, pagáveis na forma da lei. Recolha (m), a (o/s) reclamada (o/s) as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, se for o caso, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, horas de percurso, 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST.
Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado.
Liquidação por meros cálculos. Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado;
b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal oigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa). Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.
Itumbiara, 09 de abril de 2010. Radson Rangel F. Duarte Juiz do Trabalho Titular´

Notificação Nº: 5058/2010
Processo Nº: RTSum 0000775-68.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 144/147, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.775/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIMENTÍCIA S.A., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, GILBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$2.000,00, pagáveis na forma da lei. Recolha (m), a (o/s) reclamada (o/s) as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, se for o caso, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, horas de percurso, 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST.
Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado.
Liquidação por meros cálculos. Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado;
b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal oigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa). Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.
Itumbiara, 09 de abril de 2010. Radson Rangel F. Duarte Juiz do Trabalho Titular´

Notificação Nº: 5090/2010
Processo Nº: RTOrd 0001067-53.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME FERNANDES MORBECK DE ANDRADE E SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): FAZENDA JORGE JONAS ZABROCKIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.24, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´
`` Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 14/05/2010, às 09:20 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sendo que o não comparecimento do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência do reclamado importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).
Notifique-se.
Intime-se o reclamante e seu procurador.

Notificação Nº: 5091/2010
Processo Nº: RTOrd 0001067-53.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE..: GUILHERME FERNANDES MORBECK DE ANDRADE E SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): FAZENDA JORGE JONAS ZABROCKIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.24, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´
`` Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 14/05/2010, às 09:20 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sendo que o não comparecimento do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência do reclamado importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).
Notifique-se.
Intime-se o reclamante e seu procurador.

Notificação Nº: 5093/2010
Processo Nº: RTOrd 0001067-53.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME FERNANDES MORBECK DE ANDRADE E SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): FAZENDA JORGE JONAS ZABROCKIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica as parte reclamante, por seus procurador, intimada do despacho de fls.24, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´
`` Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 14/05/2010, às 09:20 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sendo que o não comparecimento do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência do reclamado importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).
Notifique-se.
Intime-se o reclamante e seu procurador.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2169/2010
PROCESSO : CartPrec 0310200-17.2008.5.18.0121
RECLAMANTE: ANDRE LUIZ PEREIRA
EXEQÜENTE: ANDRE LUIZ PEREIRA
EXECUTADO: EDVANIO ALVES MENDES + 001
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 06/07/2010 às 10:20 horas
Data do Leilão 20/07/2010 às 13:00 horas
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA PARAÍSO DO RIO DOS BOIS – MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
03- (três) alqueires, em nome de GILMIER ZUCOLOTO, situados na Fazenda Paraíso do Rio dos Bois, Município de Vicentinópolis-GO, pertencentes a matrícula 4785, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pontalina-GO, tudo conforme certidão de fls. 19/20, avaliado cada alqueire R$45.000,00 totalizando R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
VALOR TOTAL DO BEM PENHORADO: R$135.000,00 (centro e trinta e cinco mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ETIENNE MARQUES REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de abril de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2270/2010
PROCESSO : CartPrec 0244300-53.2009.5.18.01
EXEQÜENTE: ROMEU FERREIRA BALTAR NETO e UNIÃO (Cont. E Custas)
EXECUTADO: SABORETTO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO(A):
Data da Praça 06/07/2010 às 10:30 horas
Data do Leilão 20/07/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOEMS DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.000,00 (sete mil reias), conforme auto de penhora de fls. 05, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA MODESTO DE CARVALHO, N. 3449, SETOR PLANALTO CEP 75.536-100 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) veículo marca VW, modelo Saveiro, cor verde, ano e modelo 2004, placa BSU-8254, chassi 9BWZZZ30ZRP224705, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$7.000,00 (sete mil reais).
VALOR TOTAL DO BEM: R$7.000,00 (sete mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2293/2010
PROCESSO: RTSum 0291600-11.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): RONES VIRGÍLIO BARCELOS
EXECUTADO(S):OMAR & CAMILO LTDA-ME, CPF/CNPJ: 08.253.909/0001-63
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/04/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/04/2010
O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juiz(íza) do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), OMAR & CAMILO LTDA-ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.817,78, atualizado até 26/02/2010.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), OMAR & CAMILO LTDA-ME , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2268/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: ConPag 0000836-26.2010.5.18.0121
CONSIGNANTE: MK SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.ME
CONSIGNADO(A): MARCELO LOPES , CPF/CNPJ: 863.891.811-91
Data da audiência: 19/05/2010 às 10:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/04/2010
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juiz(íza) do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) consignado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à Ação de Consignação em Pagamento, interposta pelo consignante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. E para que chegue ao conhecimento do consignado, MARCELO LOPES, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2675/2010
Processo Nº: RTOrd 0000315-14.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ORNILDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): GERSON TEODORO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) procurador(a)intimado a INFORMAR o endereço correto do reclamante.

Notificação Nº: 2674/2010
Processo Nº: RTOrd 0000487-53.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER LUIZ JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALTENIS GONÇALVES FERNANDES
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 12/05/2010, às 08:40 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2537/2010
Processo Nº: RTOrd 0000390-90.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EMANUELLE SILVA DE OLIVEIRA (RP/ FABIANA TORRES DA SILVA)
ADVOGADO....: LEONARDO VIEIRA DA SILVA + 01
RECLAMADO(A): JL PRESTADORA DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇAO CIVIL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 06/05/2010 às 13:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2542/2010
Processo Nº: RTOrd 0000390-90.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EMANUELLE SILVA DE OLIVEIRA (RP/ FABIANA TORRES DA SILVA)
ADVOGADO....: LEONARDO VIEIRA DA SILVA + 01
RECLAMADO(A): JL PRESTADORA DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇAO CIVIL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO D
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 06/05/2010 às 13:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2539/2010
Processo Nº: RTSum 0000391-75.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GERALDO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: BERNARDO DE CAMPOS ÁLVARES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 06/05/2010 às 14:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2541/2010
Processo Nº: RTOrd 0000392-60.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 06/05/2010 às 13:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3243/2010
Processo Nº: RT 0125200-25.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RESENDE MORAES
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3224/2010
Processo Nº: RTOrd 0049400-54.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA DAMASCENO CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto, julgo procedente em parte os pedidos formulados por MARIA ABADIA DAMASCENO CONCEIÇÃO em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar a reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei e fundamentação.
Honorários periciais nos termos da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3215/2010
Processo Nº: RTOrd 0052300-10.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINELMA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por LUCINELMA RODRIGUES DE FREITAS em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3251/2010
Processo Nº: RTOrd 0066700-29.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR BATISTA DE SANTANA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante notificado para retirar, na Secretaria desta Vara do Trabalho, sua CTPS, devidamente anotada conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 3231/2010
Processo Nº: RTOrd 0086000-74.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): VIVALDO ALVES DA SILVA(ART. E GESSO DECORAÇÕES)
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que restaram infrutíferas as tentativas de bloqueio de valores em contas bancárias do executado e que consulta efetuada por meio do convênio RENAJUD indicou a ausência de veículos de propriedade do executado, intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, indicar bens do executado ou requerer o que entender necessário para o prosseguimento da execução.
Transcorrendo in albis o prazo para manifestação do exequente, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem ao pagamento da importância da condenação.

Notificação Nº: 3219/2010
Processo Nº: RTOrd 0124700-22.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ENEIA SILVA GOMES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados por ENEIA SILVA GOMES em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei e da súmula 368 do TST.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3223/2010
Processo Nº: RTOrd 0130200-69.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto, julgo procedente em parte os pedidos formulados por PAULO JORGE DE OLIVEIRA em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar a reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei e da súmula 368 do TST.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3229/2010
Processo Nº: RTOrd 0131000-97.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAILTON SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto, julgo procedente em parte os pedidos formulados por CLAILTON SILVA OLIVEIRA em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar a reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3238/2010
Processo Nº: ExProvAS 0135001-28.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSIMAR SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: ALISSON VINICIUS FERREIRA RAMOS
EXECUTADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifico que o processo principal da presente execução provisória já retornou do Egrégio Tribunal, tendo inclusive transitado em julgado(certidão de fl.309 daqueles principais).
Assim, por perda de objeto da presente execução provisória, arquivem-se estes autos, dando prosseguimento à execução nos autos principais.

Notificação Nº: 3239/2010
Processo Nº: ExProvAS 0135001-28.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSIMAR SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: ALISSON VINICIUS FERREIRA RAMOS
EXECUTADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifico que o processo principal da presente execução provisória já retornou do Egrégio Tribunal, tendo inclusive transitado em julgado(certidão de fl.309 daqueles principais).
Assim, por perda de objeto da presente execução provisória, arquivem-se estes autos, dando prosseguimento à execução nos autos principais.

Notificação Nº: 3232/2010
Processo Nº: RTOrd 0159500-76.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BONFIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Ante o pedido de adicional de insalubridade, este Juízo determinou realização de perícia, fl. 113.
O reclamante requereu como prova pericial a utilização do laudo pericial produzido nos autos da reclamatória trabalhista 01124-2009-191-18-00-0, em que foram partes a reclamada e Rodrigo Vicente Venâncio, com a finalidade de evitar a realização de nova perícia, fl. 117.
Instada, a reclamada manifestou-se favorável à utilização da prova emprestada tão somente na hipótese de serem considerados os agentes nocivos discriminados na inicial, excluindo-se à exposição a ruído, pois haveria a extrapolação dos limites do pedido inaugural. Acrescentou que o referido laudo necessita de esclarecimentos, que serão requeridos oportunamente nos autos da aludida reclamatória, fls. 138/39.
Diversamente do alegado pela reclamada, o reclamante não fundamentou seu pedido de adicional de insalubridade unicamente em razão da exposição aos agentes por ele discriminados. Não tratou o reclamante de delimitar seu pleito apenas à exposição de produtos químicos, poeira/pó e calor excessivo, mas sim os utilizou como rol exemplificativo.
Assim, ante a discordância da reclamada quanto à substituição da realização da prova pericial, já deferida, pela prova emprestada, indefiro o pedido do reclamante de fl. 117.
Cientifique-se o perito dos quesitos apresentados pela reclamada, da ausência de indicação de assistentes técnicos pelas partes, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para entrega do laudo pericial.
Após, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 113.

Notificação Nº: 3248/2010
Processo Nº: RTOrd 0163000-53.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:CIÊNCIA A(O) RECLAMADA: MANIFESTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE POR IMPOR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, CONCEDE-SE-SE VISTA DOS MESMOS A(O) RECLAMADA, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3250/2010
Processo Nº: RTOrd 0163000-53.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE..: ISAÍAS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA A(O) RECLAMANTE: MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA POR IMPOR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, CONCEDE-SE VISTA DOS MESMOS A(O) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3220/2010
Processo Nº: RTOrd 0168000-34.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANE PEREIRA PARMEGGIANI
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por JOSEANE PEREIRA PARMEGGIANI em face de HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária imposto de renda na forma da fundamentação.
Oficie-se a DRT.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3225/2010
Processo Nº: RTOrd 0170100-59.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURINO NUNES GOMES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados por MAURINO NUNES GOMES em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas/multas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Deverá a reclamada, ainda, proceder a retificação da CTPS.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3211/2010
Processo Nº: RTOrd 0170200-14.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANE DE SOUZA VASCONCELOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por LEILIANE DE SOUZA VASCONCELOS em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas/multas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3228/2010
Processo Nº: RTOrd 0170300-66.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto, julgo procedente em parte os pedidos formulados por SERGIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar a reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3209/2010
Processo Nº: RTOrd 0171400-56.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA CRISTINA SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por JÉSSICA CRISTINA SANTOS VIEIRA em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3212/2010
Processo Nº: RTOrd 0175800-16.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO FELIZARDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): EUCALIPTO AGROFLORESTAL LTDA + 001
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito os pedidos formulados por BRUNO FELIZARDO DA SILVA em face de EUCALIPTO AGROFLORESTAL LTDA. e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 373,72, calculadas sobre o valor de R$ 18.686,19, atribuído à causa.
Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3213/2010
Processo Nº: RTOrd 0175800-16.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO FELIZARDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito os pedidos formulados por BRUNO FELIZARDO DA SILVA em face de EUCALIPTO AGROFLORESTAL LTDA. e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 373,72, calculadas sobre o valor de R$ 18.686,19, atribuído à causa.
Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3240/2010
Processo Nº: RTSum 0183800-05.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE IND. E COM. DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 318/319, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3244/2010
Processo Nº: RTSum 0000154-55.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ NOVAES SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): ZILMA CABRAL MORAES + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença para apreciação da petição de fls. 19/20.
Assim, com o trânsito em julgado, façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 3245/2010
Processo Nº: RTSum 0000154-55.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ NOVAES SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): WAGNER PEREIRA SOUZA + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença para apreciação da petição de fls. 19/20.
Assim, com o trânsito em julgado, façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 3249/2010
Processo Nº: RTSum 0000168-39.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o pleito de fls. 301/303, uma vez que a sentença foi clara ao determinar que os cálculos de liquidação integrassem o decisum, com a juntada da planilha aos autos. Assim, é procedimento da Secretaria desta Especializada que quando da intimação da r. Sentença líquida, esta seja acompanhada dos referidos cálculos, em respeito ao princípio da Economia e da Celeridade Processual.
De mais a mais, a Reclamada foi intimada para pagar o valor da liquidação no despacho de fl. 297, conforme publicação no DJE de fl. 298.
Assim, não havendo nenhuma irregularidade a ser sanada, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3247/2010
Processo Nº: RTSum 0000196-07.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 3246/2010
Processo Nº: RTSum 0000206-51.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ATAÍDES
ADVOGADO....: SAULO LOPES MARQUES SANTANA
RECLAMADO(A): PAX CRISTO REI - FUNERÁRIA
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vistas à Reclamada, prazo de 05 (cinco) dias, do Parecer Técnico de fls. 82/85, juntado pelo Reclamante quando da apresentação das suas Contra-razões ao Recurso Ordinário.
Ato contínuo, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, eis que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade.
Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens de praxe.

Notificação Nº: 3233/2010
Processo Nº: RTOrd 0000272-31.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): EVANDRO PEDRO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Francisco Ribeiro da silva Neto ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face de Evandro Pedro da Silva, Juliano Francisco Correia e Sandoval Jerônimo de Carvalho.
Narrou na inicial que laborava em uma carvoaria que funcionava em imóvel de propriedade do terceiro reclamado, cujos sócios eram os dois primeiros: Evandro Pedro da Silva e Juliano Francisco Correia.
Na audiência inicial, o reclamante desistiu da ação em relação a Juliano Francisco Correia, sob a alegação de que este era pessoa interposta do primeiro reclamado, Evandro Pedro da Silva, este sim pessoa que detinha poderes de mando e de gestão quanto à carvoaria. Tal pedido foi homologado, sem oposição dos demais reclamados, os quais se encontram assistidos pelo mesmos causídicos.
Naquele ato, ocorrido em 16.3.2010, este Juízo concedeu o prazo legal para que os reclamados apresentassem defesa, o que até a presente data não ocorreu.
Em 22.4.2010, o reclamado Evandro Pedro da Silva requereu a este Juízo expedição de ofício ao contador Arno Romero Jalo Witzki para que apresente cópia do livro de registro de empregados em nome de Juliano Ribeiro da Silva Neto, que fora excluído da ação sem oposição do peticionante.
O ônus de diligenciar para obter documentos probatórios é da parte a quem tais provas interessam. Somente quando comprovadamente a parte não lograr êxito em seus esforços diretos para obter tais documentos, tais como na hipótese de recusa injustificável ou de protelação justifica-se a intervenção do juiz.
O reclamado Evandro Pedro da Silva pugna ao Juízo intervenção para obtenção de documentos probatórios que não podem se considerar de exercício dificultoso, haja vista serem referentes à empresa da qual o peticionante faz parte dos quadros societários, conforme alegação autoral, por si não refutada.
Assim, indefiro o pedido contido à fl. 20.

Notificação Nº: 3234/2010
Processo Nº: RTOrd 0000272-31.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): SANDOVAL JERONIMO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Francisco Ribeiro da silva Neto ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face de Evandro Pedro da Silva, Juliano Francisco Correia e Sandoval Jerônimo de Carvalho.
Narrou na inicial que laborava em uma carvoaria que funcionava em imóvel de propriedade do terceiro reclamado, cujos sócios eram os dois primeiros: Evandro Pedro da Silva e Juliano Francisco Correia.
Na audiência inicial, o reclamante desistiu da ação em relação a Juliano Francisco Correia, sob a alegação de que este era pessoa interposta do primeiro reclamado, Evandro Pedro da Silva, este sim pessoa que detinha poderes de mando e de gestão quanto à carvoaria. Tal pedido foi homologado, sem oposição dos demais reclamados, os quais se encontram assistidos pelo mesmos causídicos.
Naquele ato, ocorrido em 16.3.2010, este Juízo concedeu o prazo legal para que os reclamados apresentassem defesa, o que até a presente data não ocorreu.
Em 22.4.2010, o reclamado Evandro Pedro da Silva requereu a este Juízo expedição de ofício ao contador Arno Romero Jalo Witzki para que apresente cópia do livro de registro de empregados em nome de Juliano Ribeiro da Silva Neto, que fora excluído da ação sem oposição do peticionante.
O ônus de diligenciar para obter documentos probatórios é da parte a quem tais provas interessam. Somente quando comprovadamente a parte não lograr êxito em seus esforços diretos para obter tais documentos, tais como na hipótese de recusa injustificável ou de protelação justifica-se a intervenção do juiz.
O reclamado Evandro Pedro da Silva pugna ao Juízo intervenção para obtenção de documentos probatórios que não podem se considerar de exercício dificultoso, haja vista serem referentes à empresa da qual o peticionante faz parte dos quadros societários, conforme alegação autoral, por si não refutada.
Assim, indefiro o pedido contido à fl. 20.

Notificação Nº: 3214/2010
Processo Nº: RTSum 0000345-03.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONORA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito os pedidos formulados por BRUNO FELIZARDO DA SILVA em face de EUCALIPTO AGROFLORESTAL LTDA. e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 373,72, calculadas sobre o valor de R$ 18.686,19, atribuído à causa.
Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3216/2010
Processo Nº: RTSum 0000355-47.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEOVALDO JORDELINO ALMEIDA ROMERO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por RENEOVALDO JORDELINO ALMEIDA ROMERO em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas/multas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Deverá a reclamada, ainda, proceder a retificação da CTPS.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3222/2010
Processo Nº: RTSum 0000362-39.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por CÍCERO RODRIGUES DE SOUSA em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas/multas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3227/2010
Processo Nº: RTSum 0000363-24.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NELSON GOMES SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por ANTÔNIO NELSON GOMES SILVA em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas/multas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Deverá a reclamada, ainda, proceder a retificação da CTPS.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3205/2010
Processo Nº: RTSum 0000364-09.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUIEL SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE DE JESUS GOMES
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por IZAQUIEL SANTANA DA SILVA em face de CONENGE CONSTRUÇÕPES E ENGENHARIA LTDA, para condenar a 1ª reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Rejeito os pedidos com relação a 2ª reclamada.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei, exceto sobre a indenização, onde deve ser observado o disposto na fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3206/2010
Processo Nº: RTSum 0000364-09.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUIEL SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE DE JESUS GOMES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por IZAQUIEL SANTANA DA SILVA em face de CONENGE CONSTRUÇÕPES E ENGENHARIA LTDA, para condenar a 1ª reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Rejeito os pedidos com relação a 2ª reclamada.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei, exceto sobre a indenização, onde deve ser observado o disposto na fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3226/2010
Processo Nº: RTSum 0000366-76.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE TAVARES
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por CRISTIANE TAVARES em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas/multas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Deverá a reclamada, ainda, proceder a retificação da CTPS.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3221/2010
Processo Nº: RTSum 0000367-61.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por MARIA APARECIDA ALVES em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas/multas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Deverá a reclamada, ainda, proceder a retificação da CTPS.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3204/2010
Processo Nº: RTSum 0000384-97.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada notificada para entregar, na Secretaria desta Vara, no prazo de 48 horas, o TRCT no Código 01 e as guias de seguro-desemprego do reclamante, conforme estipulado em conciliação.

Notificação Nº: 3207/2010
Processo Nº: RTSum 0000391-89.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BEATRIZ ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por ANDRÉIA FELIPE DE OLIVEIRA em face de BEATRIZ ROCHA DOS SANTOS, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas/multas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei.
Oficie-se a DRT.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3210/2010
Processo Nº: RTSum 0000393-59.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DUTRA DA SILVA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados por JOÃO DUTRA DA SILVA em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas/multas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Deverá a reclamada, ainda, proceder a retificação da CTPS.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3217/2010
Processo Nº: RTSum 0000394-44.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas/multas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Deverá a reclamada, ainda, proceder a retificação da CTPS.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3218/2010
Processo Nº: RTSum 0000396-14.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO PERES
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por LUIZ FERNANDO PERES em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima (observada a prescrição), consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2041/2010
Processo Nº: RT 0056700-23.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO OLÍVIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 413, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Mantenho a decisão de fls. 356/357 e nego seguimento ao Agravo de petição interposto pela Reclamada (fls. 380/390 e originais às fls. 394/403), por intempestivo.
Intimada, às fls. 364, no dia 26/03/2010, somente protocolizou a petição, via fax, no dia 06/04/2010. O agravado apresentou contra-minuta às fls. 408. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 2042/2010
Processo Nº: RT 0018100-25.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIS MOREIRA LEMES
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): FERNANDO LUIZ QUAGLIATO
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 429, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista o transito em julgado do agravo de instrumento em recurso de revista (certidão de fls. 428), intimem-se as partes para que requeiram o que entenderem de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2040/2010
Processo Nº: RT 0027600-18.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOZIVAL TRISTÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARCAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA S/A
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. A reclamada garantiu a execução através do depósito de fls. 782 e, em seguida, apresentou embargos à execução (fls. 785/806).
De acordo com o art. 899 CLT, a execução provisória vai até a penhora, o que significa que os atos processuais na execução têm como limite a penhora de bens do devedor.

Portanto, não conheço dos embargos à execução opostos pela reclamada por serem inoportunos.
Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista.
Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 2039/2010
Processo Nº: RTOrd 0071700-24.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): BIONASA COMBUSTÍVEL NATURAL S/A
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (fls. 273) que noticia que a testemunha Raimundo Viana Macedo não mais reside no endereço por ela indicado às fls. 266.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2043/2010
PROCESSO Nº RT 0051900-15.2006.5.18.0251
EXEQUENTE: PEDRO ALVES DE LIMA
ADVOGADO(A): WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA
EXECUTADO: GILBERTO LIBARDI
ADVOGADO(A): .
Localização do(s) bem(ens): Fazenda Lageado, Rodovia Furnas KM 15, à esquerda KM 1, Município de Minaçú-GO
Data da Praça: 06/07/2010 às 09h00min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line): 22/07/2010 às 13h00min.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 27/04/2010
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/04/2010
De ordem da Doutora FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, com endereço na Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens): gleba nº 2, quinhão nº 1, da fazenda denominada "Queixadas do Corriola", do município de Minaçu/GO, com área de 70,24.46 hectares, sendo 3,71.00 há, em cultura de 2ª classe 66,53.46 hectares, em campo, também de 2ª classe, cuja gleba tem os seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 1, cravado na margem direita do córrego Lageado, nas confrontações com Aristides e Adeilton; daí, segue confrontado com este último pelo córrego abaixo até o marco 2; cravado na mesma margem; daí, segue confrontando com o patrimônio de Vila São José (Rajado), nos seguintes azimutes e distâncias, 140º22'28" - 130,00m, até o marco 3; 144º59'39" - 224,42m; até o marco 4; 65º50'02" - 240,07m, até o marco 5;
93º13'47" - 146,08m, até o marco 6; 99º51'47" - 102,69 m, até o marco 7; 83º34'39" - 186,04m, até o marco 8, 102º48'15" - 102,81 m, até o marco 9; 177º34'52" - 47,62m, até o marco 10; daí, segue confrontando com Delermando C. Vaz, nos seguintes azimutes e distâncias: 254º46'23" - 562,17m, até o marco 11; 195º13'21" - 467,99m, até o marco 12; 214º59'38" - 528,68 m, até o marco 13; daí, segue confrontando com Aristides, no azimute de 335º31'26" e distância de 1.224,80m, até o marco 1, onde teve início esta descrição". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens enhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Uruaçu-GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu-GO, Cep 76.400-000, telefone 062 3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: ww.leiloesjudiciais.com.br.
Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será ssinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e dez. Marcus Vinicius de Sousa Freitas Diretor de Secretaria - Substituto

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2044/2010
PROCESSO Nº RTSum 0060200-58.2009.5.18.0251
EXEQÜENTE(S): SINOEL DOS REIS BATISTA DE CASTRO
EXECUTADO(S): JAMES INSP MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA , CPF/CNPJ: 01.214.878/0001-92
A Doutora FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JAMES INSP MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.556,67, atualizado até 30/04/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JAMES INSP MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez. Marcus Vinicius de Sousa Freitas
Diretor de Secretaria - Substituto

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 708/2010
Processo Nº: RTOrd 0000121-42.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Tendo em vista o teor do peticionado pela parte Ré e com o intuito de evitar-se o cerceamento de defesa, bem como sendo de conhecimento público e notório que nesta cidade e no Estado de Goiás ocorre surto de dengue e que esta enfermidade é de natureza grave, exigindo cuidados especiais, adie-se a audiência designada para a data de hoje que realizar-se-ia às 14:00 horas para o dia 06 de maio de 2010, às 14:00 horas, mantendo-se as cominações da ata de audiência do dia 13 de abril de 2010. Intimem-se, com urgência, partes, procuradores e testemunhas. Intime-se o advogado da Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos o respectivo atestado médico.'

Notificação Nº: 710/2010
Processo Nº: RTSum 0000163-91.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALVO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COAGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'I-Defere-se o pleito do Reclamante, adie-se a audiência do dia 05 de maio de 2010, às 14:00 horas, para o dia 13 de maio de 2010, às 15:20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4753/2010
Processo Nº: RT 0127800-66.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4721/2010
Processo Nº: RT 0025500-89.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AUTO POSTO MS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO ALEXANDRE SANDIM
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR/EXECUTADO: Fica o autor/executado intimado para tomar ciência do despacho de fls.363/364, cujo inteiro teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4732/2010
Processo Nº: RT 0131800-75.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAUSINO ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

RECLAMADO(A): LÍDER LOGÍSTICA TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta dias). Nesse interregno, o curso de execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

OUTRO : JOSÉ MARIA FERNADES
Notificação Nº: 4796/2010
Processo Nº: RT 0047900-63.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO CALIXTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO (SINCADE) + 001
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o preposto da Reclamada para ciência do despacho de fl. 245, a seguir transcrito: ``Indefiro o pleito do preposto da reclamada (fls. 244), haja vista que a quantia já fora levantada pelo procurador legalmente constituído, Dr. Flávio Furtuoso da Silva (fls. 244-v). Impende salientar que não há notícia nos autos sobre eventual revocação do mandato. Intime-se o preposto, no endereço indicado às fls. 24. Após, arquivem-se``.

Notificação Nº: 4737/2010
Processo Nº: RT 0130400-89.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para pagar a dívida, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4795/2010
Processo Nº: RT 0144400-94.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA MOREIRA BARROSO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o alvará que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4779/2010
Processo Nº: AINDAT 0165600-60.2008.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: LINDOMAR ESMERALDINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica intimada a executada para, no prazo de 10 dias, encartar aos autos cópia da ata da assembléia, caso efetivamente tenha obtido a aprovação do plano, sob pena de prosseguimento do feito, nos termos do art. 6º da Lei 11.101/05.

Notificação Nº: 4790/2010
Processo Nº: RTOrd 0181600-38.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEODORO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): AGRÍCOLA CASTRO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CESAR MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:.Fica intimada para receber o alvará.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4736/2010
Processo Nº: RTOrd 0220400-38.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$656,95 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4679/2010
Processo Nº: ExFis 0016000-28.2009.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
CDAs:
11.5.00.001957-13
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem o agravo de petição.

Notificação Nº: 4680/2010
Processo Nº: ExFis 0016000-28.2009.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): JOAQUIM BORGES DE OLIVEIRA NETO + 001
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
CDAs:
11.5.00.001957-13
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem o agravo de petição.

Notificação Nº: 4672/2010
Processo Nº: RTOrd 0030300-92.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUDOCIA MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): FERNANDA REBELATTO ME.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 4706/2010
Processo Nº: RTOrd 0044100-90.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR BORGES ATAÍDES
ADVOGADO....: MÁRCIO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): HENRIQUE E PARREIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALAN RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para pagar a execução, nos termos do artigo 475-J do CPC, no importe de R$3.608,93 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4707/2010
Processo Nº: RTOrd 0044100-90.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR BORGES ATAÍDES
ADVOGADO....: MÁRCIO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSIVALDO FRANCO PARREIRA + 001
ADVOGADO....: ALAN RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para pagar a execução, nos termos do artigo 475-J do CPC, no importe de R$3.608,93 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4799/2010
Processo Nº: RTOrd 0049200-26.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FAUSTINO SOUTIER
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 05 dias, fornecer dados bancários para recebimentos dos honorários periciais adiantados.

Notificação Nº: 4802/2010
Processo Nº: RTOrd 0066900-15.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE CARVALHO DIAS BUENO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS + 005
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intiamdo o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a guia de levantamento (alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4722/2010
Processo Nº: RTOrd 0076500-60.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls.313/314, as quais noticiam o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4724/2010
Processo Nº: RTSum 0112000-90.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE DIAS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiência do dia 17.05.2010, às 14h10min, para Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 4733/2010
Processo Nº: RTSum 0115400-15.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RERGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do crédito exequendo no valor de R$7.992,40 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4734/2010
Processo Nº: RTSum 0115400-15.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RERGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do crédito exequendo no valor de R$7.992,40 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4735/2010
Processo Nº: RTSum 0115400-15.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RERGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LUIS CLÁUDIO MORAES + 002
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do crédito exequendo no valor de R$7.992,40 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4713/2010
Processo Nº: RTOrd 0124000-25.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ROSA DE PAULO
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista dos documento juntados aos autos pelo INSS e as respostas do perito, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4776/2010
Processo Nº: RTSum 0124500-91.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ VIEIRA BRAGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da designação da hasta pública para o dia 17/05/2010, às 10h04min e leilão para o dia 27/05/2010, às 09h.

Notificação Nº: 4731/2010
Processo Nº: RTSum 0134300-46.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER FERNANDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): WJ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: ANGELO ALEIXO NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta dias). Nesse interregno, o curso de execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4774/2010
Processo Nº: RTSum 0138600-51.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AURELIANO DE FARIAS JÚNIOR
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Fica intimado para receber o alvará e requerer o que for de seu interesse.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4708/2010
Processo Nº: RTOrd 0147500-23.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO MARQUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO
RECLAMADO(A): BRF-BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para pagar a execução, nos termos do artigo 475-J do CPC, no importe de R$260,17 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4803/2010
Processo Nº: RTSum 0147700-30.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO BARACHO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): GARIBALDE TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento do débito, no importe de R$5.359,99, atualizado até 01/05/2010, sob pena de prosseguimento dos atos expropriatórios.

Notificação Nº: 4685/2010
Processo Nº: RTOrd 0149000-27.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON MARCELINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem os apelos, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 4792/2010
Processo Nº: RTSum 0219900-35.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI CUNHA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamaneto da diferença, sob pena, no silêncio, de incidência da multa estipulada no acordo.

Notificação Nº: 4793/2010
Processo Nº: RTSum 0219900-35.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI CUNHA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamaneto da diferença, sob pena, no silêncio, de incidência da multa estipulada no acordo.

Notificação Nº: 4675/2010
Processo Nº: RTSum 0247500-31.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. ``EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ``
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4800/2010
Processo Nº: RTOrd 0249400-49.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CASSIANO GOMES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. ``EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL``

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 217, a seguir transcrito: ``Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$5.031,15, atualizado até 30.04.2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 05.05.2010, às 16h10min, para tentativa conciliatória. Intimem-se``.

Notificação Nº: 4738/2010
Processo Nº: RTSum 0253300-40.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$51,16 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4718/2010
Processo Nº: RTOrd 0253400-92.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadaa às partes para tomarem ciência da sentença de fls. 271/284, a seguir transcrito: ´´ALESSANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, reclamante, em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚÇAR E ÁLCOOL S.A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, reclamada, resolvo: I - declarar a prescrição quinquenal da pretensão relativa ao contrato extinto em 02.12.06; e II- no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar a reclamada a pagar as parcelas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Autoriza-se a dedução do IR porventura devido. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim.
Dê-se ciência da presente ação ao Juízo da recuperação judicial, em observância ao disposto no art. 6º, § 6º, da Lei 11.101/05. Após o trânsito em julgado, dê-se ciência da sentença também à SRTE e CEF (art. 25 e parágrafo único da Lei nº 8.036/90). Acresça-se ao nome da reclamada a expressão: "em recuperação judicial". Intimem-se as partes.
Rio Verde, 23 de abril de 2010, sexta-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 4694/2010
Processo Nº: RTOrd 0255500-20.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem os apelos

Notificação Nº: 4695/2010
Processo Nº: RTOrd 0255500-20.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem os apelos

Notificação Nº: 4696/2010
Processo Nº: RTOrd 0255500-20.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem os apelos

Notificação Nº: 4705/2010
Processo Nº: RTSum 0257500-90.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para pagar a execução, nos termos do artigo 475-J do CPC, no importe de R$59,03, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4767/2010
Processo Nº: RTOrd 0259200-04.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR FAUSTINO DE JESUS
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$655,64, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.04.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4677/2010
Processo Nº: RTSum 0266900-31.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RONALDO GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Fica intimado para receber o alvará e requerer o que entender a bem de seu direito.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4729/2010
Processo Nº: RTOrd 0269800-84.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas às partes para tomarem ciência da sentença de fls. 271/284, a seguir transcrito:´´Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por ELIZANGELO OLIVEIRA DE SOUZA nos autos nº 0269800-84.2009.5.18.0101 para condenar a reclamada USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) a pagar as parcelas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Nada mais. Intimem-se as partes. Rio Verde, 20 de abril de 2010, terça-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´

Notificação Nº: 4676/2010
Processo Nº: RTOrd 0270400-08.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. ``EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ``
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4768/2010
Processo Nº: RTSum 0271900-12.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES DE LIMA NETO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$1.445,13, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.04.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4771/2010
Processo Nº: RTOrd 0283700-37.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DA SILVA FAUSTINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 4772/2010
Processo Nº: RTOrd 0283700-37.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DA SILVA FAUSTINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 4773/2010
Processo Nº: RTOrd 0283700-37.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DA SILVA FAUSTINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 4806/2010
Processo Nº: RTSum 0000003-68.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FRANCISCO SULINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as Reclamadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem o pagamento, mediante depósito judicial junto à CEF, Agência 0566, à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 4807/2010
Processo Nº: RTSum 0000003-68.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FRANCISCO SULINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as Reclamadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem o pagamento, mediante depósito judicial junto à CEF, Agência 0566, à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 4804/2010
Processo Nº: RTSum 0000012-30.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as Reclamadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento mediante depósito judicial junto à CEF, Agência 0566, à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 4805/2010
Processo Nº: RTSum 0000012-30.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as Reclamadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento mediante depósito judicial junto à CEF, Agência 0566, à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 4743/2010
Processo Nº: RTOrd 0000017-52.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ODIRLEI MACEDO FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 291/297, cujo dispositivo segue transcrito: ´´Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por ODIRLEI MACEDO FERREIRA nos autos nº 0000017-52.2010.5.18.0101 e condeno, solidariamente, as reclamadas VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, JOSÉ RIBEIRO MENDONÇA e AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Nada mais. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 4744/2010
Processo Nº: RTOrd 0000017-52.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ODIRLEI MACEDO FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 291/297, cujo dispositivo segue transcrito: ´´Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por ODIRLEI MACEDO FERREIRA nos autos nº 0000017-52.2010.5.18.0101 e condeno, solidariamente, as reclamadas VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, JOSÉ RIBEIRO MENDONÇA e AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Nada mais. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 4745/2010
Processo Nº: RTOrd 0000017-52.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ODIRLEI MACEDO FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA (VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL) + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 291/297, cujo dispositivo segue transcrito: ´´Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por ODIRLEI MACEDO FERREIRA nos autos nº 0000017-52.2010.5.18.0101 e condeno, solidariamente, as reclamadas VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, JOSÉ RIBEIRO MENDONÇA e AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Nada mais. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 4746/2010
Processo Nº: RTOrd 0000017-52.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ODIRLEI MACEDO FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 291/297, cujo dispositivo segue transcrito: ´´Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por ODIRLEI MACEDO FERREIRA nos autos nº 0000017-52.2010.5.18.0101 e condeno, solidariamente, as reclamadas VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, JOSÉ RIBEIRO MENDONÇA e AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Nada mais. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 4671/2010
Processo Nº: RTSum 0000019-22.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON SOUSA DAS NEVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento, mediante depósito judicial junto à CEF, Agência 0566, à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 4730/2010
Processo Nº: RTSum 0000024-44.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM AFONSO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÁZARO ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 05 dias, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 4709/2010
Processo Nº: RTSum 0000046-05.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): EMPASS - PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. ME. + 001
ADVOGADO....: ARGEMIRO HELDER AMORIM BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão cujo o dispositivo segue adiante:`` Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ANTÔNIO CARLOS DA SILVA CONCEIÇÃO nos autos 0000046-05.2010.5.18.0101 em relação à segunda reclamada, PROCEDENTES, EM PARTE, em relação à primeira reclamada e condeno EMPASS PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA a pagar ao reclamante as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.Juros e correção monetária nos termos da lei 8177/91.
Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$7.842,28, já incluídas as custas no importe de R$153,02,sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível.Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.Nada mais.´´O texto integral da sentença está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4711/2010
Processo Nº: RTSum 0000046-05.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão cujo o dispositivo segue adiante:`` Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ANTÔNIO CARLOS DA SILVA CONCEIÇÃO nos autos 0000046-05.2010.5.18.0101 em relação à segunda reclamada, PROCEDENTES, EM PARTE, em relação à primeira reclamada e condeno EMPASS PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA a pagar ao reclamante as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.Juros e correção monetária nos termos da lei 8177/91.
Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$7.842,28, já incluídas as custas no importe de R$153,02,sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível.Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.Nada mais.´´O texto integral da sentença está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4782/2010
Processo Nº: RTSum 0000047-87.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: OTONEY ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 4783/2010
Processo Nº: RTSum 0000047-87.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: OTONEY ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 4784/2010
Processo Nº: RTSum 0000047-87.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: OTONEY ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 4740/2010
Processo Nº: RTSum 0000084-17.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON REIS DE BRITO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÁZARO ALVES DE MIRANDA + 001
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4741/2010
Processo Nº: RTSum 0000084-17.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON REIS DE BRITO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CIBELE LINA DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4697/2010
Processo Nº: RTSum 0000114-52.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO ALVES DIAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 004
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem os apelos

Notificação Nº: 4698/2010
Processo Nº: RTSum 0000114-52.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO ALVES DIAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 004
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem os apelos

Notificação Nº: 4699/2010
Processo Nº: RTSum 0000114-52.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO ALVES DIAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 004
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem os apelos

Notificação Nº: 4700/2010
Processo Nº: RTSum 0000114-52.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO ALVES DIAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 004
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem os apelos

Notificação Nº: 4717/2010
Processo Nº: RTOrd 0000205-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL SIMPLICIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): GEORGE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão abaixo transcrita:´´Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por LOURIVAL SIMPLICIO DOS SANTOS, reclamante, em face de GEORGE DE REZENDE IPLINSKY, resolvo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados.Custas pelo reclamante, no importe de R$581,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$29.094,00), ficando dispensado do recolhimento. Intimem-se. Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos. Rio Verde, 20 de abril de 2010, terça-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA.Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 4739/2010
Processo Nº: RTOrd 0000208-97.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELIA EVANGELISTA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 4714/2010
Processo Nº: RTOrd 0000234-95.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIA MARINHEIRO DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): ADRIANA COSTA MEDEIROS SOARES
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas às partes para tomarem ciência da sentença de fls. 214/218, a seguir transcrito: ´´Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por ROGÉRIA MARINHEIRO DA SILVA MORAES, reclamante, em face da ADRIANA COSTA MEDEIROS SOARES, reclamada, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados em face da reclamada, condenando-a a cumprir as obrigações de dar e de fazer deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Determina-se a reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Custas pela reclamada, no importe de R$150,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes e a União Federal (art. 832, § 5º, da CLT), esta no momento de praxe. Rio Verde, 22 de abril de 2010, quinta-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho´´

Notificação Nº: 4770/2010
Processo Nº: RTSum 0000252-19.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS BELLON BORGES
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA PEETERS GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$75,54, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.04.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4704/2010
Processo Nº: RTOrd 0000260-93.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO CARLOS SIQUEIRA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo

Notificação Nº: 4808/2010
Processo Nº: RTSum 0000282-54.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4687/2010
Processo Nº: RTSum 0000501-67.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA PIRES
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem os apelos

Notificação Nº: 4688/2010
Processo Nº: RTSum 0000501-67.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA PIRES
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem os apelos

Notificação Nº: 4689/2010
Processo Nº: RTSum 0000501-67.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA PIRES
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem os apelos

Notificação Nº: 4762/2010
Processo Nº: RTSum 0000502-52.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 4763/2010
Processo Nº: RTSum 0000502-52.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 4764/2010
Processo Nº: RTSum 0000502-52.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 4686/2010
Processo Nº: RTSum 0000551-93.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENARIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo

Notificação Nº: 4720/2010
Processo Nº: RTSum 0000609-96.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEMILTON ROCHA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): ALFA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 20.05.2010, às 08h40min para audiência UNA, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4781/2010
Processo Nº: RTSum 0000640-19.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
RECLAMADO(A): CINTIA ARANTES ABIB DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 20.05.2010, às 09h20min, para audiência UNA, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4742/2010
Processo Nº: RTSum 0000648-93.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MURILO DE LIMA AMARAL
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): W.C. WIDER CARLOS CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do arquivamento do feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4754/2010
Processo Nº: RTSum 0000674-91.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. . 95/98, cujo dispositivo segue transcrito: ´´Ante o exposto, nos autos da ação ajuizada por TIAGO DE OLIVEIRA SOUZA em face da REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA., JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial. Custas pelo reclamante, no importe de R$146,41, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado do pagamento na forma da lei. Intimem-se as partes. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos´´. O texto integral encontra-se disponível no website www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4794/2010
Processo Nº: RTSum 0000684-38.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANIA FEITOZA DE LUCENA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: LUCIANO RODRIGUES JAMEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da sentença de fls. 104/109, cujo dispositivo segue transcrito: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por EDIVANIA FEITOZA DE LUCENA, reclamante, em face de GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, reclamado, resolvo: a) extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC, no pertinente ao pleito de FGTS de todo o pacto; b) JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar o reclamado nas obrigações de dar e de fazer deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Determina-se a dedução das quantias quitadas sob o título de horas in itinere, Conforme admitido na inicial e comprovado pelos contracheques juntados aos autos. Autoriza-se a dedução do IR porventura devido. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Custas pelo reclamado, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor provisioriamente arbitrado à condenação para esse fim. Registro que a sentença não está sendo publicada já liquidada, ante o assoberbado acúmulo de serviços na Contadoria deste Juízo e diante da existência de divergência no Eg. Regional acerca da matéria, o que poderá resultar em reforma da sentença, com perda de todo o trabalho despendido na prévia liquidação.
Intimem-se as partes.
Elias Soares de Oliveira
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4791/2010
Processo Nº: RTSum 0000686-08.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ANASTACIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: LUCIANO RODRIGUES JAMEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE, conforme dispositivo a seguir:``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por NILSON ANASTÁCIO DE SOUSA, reclamante, em face de GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, reclamado, resolvo: a) extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC, no pertinente ao pleito de FGTS de todo o pacto; b) JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar o reclamado nas obrigações de dar e de fazer deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Determina-se a dedução das quantias quitadas sob o título de horas in itinere, conforme admitido na inicial e comprovado pelos contracheques juntados aos autos.
Autoriza-se a dedução do IR porventura devido.Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Custas pelo reclamado, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor provisioriamente arbitrado à condenação para esse fim. Registro que a sentença não está sendo publicada já liquidada, ante o assoberbado acúmulo de serviços na Contadoria deste Juízo e diante da existência de divergência no Eg. Regional acerca da matéria, o que poderá resultar em reforma da sentença, com perda de todo o trabalho despendido na prévia liquidação.´´O texto integral da sentença está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4801/2010
Processo Nº: RTSum 0000687-90.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE TORQUATO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: LUCIANO RODRIGUEL JAMEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da decisão de fls. 102/107, cuja conclusão segue transcrita: ´´Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por MARINEIDE TORQUATO DE CARVALO, reclamante, em face de GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, reclamado, resolvo: a) extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC, no pertinente ao pleito de FGTS de todo o pacto; b) JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar o reclamado nas obrigações de dar e de fazer deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo.
Determina-se a dedução das quantias quitadas sob o título de horas in itinere, conforme admitido na inicial e comprovado pelos contracheques juntados aos autos. Autoriza-se a dedução do IR porventura devido.
Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Custas pelo reclamado, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor provisioriamente arbitrado à condenação para esse fim. Registro que a sentença não está sendo publicada já liquidada, ante o assoberbado acúmulo de serviços na Contadoria deste Juízo e diante da existência de divergência no Eg. Regional acerca da matéria, o que poderá

resultar em reforma da sentença, com perda de todo o trabalho despendido na prévia liquidação.
Intimem-se as partes´´. O texto integral encontra-se disponível no website www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4716/2010
Processo Nº: RTSum 0000803-96.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): IRACILDA NUNES DE ABREU
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada à acionante para tomar ciência da sentença de fls. 25/27, a seguir transcrito: ´´Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$26,87, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.343,39), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a acionante. Rio Verde, 23 de abril de 2010, sexta-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 4710/2010
Processo Nº: RTSum 0000804-81.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): HILMA CRUVINEL DE BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para tomar ciência da decisão abaixo transcrita:´´Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$26,34, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.317,24), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a acionante. Rio Verde, 23 de abril de 2010, sexta-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA.Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 4728/2010
Processo Nº: Exibic 0000814-28.2010.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ARANTES E MAIA LTDA. ME (BAR E MERCEARIA VERA CRUZ II)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada à acionante para tomar ciência da sentença de fls. 30/32 a seguir transcrito: ´´Ante o exposto, nos autos da ação cautelar de exibição ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM em face de ARANTES E MAIA LTDA. ME, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 295, inc. III, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$500,00), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de oito dias da intimação desta decisão, sob pena de execução. Intime-se o acionante. Rio Verde, 20 de abril de 2010, terça-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´
LÍGIA MARIA

Notificação Nº: 4750/2010
Processo Nº: Exibic 0000817-80.2010.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: SOUZA SOARES E SOARES LTDA. (SUPERMERCADO VAREJÃO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 30/32, cuja conclusão segue transcrita: ´´Ante o exposto, nos autos da ação cautelar de exibição ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM em face de SOUZA SOARES E SOARES LTDA., extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 295, inc. III, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$500,00), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de oito dias da intimação desta decisão, sob pena de execução. Intime-se o acionante´´. O texto integral encontra-se disponível no website www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4727/2010
Processo Nº: Exibic 0000818-65.2010.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MARCIVON E MARCIEL LTDA. (SUPERMERCADO LIDER)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada à acionante para tomar ciência da sentença de fls. 30/32 a seguir transcrito: ´´Ante o exposto, nos autos da ação cautelar de exibição ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM em face de MARCIVON E MARCIEL LTDA., extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 295, inc. III, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$500,00), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de oito dias da intimação desta decisão, sob pena de execução. Intime-se o acionante. Rio Verde, 20 de abril de 2010, terça-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 4726/2010
Processo Nº: Exibic 0000819-50.2010.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ANTONIO MONTEIRO DA SILVA (AUTO VISA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada à acionante para tomar ciência da sentença de fls. 30/32 a seguir transcrito: ´´Ante o exposto, nos autos da ação cautelar de exibição ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM em face de ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 295, inc. III, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$500,00), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de oito dias da intimação desta decisão, sob pena de execução. Intime-se o acionante. Rio Verde, 20 de abril de 2010, terça-feira.ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 4715/2010
Processo Nº: Exibic 0000820-35.2010.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA - AGROVALE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para tomar ciência da decisão abaixo transcrita:´´Ante o exposto, nos autos da ação cautelar de exibição ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM em face de COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBAAGROVALE, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 295, inc. III, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$500,00), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de oito dias da intimação desta decisão, sob pena de execução. Intime-se o acionante. Rio Verde, 20 de abril de 2010, terça-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 4747/2010
Processo Nº: Exibic 0000821-20.2010.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: COMERCIAL BRASIL DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (ARMAZÉM BRAZIL)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 30/32, cuja conclusão segue transcrita: ´´Ante o exposto, nos autos da ação cautelar de exibição ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM em face de COMERCIAL BRASIL DE SECOS E MOLHADOS LTDA., extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 295, inc. III, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$500,00), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de oito dias da intimação desta decisão, sob pena de execução. Intime-se o acionante´´.

Notificação Nº: 4751/2010
Processo Nº: Exibic 0000822-05.2010.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: RICARDO SOARES FERREIRA DE SOUZA (SUPERMERCADO ECONÔMICO)
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 30/32, cuja conclusão segue transcrita: ´´Ante o exposto, nos autos da ação cautelar de exibição ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM em face de RICARDO SOARES FERREIRA DE SOUZA (SUPERMERCADO ECONÔMICO) LTDA., extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 295, inc. III, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$500,00), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de oito dias da intimação desta decisão, sob pena de execução. Intime-se o acionante´´. O texto integral encontra-se disponível no website www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4723/2010
Processo Nº: Exibic 0000823-87.2010.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: J J PEREIRA MERCEARIA (JOSIAS COMERCIAL)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada à acionante para tomar ciência da sentença de fls. 30/32, a seguir transcrito: ´´Ante o exposto, nos autos da ação cautelar de exibição ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM em face de JJ PEREIRA MERCEARIA, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 295, inc. III, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$500,00), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de oito dias da intimação desta decisão, sob pena de execução. Intime-se o acionante. Rio Verde, 20 de abril de 2010, terça-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 4725/2010
Processo Nº: Exibic 0000824-72.2010.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: EMPÓRIO ECONÔMICO (SUPERMERCADOS LTDA.)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada à acionante para tomar ciência da sentença de fls. 30/32 a seguir transcrito: ´´Ante o exposto, nos autos da ação cautelar de exibição ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM em face de EMPÓRIO ECONÔMICO, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 295, inc. III, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$500,00), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de oito dias da intimação desta decisão, sob pena de execução. Intime-se o acionante. Rio Verde, 20 de abril de 2010, terça-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 4777/2010
Processo Nº: RTSum 0000886-15.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO CARVALHO FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta do dia 20/05/2010 às 09:00 para audiência UNA, com as cominações do art.844/CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1750
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2213/2010
PROCESSO: RTSum 0124500-91.2009.5.18.0101
RECLAMANTE: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
EXEQÜENTE: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
EXECUTADO: JOSÉ VIEIRA BRAGA
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOSÉ VIEIRA BRAGA , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 17/05/2010 às 10h04min, a ser realizada no Juízo deprecado, sendo a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, com endereço à Rua 14 de Julho, nº971, 2º andar, Centro, Anápolis/GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/05/2010 às 09 horas, no mesmo endereço acima mencionado.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADRIANA INEZ LENZ, Assistente 02, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5949/2010
Processo Nº: RT 0163900-80.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACIR BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): SEFRAN- COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber alvará e a certidão de crédito acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6065/2010
Processo Nº: RT 0184300-18.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE ALMEIDA PEREIRA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): SIMONI ROSA DE OLIVEIRA - GESSO (CASA DO GESSO) + 001
ADVOGADO....: JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência do r. despacho cujo teor é o seguinte: Designo audiência de tentativa de conciliação para a pauta do dia 04/05/2010, às 15:00 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6066/2010
Processo Nº: RT 0184300-18.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE ALMEIDA PEREIRA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): JUCÉLIO RAMOS GOMES + 001
ADVOGADO....: DR. PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência do r. despacho cujo teor é o seguinte: Designo audiência de tentativa de conciliação para a pauta do dia 04/05/2010, às 15:00 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5985/2010
Processo Nº: RT 0195600-74.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CREUZA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber os documentos acostados à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5922/2010
Processo Nº: RTSum 0199900-45.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ GUEDES CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): HÉLIO APARECIDO FRANCISCO CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para contatar o Setor de Mandado deste Foro Trabalhista (tel. (064)3901-1762 a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, descrita no mandado de fls.107/108, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5986/2010
Processo Nº: RTOrd 0208800-17.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELTON MENDONÇA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tendo em vista o indeferimento do pedido do reclamante de nova perícia ergonômica, uma vez que o laudo pericial foi consistente, claro e objetivo, ficam intimadas para informar se pretendem produzir provas orais, com a devida delimitação de seu objeto, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5959/2010
Processo Nº: RTOrd 0083400-56.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR FERREIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.556/570, cujo o conteúdo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação aos pedidos "j" (segunda parte) e "k" da petição inicial (art. 267, I, do CPC); PRONUNCIO a prescrição das pretensões relativas aos créditos anteriores a 13/04/2004, resolvendo o mérito da causa neste particular (art. 269, IV, do CPC); e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), condenando a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa.
Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais médicos em R$500,00 (quinhentos reais).Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$500,00 ao Sr. Perito (Dr. FRANCISCO BARRETO FILHO), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Autor, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de dez por cento sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios.
Intime-se o Sr. JOÃO BORGES DE OLIVEIRA para, no prazo de 10 dias, retirar pessoalmente ou por procurador suas carteiras de trabalho Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 6064/2010
Processo Nº: RTOrd 0098700-58.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO VENCESLAU SOBRINHO
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado a informar nos autos o número do Banco, da agência e da sua conta corrente, para que seja requisitado junto ao Tribunal o reembolso do adiantamento dos honorários periciais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6053/2010
Processo Nº: RTSum 0114500-29.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACI BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência acerca do retro despacho de fls. 191 a seguir transcrito: ´´Considerando que a Metalúrgica LCM, a Mineração São Luiz e a Mineração São Jorge formam um grupo econômico, conforme auto de penhora extraído dos autos da RT 146/2008, em trâmite nesta VT, determino sejam penhorados todos bens neles descrito, cujos valores são suficientes para o pagamento desta execução, servindo esta decisão como auto de penhora dos respectivos bens. Tal como determinado em diversas outras execuções em face dos executados, deverá esta execução prosseguir nos autos supracitados, com a suspensão deste feito até a conclusão dos atos executórios a serem empreendidos nos autos da RT146/2008. Junte-se cópia deste despacho nos autos da RT 146/2008. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6054/2010
Processo Nº: RTSum 0114500-29.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACI BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência acerca do retro despacho de fls. 191 a seguir transcrito: ´´Considerando que a Metalúrgica LCM, a Mineração São Luiz e a Mineração São Jorge formam um grupo econômico, conforme auto de penhora extraído dos autos da RT 146/2008, em trâmite nesta VT, determino sejam penhorados todos bens neles descrito, cujos valores são suficientes para o pagamento desta execução, servindo esta decisão como auto de penhora dos respectivos bens. Tal como determinado em diversas outras execuções em face dos executados, deverá esta execução prosseguir nos autos supracitados, com a suspensão deste feito até a conclusão dos atos executórios a serem empreendidos nos autos da RT146/2008. Junte-se cópia deste despacho nos autos da RT 146/2008. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6055/2010
Processo Nº: RTSum 0114500-29.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACI BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LUIS CLÁUDIO MORAES + 002
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência acerca do retro despacho de fls. 191 a seguir transcrito: ´´Considerando que a Metalúrgica LCM, a Mineração São Luiz e a Mineração São Jorge formam um grupo econômico, conforme auto de penhora extraído dos autos da RT 146/2008, em trâmite nesta VT, determino sejam penhorados todos bens neles descrito, cujos valores são suficientes para o pagamento desta execução, servindo esta decisão como auto de penhora dos respectivos bens. Tal como determinado em diversas outras execuções em face dos executados, deverá esta execução prosseguir nos autos supracitados, com a suspensão deste feito até a conclusão dos atos executórios a serem empreendidos nos autos da RT146/2008. Junte-se cópia deste despacho nos autos da RT 146/2008. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6079/2010
Processo Nº: RTSum 0150300-21.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do despacho cujo teor é o seguinte:O presente Agravo de Instrumento não foi conhecido pelo E. TRT da 18ª Região, por deficiência do traslado.
Certifique-se nos autos principais, e, arquivem-se estes autos definitivamente.

Notificação Nº: 6075/2010
Processo Nº: RTOrd 0156800-06.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber guia de levantamento, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5984/2010
Processo Nº: RTOrd 0162200-98.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 195, cujo teor se segue: ´´A Reclamada manifestou-se tempestivamente acerca do laudo médico pericial. O Reclamante, embora devidamente intimado, não se manifestou sobre o parecer técnico elaborado pelo perito médico.
Declaro encerrada a instrução processual. Julgamento sine die.´´

Notificação Nº: 6028/2010
Processo Nº: RTOrd 0165500-68.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL RODRIGUES FIGUEREDO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para tomar ciência do retro despacho de fls. 150 a seguir transcrito: ´´Ante a inércia do Reclamante, homologo o adota,emtp à conciliação, apresentado unilateralmente pela empresa ré, apresentado às fls. 138/139, que retifica a o parcelamento avençado, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 6072/2010
Processo Nº: RTSum 0280200-57.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): HÉLIO MENDONÇA CINTRA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado do r.despacho de fls. 46, cujo conteúdo se segue: ´´As partes apresentaram termo de acordo devidamente assinado, para por fim à execução. Analisando os termos do acordo homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada às fls. 24-27, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Custas pela exequente, no importe de R$90,14, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 5950/2010
Processo Nº: RTSum 0000020-04.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO ALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reapresentar, no prazo de 48h, comprovantes de pagamento do acordo, considerando que aqueles protocolizados no dia 22/04/2010 estão totalmente ilegíveis, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6076/2010
Processo Nº: RTSum 0000065-08.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO GONÇALVES JARDIM
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): NÉCTAR FRUIT
ADVOGADO....: JOSE EURIPEDES A. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado a manifestar-se acerca das alegações de descumprimento de acordo sob pena de ser-lhe aplicada a penalidade prevista na Ata de Audiência de fls.16/22.

Notificação Nº: 6074/2010
Processo Nº: RTSum 0000302-42.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON SOUZA MAIA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): GUSTAVO BELLINTANI IPLINSKY
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 86 e 87, cujo conteúdo da parte dispositiva se segue: ´´Ante o exposto, julgo ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios apresentados por GUSTAVO BELLINTANI IPLINSKY, em conformidade com a fundamentação acima.´´

Notificação Nº: 5951/2010
Processo Nº: RTOrd 0000329-25.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RECLAMADO(A): CASSIO ROMEU
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da designação da audiência inicial que foi marcada para o dia 19/05/2010 às 13h05m.

Notificação Nº: 6081/2010
Processo Nº: RTOrd 0000383-88.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CARPEGIANE GUIMARÃES
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 6035/2010
Processo Nº: RTOrd 0000395-05.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA MARCIA SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para tomar ciência do retro despacho de fls. 98 a seguir transcrito: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes, às fls. 52/53, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. O valor acordado refere-se a verbas indenizatórias, não havendo obrigações fiscais e previdenciárias incidentes. Dispensada a intimação da União. Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Expeça-se, imediatamente, à Reclamante, Alvará Judicial para levantamento do FGTS, bem como Certidão Narrativa para habilitação no benefício do seguro desemprego. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 6080/2010
Processo Nº: RTSum 0000636-76.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SANTOS PERES
ADVOGADO....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): PRIMA CASA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. ME
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossa Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedentes em parte os pedidos deduzidos por Leandro Santos Peres em face de Prima Casa Móveis Planejados Ltda. ME, para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, consoante os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Deverá a reclamada, também, anotar o contrato de trabalho na CTPS do reclamante, tal como determinado no item "a", supra, sob as cominações lá estabelecidas.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5956/2010
Processo Nº: RTOrd 0000755-37.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JERONIMO RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO....: HEDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. decisão de fls. 72/73, a seguir transcrita: ´´Face ao exposto, ao contrário do que entende o douto magistrado representante da Justiça Comum do Estado de Goiás, que remeteu os autos para esta Justiça Federal Especializada, comungo do entendimento adotado pelo STJ (Súmula nº 15) e pelo STF (Súmula nº 501), razão pela qual suscito o conflito de competência (artigo 115, II, CPC) edetermino a remessa do feito ao Superior Tribunal de Justiça, Tribunal competente para processar e julgar originariamente o presente conflito, conforme o disposto no art. 105, I, d, da Constituição da República. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5976/2010
Processo Nº: RTOrd 0000756-22.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DE SOUZA NORONHA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Face ao exposto, ao contrário do que entende o douto magistrado representante da Justiça Comum do Estado de Goiás, que remeteu os autos para esta Justiça Federal Especializada, comungo do entendimento adotado pelo STJ (Súmula nº 15) e pelo STF (Súmula nº 501), razão pela qual suscito o conflito de competência (artigo 115, II, CPC) e determino a remessa do feito ao Superior Tribunal de Justiça, Tribunal competente para processar e julgar originariamente o presente conflito, conforme o disposto no art. 105, I, d, da Constituição da República. Intimem-se.

Notificação Nº: 5967/2010
Processo Nº: RTOrd 0000758-89.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDSON DO NASCIMENTO SOUSA
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls., cujo teor da conclusão se segue: ´´Face ao exposto, ao contrário do que entende o douto magistrado representante da Justiça Comum do Estado de Goiás, que remeteu os autos para esta Justiça Federal Especializada, comungo do entendimento adotado pelo STJ (Súmula nº 15) e pelo STF (Súmula nº 501), razão pela qual suscito o conflito de competência (artigo 115, II, CPC) e determino a remessa do feito ao Superior Tribunal de Justiça, Tribunal competente para processar e julgar originariamente o presente conflito, conforme o disposto no art. 105, I, d, da Constituição da República.´´

Notificação Nº: 5955/2010
Processo Nº: RTOrd 0000759-74.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência do Decisão, cujo o conteúdo se segue:´´Face ao exposto, ao contrário do que entende o douto magistrado representante da Justiça Comum do Estado de Goiás, que remeteu os autos para esta Justiça

Federal Especializada, comungo do entendimento adotado pelo STJ (Súmula nº 15) e pelo STF (Súmula nº 501), razão pela qual suscito o conflito de competência (artigo 115, II, CPC) e determino a remessa do feito ao Superior Tribunal de Justiça, Tribunal competente para processar e julgar originariamente o presente conflito, conforme o disposto no art. 105, I, d, da Constituição da República.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5957/2010
Processo Nº: RTOrd 0000759-74.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do Decisão, cujo o conteúdo se segue:´´Face ao exposto, ao contrário do que entende o douto magistrado representante da Justiça Comum do Estado de Goiás, que remeteu os autos para esta Justiça Federal Especializada, comungo do entendimento adotado pelo STJ (Súmula nº 15) e pelo STF (Súmula nº 501), razão pela qual suscito o conflito de competência (artigo 115, II, CPC) e determino a remessa do feito ao Superior Tribunal de Justiça, Tribunal competente para processar e julgar originariamente o presente conflito, conforme o disposto no art. 105, I, d, da Constituição da República.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5964/2010
Processo Nº: RTSum 0000792-64.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE JESUS ROCHA
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado a tomar ciência do r.despacho de fls. 22, cujo teor se segue: ´´O procurador do Reclamante tem audiência, anteriormente designada, pela Justiça Comum Estadual do Rio Grande do Norte, a ocorrer na 1ª Vara Cível de Mossoró, em dia e horário, que impossibilitam seu comparecimento à audiência una designada, neste Juízo, para o dia 04/05/2010, às 15:00 horas. Sendo assim, redesigno a audiência una para o dia 17/05/2010 às 13:20 horas.´´

Notificação Nº: 5965/2010
Processo Nº: RTSum 0000792-64.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE JESUS ROCHA
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado a tomar ciência do r.despacho de fls. 22, cujo teor se segue: ´´O procurador do Reclamante tem audiência, anteriormente designada, pela Justiça Comum Estadual do Rio Grande do Norte, a ocorrer na 1ª Vara Cível de Mossoró, em dia e horário, que impossibilitam seu comparecimento à audiência una designada, neste Juízo, para o dia 04/05/2010, às 15:00 horas. Sendo assim, redesigno a audiência una para o dia 17/05/2010 às 13:20 horas.´´

Notificação Nº: 5988/2010
Processo Nº: RTSum 0000822-02.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado do r.despacho de fls. 23, cujo teor se segue: ´´O autor requereu a desistência da presente ação. Com fulcro no art. 267, §4º, do CPC, para a homologação da desistência, só será necessária a anuência da parte reclamada após expirado o prazo para apresentação de defesa, o que não ocorreu nos autos, haja vista que a resposta da reclamada, no processo do trabalho, é apresentada em audiência. Portanto, homologo o pedido de desistência do reclamante e declaro extinto o processo sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor no importe de R$309,54, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes e arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 6056/2010
Processo Nº: Exibic 0000826-39.2010.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MERCEARIA PORTEIRÃO LTDA. (SUPERMERCADO PORTEIRÃO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, foi designada para o dia 05/05/2010, às 15:00 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6040/2010
Processo Nº: Exibic 0000827-24.2010.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ADEMIR ALVES DA SILVA MINIBOX 2 IRMÃOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 05/05/2010 às 15h05min.

Notificação Nº: 6041/2010
Processo Nº: Exibic 0000828-09.2010.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: PONTES E OLIVEIRA LTDA. (SUPERMERCADO CAMPEÃO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência UNA foi designada para o dia 05/05/2010, às 15:10 horas.

Notificação Nº: 6036/2010
Processo Nº: Exibic 0000830-76.2010.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ITAMAR SEBASTIÃO RODRIGUES LANA (SUPERMERCADO PÃO MELHOR)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado acerca da designação da audiência una para o dia 05/05/2010, às 14:55hs, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 6044/2010
Processo Nº: Exibic 0000831-61.2010.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: DIAS E MOREIRA LTDA. ME (SUPERMERCADO DIAS MOREIRA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 05/05/2010 às 14h40min.

Notificação Nº: 6048/2010
Processo Nº: Exibic 0000832-46.2010.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: GLAUCIENE DE ASSIS PAULA (MERCEARIA SUPER 1)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência UNA foi designada para o dia 05/05/2010, às 14:30 horas.

Notificação Nº: 6057/2010
Processo Nº: Exibic 0000833-31.2010.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: COMERCIAL BRASIL SUPERMERCADO LTDA. ME.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, foi designada para o dia 05/05/2010, às 14:45 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6058/2010
Processo Nº: Exibic 0000835-98.2010.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: SILVAZ SUPERMERCADO LTDA. ME. (REI DO LAR SUPERMERCADO)

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação da audiência UNA, referente à presente ação trabalhista, para o dia 05/05/2010 às 14:35hs.

Notificação Nº: 5971/2010
Processo Nº: RTSum 0000898-26.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 12/05/2010, às 09:20 horas, por motivo de adequação de pauta, foi alterada para o dia 11/05/2010, às 15:30 horas.

Notificação Nº: 5969/2010
Processo Nº: RTOrd 0000899-11.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 24/05/2010 às 13h00min, para: 18/05/2010 às 13h15min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5982/2010
Processo Nº: RTSum 0000903-48.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: COSME RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): PETRÔNIO PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 17/05/2010, às 13:40 horas, foi redesignada para o dia 12/05/2010, às 09:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6029/2010
Processo Nº: RTSum 0000905-18.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação da audiência UNA, referente à presente ação trabalhista, para o dia 05/05/2010 às 14:10hs.

Notificação Nº: 6012/2010
Processo Nº: RTSum 0000906-03.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, foi designada para o dia 05/05/2010, às 14:00 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6017/2010
Processo Nº: RTSum 0000907-85.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 05/05/2010 às 13h50min.

Notificação Nº: 6011/2010
Processo Nº: RTSum 0000908-70.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ADRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência UNA foi designada para o dia 05/05/2010, às 13:40 horas.

Notificação Nº: 6021/2010
Processo Nº: RTSum 0000911-25.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON NERES DE FREITAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 05/05/2010 às 13h25min.

Notificação Nº: 6004/2010
Processo Nº: RTSum 0000912-10.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVANILSON DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência UNA foi designada para o dia 05/05/2010, às 13:23 horas.

Notificação Nº: 6005/2010
Processo Nº: RTSum 0000912-10.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVANILSON DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência UNA foi designada para o dia 05/05/2010, às 13:23 horas.

Notificação Nº: 6013/2010
Processo Nº: RTSum 0000913-92.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA FEITOSA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, foi designada para o dia 05/05/2010, às 13:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6051/2010
Processo Nº: RTSum 0000915-62.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIR CARNEIRO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação da audiência UNA, referente à presente ação trabalhista, para o dia 05/05/2010 às 13:15hs.

Notificação Nº: 6014/2010
Processo Nº: RTSum 0000916-47.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARDOSO LISBOA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, foi designada para o dia 05/05/2010, às 13:09 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6025/2010
Processo Nº: RTSum 0000917-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CALIXTO ARAÚJO CANAPUM
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 05/05/2010 às 13h06min.

Notificação Nº: 6003/2010
Processo Nº: RTSum 0000918-17.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LAELTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência UNA foi designada para o dia 05/05/2010, às 13:12 horas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 116/2010
PROCESSO Nº RTSum 0274500-03.2009.5.18.0102
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RECLAMADO(A): HENIO FERNANDES BARBOSA , CPF/CNPJ: 197.206.961-68
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 27/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/04/2010
De ordem do (a) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) HENIO FERNANDES BARBOSA, CPF/CNPJ: 1972069168, atualmente em lugar incerto e não sabido, da conclusão da sentença de fl. 32, cujo inteiro teor é o seguinte:
`` Em face do exposto, julgo parcialmente procedentes os pleitos da inicial, para condenar Henio Fernandes Barbosa a pagar à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2005 a 2007, pelos valores bases indicados na inicial, monetariamente corrigidos e acrescidos de juros legais, multa e honorários de advogado, devendo, além disso, recolher as custas processuais, tudo nos termos da planilha anexa. Intimem-se as partes.´´
E para que chegue ao conhecimento de HENIO FERNANDES BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, vinte e seis de abril de dois mil e dez.
Maria Joaquina de Souza Chaves
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6595/2010
Processo Nº: RT 0015300-45.2005.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS CABRAL
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): POSTO FAROL - L.T. LOGÍSTICA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
ADVOGADO....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
As partes celebraram acordo, na fase de execução, que foi devidamente homologado pelo Juízo desta Vara do Trabalho.
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se se têm interesse em desentranhar documentos que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos, ficando em tramitação tão-somente os autos digitais.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6624/2010
Processo Nº: AINDAT 0146200-82.2006.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO VIEIRA PINTO
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, no prazo legal, tomar ciência da decisão da impugnação à conta de liquidação cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III-DISPOSITIVO
Ante ao exposto acolhem-se os embargos à execução opostos por SEBASTIÃO VIEIRA PINTO, em consonância com os fundamentos que integram a presente decisão.
Custas processuais pela embargante, no valor de R$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta.
Intimem-se as partes.
Decorrendo o prazo recursal libere-se, diretamente, ao embargante o valor do crédito líquido e recolham-se os encargos devidos.
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Tudo cumprido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6594/2010
Processo Nº: AINDAT 0063400-60.2007.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: MARIA LENI DE ARRUDA
ADVOGADO: IRON FONSECA DE BRITO
RÉU(RÉ).: BERTIN LTDA
ADVOGADO: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Expeça-se ofício à Superintendência da Polícia Federal, encaminhando cópia do Acórdão.
No mais, aguarde-se a realização da audiência para tentativa de conciliação designada.
São Luis De Montes Belos, 19 de abril de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 6633/2010
Processo Nº: AINDAT 0172200-85.2007.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
Inobstante a não ocorrência do trânsito em julgado, posto que há AIRR pendente de julgamento e levando-se em consideração que o valor do crédito líquido devido à exequente supera em muito o valor do depósito recursal, determino a sua imediata liberação. Intime-o para fins de recebimento.
Após, aguarde-se o julgamento do AIRR.
São Luis De Montes Belos, 22 de abril de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 6654/2010
Processo Nº: RT 0035500-68.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 08 dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6638/2010
Processo Nº: RT 0048000-69.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO SANTA ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto, acolho parcialmente os embargos à execução opostos por MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS, conforme fundamentos aqui expendidos.
Custas pela embargante-executada, no valor de R$44,26
(quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6608/2010
Processo Nº: RT 0088100-66.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JERONIMO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6603/2010
Processo Nº: RT 0150000-50.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA LOPES TOLEDO FERREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 004
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que o Exequente já recebeu seu crédito.
Deixo de promover a execução das contribuições previdenciárias e custas com base na Portaria MF nº 176, de 23 de fevereiro de 2010, e na Portaria MF nº 049, de 1º de abril de 2004, respectivamente, ambas expedidas pelo Ministério da Fazenda.
Intime-se.
Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6604/2010
Processo Nº: RT 0150000-50.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA LOPES TOLEDO FERREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIDIANE MOURA CASSIANO + 004
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que o Exequente já recebeu seu crédito.
Deixo de promover a execução das contribuições previdenciárias e custas com base na Portaria MF nº 176, de 23 de fevereiro de 2010, e na Portaria MF nº 049, de 1º de abril de 2004, respectivamente, ambas expedidas pelo Ministério da Fazenda.
Intime-se.
Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6606/2010
Processo Nº: RT 0150000-50.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA LOPES TOLEDO FERREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): JONELI OLIMPIO MARTINS + 004
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que o Exequente já recebeu seu crédito.
Deixo de promover a execução das contribuições previdenciárias e custas com base na Portaria MF nº 176, de 23 de fevereiro de 2010, e na Portaria MF nº 049, de 1º de abril de 2004, respectivamente, ambas expedidas pelo Ministério da Fazenda.
Intime-se.
Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6596/2010
Processo Nº: RTOrd 0156200-73.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.
Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6618/2010
Processo Nº: RTOrd 0156200-73.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o credor para, no prazo de 60 dias, tomar ciência dos termos do Ofício do Juízo Deprecado bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito. O Ofício do Juízo Deprecado foi disponibilizado na internet como certidão.

Notificação Nº: 6630/2010
Processo Nº: RTOrd 0157600-25.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WELITON SANTANA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA
ADVOGADO....: JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a promoção do calculista (fl. 350) intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias colacionar aos autos as CCT'S 2008/2009 e 2009/2010.
Oficie-se ao Órgão Previdenciário requisitando informações quanto à percepção de benefício pelo reclamante.
Vindo aos autos as informações supra, remetam-se à contadoria para liquidação.
São Luis De Montes Belos, 23 de abril de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 6627/2010
Processo Nº: RTOrd 0173400-93.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DONIZETTI PIRES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a certidão de fl. 422, que atesta a transferência indevida do saldo existente no processo 01311-2008-181-18-00-6, posto que pendente de julgamento do AIRR, torno sem efeito o despacho de fl. 421 e demais atos dele decorrentes.
Dê-se ciência às partes e oficie-se à Vara deprecada, com cópia deste despacho, solicitando o prosseguimento dos atos executórios.
São Luis De Montes Belos, 23 de abril de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 6616/2010
Processo Nº: RTOrd 0032100-12.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas de que o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos acima mencionados será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 06/07/2010, às 10:22 horas, e sendo negativo o resultado, ficou designado LEILÃO para o dia 20/07/2010, às 13:00 horas, ambos serão realizados na sede daquele Juízo - Vara do Trabalho de Itumbiara - GO.

Notificação Nº: 6610/2010
Processo Nº: RTSum 0038100-28.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6628/2010
Processo Nº: RTOrd 0054900-34.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENVINDO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
Primeiramente, deixo de conhecer da impugnação à conta apresentada pela reclamada, em face de o juízo não se encontrar garantido.
Considerando o teor da certidão de fl. 317, revogo o despacho de homologação dos cálculos antes apresentado, por erro material e com fundamento no art. 463, I do CPC reformulo a conta como disposto na planilha de fls. 318/335 para fixar o valor da execução em R$ 144.276,55 (cento e quarenta e quatro mil reais, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), sem prejuízo das atualizações necessárias.
Torno sem efeito a notificação de nº 6540/2010.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente, a execução.

Notificação Nº: 6600/2010
Processo Nº: RTOrd 0056600-45.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO CAMPELO DE MIRANDA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.587,85, atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6617/2010
Processo Nº: RTOrd 0058100-49.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): NORTEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (MASSA FALIDA DE) NA PESSOA DE DIOGO JAYME + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o credor para entrar em contato com a Diretoria de Mandados de Goiânia - GO para combinar dia e horário para o cumprimento da diligência, tudo

conforme ofício recebido do Juízo Deprecado e disponibilizado na internet como certidão.

Notificação Nº: 6611/2010
Processo Nº: RTOrd 0065700-24.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO DOS BOIS
ADVOGADO....: FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6612/2010
Processo Nº: RTOrd 0065700-24.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO DOS BOIS
ADVOGADO....: FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6634/2010
Processo Nº: RTOrd 0070900-12.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADOLFO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (GRUPO JUNQUEIRA)
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO:
À Contadoria para manifestação quanto à impugnação apresentada pelo exequente.

Notificação Nº: 6613/2010
Processo Nº: RTOrd 0107000-63.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): SIMONE MACHADO RESENDE (FAZENDA VALE DO CAPIVARI)
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Do documento(atestado médico) apresentado pelo reclamante dê-se vista ao reclamado.
Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 08/06/2010, às 16h40min.
Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT).
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 6590/2010
Processo Nº: RTOrd 0113600-03.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MIGUEL FRANÇA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6591/2010
Processo Nº: RTOrd 0113600-03.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MIGUEL FRANÇA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A. (PIF PAF ALIMENTOS) + 001
ADVOGADO....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6625/2010
Processo Nº: RTSum 0128200-29.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SALATIEL BISPO DA ROCHA FILHO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): OLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o processo encontra-se aguardando julgamento do AIRR interposto, incluo o feito na pauta do dia 18/05/2010, às 17:00 horas, para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo as partes estarem presentes.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.
São Luis De Montes Belos, 23 de abril de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 6605/2010
Processo Nº: RTSum 0151600-72.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL STEINHEFEL MEYER ATHAYDE
ADVOGADO....: HELIA LOURENÇO GOMES CARMO
RECLAMADO(A): DIVINO FRANCISCO DA ROCHA (LANCHONETE DOIS IRMÃOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6593/2010
Processo Nº: RTSum 0162500-17.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): MARIA CANDIDA DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6629/2010
Processo Nº: RTOrd 0164700-94.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL TOMÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): IRON PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: ANDRÉ VERÍSSIMO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Converto em penhora o valor mencionado na guia de fls. 74.
Intime-se o(a) Executado(a) para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.

Decorrido in albis o prazo supra, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, deste Regional.
Juntando o comprovante, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6592/2010
Processo Nº: RTOrd 0167300-88.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6602/2010
Processo Nº: RTSum 0171200-79.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON NEVES ESPÍNOLA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 4.644,63, atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6601/2010
Processo Nº: RTSum 0171300-34.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL APARECIDO MARTINS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 1.576,29, atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6609/2010
Processo Nº: RTOrd 0000108-96.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO IZIDÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6631/2010
Processo Nº: RTOrd 0000743-77.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA LEITE DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Nomeia-se o perito DR EDIS ANTÔNIO DE REZENDE - MEDICINA OCUPACIONAL/TRABALHO, CPF 190.336.721-20, C.I. 560.550 – SSP/GO, REGISTRO Nº: CRM/GO 4737, FONE/FAX: (64) 3453-6199.
Os quesitos já foram apresentados pelas partes (fls. 394/399 e 400/403) e pelo juiz (ata de audiência fl. 111).
Dê-se ciência às partes e intime-se o perito para tomar ciência do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos, devendo após ser informado pela Secretaria, via telefone, comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, situada na Rua 08, 13 esq. Com Av. A – Bairro Estância Itaici II a fim de receber os autos supramencionados, para realização da perícia.
São Luis De Montes Belos, 22 de abril de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 6623/2010
Processo Nº: RTSum 0000983-66.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ISA DE SOUSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CHEIRO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
3 - DISPOSITIVO
Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT.
Custas, pelo(a) Reclamante, no valor de R$205,09, calculadas sobre o valor dado à causa R$10.254,88, dispensado o recolhimento, na forma da lei.
Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se.
Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.
Estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se.

Notificação Nº: 6620/2010
Processo Nº: RTOrd 0001029-55.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): SUPERA CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 6619/2010
Processo Nº: RTOrd 0001030-40.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO PATROCINIO FELIPE
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): SUPERA CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 6622/2010
Processo Nº: RTSum 0001031-25.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO IVANILDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): SUPERA CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
3 - DISPOSITIVO

Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT.
Custas, pelo(a) Reclamante, no valor de R$303,02, calculadas sobre o valor dado à causa R$15.151,18, dispensado o recolhimento, na forma da lei.
Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se.
Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.
Estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se.

Notificação Nº: 6621/2010
Processo Nº: RTSum 0001055-53.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVANE GONÇALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
3 - DISPOSITIVO
Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT.
Custas, pelo(a) Reclamante, no valor de R$140,60, calculadas sobre o valor dado à causa R$7.030,09, dispensado o recolhimento, na forma da lei.
Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se.
Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.
Estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1738/2010
Processo Nº: RT 0138600-13.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AQUILES CAETANO FONSECA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARIO ANGELO SIMIONATO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: tomar ciência da certidão do oficial de justiça às fls. 138 e requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1737/2010
Processo Nº: ACCS 0056400-12.2008.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: tomar ciência da certidão do oficial de justiça às fls. 80 e requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1739/2010
Processo Nº: RTOrd 0000664-38.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULÍRIO NASCIMENTO DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): REFRAMAX ENGENHARIA S/A + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2307/2010
Processo Nº: RT 0056900-26.2006.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RAMIRO AUGUSTO DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): HAMILTON DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl.309 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. O executado às fls.292/308 requer o pedido de gratuidade de justiça, alegando que se trata de pessoa física, aposentado e se encontra passando por dificuldades financeiras, não tendo, por isso, condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. Juntou declaração de hipossuficiência, bem como outros documentos às fls.295/308. Pois bem. Compulsando os autos, cuja propositura deu-se em 20/06/2006, nota-se no decorrer da marcha processual que o executado não se dignou de cumprir espontaneamente a decisão judicial, interpondo sucessivas resistências(ET00513-2006- 241-18-00-2, AR00305-2008-000-18-00-9), todas totalmente improcedentes, o que deveras aumentou consideravelmente a duração e as custas(executivas e referentes às diligências implementadas), depondo contra a celeridade e economia processuais. Nesse contexto, deferir gratuidade ao executado, o mesmo estaria sendo beneficiado da sua própria torpeza. Por tudo o exposto, indefiro a pretensão deduzida na petição de fls.292/308, devendo a execução tomar o seu curso normal. Intime-se o executado.
Valparaíso De Goiás, 23 de abril de 2010, sexta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2277/2010
Processo Nº: RTOrd 0008200-14.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTINA SUZANA BAUS STEVANATO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): LAR WINSHAPE CENTER
ADVOGADO....: ASTERRIO CARRIJO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2325/2010
Processo Nº: RTOrd 0061700-92.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELISAMAR DO NASCIMENTO SOARES (NOME DE FANTASIA E. DO NASCIMENTO SOARES - PANIFICADORA)
ADVOGADO....: SEBASTIAO MIGUEL JULIAO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 106 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fl.105, realizado entre o exeqüente e o executado, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. Entretanto, como na fase de execução, é vedado às partes transacionarem créditos de terceiros - no caso, as contribuições previdenciárias, as custas processuais e o imposto de renda -, os valores devidos à União Federal deverão ser recolhidos integralmente pelo executado, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena continuidade da execução, independentemente de intimação.
Requisite-se a devolução do mandado expedido. Intimem-se as partes.
Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente com as cautelas de praxe.
Valparaíso De Goiás, 22 de abril de 2010, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2302/2010
Processo Nº: RTSum 0062600-75.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELISAMAR DO NASCIMENTO SOARES (NOME DE FANTASIA E. DO NASCIMENTO SOARES - PANIFICADORA)
ADVOGADO....: SEBASTIAO MIGUEL JULIAO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 105 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Homologo o acordo constante da petição de fl.104, realizado entre o exeqüente e o executado, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. Libere-se ao exeqüente os valores bloqueados via BACENJUD às fls.87/90. Entretanto, como na fase de execução, é vedado às partes transacionarem créditos de terceiros - no caso, as contribuições previdenciárias, as custas processuais e o imposto de renda -, os valores devidos à União Federal deverão ser recolhidos integralmente pelo executado, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena continuidade da execução, independentemente de intimação.
Requisite-se a devolução do mandado expedido. Intimem-se as partes.
Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente com as cautelas de praxe.
Valparaíso De Goiás, 22 de abril de 2010, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2323/2010
Processo Nº: RTOrd 0076200-66.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA FONSECA DE JESUS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): KTM CONFECÇÕES LTDA (PINTANDO O 7) + 002

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte EXEQUENTE intimada do despacho de fl. 88 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se quanto ao noticiado nos documentos de fls.83/87, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo não superior a 1(um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6830/80. Na inércia, requisite-se a devolução dos autos da carta precatória expedida. Com o retorno, suspenda-se o curso da execução pelo prazo não superior a 1(um) ano, nos termos do art.40 da lei 6830/80. Valparaíso De Goiás, 22 de abril de 2010, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2328/2010
Processo Nº: ACum 0124500-59.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PRIMOS LTDA. - SUPERMERCADO XIMENES
ADVOGADO....: EDUARDO CARNEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 75 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se quanto ao cumprimento integral do acordo. Ainda, caso não adimplida a contribuição sindical referente ao ano de 2009, junte-se aos autos a guia própria no valor da dívida. Ressalte-se que a inércia será interpretada como adimplimento do pactuado. Por conseguinte, os autos serão remetidos ao arquivo definitivamente, o que desde já, observada a hipótese, fica determinado. Valparaíso De Goiás, 20 de abril de 2010, terça-feira.
FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2329/2010
Processo Nº: RTSum 0159700-30.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001
RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA. NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL
ADVOGADO....: VALDIR PAULA DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMADA intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a anotação da CTPS do(a) Reclamante, bem como para cumprir todas as obrigações (caso existam) de fazer constantes do título judicial executivo. Caso o documento não seja anotado, o(a) Reclamado(a) sofrerá as penalidades já previstas nos autos e será adotado o procedimento do art. 39, § 2º, da CLT. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 2332/2010
Processo Nº: RTSum 0160200-96.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE BRAGA DA COSTA
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA. NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL
ADVOGADO....: VALDIR PAULA DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - relação: CTPS - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 2324/2010
Processo Nº: RTSum 0000118-57.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARTINS MACEDO
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 36 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Indefiro a pretensão deduzida na petição de fls.34/35, no sentido de compensar o valor pago ao reclamante a título de verbas rescisórias, visto que tal previsão não constou dos termos do acordo homologado às fls.20/21. Assim, aguarde-se o decurso do prazo estabelecido no despacho de fl.31. Dê-se ciência ao reclamado."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2326/2010
Processo Nº: RTOrd 0000148-92.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): EDIFICAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada para tomar ciência da sentença de fls. 20, a seguir transcrita:"Diante da inércia da parte autora em fornecer o endereço correto da demandada ou requerer o que de direito, indefiro a petição inicial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 768 da CLT, para extinguir o feito sem resolução do mérito. Fica facultado o desentranhamento dos documentos de fls.
07/11. Custas pelo reclamante no importe de R$ 467,00, calculadas sobre R$23.350,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se. Decorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos. Valparaíso De Goiás, 20 de abril de 2010, terça-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho."
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 2290/2010
Processo Nº: RTOrd 0000167-98.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA GOMES FILHO
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): BISPO DANTAS E SILVA ARAUJO LTDA (DEPÓSITO DE GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao advogado do Reclamante:
De ordem do(a) MM. Juíza do Trabalho, Drº(ª) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 12/05/2010, às 09:45h a audiência anteriormente designada para o dia 12/05/2010, às 09:50h, em razão de adequação de pauta.

Notificação Nº: 2310/2010
Processo Nº: RTSum 0000359-31.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON CRISTIAN LOPES SANTOS
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRUPO ALPHA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 12/05/2010 às 09:15 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2284/2010
Processo Nº: RTOrd 0000382-74.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON AMORIM CARLOS
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO(A): CLÍNICA ODONTOLÓGICA GERAL (COG)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Advogado do Reclamante:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi ANTECIPADA para o dia 06/05/2010, às 09:15h. a audiência anteriormente designada para o dia 06/05/2010, às 09h50min, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 2279/2010
Processo Nº: RTOrd 0000384-44.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FAZENDA PAIVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao advogado do Reclamante:
De ordem do(a) MM. Juíza do Trabalho, Drº(ª) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 11/05/2010, às 16:30h a audiência anteriormente designada para o dia 11/05/2010 às 15:10, em razão de adequação de pauta.

Notificação Nº: 2300/2010
Processo Nº: RTOrd 0000392-21.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIANA DE SOUSA ROCHA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TATICO (ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao advogado do Reclamante:

De ordem do(a) MM. Juíza do Trabalho, Drº(ª) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 11/05/2010, às 16:10h a audiência anteriormente designada para o dia 11/05/2010, às 15:30h, em razão de adequação de pauta.

Notificação Nº: 2305/2010
Processo Nº: RTOrd 0000401-80.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DE ANDRADE
ADVOGADO....: CÁSSIO EUSTÁQUIO BORGES DE FARIA
RECLAMADO(A): ARISTON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao advogado do Reclamante:
De ordem do(a) MM. Juíza do Trabalho, Drº(ª) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 12/05/2010, às 16:10h a audiência anteriormente designada para o dia 12/05/2010, às 15:30h, em razão de adequação de pauta.

Notificação Nº: 2303/2010
Processo Nº: RTSum 0000406-05.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CUSTÓDIO MARTINS DE MARIA JÚNIOR
ADVOGADO....: FERNANDA MATOS DE ALBUQUERQUE + 001
RECLAMADO(A): JOSÉ MARINALDO DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada a parte RECLAMANTE para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:"Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CUSTÓDIO MARTINS DE MARIA JÚNIOR em desfavor de JOSÉ MARINALDO DA SILVA MORAIS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R$189,41, calculadas sobre o valor dado à causa(R$9.470,60), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência. Intime-se. Por fim, decorridos os prazos recursais, arquivem-se os autos definitivamente."
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 2296/2010
Processo Nº: RTOrd 0000408-72.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA SUZANA DE SOUZA RAFAEL
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Advogado da Reclamante:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi ANTECIPADA para o dia 12/05/2010, às 10:00h a audiência anteriormente designada para o dia 12/05/2010, 10h10min, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 2288/2010
Processo Nº: RTOrd 0000418-19.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA + 001.
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Advogado do Reclamante:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 12/05/2010, às 16:30h. a audiência anteriormente designada para o dia 12/05/2010, às 15h10min, em razão de adequação da pauta.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1666/2010
Processo Nº: RT 01803-1999-002-18-00-0 DSAE 155/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: STICEP- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇAO DE ESTRADAS
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO
Tomar ciência do despacho de fls. 8.659 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando a razoabilidade dos argumentos apresentados na petição de fls. 8.648/8.650, concedo ao executado mais dez dias de prazo para manifestar sobre os cálculos 8.467/8.643.

Notificação Nº: 1713/2010
Processo Nº: RT 01038-1996-009-18-00-0 DSAE 337/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE NO ESTADO DE GOIÁS-SINTERP
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
RECLAMADO(A): CERNE-CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente do deferimento do prazo de cinco dias, para juntada de novos documentos, conforme requerido na petição de fls. 3649.

Notificação Nº: 1664/2010
Processo Nº: RT 00980-1996-005-18-00-5 DSAE 390/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IN DUSTRIA DA CONST ESTRADAS PAV NO EST GO
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado intimado para que, no prazo de dez dias, esclareça e comprove a existência de numerário disponível na CEF referente aos depósitos de FGTS.

Notificação Nº: 1679/2010
Processo Nº: RT 01276-1988-004-18-00-3 DSAE 506/2009-1 PREC
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA COUTINHO + 001
ADVOGADO....: JOAO REZENDE
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS - SECRETARIA DA INDUS- TRIA E COMERCIO
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO:
Vista dos autos ao executado para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o teor da petição de 1837/1838 juntada pelo perito Celso Farias.

Notificação Nº: 1700/2010
Processo Nº: RT 01229-2001-005-18-00-4 DSAE 522/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA CAMILHER MACHADO
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DE FLS. 567/568, ABAIXO TRANSCRITA:
Vistos os autos.
Na audiência realizada em 15 de abril de 2010 (termo de fls. 564/564v), o procurador do Sindicato assistente alegou que os cálculos de fls. 559/562 estão incorretos, pois a Contadoria não observou a correta base de cálculo dos honorários que é o valor bruto sem redução apurado às fls. 355, acrescido do valor dos depósitos recursais levantados, ou seja, os honorários devem ser apurados sobre o valor bruto já calculados às fls. 476 e aplicado as correções e juros devidos, conforme determinado na r. Sentença.
Na mesma ocasião o executado impugnou também impugnou os cálculos de fls. 559/562 sob o argumento de que essa não foi adequada de acordo com a tabela do convênio firmado com este Eg. TRT.
A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 566 informando que apurou o valor devido a título de honorários assistenciais (fls. 559/562) considerando que o levantamento do crédito do reclamante foi realizado em duas ocasiões distintas, sendo R$18.825,13 em 09/03/2006 (fls. 523, 524 e 525) e R$ 60.111,50 em 15/04/2010 (fls. .
Segundo a Secretaria de Cálculos Judiciais, sobre o valor recebido em 09/03/2006, pago sem redução, foram apurados os honorários sobre o valor integral (fls. 562), resultando em R$2.823,77, valor que atualizado até 15/04/2010 corresponde a R$ 3.956,27, resumo de fls. 561, e sobre o valor pago ao reclamante em 15/04/2010, foram apurados os honorários sobre o valor já reduzido com base na tabela do convênio (R$60.111,51), conforme pode ser visto também às fls. 562, resultando em R$ 9.016,73, valor que atualizado até 15/04/2010 corresponde a R$ 9.082,87 (resumo de fls. 560).
Somando as duas apurações, R$3.956,27 + R$9.082,87, chegou-se ao total de R$13.039,14.
A operação realizada pela Secretaria de Cálculos Judiciais está de acordo com procedimento adotado por este Juízo.
Observa-se que sobre o valor dos depósitos recursais existentes nos autos não se aplica a tabela de adequação, mas somente quando se utiliza o saldo conta convênio, como ocorreu na audiência realizada em 15 de abril de 2010 (termo de fls. 564/564v), e os honorários assistenciais são apurados com base nos valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, sejam eles oriundos da conta convênio ou não.
Diante do exposto, rejeito a impugnação do procurador do Sindicato assistente, pois pretendia que os honorários fossem apurados sobre os valores devidos ao reclamante, sem se considerar aqueles sobre o quais foi aplicada a tabela de adequação.
No mesmo entendimento, rejeito a impugnação do executado, na qual requereu a aplicação da tabela de adequação sobre todo o montante levantado pelo reclamante.

Intimem-se.
Mantenho a audiência designada para o dia 27/04/2010.
Caso as partes não discordem desta decisão, a audiência será realizada normalmente com o pagamento dos honorários assistenciais.

Notificação Nº: 1676/2010
Processo Nº: RT 00346-2008-010-18-00-2 DSAE 960/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: ERIKA MARTINS BAETA
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente, por cinco dias, da impugnação aos cálculos apresentada pela executada às fls. 713/715.

Notificação Nº: 1686/2010
Processo Nº: RT 01515-2007-010-18-00-0 DSAE 1182/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1694/2010
Processo Nº: RT 00071-1993-009-18-00-0 DSAE 1282/2009-5 PREC
RECLAMANTE..: ADAIR LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada intimada de que foi deferido o pedido de vista formulado às fls. 714 por cinco dias.

Notificação Nº: 1702/2010
Processo Nº: RT 00431-2007-101-18-00-7 DSAE 1314/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: VIOLETA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DAMASCENO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para, no prazo de dez dias, apontar, detalhadamente, quais os meses e valores que considera não comprovados os depósitos pelo Estado de Goiás.

Notificação Nº: 1668/2010
Processo Nº: RT 01884-2007-008-18-00-7 DSAE 384/2009-6 RPV
RECLAMANTE..: MÁRCIO ELISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DE FLS. 519/520, CUJO DISPOSITIVO
SEGUE ABAIXO TRANSCRITO:
III- DISPOSITIVO
Diante do exposto, CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. nos autos da RT-0188400-07.2007.5.18.0008 DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como exequente MÁRCIO ELISIO DE OLIVEIRA.
Intimem-se.
O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE EG. TRIBUNAL (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1710/2010
Processo Nº: AA 01448-2006-011-18-00-0 DSAE 1420/2009-6 EXF
AUTOR...: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO: OSMAR MENDES DA CUNHA
RÉU(RÉ).: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO: EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA:
Vista à autora, pelo prazo de cinco dias, para manifestar sobre a petição 1324/1325, devendo no mesmo prazo, fornecer os números dos CPFs dos advogados habilitados para atuar na presente causa.

Notificação Nº: 1709/2010
Processo Nº: RT 01557-2006-005-18-00-5 DSAE 1513/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: GUISMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para, no prazo de dez dias, juntar nos autos os contracheques referente ao período de março/2006 até a presente data, para liquidação da sentença, conforme determinado na Promoção da Contadoria deste Eg. TRT da 18ª Região às fls. 521 dos autos.

Notificação Nº: 1660/2010
Processo Nº: RT 01846-2008-004-18-00-0 DSAE 1575/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: LINO CARLOS BORGES
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/P: PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado intimado para manifestar, em cinco dias, sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente.

Notificação Nº: 1677/2010
Processo Nº: RT 01243-2008-003-18-00-1 DSAE 1581/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: ERI DE MELO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente do Agravo de Petição de fls. 340/355 por oito dias.

Notificação Nº: 1684/2010
Processo Nº: RT 01787-2008-004-18-00-0 DSAE 1630/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1708/2010
Processo Nº: RT 00785-2008-201-18-00-0 DSAE 1643/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: DURVALINA FERNANDES DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Tomar ciência do despacho de fls. 234 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando o teor da petição de fls. 230/231, suspendo a determinação de expedição de ofício ao Ministério Público (despacho de fls. 221/222).
Aguarde-se por dez dias a manifestação do executado acerca do cumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 1673/2010
Processo Nº: RT 01653-2007-008-18-00-3 DSAE 1684/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: JACKELINE DE PAULA CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à exequente para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação no prazo de cinco dias, na forma do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1703/2010
Processo Nº: RTOrd 00172-2009-013-18-00-8 DSAE 1706/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: ITAMAR DE PAULA SANDOVAL
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 402 abaixo transcrito:
Vistos os autos.

Tendo em vista os termos do convênio de cooperação mútua firmado entre a executada e o Eg. TRT da 18ª Região, indefiro o pleito do exequente formulado às fls. 400/401.
Aguarde-se os repasses dos valores referentes ao convênio.

Notificação Nº: 1693/2010
Processo Nº: RT 02174-2007-005-18-00-5 DSAE 1799/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1670/2010
Processo Nº: RT 01732-2008-012-18-00-4 DSAE 1866/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: OLANDINO FERREIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 293/306.

Notificação Nº: 1667/2010
Processo Nº: AUS 01696-2006-081-18-01-4 DSAE 1869/2009-4 EXF
AUTOR...: CLEUZA MARIA MARCORIO
ADVOGADO: MARCOS RODRIGUES COSTA
RÉU(RÉ).: UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado da decisão de fls. 65/66, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
A União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), pelo mandado de fls. 45, foi intimada para que informasse acerca da existência de débitos da exequente que preencham as condições estabelecidas no § 9º do artigo 100 da Constituição Federal.
Em atendimento a essa intimação, a executada manifestou às fls. 177 apresentando documentos referentes a inscrições na dívida ativa e requerendo a compensação dos débitos com o crédito do exequente.
O exequente, intimado às fls. 358, nada manifestou.
Entretanto, considerando que a execução processa-se de ofício, bem como que a situação apresentada nos autos trata de débito da Fazenda Pública, traduzindo-se em questão de interesse público, o silêncio da exequente não implica necessariamente em concordância com a pretensão da executada.
A questão do abatimento, no crédito da exequente, de valores por ele devidos junto à Fazenda Pública devedora é bastante nova, trazida ao ordenamento jurídico pátrio pela Emenda Constitucional 62/2009.
Entretanto, algumas considerações devem ser tratadas a respeito desse tema.
No nosso ordenamento jurídico, as normas são dispostas em grau hierárquico estático, onde umas são superiores e outras inferiores.
Essa disposição escalonada das normas é "em tese" imutável, de modo que sempre estará no grau mais elevado do sistema a norma superior. No ápice do escalonamento das normas está a Constituição Federal.
Entretanto, como dito na parágrafo anterior, essa imutabilidade do escalonamento das normas em grau hierárquico ocorre "em tese", pois, no direito do trabalho, vige o princípio da norma mais favorável ao trabalhador. De acordo com esse princípio, se existirem duas ou mais normas aplicáveis ao caso concreto, dever-se-á aplicar aquela que melhor atenda aos interesses do trabalhador.
Na aplicação desse princípio, permite-se até mesmo afastar a aplicação hierárquica das normas, o que implica que determinado dispositivo legal com prevalência sobre outro poderá ser preterido, ao se vislumbrar que a norma hierarquicamente inferior apresenta condição mais favorável de solução à situação proposta.
No presente caso, o crédito é de natureza alimentar. Entretanto, a executada pretende deles abater o valor inscrito na dívida pública em nome do trabalhador.
Deve ser ressaltado que o crédito natureza alimentar tem preferência sobre o tributário, ainda que tenha sido constituído em data posterior.
O "abatimento" tratado no § 9º do artigo 100 da Constituição Federal trata-se de compensação. No Direito do Trabalho, o instituto da compensação reveste-se de contornos próprios, uma vez que sua aplicação limita-se aos débitos de natureza trabalhista, como se vê na Súmula 18 do C. TST.
Portanto, em atenção ao princípio da norma mais favorável ao trabalhador, o disposto no § 9º do artigo 100 da Constituição Federal é inaplicável ao caso em exame, seja pela preferência do crédito trabalhista sobre o tributário, ou pela natureza do crédito que se deseja compensar, razão pela qual indefiro o pedido de abatimento, no crédito da exequente, dos valores inscritos na dívida ativa.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1690/2010
Processo Nº: RT 00909-2008-008-18-00-6 DSAE 1898/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DONALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1704/2010
Processo Nº: RT 00907-2008-201-18-00-9 DSAE 1908/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: LUIZ FAUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Tomar ciência do despacho de fls. 224 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando o teor da petição de fls. 220/221, suspendo a determinação de expedição de ofício ao Ministério Público (despacho de fls. 211/212).
Aguarde-se por dez dias a manifestação do executado acerca do cumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 1689/2010
Processo Nº: RT 01781-2008-012-18-00-7 DSAE 1916/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: FRANCISCA MENDES BORGES
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1688/2010
Processo Nº: RT 01996-2006-005-18-00-8 DSAE 1920/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: MARION PEIXOTO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1695/2010
Processo Nº: RT 01249-2007-012-18-00-9 DSAE 1617/2009-8 RPV
RECLAMANTE..: TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos sua CTPS, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1706/2010
Processo Nº: RT 01764-2008-008-18-00-0 DSAE 1940/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: ALESSANDRA RODRIGUES DINIZ DE PAULA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Fica intimada a exequente para que informe, no prazo de cinco dias, se a obrigação de fazer consistente no fornecimento pelo reclamado das guias CD-SD para habilitação perante o seguro-desemprego, conforme determinada na sentença de fls. 98/103, foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 1678/2010
Processo Nº: RT 00277-1997-002-18-00-9 DSAE 1953/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: MARCINO PEREIRA BOTELHO
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da retificação dos cálculos de fls. 1.153/1.162v pelo prazo de dez dias.
Ressalte-se que somente serão conhecidas eventuais impugnações que versarem sobre parcelas não incluídas nos cálculos de fls. 1.043/1.047.

Notificação Nº: 1661/2010
Processo Nº: RTOrd 00890-2009-201-18-00-0 DSAE 1958/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS NETO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DE FLS. 309/311, CUJO DISPOSITIVO
SEGUE ABAIXO TRANSCRITO:
III- DISPOSITIVO
Isso posto, CONHEÇO e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) nos autos da Ord-0089000-52.2009.5.18.0201 DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como exequente JOSÉ CARLOS NETO DE SOUZA e como executado o MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal), sendo esta mediante carga.
O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE EG. TRIBUNAL (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1662/2010
Processo Nº: RTOrd 00890-2009-201-18-00-0 DSAE 1958/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS NETO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
CORRIGINDO A INTIMAÇÃO DE FLS. 166, FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DE FLS. 162/165, CUJO DISPOSITIVO SEGUE ABAIXO TRANSCRITO:
III- DISPOSITIVO
Isso posto, CONHEÇO e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) nos autos da Ord-0089000-52.2009.5.18.0201 DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como exequente JOSÉ CARLOS NETO DE SOUZA e como executado o MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal), sendo esta mediante carga.
O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE EG. TRIBUNAL (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1711/2010
Processo Nº: RTOrd 00225-2009-151-18-00-5 DSAE 1978/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: VALDEVINO GARCIA DE SOUZA
ADVOGADO....: JAMAR URIAS MENDONÇA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 295 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
O exequente, na petição de fls. 294, informou que a obrigação de fazer foi integralmente cumprida e requereu o prosseguimento da execução.
Diante disso, declaro extinta a obrigação de fazer, consistente na incoporação da GAD, no importe de 9,5% e assinatura na CTPS do autor, na forma do art. 794, inciso I, do CPC.

Notificação Nº: 1675/2010
Processo Nº: RTOrd 00659-2009-006-18-00-2 DSAE 1981/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: MARINEIDE DE DEUS BOTELHO RODRIGUES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
NOTIFICAÇÃO:
Vista dos autos à exequente para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, na forma do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1674/2010
Processo Nº: RTOrd 01889-2008-002-18-00-2 DSAE 1987/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: MARTA PIRES FERNANDES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente da retificação dos cálculos de fls. 367/375 pelo prazo de dez dias.
Ressalte-se que somente serão conhecidas eventuais impugnações que versarem sobre parcelas não incluídas nos cálculos de fls. 298/304v.

Notificação Nº: 1699/2010
Processo Nº: RTOrd 00367-2009-010-18-00-9 DSAE 1990/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: LUZALVA GOMES MARINHO MATOS
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado do despacho de fls. 219 abixo transcrito:
Vistos os autos.
Observa-se pelo extrato juntado às fls. 218 que há dois depósitos recursais referentes a esta reclamação trabalhista, sendo que nos autos há apenas uma guia de recolhimento (fls. 169).
Diante disso, INTIME-SE O EXECUTADO para que manifeste em cinco dias.

Notificação Nº: 1697/2010
Processo Nº: RTOrd 01260-2009-007-18-00-5 DSAE 1998/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: BENEDITA AMÉLIA FRAGA MILHOMEM
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DE FLS. 185/186, CUJO DISPOSITIVO
SEGUE ABAIXO TRANSCRITO:
III- DISPOSITIVO
Isso posto, CONHEÇO e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada por BENEDITA AMÉLIA FRAGA nos autos da RTOrd-01260-86.2009.5.18.2007 DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como executado o ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE EG.
TRIBUNAL (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1683/2010
Processo Nº: RT 01425-2007-003-18-00-1 DSAE 2007/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: ANA BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1698/2010
Processo Nº: ExFis 00738-2007-054-18-00-5 DSAE 2014/2009-0 EXF
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SUPERMERCADOS CECÍLIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL PUGA
CDAs:
11.5.94.000896-80
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vista dos autos ao credor para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 198/200, nos termos do caput do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1659/2010
Processo Nº: RTOrd 02298-2008-002-18-00-2 DSAE 20/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: ROBERTO DE ANDRADE
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DE FLS. 309/311, CUJO DISPOSITIVO SEGUE ABAIXO TRANSCRITO:
III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução apresentados pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS na execução processada nos autos RTOrd 0229800-82.2008.5.18.0002, em que figura como exequente ROBERTO DE ANDRADE.
CONHEÇO da petição e documentos de fls. 296/301 e INDEFIRO o abatimento, no crédito do exequente, do valor por ele devido a título de licenciamento de veículo.
Homologo os cálculos de fls. 287/289, fixando o valor da execução em 19.787,07 (dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos), atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros.
Tudo nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE EG. TRIBUNAL (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1658/2010
Processo Nº: ACP 00855-2005-141-18-00-9 DSAE 28/2010-3 EXF
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - GO
ADVOGADO....: JULIANNA MACHADO ARANTES MORETTO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO EXECUTADO: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 07/05/2010, ÀS 11 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, GOIÁS, FONE: 3901-3547.

Notificação Nº: 1685/2010
Processo Nº: RTOrd 02134-2008-003-18-00-1 DSAE 54/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: ELIAS JABUR BITTAR
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1691/2010
Processo Nº: RT 00693-2006-006-18-00-4 DSAE 56/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: EVANDRO GOMES BARROS
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1671/2010
Processo Nº: RTOrd 01287-2009-006-18-00-1 DSAE 58/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: ELIAS FERREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista à executada da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente às fls. 186 por cinco dias.

Notificação Nº: 1701/2010
Processo Nº: RT 00692-2004-003-18-00-9 DSAE 62/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente da petição e documentos de fls. 418/421 pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, deverá comparecer neste juízo e retirar sua CTPS, bem como se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 1682/2010
Processo Nº: RTOrd 01223-2009-011-18-00-6 DSAE 63/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: ORLANDA NUNES DE MOURA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1681/2010
Processo Nº: RTOrd 01436-2009-008-18-00-5 DSAE 73/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES DE ALENCAR
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS.
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1692/2010
Processo Nº: RTOrd 01071-2009-007-18-00-2 DSAE 79/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: TATYELLE JUSTO SOARES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT, bem como, em igual prazo, manifestar-se sobre os embargos à execução de fls. 157/159.

Notificação Nº: 1680/2010
Processo Nº: RT 01642-2007-011-18-00-6 DSAE 94/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: SUSILENE SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1663/2010
Processo Nº: RT 02025-2007-013-18-00-0 DSAE 111/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: ECY BARBOSA CRUVINEL
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS - AGETOP (SUC: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERNACIONAL S.A. CRISA) + 002
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, em dez dias, juntar aos autos os contracheques faltantes a partir de fevereiro de 1982, conforme requerido pelo Setor de Cálculos.

Notificação Nº: 1712/2010
Processo Nº: RTOrd 01499-2009-010-18-00-8 DSAE 116/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE TAVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS)
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Fica intimada a reclamada para, no prazo de sessenta dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer consistente na incorporação do abono/2004 em seus contracheques, conforme determinada na sentença de fls. 66/70.
Ressalta-se que há multa cominada na referida sentença a ser revertida em favor do reclamante, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC. O termo inicial para o cômputo da referida multa dar-se-á partir do término do prazo concedido para executada comprovar o cumprimento da obrigação de fazer, ou seja, em 13/04/2010.

Notificação Nº: 1669/2010
Processo Nº: RT 01652-2008-001-18-00-5 DSAE 129/2010-4 EXF
RECLAMANTE..: NATAL DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, no prazo de dez dias, juntar aos autos os contracheques dos períodos de agosto/1988 a dezembro/1988, janeiro/1989 a setembro/1989, janeiro/1993 a dezembro/1995 e janeiro/1996 a março/1996, conforme requerido pelo Setor de Cálculo.

Notificação Nº: 1665/2010
Processo Nº: RT 00646-2004-002-18-00-3 DSAE 138/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: WAGNER CARVALHO CINTRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da retificação dos cálculos de fls. 524/531 por dez dias.

Notificação Nº: 1707/2010
Processo Nº: RTOrd 01632-2009-201-18-00-1 DSAE 139/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO CUNHA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do item I do despacho de fls. 73 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
I- Indefiro o requerimento de fls. 70 quanto aos honorários advocatícios, uma vez que a Justiça do Trabalho não é competente para apreciar a questão.

Notificação Nº: 1705/2010
Processo Nº: RTOrd 01118-2009-201-18-00-6 DSAE 155/2010-2 EXF

RECLAMANTE..: ANAIR MOREIRA DE MORAIS + 012
ADVOGADO....: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o reclamado dos cálculos de liquidação de 366/399, conforme determinado às fls. 307/313 da sentença exequenda, a fim de que cumpra a obrigação de fazer, consistente na integralização dos depósitos do FGTS nas contas vinculadas dos trabalhadores, desde a admissão até a data da liquidação da sentença.
Ressalta-se que, às fls. 310 da sentença exequenda, há multa cominada a ser revertida em favor de cada reclamante, no valor de R$100,00 (cem) reais por dia de atraso, até o limite de R$500,00 (quinhentos reais) nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC. O termo inicial para o cômputo da referida multa darse-á noventa dias após a intimação da reclamada para o cumprimento da referida obrigação de fazer.

Notificação Nº: 1696/2010
Processo Nº: RT 01201-2005-002-18-00-1 DSAE 160/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: ISABEL PONTES RODRIGUES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente, pelo prazo de cinco dias, da petição de fls. 577/578 e documentos de fls. 579/603.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2234/2010
PROCESSO: ET 0174600-63.2008.5.18.0011 DSAE 938/2009-2 ET
EMBARGANTE: MARIA DOLORES PACHECO
EMBARGADO: CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho do Juízo Auxiliar de Execução, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam INTIMADOS os embargados relacionados abaixo para tomarem ciência do despacho de fls. 522 que segue abaixo transcrito:
1.IZABEL BAHIA LOBO
2.JADIR JORGE DA SILVA
3.JEOVÁ VIEIRA
4.JERÔNIVO BASÍLIO ALVES
5.JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA
6.JOSÉ CHAUL JUNIOR
7.JOSÉ PIRES
8.JOSÉ RAFAEL COUTINHO
9.JOSELINA INÁCIO DA SILVA GUIMARÃES
10.JUVENIL GONÇALVES RIBEIRO
11.KÁTIA ARANTES ROMANO
12.LIDIA CRISTINA BERNARDO CÂNDIDO
13.LOURENÇO DOMINGOS GONÇALVES DE ALMEIDA
14.LUCIMEIRE CARVALHO DE VASCONCELOS
15.LUIZ TARQUINO BUNESE LEITE
16.LUIZ CARLOS DA SILVA AMARAL
17.MÁRCIA MAGDA DA SILVA
18.MARCO AURÉLIO BATISTA XAVIER
19.MARCO AURÉLIO LEÃO
20.MARCONDES PEREIRA COSTA
21.MARIA CECÍLIA COELHO FLEURY CARDIM
22.MARIA CRISTINA MACHADO MENDES
23.MARIA DAS GRAÇÃS DE CARVALHO
24.MARIA DO SOCORRO DANTAS CORRIJO
25.MARIA HELENA PIRES LUCAS CARDOSO
26.MARIA JOSÉ PIRILO
27.MILTON MENDES DE PAULA
28.MISIAS ANTONIO ABRÃO HIZIM
29.MANOEL DA CUNHA CIRQUEIRA
30.MARIA NURIAH GORETTI
"Vistos os autos.
Suspendo o curso do presente feito por um ano, para se aguardar o julgamento da Ação de Usucapião noticiada na petição inicial, na forma do artigo 265, IV, "a".
Intimem-se as partes.
Registro que o excesso de prazo no proferimento do despacho deve-se à complexidade da matéria em questão."
E para que chegue ao conhecimento de IZABEL BAHIA LOBO, JADIR JORGE DA SILVA, JEOVÁ VIEIRA, JERÔNIVO BASÍLIO ALVES, JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA, JOSÉ CHAUL JUNIOR, JOSÉ PIRES, JOSÉ RAFAEL COUTINHO, JOSELINA INÁCIO DA SILVA GUIMARÃES, JUVENIL GONÇALVES RIBEIRO, KÁTIA ARANTES ROMANO, LIDIA CRISTINA BERNARDO CÂNDIDO, LOURENÇO DOMINGOS GONÇALVES DE ALMEIDA, LUCIMEIRE CARVALHO DE VASCONCELOS, LUIZ TARQUINO BUNESE LEITE, LUIZ CARLOS DA SILVA AMARAL, MÁRCIA MAGDA DA SILVA, MARCO AURÉLIO BATISTA XAVIER, MARCO AURÉLIO LEÃO, MARCONDES PEREIRA COSTA, MARIA CECÍLIA COELHO FLEURY CARDIM, MARIA CRISTINA MACHADO MENDES, MARIA DAS GRAÇÃS DE CARVALHO, MARIA DO SOCORRO DANTAS CORRIJO, MARIA HELENA PIRES LUCAS CARDOSO, MARIA JOSÉ PIRILO, MILTON MENDES DE PAULA, MISIAS ANTONIO ABRÃO HIZIM, MANOEL DA CUNHA CIRQUEIRA, MARIA NURIAH GORETTI, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos deste Juízo.
Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, subscrevi, aos vinte e seis de abril de dois mil e dez.
Assinado eletronicamente
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho

ELIUD SANTANA LEITAO:28576

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:28576
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:28576
Dados: 2010.04.27 12:06:29 -03'00'